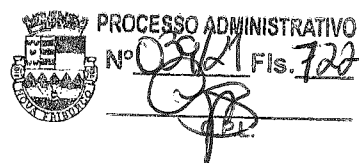


ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO



PROCESSO
ADMINISTRATIVO / CPL

Nº 039 / 2021
(Volume 03)

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Objeto: Contratação de empresa especializada
para administração, gerenciamento e interme-
dição de combustível por meio de cartões
magnéticos



PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 031/21 Fis. 123
98

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO
Diretoria de Compras e Planejamento

Nova Friburgo, 22 de janeiro de 2024.

A Ilma. Sra. Agente de Contratação

Memorando 007/2024

Ilma. Servidora,

Encaminho a requisição dos gestores e seus anexos para que sejam tomadas as devidas providências para a renovação do contrato nº 012/2021 com a empresa LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS LTDA, que tem como objeto a prestação do serviço de administração, gerenciamento e intermediação do abastecimento da frota da Câmara Municipal de Nova Friburgo.

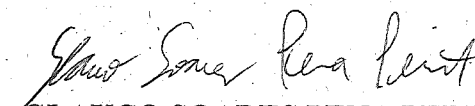
Ressalto que o atual contrato vence dia 10.05.2024 e há concordância da empresa para o presente pedido.

Atenciosamente,


PATRICIA MAIA N. STUTZ

Diretora de Planejamento e Compras

Mat. 2076


GLAUCIO SOARES PENA PERRUT

Auxiliar Administrativo

Mat. 1580



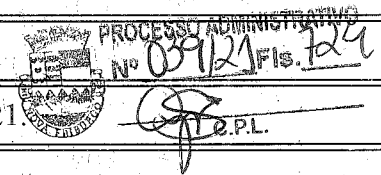
Câmara Municipal - Nova Friburgo - RJ
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

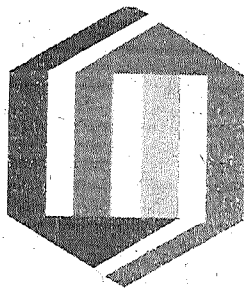
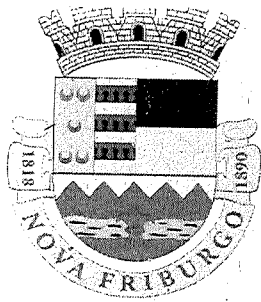


003631

COMPROVANTE DE PROTOCOLO - Autenticação: 02024/01/22003631

Número / Ano	003631/2024
Data / Horário	22/01/2024 - 13:00:52
Assunto	PRORROGAÇÃO DE CONTRATO Nº 012/2021
Interessado	GESTORES DO CONTRATO Nº 012/2021
Natureza	Administrativo
Tipo Documento	PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO
Número Páginas	12
Emitido por	aluizio





CÂMARA
MUNICIPAL DE
NOVA FRIBURGO



PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 039/21 Fis. 125
[Signature]

PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO

À Comissão Permanente de Licitações

Tendo em vista a proximidade de término de vigência do **Contrato nº 012/2021** com a empresa LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS LTDA com o objeto prestação de serviço de administração, gerenciamento e intermediação do abastecimento da frota do Poder Legislativo Friburguense através de cartão magnético, **nós, abaixo-assinados, gestores do citado contrato**, solicitamos a abertura de processo para renovação do contrato.

Justificamos nossa requisição pela necessidade de continuidade do serviço de administração, gerenciamento e intermediação do abastecimento da frota do Poder Legislativo Friburguense através de cartão magnético, que atende aos seguintes interesses públicos da Transparência e Eficiência.

Informamos que estamos satisfeitos com a prestação do serviço que é objeto do contrato. Além disso, a prorrogação está prevista no contrato e no Edital de Convocação. O contrato foi assinado em 22/03/2023 e está em vigor até o dia: 10/05/2024.

Encaminhamos, em anexo:

1. As certidões de regularidade fiscal da empresa, atualizadas;
2. A carta da empresa, informando que concorda com a renovação do contrato;
3. A cotação de preços, comprovando que o preço da empresa continua vantajoso para a Administração;
4. A minuta do termo aditivo.

Nova Friburgo, 22 de janeiro de 2024.



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO

Estado do Rio de Janeiro

Secretaria de Controle Interno

Referência: Regulamenta a atribuição de Gestor de Contrato



PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 039/11 Fls. 726

ANEXO II

CHECK LIST PARA VERIFICAÇÃO DA PRORROGAÇÃO DOS CONTRATOS

[SIM] [NÃO]

☒ [] A prorrogação está prevista no Contrato e no edital de convocação?

☒ [] O contrato ainda está em vigor?

☒ [] Há comprovação do gestor/fiscal acerca da execução satisfatória do contrato até o momento?

☒ [] Há certidões tributárias negativas atualizadas?

☒ [] Foi solicitada a manifestação de concordância da Contratada?

☒ [] Tem anexa a carta de manifestação de concordância da Contratada?

☒ [] Foi apresentado o Ofício do Usuário Contratante solicitando prorrogação, com justificativa e grau de satisfação dos serviços prestados?

[] [] • Foi comprovado que a Contratada mantém as condições iniciais de habilitação;

[] [] • Foi apurado, em pesquisa, que os preços contratados permanecem vantajosos para a Administração;

[] ☒ O prazo total de vigência contratual ultrapassa 60 meses?

[] [] • Há minuta do termo aditivo?

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO
Eudiane Maia da Silva
ALMOXARIFE
Matrícula 1426

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO



Marcos Antonio Silva Miranda

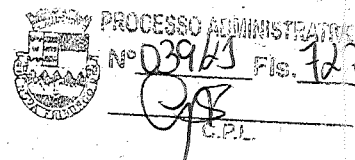
MAF-28

A CAMARA DE NOVA FRIBURGO - RJ

ASSUNTO: MANIFESTAÇÃO QUANTO PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

PREGÃO: PR 007/2021

CONTRATO: 12/2021



A empresa **LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 12.039.966/0001-11, sediada no endereço Rui Barbosa nº 409 Buri/SP – CEP: 18.290-000, pelo procurador firmado abaixo, vem por meio deste manifestar interesse de prorrogação e assim dar continuidade à prestação de serviços do contrato supracitado, pelo período de 12 (doze) meses, considerando a previsão legal conforme o Inciso II, do art. 57, da Lei 8666/93, mantendo assim as mesmas cláusulas e condições contratuais existentes no presente no contrato.

Informa ainda, que para dar continuidade ao processo de prorrogação e atualização do sistema referente à nova vigência Contratual, é necessário que o Termo Aditivo seja enviado à empresa assinado em tempo hábil para finalização os trâmites internos, antes do vencimento contratual.

Por fim, informamos que houve alteração no contrato social, e a qualificação desta empresa, que deixa de ser EIRELI, passa a ser: **LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS LTDA.**

Aguardamos posicionamento deste.

Buri, de 19 de janeiro de 2024.

Evelyn Cristina Borges da
Silva

Assinado de forma digital por Evelyn
Cristina Borges da Silva
Dados: 2024.01.19 14:58:33 -03'00'

EVELYN CRISTINA BORGES DA SILVA – PROCURADORA

CPF 459.898.498-85 - RG 39.953.147-6

LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS LTDA

evelyn.cristina@linkbeneficios.com.br / linkcontratos@linkbeneficios.com.br



Voltar

Imprimir

PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 039/21 Fis. 728
CPL**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 12.039.966/0001-11**Razão**

LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEF LTDA

Social:**Endereço:** - RUA RUI BARBOSA 449 - / - / BURI / SP / 18290-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

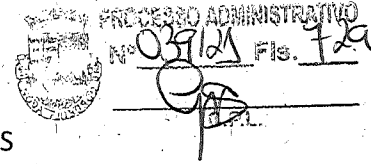
Validade: 02/01/2024 a 31/01/2024 SUBSTITUIR**Certificação Número:** 2024010206162433991240

Informação obtida em 02/01/2024 09:33:57

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS



CERTIDÃO DE DÉBITOS TRABALHISTAS
NEGATIVA

EMPREGADOR: LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS LTDA

INSCRIÇÃO: 12.039.966/0001-11

DATA E HORA DA EMISSÃO: 02/01/2024, às 09:49:49, conforme horário oficial de Brasília

CERTIFICA-SE, de acordo com as informações registradas no sistema de Controle de Processos de Multas e Recursos que, nesta data, **NÃO CONSTAM** débitos decorrentes de autuações em face do empregador acima identificado.

1. Esta certidão abrange todos os estabelecimentos do empregador.
2. A presente certidão não modifica a situação do empregador que conste do cadastro previsto na Portaria Interministerial MTE/SDH nº 2, de 12 de maio de 2011, que disciplina o Cadastro de Empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas a de escravo.
3. Conforme artigo 103, § 2º da Portaria MTP nº 667/2021, a certidão ora instituída refletirá sempre a última situação ocorrida em cadastros administrativos pelo emitente, de modo que, havendo processos enviados à Procuradoria da Fazenda Nacional - PFN, quanto a estes, poderá ser obtida certidão específica perante aquele órgão, visando a demonstrar a situação atualizada dos mesmos.
4. Expedida com base na Portaria MTP nº 667, de 8 de novembro de 2021. Emitida gratuitamente.

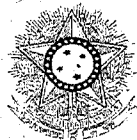


Dados para conferência da autenticidade desta certidão:

Endereço: <https://eprocesso.sit.trabalho.gov.br/Certidao/Validar>

Código: Z5HMM3YED6

A autenticidade também pode ser verificada a partir do QR Code ao lado.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

PROCESSO ADMINISTRATIVO

Nº 039/24 Fis. 130

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 12.039.966/0001-11

Certidão nº: 322926/2024

Expedição: 02/01/2024, às 09:48:46

Validade: 30/06/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 12.039.966/0001-11, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

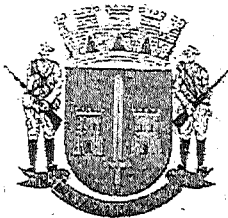
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURI

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Cel. Licínio, 98 - Centro - CEP 18290-000 Buri - SP

Telefone (015) 3546-1211

E-mail: tributos@buri.sp.gov.br - CNPJ 46.634.382/0001-06



PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 639/21 Fis. 731

[Handwritten signature]

CERTIDÃO Nº 418/2023.

AIRTON RODRIGUES DOS SANTOS, DIRETOR DE
DEPARTAMENTO TRIBUTÁRIO DA PREFEITURA
MUNICIPAL DE BURI, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO
DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS;

C
E
R
T
I
F
I
C

A, para os devidos fins e efeitos que revendo os arquivos desta Municipalidade ao meu cargo constatei que a Empresa **LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS LTDA**, estabelecida à Rua Ruy Barbosa, nº 449 – Centro, no Município de Buri – SP, portadora do CNPJ nº 12.039.966/0001-11 – Inscrição Estadual nº 229.017.126.114 e Inscrição Municipal nº 03150/10, sob o Ramo de Atividade “Consultoria em Gestão Empresarial, Exceto Consultoria Técnica Específica”, nada deve de Impostos Mobiliários e Imobiliários ou Taxas Receita Municipal da Fazenda até a presente data.



Prefeitura Municipal de Buri, 30 de Novembro de 2023.

Validade: 90 (noventa) dias.

[Handwritten signature]
AIRTON RODRIGUES DOS SANTOS
DEPARTAMENTO TRIBUTÁRIO



Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo



PROCESSO ADMINISTRATIVO

Nº 039/21, p. 732

CPB

CNPJ: 12.039.966/0001-11

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº

24010017870-59

Data e hora da emissão

02/01/2024 09:44:42

Validade

6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio www.pfe.fazenda.sp.gov.br



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Procuradoria da Dívida Ativa



PROCESSO ADMINISTRATIVO

Nº 039/21 Fis. 133

[Handwritten signature]

Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 12.039.966

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.

Certidão nº 52546427

Data e hora da emissão 02/01/2024 09:46:53

Validade 30 (TRINTA) dias, contados da emissão.

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio

<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>

Folha 1 de 1

(hora de Brasília)



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 039/21 Fls. 739
GP

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS LTDA
CNPJ: 12.039.966/0001-11

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:26:02 do dia 02/01/2024 <hora e data de Brasília>.

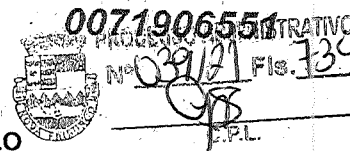
Válida até 30/06/2024.

Código de controle da certidão: **0CB1.F2A0.038D.7CD9**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



02/01/2024



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

CERTIDÃO Nº: 7462083**FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 29/12/2023, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: *****

LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS LTDA, CNPJ: 12.039.966/0001-11, conforme indicação constante do pedido de certidão. *****

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 2 de janeiro de 2024.

PEDIDO Nº:**0071906551**

OUTORGANTE LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS LTDA, com endereço na Rua Rui Barbosa, 449, Bairro Centro, município de Buri/SP, Telefone: (15) 3546.1261 e (19) 3114.2700 – e-mail: linklicitacao@linkbeneficios.com.br, devidamente inscrita no **CNPJ/MF 12.039.966/0001-11**, Inscrição Estadual nº 229.017.126.114, Inscrição Municipal nº 03150/10, neste ato representada por seu administrador o Sr. **MARCELO DE OLIVEIRA LIMA**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 33.988.143-4 SSP/SP e do CPF nº 310.580.618-01.

OUTORGADOS: **BRUNA HENRIQUE BARBOSA**, portador da cédula de identidade RG. Nº 44.708.528-1 SSP/SP e do CPF nº 381.100.558-85; **DAINA ALINE DOS SANTOS**, portador da cédula de identidade RG. Nº 48.069.988-4 SSP/SP e do CPF nº 424.421.658-80; **EVELYN CRISTINA BORGES DA SILVA**, portador da cédula de identidade, RG: 39.953.147-6 SSP/SP e do CPF: 459.898.498-85; **LARISSA MARIA MAGALHAES VAGULA**, portador da cédula de identidade RG. Nº 42.175.490-4 SSP/SP e do CPF nº 320.955.758-65; **PATRICIA APARECIDA DE LIMA**, portadora da cédula de identidade, RG. 45.339.029-8 e do CPF. 315.737.018-90; **PRISCILA CARDOSO NETO**, portadora da cédula de identidade, RG: 40.033.306-5 SSP/SP e do CPF: 350.971.178-59; **REGINA MARQUES DE LIMA**, portador da cédula de identidade RG. Nº 43.888.406-1 SSP/SP e do CPF nº 434.430.488-89, **RODRIGO ALEXANDRE SOARES PEREIRA**, portador da cédula de identidade, RG. 54.907.908-7 SSP/SP e do CPF. 036.719.946-73; **TAYLA GABRIELE FRANQUILINO PEREIRA**, portador da cédula de identidade, RG. 57.273.247-8 SSP/SP e do CPF. 466.344.778-33; **WELLINGTON PENTEADO KRABBENHOEFT**, portador da cédula de identidade RG. Nº 29.632.650 SSP/SP e do CPF nº 195.659.148-61.

PODERES: Pelo presente instrumento particular de procuração e na melhor forma de direito, a Outorgante confere aos Outorgados plenos poderes para participar de licitações em todas as modalidades inclusive pregão presencial e eletrônico, podendo para tanto assinar todas as declarações, propostas, solicitar e prestar esclarecimentos, assinar atas, contratos e demais documentos, interpor impugnações, vistorias, recursos, desistir, receber intimações, ofertar lances, acordar, transigir, faltar compromissos, efetuar treinamentos e apresentação de sistemas, praticar enfim, todos os atos em direito permitidos para o bom e fiel do presente mandato, podendo ainda substabelecer no todo ou em parte, arcando a Outorgante, nos termos do Código Civil por todas as obrigações contraídas por força de poderes aqui conferidos, respondendo diretamente pelas sanções previstas pela inexecução contratual, ilegalidade na documentação e qualquer outra sanção ou danos causados a Contratante ou a terceiros e pelo ressarcimento das perdas e prejuízos sofridos pela outorgada no cumprimento deste mandato.

Data de Emissão: 19/12/2023.

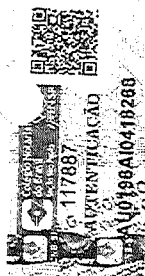
Prazo de Validade: 12 (doze) meses.

LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS LTDA
Marcelo de Oliveira Lima - Administrador
CPF: 310.580.618-01 – RG: 33.988.143-4 SSP/S

www.linkbeneficios.com.br

Rua Rui Barbosa, 449 - Centro
Buri-SP - CEP: 18290-000

(15) 3546-1903



RECORRIDO POR: Handel de Oliveira Lima
 Caudex: 10 de Novembro de 2023, EM TESTE

SECRET



**Consulta Pública ao Cadastro
ICMS****Cadastro de Contribuintes de
ICMS - Cadesp**

Código de controle da consulta: 206f86c2-a454-4665-a9da-02aa8d056b7f

Estabelecimento	
IE: 229.017.126.114	
CNPJ: 12.039.966/0001-11	
Nome Empresarial: LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS LTDA	
Nome Fantasia:	
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada	
Endereço	
Logradouro: RUA RUI BARBOSA	
Nº: 449	Complemento: SALA 03
CEP: 18.290-000	Bairro: CENTRO
Município: BURI	UF: SP
Informações Complementares	
Situação Cadastral: Ativo	Data da Situação Cadastral: 08/08/2012
Ocorrência Fiscal: Ativa	Posto Fiscal: PF-12 - ITAPEVA
Regime de Apuração: NORMAL - REGIME PERIÓDICO DE APURAÇÃO	
Atividades Econômicas: Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica	
Informações NF-e	
Data de Credenciamento como emissor de NF-e: 09/08/2012	
Indicador de Obrigatoriedade de NF-e: Obrigatoriedade Total	
Data de Início da Obrigatoriedade de NF-e: 01/04/2010	

[Voltar](#)

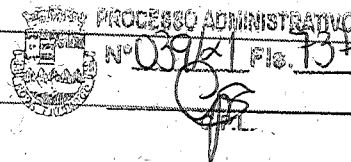
Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelos próprios contribuintes cadastrados. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com eles ajustadas.

ENC: MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE - 4860 - CAMARA DE NOVA FRIBURGO - RJ

"Marquinho Miranda" <marquinho.camara@hotmail.com>

Para: planejamento@novafriburgo.rj.leg.br, "Marquinho Miranda" <marquinho.camara@hotmail.com>

19 de janeiro de 2024 às 15:26



De: Evelyn Silva <evelyn.silva@linkbeneficios.com.br>

Enviado: sexta-feira, 19 de janeiro de 2024 15:11

Para: licitacao@novafriburgo.rj.leg.br <licitacao@novafriburgo.rj.leg.br>; licitacao@novafriburgo.rj.leg.br <licitacao@novafriburgo.rj.leg.br>; marquinho.camara@hotmail.com <marquinho.camara@hotmail.com>

Cc: Monique Benhamou Donola <monique.donola@linkbeneficios.com.br>; Daina Aline Dos Santos <daina.santos@linkbeneficios.com.br>; Larissa Vagula <larissa.vagula@linkbeneficios.com.br>; Patrícia Aparecida de Lima <patricia.lima@linkbeneficios.com.br>; Regina Lima <regina.lima@linkbeneficios.com.br>; Tayla Gabriele Franquilino Pereira <tayla.pereira@linkbeneficios.com.br>

Assunto: MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE - 4860 - CAMARA DE NOVA FRIBURGO - RJ

Prezados(as), boa tarde!
Estimo que estejam bem...

Identificada a proximidade do término da vigência do Contrato em comento, prevista para o dia **10/05/2024**, manifestamos nosso interesse na prorrogação.

Nesse sentido, informamos que a partir do vencimento contratual o sistema ficará disponível apenas para a consulta e que a atualização da vigência se dará mediante ao recebimento do termo aditivo assinado, bem como, sua Publicação no Diário Oficial.

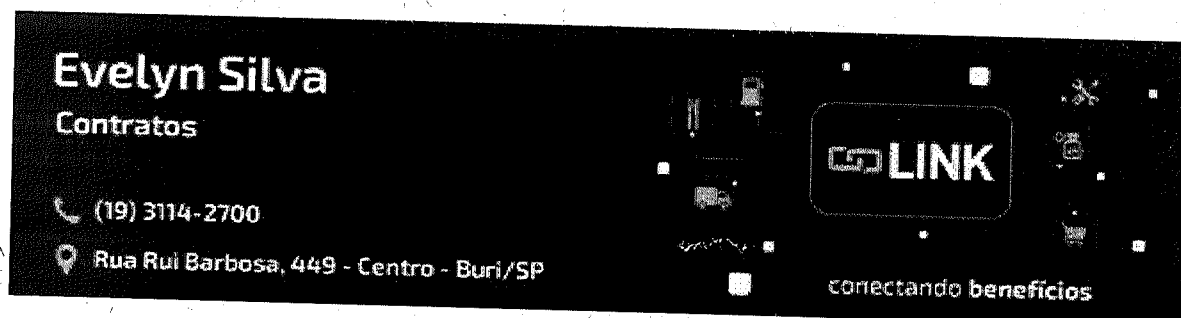
Para agilizar o processo, solicitamos gentilmente que **o aditivo seja encaminhado o mais breve possível**.

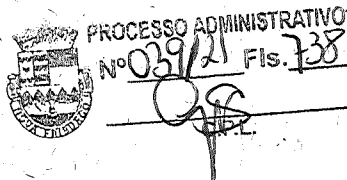
O responsável pela assinatura é o Sr. Marcelo de Oliveira Lima - (anexo envio documento).

Além disso, gostaríamos de informar que houve uma mudança na estrutura jurídica da Link, que agora é uma **LTDA**, conforme contrato social em anexo.

Caso haja alguma dúvida, estou à disposição para esclarecimentos.

Atenciosamente,





Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 12.039.966/0001-11 DUNS®: 900399583
Razão Social: LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS LTDA
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 18/06/2024
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Demais

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: **Consta**
Impedimento de Licitar: **Nada Consta**
Ocorrências Impeditivas indiretas: **Nada Consta**
Vínculo com "Serviço Público": **Nada Consta**

Níveis cadastrados:

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	30/06/2024	Automática
FGTS	Validade:	31/01/2024	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao/)	Validade:	30/06/2024	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	01/02/2024
Receita Municipal	Validade:	28/02/2024

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 30/04/2024



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO



PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 039/21 Fis. 131
P.P.L.

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 22/01/2024 14:31:23

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS LTDA**
CNPJ: 12.039.966/0001-11

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

RES: 4860 CAMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO - RJ

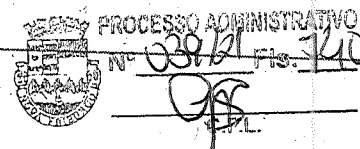
"Evelyn Silva" <evelyn.silva@linkbeneficios.com.br>

16 de janeiro de 2024 às 14:43

Para: "Monique Benhamou Donola"

<monique.donola@linkbeneficios.com.br>, "Marquinho Miranda" <marquinho.camara@hotmail.com>,
"DEP CONTRATOS LINK" <linkcontratos@linkbeneficios.com.br>, "Monique"

<monique@linkbeneficios.com.br>, planejamento@novafriburgo.rj.leg.br



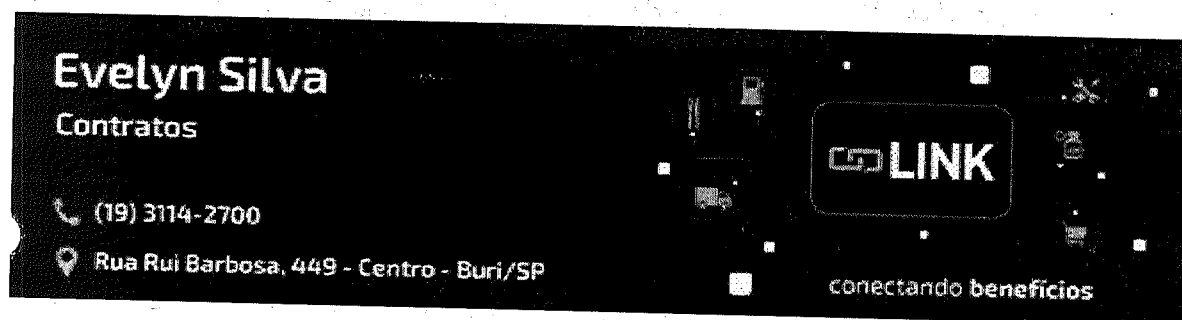
Boa tarde a todos !

Monique, o contrato ainda se encontra em fase de análise da prorrogação. Portando, assim que obtivermos retorno dos demais departamento, manifestaremos nosso posicionamento quanto a prorrogação do contrato.

Por fim, solicitaremos urgência no caso em comento.

Certa da compreensão de todos, coloco-me à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,



De: Monique Benhamou Donola <monique.donola@linkbeneficios.com.br>

Enviada em: terça-feira, 16 de janeiro de 2024 14:22

Para: Evelyn Silva <evelyn.silva@linkbeneficios.com.br>; Marquinho Miranda
<marquinho.camara@hotmail.com>; DEP CONTRATOS LINK <linkcontratos@linkbeneficios.com.br>;
Monique <monique@linkbeneficios.com.br>; planejamento@novafriburgo.rj.leg.br

Assunto: RES: 4860 CAMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO - RJ

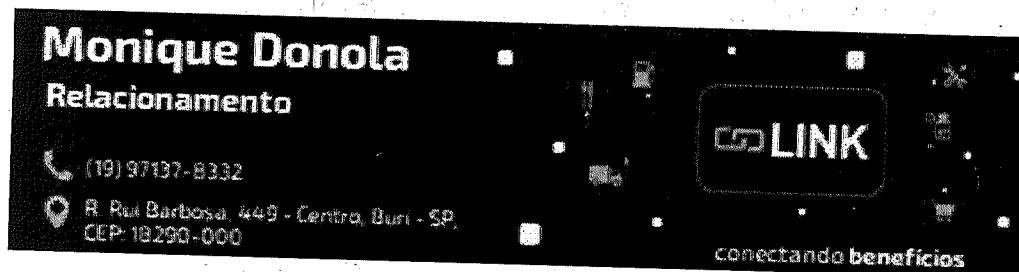
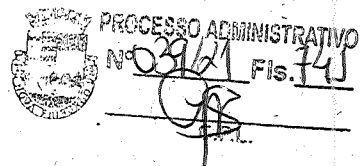
Prezados, boa tarde.

@Evelyn Silva temos um retorno?

Cliente acabou de me ligar cobrando, pois a diretoria dele, está precisando saber, caso não aceitarmos, abrirão nova licitação.

No aguardo.

Grata,



De: Evelyn Silva <evelyn.silva@linkbeneficios.com.br>

Enviada em: quarta-feira, 10 de janeiro de 2024 13:49

Para: Marquinho Miranda <marquinho.camara@hotmail.com>; DEP CONTRATOS LINK
<linkcontratos@linkbeneficios.com.br>; Monique Benhamou Donola
<monique.donola@linkbeneficios.com.br>; Monique <monique@linkbeneficios.com.br>;
planejamento@novafriburgo.rj.leg.br

Assunto: 4860 CAMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO - RJ

Boa tarde!

Estimo que esteja bem...

Senhor Marcos, informo que iniciaremos o processo de análise quanto ao interesse de prorrogarmos o contrato, em breve retornaremos.

Certa da compreensão de todos, coloco-me à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,

Evelyn Silva**Contratos**

(19) 3114-2700

Rua Rui Barbosa, 449 - Centro - Buri/SP



conectando benefícios

PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 039/21 Fls. 742 AC.B.
J.M.L.**De:** Marquinho Miranda <marquinho.camara@hotmail.com>**Enviada em:** quarta-feira, 10 de janeiro de 2024 13:45**Para:** DEP CONTRATOS LINK <linkcontratos@linkbeneficios.com.br>; Monique Benhamou Donola <monique.donola@linkbeneficios.com.br>; Monique <monique@linkbeneficios.com.br>; planejamento@novafriburgo.rj.leg.br; Marquinho Miranda <marquinho.camara@hotmail.com>**Assunto:** Questionamento quanto ao interesse de renovação do contrato 4860.

Boa tarde;

Considerando a iminência do término do contrato de prestação de serviço de administração, gerenciamento e intermediação de combustível por meio de cartão magnético em rede credenciada, previsto em contrato para o dia 10.05.2024, venho por meio deste questionar a empresa se esta possui interesse na renovação do contrato nos mesmos moldes, condições e valores estabelecidos no atual.

Desde já a disposição.

Marcos Miranda

Gestor.

NOVA FRIBURGO

de vínculos externos foi desativada.

D		E	F	G	H	I	J
COMBUSTÍVEIS - ANP							Permitir at
MUNICÍPIO	PRODUTO	NÚMERO DE POSTOS PESQUISADOS	UNIDADE DE MEDIDA	PREÇO MÉDIO REVENDA	DESVIO PADRÃO REVENDA	PREÇO MÍNIMO REVEN	
MORRINHOS	GASOLINA COMUM	6	RS/l	5,30	0,077	5,19	
MOSSORO	GASOLINA COMUM	15	RS/l	5,78	0,005	5,78	
MURIAE	GASOLINA COMUM	8	RS/l	5,98	0,007	5,97	
NATAL	GASOLINA COMUM	17	RS/l	5,79	0,134	5,47	
NILOPOLIS	GASOLINA COMUM	8	RS/l	5,46	0,256	5,19	
NITEROI	GASOLINA COMUM	14	RS/l	5,45	0,279	4,99	
NOVA SENHORA DO SOCORRO	GASOLINA COMUM	8	RS/l	5,75	0,047	5,70	
NOVA ANDRADINA	GASOLINA COMUM	5	RS/l	6,11	0,148	5,95	
NOVA FRIBURGO	GASOLINA COMUM	11	RS/l	6,00	0,098	5,89	
NOVA IGUAÇU	GASOLINA COMUM	14	RS/l	5,44	0,234	5,15	
NOVA LIMA	GASOLINA COMUM	8	RS/l	5,59	0,053	5,49	
NOVO HAMBURGO	GASOLINA COMUM	12	RS/l	5,29	0,054	5,25	
OLIMPIA	GASOLINA COMUM	5	RS/l	5,51	0,045	5,49	
OLINDA	GASOLINA COMUM	9	RS/l	5,49	0,000	5,49	
OLIVEIRA	GASOLINA COMUM	8	RS/l	5,50	0,158	5,39	
OSASCO	GASOLINA COMUM	14	RS/l	5,61	0,355	5,09	
OSORIQ	GASOLINA COMUM	9	RS/l	5,66	0,189	5,48	

OBS: ATUALMENTE, O PRODUTO ÓLEO DIESEL SE REFERE AO ÓLEO DIESEL B 5000 COMUM.

PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 039125
Fls. 342 B

MUNICÍPIOS ESTADOS REGIÕES BRASIL

Localizar todos Exibição formatada Diferenciar maiúsculas de minúsculas

PageStyle MUNICÍPIOS

Média: ; Soma: 0

Pesquisar

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA
RUA EMÍLIA LEITE- Nº05

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0020 /2023

TERMO DE CONTRATO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL CONTÍNUO E ININTERRUPTO NA REGIÃO DA GRANDE JOÃO PESSOA, QUE FAZEM ENTRE SI PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA/PB E A EMPRESA PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, CNPJ 05.340.639/0001-30.

Pelo presente instrumento particular, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA, ESTADO DA PARAÍBA, CNPJ nº 08.940.702/0001-67, com sede na Rua Emília Leite, S/N - centro, na cidade de Boa Ventura – PB, neste ato representada pela Prefeita Municipal, TALITA LOPES ARRUDA, brasileira, casada, funcionária pública, portadora do CPF: 039.659.264-38 e RG 4.665.559 2º Via SSDS/PB, infra-assinados doravante designada simplesmente, infra-assinados doravante designada simplesmente CONTRATANTE, e o PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 05.340.639/0001-30, sediado(a) na Calçada Canopo, 11-2º andar – Sala 03- Centro de Apoio II - Aphaville, em Santana de Parnaíba /SP doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pela Sra. RENATA NUNES FERREIRA, portador(a) da Carteira de Identidade nº RG: 48.537.010-4 SSP-SP e, expedida pela SSP/SP, e CPF nº 371.237.288-40, tendo em vista o que consta no Processo administrativo nº 0007/2023 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto Municipal nº 0052, de 27 de setembro de 2021 e Decreto Municipal nº 007 de 25 de janeiro de 2022, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 0001/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO

1.1. Constitui-se objeto do presente Contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL CONTÍNUO E ININTERRUPTO NA REGIÃO DA GRANDE JOÃO PESSOA (JOÃO PESSOA, BAYEUX E SANTA RITA) E RECIFE, POR MEIO DE CARTÃO ELETRÔNICO**, conforme Termo de Referência anexo a este Edital, conforme informações e especificações constantes no edital do Pregão nº 0001/2023, conforme itens abaixo

1.2.

LOTE I						
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA-PB						
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND.	MESES	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO OU PERCENTUAL	VALOR GLOBAL



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA
RUA EMÍLIA LEITE- Nº05

					L DE DESCONTO	
1	Contratação de empresa especializada no fornecimento de combustível contínuo e ininterrupto na região da grande João Pessoa (João Pessoa, Bayeux e Santa Rita) e Recife, por meio de cartão eletrônico	01	SERV.	12	2,00%	R\$ 90.474,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 - O presente contrato é decorrente do processo licitatório, na modalidade pregão eletrônico nº 001/2023, realizada com base na Lei nº 14.133/2021, artigo 37 da Constituição Federal e Decretos Municipais nº 0052/2021, 0007/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS

3.1 - Aplica-se ao presente contrato, como se nele estivessem integralmente transcritos, os documentos, a seguir relacionados, de cujo inteiro teor e forma as partes declaram, expressamente, ter pleno conhecimento.

- a) Processo Administrativo nº 0007/2023;
- b) Pregão Eletrônico nº 001/2023;
- b) Proposta do contratado, nos termos aceitos pela PMBV.

3.2 - A partir da assinatura do presente contrato, a este, passarão a ser aplicáveis tudo que resultem em termos aditivos que vierem a ser realizados e que importem em alteração de condições contratuais, desde que assinados pelos representantes credenciados das partes.

CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - As despesas decorrentes da execução do contrato correrão à conta dos recursos orçamentários oriundos do Orçamento de 2023:

Unidade Orçamentária:

- 02.010 GABINETE DO(A) PREFEITO(A)
- 02.020 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
- 02.030 SECRETARIA DE FINANÇAS
- 02.040 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
- 02.050 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
- 02.060 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
- 02.070 SECRETARIA DE ESPORTES, CULTURA E LAZER
- 02.080 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
- 02.090 SECRETARIA DE AGRICULTURA, IRRIGAÇÃO, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE
- 02.100 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
- 02.110 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
- 02.120 SECRETARIA DE SAÚDE
- 02.130 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA
RUA EMÍLIA LEITE- Nº05



PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 03961 Fls. 745
CPL

- 20.1 – A PMBV não se responsabilizará, em hipótese alguma, por quaisquer penalidades ou gravames futuros decorrentes de tributos indevidamente recolhidos ou erroneamente calculados por parte da contratada.
- 22.2 – Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, após a data de entrega dos documentos de habilitação e das propostas, cuja base de cálculo seja o preço proposto, implicarão na revisão dos preços, em igual medida, para maior ou para menor, conforme o caso. A alteração ou criação de tributos de repercussão indireta, assim como encargos trabalhistas, não repercutirão nos preços contratados.
- 22.3 – Durante a vigência do contrato, caso a PMBV, venha a se beneficiar da isenção de impostos, deverá informar a contratada, para que o mesmo possa cumprir todas as obrigações acessórias atinentes à isenção.
- 22.4 – Ficará a contratada com a responsabilidade de comunicar, imediatamente e por escrito, a PMBV, tão logo sejam do seu conhecimento, os procedimentos fiscais, ainda que de caráter interpretativo, os quais possam ter reflexos financeiros sobre o contrato.
- 22.5 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste contrato, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o de vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente na PMBV.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DO FORO

- 23.1 – Fica eleito o FORO da cidade de Itaporanga/PB, com a expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões decorrentes da execução deste Contrato.
- E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que se produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Boa Ventura/PB, 21 de Março de 2023

Talita Lopes Arruda
TALITA LOPES ARRUDA

Prefeitura Municipal de Boa Ventura -PB

RENATA
NUNES

FERREIRA:37
123728840

Assinado de forma
digital por RENATA
NUNES
FERREIRA:37123728
840
Dados: 2023.03.21
15:39:42 -03'00'

**PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA
EMPRESARIAL LTDA, CNPJ
05.340.639/0001-30**
Contratada

TESTEMUNHAS

Luiz Calandry
Nome:
CPF:

Subeto Roberto de Sousa
Nome:
CPF:



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ



PROCESSO ADMINISTRATIVO

Nº 039/21 Fls. 746

C.P.L.

CONTRATO Nº 01/2023

CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU E A AUTO POSTO FORMULA FOZ LTDA, ADOTANDO-SE O REGIME DA LEI N. 14.133/2021.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU**, pessoa jurídica de direito público, com sede em Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, situada na Travessa Oscar Muxfeldt, 81, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 75.914.051/0001-28, neste ato representada por seu Presidente, João Morales, consoante competência originária prevista no art. 17 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, daqui para frente denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **AUTO POSTO FORMULA FOZ LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 86.806.148/0001-33, situado na Avenida Jorge Schemmelpfeng, 891, CEP: 85863-430, representada por Elzoni Aparecida Grando, inscrito no CPF 644.297.689-00, a seguir denominada simplesmente **CONTRATADA**, em conformidade com o constante do processo de dispensa de licitação nº 04/2023, ao qual se acham vinculadas, têm entre si justo e contratado o que segue:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de combustível fóssil – Gasolina comum – em conformidade com as especificações da Agência Nacional do Petróleo e de acordo com as solicitações da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu.

Item	Descrição do item	Quantidade	Valor ANP na Assinatura do Contrato.	Percentual de Desconto.	Valor Total Estimado
1	Gasolina Comum	1850 litros	R\$ 4,97	1,00%	RS 9.102,56

1.2 Fazem parte deste contrato, independentemente de transcrição, o aviso de contratação direito – dispensa de licitação nº 04/2023 e todos os demais elementos que compõem o processo de dispensa de licitação antes nominado, inclusive a proposta apresentada pela CONTRATADA.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. Os serviços a serem contratados constituem-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal da CONTRATANTE, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos.

2.2. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e a Administração, vedando-se qualquer relação entre elas que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

3.1 O objeto deverá ser fornecido de forma gradual durante o transcorrer da vigência contratual, conforme a necessidade da CONTRATANTE, a qual não está obrigada a adquirir a totalidade do valor global contratado, com início imediato, a contar da data da assinatura do contrato.

3.2 O objeto deverá ser fornecido na sede da empresa contratada, mediante apresentação de ordem de compra/serviço assinado pelo Gestor de Contratos, acompanhada da última tabela de preços semanal publica pela ANP – Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e B combustíveis, no endereço eletrônico: <https://www.gov.br/anp/pt-br/assuntos/precos-e-defesa-da-concorrenca/precos/levantamento-de-precos-de-combustiveis-ultimas-semanas-pesquisadas>, para fins de aplicação do desconto oferecido pela contratada.

3.3 Os produtos/serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes na proposta.



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1 Este contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei n. 14.133/2021 e pelos preceitos de direito público, sendo aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

16.2 Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1 O CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato no Diário Oficial do Município de Foz do Iguaçu, na página da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu nos termos do art. 174 da Lei n. 14.133/2021 e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), para fins de garantia a ampla publicidade.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1 Fica eleito o foro desta cidade de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, para dirimir toda e qualquer questão que derivar deste contrato.

E por estarem justas e acordadas, assinam as partes o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, que também o subscrevem, para que surtam todos os efeitos jurídicos e legais.

Foz do Iguaçu, 27 de janeiro de 2023.

JOAO JOSE ARCE
MORALES:0291451691

Assinado de forma digital por
JOAO JOSE ARCE
MORALES:02914516916
Dados: 2023.02.01 11:52:08 -03'00'

6

CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU

João Morales

ELZONI APARECIDA
GRANDO:64429768
900

Assinado de forma digital por
ELZONI APARECIDA
GRANDO:64429768900
Dados: 2023.01.31 11:53:21
-03'00'

AUTO POSTO FORMULA FOZ LTDA

Elzoni Aparecida Grando

Testemunhas:

Nome: **Nei Schlotefeldt**

RG: 4.378.129-4

CPF: 784.099.009-63

ELISABETE
OLMEDO:02312791919

Assinado de forma digital por
ELISABETE OLMEDO:02312791919
Dados: 2023.02.01 11:38:30 -03'00'

Nome: **Elisabete Olmedo**

RG: 6.980.822-0

CPF: 023.127.919-19

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Contrato n.º 011/2023-Ipardes



PROCESSO ADMINISTRATIVO

Nº 03961 Fls. 748

C.P.L.

CONTRATANTE: O ESTADO DO PARANÁ, através do Instituto Paranaense de Desenvolvimento Econômico e Social - Ipardes, com sede na Rua Cruz Machado n.º 58 4º andar – Centro – Curitiba-PR, CEP 80.410- 170, inscrito no CNPJ sob o n.º 75.954.891/0001-14, neste ato representada por seu Diretor Presidente, **Sr. JORGE AUGUSTO CALLADO AFONSO**, nomeado pelo Decreto nº757 de 09 de março de 2023 inscrito no CPF sob o n.º 561.820.079-15 portador do RG n.º 3.565.902-1, expedido por SSP-PR.

CONTRATADO(A): PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA., inscrito no CNPJ sob o n.º 05.340.639/0001-30, com sede na Rua Calçada Canopo, 11, 2º andar, Santana de Parnaíba-SP, CEP 06.541-078, neste ato representada pela **Sra. RENATA NUNES FERREIRA**, portadora do RG:48.537.010-4 e inscrita no CPF sob o n.º 371.237.288-40.

OBJETO:

O presente contrato visa a contratação de empresa especializada no gerenciamento do abastecimento de combustíveis para os veículos da frota pública do Instituto Paranaense de Desenvolvimento Econômico e Social - Ipardes, prestados por postos de combustíveis credenciados no Estado do Paraná, por meio de implantação e operação de sistema informatizado e integrado com a utilização de cartão de pagamento magnético ou microprocessado (*chip*), e disponibilização dos combustíveis (gasolina comum e etanol).

1 FUNDAMENTO:

1.1 Este contrato decorre da Dispensa de Licitação n.º 27.867/2023/GMS, com fundamento no inciso II do artigo 75 da Lei Federal n.º 14.133/2021 atualizado pelo Decreto Federal 11.317/2022, e Decreto Estadual n.º 10.086/2022, objeto do processo administrativo n.º 20.361.154-4.

2 REGIME DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

2.1 A operacionalidade da prestação de serviço é imediata, contínua e essencial, não sendo necessária a instalação de novos equipamentos, ficando também dispensada a emissão da ordem de serviço, conforme descrito no Termo de Dispensa de Licitação.

3 PREÇO E VALOR DO CONTRATO:

3.1 O Contratante pagará à Contratada o valor equivalente ao combustível efetivamente abastecido.

3.2 O valor total estimado do contrato é de R\$ 34.573,50 (trinta e quatro mil, quinhentos e setenta e três reais e cinquenta reais), referente ao fornecimento de combustível.

3.3 A taxa de administração será fixa de -1,50% (um vírgula cinquenta cento negativos)

3.4 Os valores dos combustíveis fornecidos pela Rede Credenciada de Postos de Combustível serão faturados de acordo com o preço à vista de bomba, por litro, não podendo, porém, este preço exceder ao Preço Médio ao Consumidor, disponível no site oficial da Agência Nacional de Petróleo ANP, vigente na Região onde ocorrer o abastecimento semana anterior ao abastecimento.

3.5 No preço pactuado estão incluídas todas as despesas necessárias à execução do objeto do contrato, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação, além dos materiais inerentes à prestação dos serviços contratados.

4 REAJUSTE

4.1 O valor percentual relativo a taxa de administração será fixo e irrevogável durante a vigência do contrato e suas possíveis prorrogações.

5 DA RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

5.1 A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá ao servidor ou comissão designados, conforme item 6.3 deste Contrato, o qual será responsável pelas atribuições definidas no art. 10 do Decreto Estadual n.º 10.086/2022.

5.2 A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá ao servidor ou comissão designados, conforme o item 6.3 deste Contrato, o qual será responsável pelas atribuições definidas nos art. 11 e 12 do Decreto Estadual n.º 10.086/2022.

5.3 Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados por Portaria do Contratante.

5.4 A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos serviços prestados, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

6 EXECUÇÃO E CONTROLE DOS SERVIÇOS:

6.1 O serviço terá início imediato com a implantação do sistema, sendo que o abastecimento dos veículos se dará em até 30 (trinta) dias a contar da assinatura do contrato.



Documento: termo_contrato.pdf.

Assinatura Avançada realizada por: **Denise Hartung Esau** (XXX.737.690-XX) em 14/08/2023 09:19 Local: IPARDES/AFTI, **Caroline Batista Ribeiro** (XXX.140.079-XX) em 14/08/2023 10:18 Local: IPARDES/AFTI, **Jorge Augusto Callado Afonso** (XXX.820.079-XX) em 14/08/2023 12:15 Local: IPARDES/DP.

Assinatura Simples realizada por: **Renata Nunes Ferreira** (XXX.237.288-XX) em 14/08/2023 08:15 Local: 05.340.639/0001-30.

Inserido ao protocolo 20.361.154-4 por: **Denise Hartung Esau** em: 08/08/2023 08:44.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
2a348491db2cebbd0f4cfd9115c4bbfc.



MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
Esplanada dos Ministérios, Bloco R - Bairro Zona Cívica Administrativa, Brasília/DF, CEP 70044-902
Telefone: - www.infraestrutura.gov.br



PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 08/23 Fls. 151

CONTRATO Nº 8/2023

PROCESSO Nº 50000.005148/2023-11

TERMO DE CONTRATO – CONTRATAÇÃO DIRETA (LEI Nº 14.133/21)
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 08/2023, QUE FAZEM
ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DOS
TRANSPORTES, E A PESSOA JURÍDICA ROTA 406
COMBUSTÍVEIS LTDA.

A União, por intermédio do **MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES**, com sede na Esplanada dos Ministérios, Bloco “R”, na cidade de Brasília/DF, inscrito no CNPJ sob o nº 37.115.342/0001-67, neste ato representado pelo Subsecretário de Planejamento, Orçamento e Administração, Senhor **MANUEL AUGUSTO ALVES SILVA**, nomeado pela Portaria nº 2.291, de 13 de abril de 2023, publicada no D.O.U de 14 de abril de 2023, e no uso das atribuições subdelegadas pela Portaria nº 333, de 17 de março de 2021, publicada no D.O.U de 18 de março de 2021, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a pessoa jurídica **ROTA 406 COMBUSTÍVEIS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 31.165.607/0001-55, sediado no SHC/Sul SQ 406 – PLL – Asa Sul, CEP nº 70.255-000, em Brasília/DF, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representada pelo Senhor **WONDER JARJOUR**, conforme Contrato Social (SUPER nº 7078213), tendo em vista o que consta no Processo nº 50000.005148/2023-11 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e da Instrução Normativa SEGES/ME nº 75, de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente, decorrente da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2023**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento de combustível (gasolina comum e diesel s-10), com vistas a atender às necessidades de abastecimento dos veículos pertencentes à frota do Ministério dos Transportes (MT), nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

Item	Subitem	Catser	Descrição	Unidade de Medida	Quant. de Litros	Média de Percentual de Desconto (%)	Valor Médio da Tabela ANP	Valor Anual (R\$)
1	1.1	25372	Diesel S-10..	Litro	3.500,00	2,77	R\$ 6,89	R\$ 24.115,00
	1.2		Gasolina Comum.		6.250,00		R\$ 5,22	R\$ 32.625,00
Valor Médio Total								R\$ 56.740,00
Valor Médio da Taxa de Desconto								R\$ 1.569,81
Valor Médio Total da Contratação								R\$ 55.170,19
Desconto aplicado pela empresa							2,80%	1.544,77
Valor Total da Contratação R\$								53.625,42

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.4.1. O Termo de Referência que embasou a contratação (SUPER nº 7016987);



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://super.transportes.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0_informando o código verificador **7138147** e o código CRC **90A8C283**.



Referência: Processo nº 50000.005148/2023-11

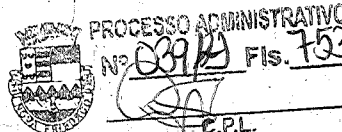


SEI nº 7138147

Esplanada dos Ministérios, Bloco R - Bairro Zona Cívica Administrativa
Brasília/DF, CEP 70044-902
Telefone: - www.infraestrutura.gov.br

184-2023 - Pregão Eletrônico nº 049-2023 - TICKET SOLUCOES
HDFGT SA pdf

Código do documento dfb1de6e-6821-42c1-b583-1c9314d3f4a4



Assinaturas

LUÍS EDUARDO FALCÃO FERREIRA
documentos.gabinete@patosdeminas.mg.gov.br
Assinou

LUIS EDUARDO FALCAO FERREIRA

FABIO ADRIANO GALLINEA
fabio.gallinea@edenred.com
Assinou

Fabio Gallinea

LUCIANO RODRIGO WEIAND
luciano.weiand@edenred.com
Assinou

Luciano

Fabiana de Sant Anna Miranda Eguchi
fabianaeguchi@patosdeminas.mg.gov.br
Aprovou

F

ALVARO GUILHERME ROCHA
alvaro@patosdeminas.mg.gov.br
Assinou como testemunha

A

Janaina Cristina Silva
janainasilva48@yahoo.com.br
Assinou como testemunha

Janaina Cristina Silva

Eventos do documento

04 Dec 2023, 10:45:54

Documento dfb1de6e-6821-42c1-b583-1c9314d3f4a4 **criado** por ALVARO GUILHERME ROCHA (ae657135-6fe9-4f9b-a5ca-e0f5db71cf9c). Email: alvaro@patosdeminas.mg.gov.br. - DATE_ATOM: 2023-12-04T10:45:54-03:00

04 Dec 2023, 10:47:27

Assinaturas **iniciadas** por ALVARO GUILHERME ROCHA (ae657135-6fe9-4f9b-a5ca-e0f5db71cf9c). Email: alvaro@patosdeminas.mg.gov.br. - DATE_ATOM: 2023-12-04T10:47:27-03:00

04 Dec 2023, 10:47:40

ALVARO GUILHERME ROCHA **Assinou como testemunha** (ae657135-6fe9-4f9b-a5ca-e0f5db71cf9c) - Email: alvaro@patosdeminas.mg.gov.br - IP: 187.72.229.145 (187-072-229-145.static.ctbctelecom.com.br porta: 18734) - Geolocalização: -18.6046204 -46.5041826 - Documento de identificação informado: 076.250.276-27 - DATE_ATOM: 2023-12-04T10:47:40-03:00

04 Dec 2023, 10:48:43

JANAINA CRISTINA SILVA **Assinou como testemunha** (cd98fc8f-2233-4203-a2a2-f7a72b0c02b6) - Email: janainasilva48@yahoo.com.br - IP: 187.72.229.145 (187-072-229-145.static.ctbctelecom.com.br porta: 16778) - Geolocalização: -18.6046294 -46.5066452 - Documento de identificação informado: 053.684.286-85 - DATE_ATOM: 2023-12-04T10:48:43-03:00

05 Dec 2023, 14:12:31

FABIANA DE SANT ANNA MIRANDA EGUCHI **Aprovou** (26ba4f65-7f78-4c97-8ac3-fac1efa13dd2) - Email: fabianaeguchi@patosdeminas.mg.gov.br - IP: 187.72.229.145 (187-072-229-145.static.ctbctelecom.com.br porta: 4500) - Geolocalização: -18.6046148 -46.50845 - Documento de identificação informado: 045.083.766-14 - DATE_ATOM: 2023-12-05T14:12:31-03:00

06 Dec 2023, 10:54:22

LUIS EDUARDO FALCÃO FERREIRA **Assinou** - Email: documentos.gabinete@patosdeminas.mg.gov.br - IP: 187.72.229.145 (187-072-229-145.static.ctbctelecom.com.br porta: 1116) - Documento de identificação informado: 056.351.466-35 - DATE_ATOM: 2023-12-06T10:54:22-03:00

07 Dec 2023, 08:19:17

LUCIANO RODRIGO WEIAND **Assinou** - Email: luciano.weiand@edenred.com - IP: 67.159.232.66, 157.167.132.180 (porta: 47998) - Documento de identificação informado: 952.835.520-04 - DATE_ATOM: 2023-12-07T08:19:17-03:00

07 Dec 2023, 08:26:57

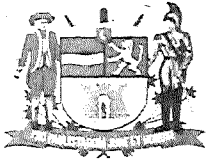
FABIO ADRIANO GALLINEA **Assinou** (b2d9f2a9-7634-4012-bfe7-cecbbde79445) - Email: fabio.gallinea@edenred.com - IP: 67.159.232.66, 157.167.132.180 (porta: 9316) - Geolocalização: -23.540693 -46.733615 - Documento de identificação informado: 722.531.779-20 - DATE_ATOM: 2023-12-07T08:26:57-03:00

Hash do documento original

(SHA256):321afe36030f8db12c69d31be4b5c8aceeef37c491ab11e5b5bd31dfdcc5ee24
(SHA512):a20ea6acf21585f2d4ac4a98a3c5cd33a0f9cb1292ec5e04385cb20526204baa9a208f63292ce06706d4ceaf593c95ae792f5ff21510371b98e2cfcedc07d49a

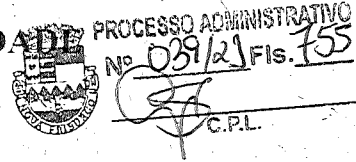
Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima

Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE



CONTRATO Nº 03/2024

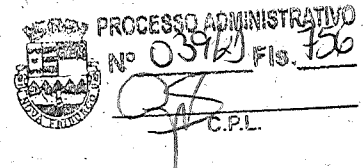
(Processo nº 30620/2023)

RESUMO	
	CONTRATANTE CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ CNPJ nº 50.437.516/0001-76.
	CONTRATADO POSTO DE SERVIÇOS SANTA MARIA LTDA CNPJ nº 47.624.697/0001-35.
	OBJETO Contratação de empresa especializada para o fornecimento de combustíveis (etanol e gasolina comum) para a frota de veículos da Câmara Municipal de Jacareí, durante o exercício de 2024.
	ENTREGA
	<i>Forma</i> Parcelada.
	<i>Prazo</i> A entrega ocorrerá por demanda, conforme necessidade da Contratante.
	<i>Local</i> No estabelecimento comercial da Contratada.



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE



CLÁUSULA 3

Objeto

3.1 O objeto da contratação é a **Contratação de empresa especializada para o fornecimento de combustíveis (etanol e gasolina comum) para a frota de veículos da Câmara Municipal de Jacareí, durante o exercício de 2024**, conforme descrito no Termo de Referência (Anexo II), o qual ADERE a este documento para todos os fins.

3.2 Este instrumento se vincula ao edital licitatório citado na Cláusula 2, à proposta do licitante vencedor, e aos anexos desses documentos.

3.3 Os bens contratados são os seguintes itens descritos no Termo de Referência:

Item	Descrição	Cód.	Qtd	Marca	Valor Unit. (por litro)	Desconto	Total
1	Contratação de empresa especializada para fornecimento parcelado de combustíveis para a frota de veículos oficiais – GASOLINA COMUM	19737	27.120	BR	R\$ 5,6095	0,01%	R\$ 152.129,64
2	Contratação de empresa especializada para fornecimento parcelado de combustíveis para a frota de veículos oficiais – ETANOL	19737	6.780	BR	R\$ 3,4697	0,01%	R\$ 23.524,57
VALOR TOTAL DO CONTRATO							R\$ 175.654,21

As condições de entrega e recebimento dos bens adquiridos são aquelas previstas no Termo de Referência.



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE



PROCESSO ADMINISTRATIVO

Nº 039/24 Fls. 752

C.P.L.

EXTRATO DO CONTRATO nº 03/2024

PREGÃO ELETRÔNICO nº: 14/2023

PROCESSO nº: 30620/2023

CONTRATADA: POSTO DE SERVIÇOS SANTA MARIA LTDA.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de combustíveis (gasolina e etanol) para a frota oficial da Câmara Municipal de Jacareí durante o exercício de 2024.

VALOR TOTAL ESTIMADO: 175.654,21 (cento e setenta e cinco mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais e vinte e um centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.031.0001.2001.3.3.90.30

VIGÊNCIA: 17/01/2024 a 16/01/2025

Jacareí, 17 de janeiro de 2024.

ABNER RODRIGUES DE MORAES ROSA
Presidente



CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – P647/23-02
PROCESSO Nº 647/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 270/2023

O **MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS/MG**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 22.678.874/0001-35, sediado na Av. Cula Mangabeira, nº. 211, Centro, nesta cidade de Montes Claros/MG, com o CEP: 39.401.002, neste ato representado pelo(a) Secretário(a) Municipal de Educação Sr(a). Rejane Veloso Rodrigues, por delegação de poderes, na forma do Decreto Municipal nº. 3.470 de 04 de janeiro de 2017, e a sociedade empresária **S.H. INFORMÁTICA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 06.048.539/0001-05, sediada na Rod.BR 163 KM 267,9, S/Nº. Fundos, Zona Rural, na cidade de Dourados/MS, com o CEP: 79.804-970, neste ato por seu(sua) representante legal, Sr(a). Thiago Almeida de Souza, portador(a) da Carteira de Identidade nº. 001363741/SSP/MS, inscrito no CPF/MF sob o nº. 989.312.101-91, doravante designados, respectivamente, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato, como especificado no seu objeto, em conformidade com o Processo Licitatório nº. 647/2023, na modalidade Pregão Eletrônico nº. 270/2023, do tipo **MENOR PREÇO obtido através do MAIOR DESCONTO**, sob a regência da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 4.539, de 31 de março de 2023, aplicando-se subsidiariamente a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015 e Decreto Municipal nº 4.622, de 11 de setembro de 2023, e demais exigências estabelecidas neste Termo.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA OU UNIPESSOAL, ESPECIALIZADA PARA ADMINISTRAR O FORNECIMENTO, GERENCIAMENTO, CONTROLE E AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL TIPO GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL COMUM, ÓLEO S10 E ETANOL, ATENDENDO A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS – MG**, conforme especificações do Anexo I – Termo de Referência do Processo Licitatório nº. 647/2023, na modalidade Pregão Eletrônico nº. 270/2023.

DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE TOTAL	VALOR TOTAL (R\$)	PERCENTUAL DE DESCONTO (%)
Gasolina Comum	Litros	90.000	477.294,30	4,10
Óleo Diesel S10	Litros	280.000	1.538.619,60	
TOTAL:.....			2.015.913,90	

PARÁGRAFO ÚNICO: Integram este contrato, como se nele estivessem transcritos, o Termo de Referência e a Proposta Comercial apresentada pela CONTRATADA, ambos constantes do Processo Licitatório nº. 647/2023, na modalidade Pregão Eletrônico nº. 270/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

Este contrato vigorará a partir do dia 02/01/2024 até o dia 31/12/2024, com eficácia legal a partir da publicação do seu extrato, podendo ser prorrogado nos termos dos artigos 107 da Lei 14.133/21 e do Decreto Municipal nº.4.539/23, respectivamente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

A prestação do serviço dar-se-á nos termos especificados no Anexo I – Termo de Referência do Edital, que integra este independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A Secretaria Municipal de Educação não aceitará ou receberá qualquer serviço com atraso, defeitos ou imperfeições, em desacordo com as especificações e condições constantes do Anexo I - Termo de Referência do Processo Licitatório nº. 647/2023, na modalidade Pregão Eletrônico nº. 270/2023, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto.



MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS – MG

DIRETORIA DE CONTRATOS
Av. Cula Mangabeira, nº. 211 – Centro
Montes Claros/MG – CEP: 39.401-002
Tel.: (38) 2211 3004



Nº 039/21 Fls. 759

CONTRATO P0647/23-02

CONTRATANTE o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos.

IX – Compete exclusivamente à CONTRATADA, na consecução do objeto deste contrato, observar as normas que integram o regime jurídico da relação trabalhista celetista, em especial a Consolidação das Leis Trabalhistas – CLT, legislação complementar, normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e dispositivos contidos nas Convenções Coletivas de Trabalho das categorias envolvidas na execução do objeto, bem como responder por todas e quaisquer ações judiciais, reivindicações ou reclamações de seus empregados, não cabendo, em nenhuma hipótese, responsabilidade solidária por parte do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

Para todas as questões oriundas do presente Contrato será competente o foro de Montes Claros/MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por assim estarem de acordo, ajustadas e a CONTRATADA, após lido e achado conforme, as partes firmam o presente Contrato em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das 2 (duas) testemunhas, para que produza todos os efeitos legais e resultantes de direito.

Montes Claros/MG, 29 de dezembro de 2023.

MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS/MG
Secretaria Municipal de Educação
Rep. Legal: Rejane Veloso Rodrigues
CPF/MF: 608.331.906-44

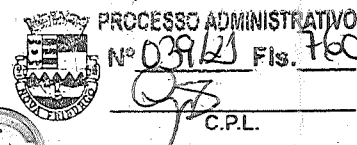
Documento assinado digitalmente
gov.br THIAGO ALMEIDA DE SOUZA
Data: 29/12/2023 18:05:24-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

S.H. INFORMÁTICA LTDA.
Rep. Legal: Thiago Almeida de Souza
CPF/MF: 989.312.101-91

Testemunhas:

(assinatura)
IDENTIFICAÇÃO: **Leylianne Souto Rocha**
CPF/MF: **Matrícula 9567-271**
CPF: 081.707.906-89
Prefeitura Mun. de Montes Claros

(assinatura)
IDENTIFICAÇÃO: **M. Fernanda Medeiros L. M. Ramalho**
CPF/MF: **Matrícula: 952507-6/1**
CPF: 072.170.276-75
Pref. Mun. Montes Claros - MG

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 124/2023**

Contrato de prestação de serviços de Fornecimento de Combustível, com controle e gestão de abastecimento com utilização de cartões magnéticos para a Frota de veículos Oficiais do Tribunal de Justiça de Roraima, que entre si celebram o **Tribunal de Justiça do Estado de Roraima e Ticket Soluções HDFGT S/A.** Lei 14.133/2021.

CONTRATANTE: Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, situado na Praça do Centro Cívico, nº 296, Centro, nesta cidade, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 34.812.669/0001-08, doravante denominado Contratante, neste ato representado por seu Secretário-Geral, **Henrique de Melo Tavares**, união estável, brasileiro, matrícula nº. 3011380.

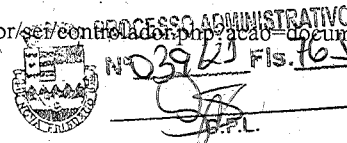
CONTRATADO: Ticket Soluções HDFGT S/A, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 03.506.307/0001-57, com sede localizada na Rua Machado de Assis, nº 50, Bairro Santa Lúcia, CEP: 93.700-000, Campo Bom/RS, Telefones: (51) 3920-2200, E-mail: licitacoes@edenred.com, luciano.weiand@edenred.com e fabio.gallinea@edenred.com, daqui por diante designada Contratada, neste ato representado pelo Gerente Comercial Senhor **Luciano Rodrigo Weiand**, brasileiro e pelo Diretor Comercial Senhor **Fabio Adriano Gallinea**, brasileiro, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por procuração, tendo em vista o que consta no Processo nº 0008188-22.2023.8.23.8000 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

Cláusula Primeira – Objeto

1.1. O objeto do presente instrumento é a prestação de serviços de fornecimento de combustível, com controle e gestão de abastecimento com utilização de cartões magnéticos, para frota de veículos oficiais do Tribunal de Justiça de Roraima, nas condições estabelecidas no Termo de Referência nº 70/2023 (1769382).

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	COMBUSTÍVEL	UND	QNT. MENSAL	VALOR MENSAL(R\$)	TOTAL ANUAL(R\$)
01	Gasolina	Lts	25.250,88	14.359,72	172.316,64
02	Óleo diesel comum	Lts	19.394,32	12.075,33	144.903,96
03	Óleo diesel S10	Lts	90.041,29	58.518,56	702.222,72
04	Óleo diesel (aumento da frota)	Lts	4.698,90	36.651,42	439.817,04
05	Gasolina (aumento da frota)	Lts	1.978,08	13.530,06	162.360,72
SUBTOTAL					
06	Taxa de administração pelo fornecimento de combustível.	Percentual	4,65%		-75.405,38
Valor Global Estimado da Contratação (R\$)					1.546.215,70



limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

Cláusula Décima Sexta – Publicação

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no Diário da Justiça Eletrônico deste Poder Judiciário, de forma a atender à Res. TJRR nº 5/2007.

Cláusula Décima Sétima – Foro

17.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Comarca de Boa Vista/RR, conforme art. art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Para firmeza e validade do pactuado, depois de lido e por estarem de acordo, os representantes das partes assinam este instrumento eletronicamente.



Documento assinado eletronicamente por **HENRIQUE DE MELO TAVARES, Secretário Geral**, em 12/12/2023, às 14:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Adriano Gallinea, Usuário Externo**, em 14/12/2023, às 08:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Luciano Rodrigo Weiand, Usuário Externo**, em 14/12/2023, às 11:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjrr.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **1860882** e o código CRC **2807E30A**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALFREDO MARCONDES

Rua Osvaldo Cruz, 401- Centro - Alfredo Marcondes-SP

Fone-(18) 3266-4090 - CNPJ. 43.162.791/0001-69

Site oficial da Prefeitura: www.alfredomarcondes.sp.gov.br



PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 039/21 Fls. 162
CAB

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ALFREDO MARCONDES/SP E A EMPRESA LINK CARD ADMINISTRADRA DE BENEFÍCIOS LTDA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DO ABASTECIMENTO DE VEÍCULOS POR POSTOS CREDENCIADOS.

CONTRATO Nº 21/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO 12/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO 27/2023

Pelo presente instrumento, as partes, de um lado o **MUNICÍPIO ALFREDO MARCONDES**, entidade de direito público, com sede à Rua Osvaldo Cruz, 401- Centro, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 43.162.791/0001-69, neste ato representado pela **PREFEITO MUNICIPAL, Celso Pirani Passos**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 10.909.148-6 e inscrito no CPF sob o nº 033.874.918-75 residente e domiciliado na Rua Duque de Caxias, nº 200, Centro no Município de Alfredo Marcondes - SP, doravante designado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **LINK CARD ADMINISTRADRA DE BENEFÍCIOS LTDA**, com sede na Rua Rui Barbosa, 449, Centro, Buri-SP, inscrita no CNPJ sob o nº 12.039.966/0001-11, neste ato representado **Patricia Aparecida de Lima**, portadora do RG nº 45.339.029-8 e CPF. nº 315.737.018-90, doravante designada **CONTRATADA**, nos termos das Lei nº 8.666/93 e alterações, firmam o presente contrato, na melhor forma de direito, pelas cláusulas e condições abaixo relacionadas:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

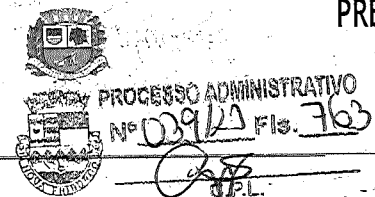
1.1. O presente instrumento objetiva a Contratação EMERGENCIAL de empresa especializada para a prestação de serviços de gerenciamento do abastecimento de combustíveis de veículos prestados por postos credenciados, por meio de implantação e operação de um sistema informatizado e integrado com utilização de cartão magnético ou micro processado e disponibilização de Rede Credenciada de Postos de Combustíveis no Estado de São Paulo, de forma a garantir a operacionalização da frota do Município Alfredo Marcondes/SP.

1.2. A prestação dos serviços ora contratados obedecerá ao estipulado neste **CONTRATO**, bem como, às obrigações assumidas nos documentos constantes do Processo e que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste **CONTRATO**, no que não o contrarie:

- a) Edital e Anexos do Dispensa nº 12 /2023;
- b) Proposta firmada pela **CONTRATADA** em 22 de março de 2023 e dirigida à **CONTRATANTE**.

1.3. Os serviços serão executados na forma indireta, por preço global.

1.4. A **CONTRATADA** declara que sua proposta contempla todos os elementos necessários à execução dos serviços, não podendo alegar durante a execução do **CONTRATO**, a falta de algum elemento necessário à perfeita prestação do objeto licitado.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALFREDO MARCONDES

Rua Osvaldo Cruz, 401- Centro - Alfredo Marcondes-SP

Fone-(18) 3266-4090 - CNPJ. 43.162.791/0001-69

Site oficial da Prefeitura: www.alfredomarcondes.sp.gov.br.

3.12. As faturas deverão ser emitidas pela CONTRATADA, contra o CONTRATANTE, e apresentadas para ao gestor do contrato ou outro servidor designado pela autoridade competente.

CLÁUSULA QUARTA – VALOR, REAJUSTE E PAGAMENTO

4.1. O valor total estimado do presente contrato é de R\$ 123.979,28 (cento e vinte e tres mil, novecentos e setenta e nove reais e vinte e oito centavos), incluindo a taxa administrativa de 0,30% que a CONTRATADA receberá sobre o valor total mensal de combustíveis consumidos.

4.2. O percentual relativo à Taxa de Administração será fixo e irreajustável, durante a vigência do contrato e suas possíveis prorrogações, mesmo que seja negativo, sendo que os combustíveis serão adquiridos pelo valor cobrado pelos postos credenciados no momento do abastecimento.

4.3 Os pagamentos serão efetuados mediante a apresentação dos originais da nota fiscal/fatura, a Tesouraria do Município, em conformidade com sistemática de medições.

4.4. A CONTRATADA deverá emitir notas fiscais/faturas separadamente, ou seja, uma nota fiscal para cada veículo, detalhando o valor total dos combustíveis (etanol, gasolina, diesel comum e/ou S-10) da frota do CONTRATANTE, bem como o valor correspondente aos serviços de gerenciamento prestados no período.

4.5. Os pagamentos serão efetuados quinzenalmente em **15 (quinze) dias** contados do recebimento do relatório, bem como o valor aprovado e o recebimento da correspondente fatura, diretamente em conta corrente da **CONTRATADA**, em conformidade com os serviços executados.

4.5.1. A Contratada deverá discriminar no corpo da nota fiscal o número do Contrato correspondente à contratação e o seu domicílio bancário (número do banco, nome, número da agência e da conta corrente).

4.5.2. A não observância do prazo previsto para apresentação das notas fiscais/faturas ou a sua apresentação com incorreções ensejará a prorrogação do prazo de pagamento por igual número de dias a que corresponderem os atrasos e/ou as incorreções verificadas.

4.6. A CONTRATADA deverá apresentar Nota Fiscal Eletrônica — NF em conformidade com o estabelecido pelo Protocolo ICMS 000, de 3 de julho de 2009.

4.5. A contagem do prazo para pagamento terá início e encerramento em dias de expediente junto ao órgão **CONTRATANTE**.

4.6.1 Na hipótese do dia acordado para o pagamento cair no sábado, domingo ou



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ALFREDO MARCONDES

Rua Osvaldo Cruz, 401 - Centro - Alfredo Marcondes-SP
Fone: (18) 3266-4090 - CNPJ: 43.162.791/0001-69
Site oficial da Prefeitura: www.alfredomarcondes.sp.gov.br



PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 39/21 Fls. 164
CPL

RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME

Nome: CELSO PIRANI PASSOS

Cargo: PREFEITO

CPF: 033.874.918-75

Assinatura: _____

Assinado de
forma digital por
CELSO PIRANI
PASSOS:0338749
1875
Dados:
2023.03.27
09:19:42 -03'00'

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE: PELO CONTRATANTE:

Nome: CELSO PIRANI PASSOS

Cargo: PREFEITO

CPF: 033.874.918-75

Assinatura: _____

Assinado de
forma digital
por CELSO
PIRANI
PASSOS:033874
91875
Dados:
2023.03.27
09:18:53 -03'00'

PELA CONTRATADA:

Nome: Patricia Aparecida de Lima

Cargo: Representante

CPF: 315.737.018-90

Assinatura: _____

Assinado de forma digital
por PATRICIA APARECIDA
DE LIMA:31573701890
Dados: 2023.03.24
12:49:09 -03'00'

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: CELSO PIRANI PASSOS

Cargo: PREFEITO

CPF: 033.874.918-75

Assinatura: _____

Assinado de
forma digital
por CELSO
PIRANI
PASSOS:033874
91875
Dados:
2023.03.27
09:19:06 -03'00'

CONTRATO Nº 007/2023

MCCC XXXII
Publicado no Jornal
de Casimiro de Abreu
Edição n.º - de 02/03/2023
Em 02/03/2023

Contrato nº 007/2023 de Prestação de Serviços que entre si fazem a Câmara Municipal de Casimiro de Abreu e a firma **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**, objeto da Licitação sob a Modalidade Pregão Presencial nº 005/2023, a forma abaixo:

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU**, inscrita no CNPJ sob o nº 30.407.084/0001-43, estabelecida na Praça Feliciano Sodré, nº 384, Centro, Casimiro de Abreu/RJ, doravante denominada **CÂMARA**, representada neste ato pelo seu Presidente, o Vereador **VICTOR FERREIRA VARELA**, brasileiro, solteiro, portador da carteira de identidade nº 1 - Detran/RJ, CPF nº 0 71, residente e domiciliado a Rua Desejos, nº 1000 - Vila Nova - Barra de São João - Casimiro de Abreu - RJ, e, de outro lado a firma **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Calçada Canopo, nº 11, 2º andar, sala 03, Bairro Alphaville - Centro de Apoio II, Santana do Parnaíba/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.340.639/0001-30; aqui denominada **CONTRATADA**, representada por seu Diretor **RODRIGO MANTOVANI**, portador da Carteira de Identidade nº 20 - 6, expedida pelo SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 15 - 29, têm entre si na conformidade do que consta no processo administrativo nº 0124/2023 e do consequente procedimento licitatório sob a modalidade Pregão Presencial nº 005/2023, com base no que dispõe o artigo 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, artigo 11, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, justo e acordado o presente contrato, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato fundamenta-se nas disposições das Leis Federais nº 10.520/02 e nº 8.666/93, demais alterações posteriores e normas regulamentares aplicável à espécie, e ainda pelas disposições que a complementar, alterar ou regulamentar, cujas normas, desde já, entende-se como integrantes do presente instrumento. A **CONTRATADA** declara conhecer todas essas normas e concorda em sujeitar-se às estipulações, sistema de penalidades e demais regras delas constantes mesmo que não expressamente transcritas no instrumento.

Parágrafo Primeiro - O presente contrato está vinculado ao Edital e em todos os Anexos do Pregão Presencial nº 005/2023, bem como à proposta da **CONTRATADA**, na conformidade do que consta no processo administrativo mencionado em epígrafe, estando todos vinculados de forma total e plena, para cuja execução, exigir-se-á rigorosa obediência ao instrumento convocatório.

Parágrafo Segundo - Obriga-se a **CONTRATADA** a manter, durante toda a execução do presente instrumento de Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar a **CONTRATANTE** a superveniência de fato impeditiva da manutenção dessas condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

A **CONTRATADA**, por força do presente contrato, se obriga a Prestação de Serviços de Gerenciamento do Abastecimento e Fornecimento de Combustíveis (Gasolina comum), por meio de Implantação, Intermediação e Administração de um Sistema Informatizado e Integrado que possibilite o Abastecimento dos Veículos, que compõe a Frota da Câmara Municipal de Casimiro de Abreu, em Rede Credenciada de Postos de Combustíveis, com utilização de TAG/ETIQUETA com Tecnologia RFID - Identificar por Rádio Frequência, com monitoramento Via Ambiente WEB, observadas as especificações e a descrições estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência do Edital de Licitação Pregão Presencial nº 005/2023 e da Proposta que foi apresentada durante a licitação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DESCRIÇÃO DO OBJETO QUE COMPÕE O CONTRATO

A execução do serviço, para atendimento a **CÂMARA**, será o discriminado abaixo:



CÂMARA MUNICIPAL CASIMIRO DE ABREU

Procuradoria Jurídica



Nº 051/21 Fis. 100
CAB

ITEM	DESCRIÇÃO	PREVISÃO DO CONSUMO PARA 12 MESES	PERCENTUAL DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	PREÇO TOTAL DOS 12 MESES
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DO ABASTECIMENTO E FORNECIMENTO DE GASOLINA COMUM POR MEIO DE IMPLANTAÇÃO, INTERMEDIÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE UM SISTEMA INFORMATIZADO COM UTILIZAÇÃO DE TAG/ETIQUETA COM TECNOLOGIA RFID	33.175,496 L	0 %	R\$ 188.768,57
				TOTAL R\$ 188.768,57

CLÁUSULA QUARTA – DA DESCRIÇÃO DOS VEÍCULOS DA CÂMARA

Atualmente a CÂMARA está trabalhando com uma Frota composta dos seguintes veículos:

Nº ORDEM	QUANT	VEÍCULO	PLACA
01	01	FIAT GRAND SIENA 1.4 8V TETRAFUEL 2013/2014	LRB6H95
02	01	FIAT GRAND SIENA 1.4 8V TETRAFUEL 2014/2015	LRV6I74
03	01	FIAT GRAND SIENA 1.4 8V TETRAFUEL 2014/2015	LUF 5F43
04	01	FIAT GRAND SIENA 1.4 8V TETRAFUEL 2015/2016	KWZ 8A97
05	01	FIAT GRAND SIENA 1.4 8V ATTRACTIVE 2018/2019	LRJ8H84
06	01	FIAT GRAND SIENA 1.4 8V ATTRACTIVE 2018/2019	LMS 3I36
07	01	FIAT GRAND SIENA 1.4 8V ATTRACTIVE 2019/2019	LTR9C75
08	01	FIAT GRAND SIENA 1.4 8V ATTRACTIVE 2019/2019	LMV8C91
09	01	FIAT SIENA 1.4 FLEX 2021/2021	RJE2F21
10	01	FIAT SIENA 1.4 FLEX 2021/2021	RJG3F07
11	01	FIAT SIENA 1.4 FLEX 2021/2021	RJO3D59
12	01	FIAT CRONOS 1.3 2022/2023	RJH9J27
13	01	FIAT CRONOS 1.3 2022/2023	RIT9I75

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES EM GERAL PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A Prestação dos Serviços do objeto do presente contrato cumprirá as condições:

Parágrafo Primeiro – O serviço obedecerá fiel e integralmente a todas as exigências, normas, itens, elementos, especificações, condições gerais e especiais, e instruções fornecidas pela CÂMARA ou constantes do processo, do Edital e seus respectivos Anexos.

Parágrafo Segundo – A CONTRATADA ficará responsável pela prestação dos seguintes serviços a seguir:

I – Gerenciamento do Abastecimento e Fornecimento de Combustível (Gasolina), em atendimento a Câmara Municipal.

II – Implantação do Sistema Tecnológico Integrado, no prazo de **05 (cinco) dias úteis** na Sede da CONTRATADA, devendo constituir-se em um aplicativo de gestão de combustíveis e demais serviços integrados a um sistema de tecnologia RFID/TAG, que emita relatórios gerenciais e permita a definição de parâmetros de controle online para toda a frota, por veículo.

III – Programa de capacitação de pessoal para o(s) gestor(es) envolvidos na utilização do Sistema Tecnológico RFID/TAG, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, incluído: a) Operações de Cadastramento e limite de crédito; b) Detalhamento dos procedimentos para utilização do Software de Gestão e Emissão de Relatórios; c) Informações relativas a eventuais falhas operacionais e providências necessárias para saná-las; d) Aplicação prática do Sistema; e) Outras informações julgadas oportunas e necessárias para a correta utilização do sistema.

IV – Disponibilizar gratuitamente, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, os TAG para cada veículo oficial da CÂMARA, validado a execução de qualquer operação realizada na rede de postos credenciados.



CÂMARA MUNICIPAL
CASIMIRO DE ABREU

Procuradoria Jurídica



PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 09/21 Fls. 767
S.S.
P.P.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Casimiro de Abreu com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente instrumento.

E assim, por haverem entre si ajustado e contratado, assinam o presente, a **CÂMARA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU** e a **CONTRATADA**, nas pessoas de seus representantes legais, em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas relacionadas, para que produza os efeitos legais.

Casimiro de Abreu/RJ, 26 de abril de 2023.

Victor Ferreira Varela

CÂMARA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU

VICTOR FERREIRA VARELA

Presidente da Câmara

Renata Nunes Ferreira
CPF: _____
RG: _____

Rodrigo P.P.

PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA

Representada por seu Diretor RODRIGO MANTOVANI

Testemunhas:

1. *Silvio Almeida Novais* CPF: _____

2. *[Signature]* CPF: _____

A

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO/RJ

Empresa PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
Endereço: Calçada Canopo, nº 11, 2º andar, Sala 03 – Centro Apoio II, Bairro Alphaville
Santana do Parnaíba / SP – CEP 06502-160
Tel. (19) 3518-7000 Ramal 7022 – E-mail: cotacoes@primebeneficios.com.br
CNPJ nº 05.340.639/0001-30 Insc. Estadual nº 623.051.405.115 Inscr. Municipal nº 72270
Banco do Brasil (001) – Conta Corrente 86151-0 – Ag. 0052-3 (Campinas/SP)

OBJETO: Contratação de serviço de administração, gerenciamento e intermediação do abastecimento da frota de veículos da CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO por cartão magnético, em rede de postos credenciados, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas no Termo de Referência anexo.

ESPECIFICAÇÃO	Taxa (%)
Taxa de Gerenciamento	Taxa 3,00%

Taxa de administração de 3,00% (três por cento) a ser aplicada ao valor estimado de Abastecimento.

Declaramos:

A validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias corridos.

O preço cotado inclui todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da contratação desta licitação, tais como custos diretos e indiretos, tributos incidentes, materiais, equipamentos, encargos sociais, trabalhistas – respeitados os pisos salariais da categoria – e quaisquer outros necessários ao cumprimento integral do objeto cotado.

*Orçamento válido apenas para efeito de abertura de Processo Licitatório, não tem validade para contratação direta e/ou emergencial.

Santana do Parnaíba/SP, 22 de janeiro de 2024

RENATA NUNES

FERREIRA:37123728840

Assinado de forma digital por RENATA
NUNES FERREIRA:37123728840
Dados: 2024.01.22 17:14:13 -03'00'

PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA

RENATA NUNES FERREIRA

CPF 371.237.288-40

(19) 3518-7000 – Ramal 7021

05.340.639/0001-30
I.E: 623.051.405.115
PRIME CONSULTORIA E
ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
Calçada Canopo, nº 11, 2º andar, Sala 03, Centro de Apoio II
Alphaville CEP: 06541-078
SANTANA DE PARANAÍBA/SP

www.primebeneficios.com.br

Rua Calçada Canopo, 11 | Sala 03 - Andar 2 - Centro de Apoio II
Alphaville - Santana de Parnaíba-SP | CEP: 06541-078

(11) 4154-2398

TERMO ADITIVO Nº 003/2024 AO CONTRATO Nº 012/2021

Termo Aditivo ao Contrato nº 012/2021, de prestação de serviço de administração, gerenciamento e intermediação do abastecimento da frota do Poder Legislativo Friburguense através de cartão magnético, em rede de postos credenciados, que entre si fazem a Câmara Municipal de Nova Friburgo e a empresa LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS EIRELI.

Pelo presente instrumento em que são partes a CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO, inscrita no CNPJ nº 29.844.172/0001-23, com sede na Rua Farinha Filho, 50 - Centro, Nova Friburgo -RJ, neste ato representada pelo seu Presidente, Vereador Max Bill Monteiro Ratamero, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 12.591.477-0 - IFP/RJ e CPF nº 095.546.417-02, residente e domiciliado nesta cidade e a empresa LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 12.039.966/0001-11, com endereço em Rua Rui Barbosa, 449, bairro Centro, município de Buri/SP, neste ato representado pelo Sr. MARCELO DE OLIVEIRA LIMA, CPF nº 310.580.618-01 e RG 33.988.143-4 SSP-SP ajustam a lavratura do presente Termo Aditivo referente ao contrato nº. 012/2021, celebrado nos autos no processo CPL nº 039/2021 e Pregão Presencial nº. 007/2021, passando a vigorar com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente Termo Aditivo tem como objeto prorrogação da vigência contratual por 12 (doze) meses, sem acréscimo no valor mensal contratual, em conformidade com os termos do art. 57, II, da Lei 8.666/93 e de acordo com a cláusula quinta do contrato em vigor.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo vigorará pelo período de 11 de maio de 2024 a 10 de maio de 2025.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1. O preço global será de R\$ 120.556,80 (cento e vinte mil, quinhentos e cinquenta e seis reais e oitenta centavos), calculado conforme tabela abaixo:

Descrição	Quantidade anual Estimada	Preço	Preço Anual
Gasolina Comum	21.000 litros	R\$ 6,00	R\$ 126.000,00
Taxa de desconto (em porcentagem)			4,32%
TOTAL ANUAL:			R\$ 120.556,80

3.2.O valor do combustível foi calculado com base no preço médio obtido no levantamento de preços realizado pela ANP (Agência Nacional do Petróleo) para gasolina comum calculada na cidade de Nova Friburgo no período de 21/01/2024 a 27/01/2024.

3.3. A Contratante pagará a contratada somente pelo serviço referente à gasolina que foi efetivamente consumida, a cada mês, aplicando-se o percentual de desconto.

CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA

A despesa prevista neste Contrato encontra-se empenhada, conforme Nota de Empenho Nº ____ de ____ de ____ de 2024, por conta da dotação orçamentária de elemento de despesa ____, código da função programática ____.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

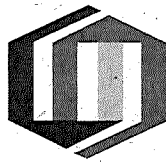
Ficam mantidas as demais cláusulas e condições.

E por estarem assim justos e contratados, firmamos presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo qualificadas, para que surta seus efeitos jurídicos e legais.

Nova Friburgo, ____ de ____ de 2024.

VEREADOR MAX BILL
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO

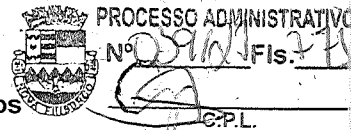
LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS EIRELI.
Nome: MARCELO DE OLIVEIRA LIMA
CPF nº 310.580.618-01



CÂMARA DE
VEREADORES DE
NOVA FRIBURGO
A Casa do Povo Friburguense

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Agente de contratação e a Equipe de apoio designada pela Portaria nº 2.840/2023,
publicada em 03 de agosto de 2023.



Relatório de levantamento de preços

Processo Administrativo/CPL nº 039/2021

Pregão Presencial nº 007/2021

Objeto: Prorrogação do contrato 012/2021 de contratação de empresa especializada na prestação de serviço de gerenciamento de administração, gerenciamento e intermediação do abastecimento da frota do Poder Legislativo Friburguense através de cartão magnético, em rede de postos credenciados, que entre si fazem a Câmara Municipal de Nova Friburgo e a empresa LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS EIRELI.

Servidora responsável: Gislaine Silva

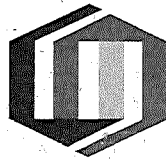
Matrícula: 1267

Cargo: Auxiliar Administrativo

A servidora Patrícia Maia Stutz, Diretora de Compra e Planejamento solicitou a abertura de procedimento visando à renovação contratual com a Empresa Link Card Administradora de Benefícios EIRELI, para prestação de serviços de administração, gerenciamento e intermediação do abastecimento da frota do Poder Legislativo Friburguense através de cartão magnético, em rede de postos credenciados, para realização de Termo Aditivo de prorrogação do respectivo contrato por 12 (doze) meses, a Comissão Permanente de Licitação realizou pesquisa de mercado a fim de avaliar a vantajosidade na prorrogação contratual.

Face ao exposto, informo que foram enviadas solicitação de orçamentos, via e-mail, datados de 22/01/2024, para as empresas, abaixo relacionadas:

- 1) Prime Consultoria e Assessoria Empresarial Ltda;
- 2) Tripar BSB Administradora de Cartões Ltda – Vale Shop
- 3) Pantanaltec;
- 4) Neo Consultoria e Administração de Benefícios Eireli;
- 5) Trivale Administração Ltda – Vale Card;
- 6) Amazon Card;
- 7) MC Consultoria;



CÂMARA DE
VEREADORES DE
NOVA FRIBURGO
A Casa do Povo Friburguense

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

As empresas para quais os e-mail foram enviados, são aquelas que já enviaram orçamento para a Câmara Municipal de Nova Friburgo em outros pedidos de orçamentos, e ainda aquelas que trabalho com gerenciamento de combustíveis, encontradas em pesquisas feitas na internet.

Somente a empresa Prime Benefícios enviou o orçamento, as demais empresas não enviaram orçamento, nem responderam ao e-mail.

Informo que também foram pesquisados preços no PNCP e nos portais da transparência de entidades e órgãos públicos, conforme abaixo relacionado:

1. Contrato nº 020/2023 da Prefeitura Municipal de Boa Ventura/PB;
2. Contrato nº 001/202 da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu/PR;
3. Contrato nº 011/2023 do Inst. Paraense de Des. Econômico/PA;
4. Contrato nº 008/2023 do Ministério do Transporte/DF;
5. Contrato nº 003/2024 da Câmara Municipal de Jacareí/SP;
6. Contrato nº P647/2023-02 do Município de Montes Claros/MG;
7. Contrato nº 124/2023 do Poder Judiciário/ RR;
8. Contrato nº 021/2023 da Prefeitura de Alfredo Marcondes/SP;
9. Contrato nº 007/203 da Câmara Municipal de Casimiro de Abreu/RJ.



PROCESSO ADMINISTRATIVO

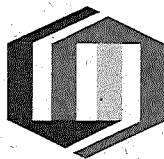
Nº 0396/1 Fis. 772

[Handwritten signature]
CPL

Esclareço que o valor global é de 21.000 (vinte e um mil) litros de gasolina conforme previsão feita para o contrato atual. O valor do combustível foi atualizado e calculado com base no preço médio obtido no levantamento de preços realizado pela ANP (Agência Nacional do Petróleo) para a cidade de Nova Friburgo/RJ no período de 21/01/2024 a 27/01/2024. Assim, o valor unitário do litro de gasolina comum foi multiplicado pela quantidade de litros requisitada, abatido o percentual de desconto.

QUANTIDADES E VALORES ESTIMADOS PARA 2024

Valor Estimado da Gasolina Comum (R\$/Litro)			R\$ 6,00 (seis reais)	
Consumo anual estimado de Gasolina Comum em Litros			21.000 (vinte e um mil litros)	
Valor anual estimado com consumo de Gasolina Comum em Reais			R\$ 126.000,00(cento e vinte e seis mil)	
14 – Item	15 - Qtde.	16 – DESCRIÇÃO DO OBJETO.	17 – Percentual de desconto	18- Preço total do desconto sobre o consumo estimado



CÂMARA DE
VEREADORES DE
NOVA FRIBURGO
A Casa do Povo Friburguense

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO



PROCESSO ADMINISTRATIVO

Nº 03941 Fis. 773

C.P.L.

01	N.A.	Taxa de Administração (% sobre o consumo)	-4,32 %	5.443,20
		VALOR TOTAL ESTIMADO DE SERVIÇO:		120.556,80
		Valor total por extenso: cento e vinte mil, quinhentos e cinquenta e seis reais e oitenta centavos.		

Conforme planilha de pesquisa de preços anexa, a renovação contratual mostra-se vantajosa financeiramente, uma vez que tanto a média quanto a mediana obtida no resultado da pesquisa de preços, são bastante inferiores, a taxa de desconto oferecida no contrato atual.

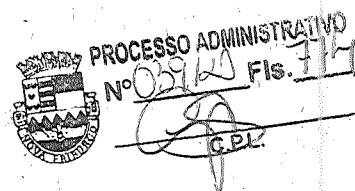
Declaro que a busca de preços foi realizada da forma mais ampla possível, observando as diretrizes estabelecidas pelos órgãos de controle.

Nova Friburgo, 29 de janeiro de 2024.


Gislaine Silva
Auxiliar administrativo
Mat.1267

PESQUISA DE PREÇOS

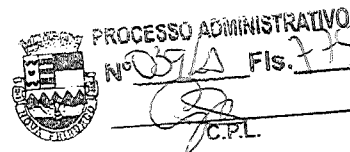
Entidade/Fornecedor	Contrato/ Pregão	Valor estimado em R\$	Taxa de Administração/ Desconto
Prefeitura Municipal de Montes Claros/MG	Contrato nº647/2023	R\$ 477.294,30	4,10%
Poder Judiciário/RR	Contrato nº 124/2023	R\$ 334.677,36	-4,65%
Câmara Municipal de Jacareí/SP	Contrato nº 003/2024	R\$ 152.129,64	0,01%
Prefeitura Municipal de Alfredo Marcondes/SP		R\$ 123.979,28	-0,30%
Ministério dos Transportes/DF	Contrato nº 008/2023	R\$ 32.625,00	2,77%
Câmara Municipal de Casimiro de Abreu/RJ		R\$ 188.768,57	0,00%
Câmara Municipal de Foz do Iguaçu/PR	Contrato nº 001/2023	R\$ 9.102,56	1,00%
Inst. Paranaense de Desenvolvimento Tecnológico/PR	Contrato nº 011/2023	R\$ 34.573,50	-1,50%
Prefeitura Municipal de Boa Ventura/PB	Contrato nº 020/2023	R\$ 90.474,00	2,00%
Prime Benefícios	Orçamento		3,00%
Média			0,64%
Mediana			0,51%





Câmara Municipal de Nova Friburgo

Estado do Rio de Janeiro



AO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO – RJ

Tendo em vista a requisição dos servidores Marco Antonio Silva Miranda e José Nascimento de Sousa, Gestores do contratuais, os quais solicitaram a prorrogação pelo período de 12 (doze) meses do contrato nº 012/2021, celebrado entre a Câmara Municipal de Nova Friburgo e a empresa LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS EIRELI visando a prestação de serviço de administração, gerenciamento e intermediação do abastecimento da frota do Poder Legislativo Friburguense através de cartão magnético, em rede de postos credenciados, esta Comissão Permanente de Licitações solicita que o Departamento de Contabilidade exare parecer sobre o Processo Administrativo/CPL Nº 039/2021, a respeito da existência de crédito para satisfazer as despesas decorrentes da renovação contratual.

Conforme carta de concordância enviada pela empresa LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 12.039.966/0001-11, com endereço em Rua Rui Barbosa, 449, bairro Centro, Município de Buri/SP, no valor global de R\$ 120.556,80 (cento e vinte mil, quinhentos e cinquenta e seis reais e oitenta centavos), com a manutenção da taxa de desconto de 4,32%(quatro vírgula trinta e dois por cento).

O valor do combustível foi calculado com base no preço médio obtido no levantamento de preços realizado pela ANP (Agência Nacional do Petróleo) para gasolina comum calculada na cidade de Nova Friburgo no período de 21/01/2024 a 27/01/2024.

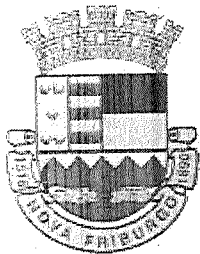
Valor Estimado da Gasolina Comum (R\$/Litro)			R\$6,00 (seis reais)	
Consumo anual estimado de Gasolina Comum em Litros			21.000 (vinte e um mil litros)	
Valor anual estimado com consumo de Gasolina Comum em Reais			R\$ 126.000,00 (cento e vinte e seis mil reais)	
14 – Item	15 - Qtde.	16 – DESCRIÇÃO DO OBJETO.	17 – Percentual de desconto	18- Preço total do desconto sobre o consumo estimado
01	N.A.	Taxa de Administração (% sobre o consumo)	-4,32 %	5.443,20
		VALOR TOTAL ESTIMADO DE SERVIÇO:		120.556,80
		Valor total por extenso: cento e vinte mil, quinhentos e cinquenta e seis reais e oitenta centavos.		

Sendo assim, a CPL solicita parecer da Contabilidade a respeito da existência de crédito para satisfazer as despesas decorrentes da apuração desta prorrogação contratual e por conta de quais dotações orçamentárias estas despesas deverão correr.

GISLAÍNE SILVA

Nova Friburgo, 29 de janeiro de 2024.

P/ Comissão Permanente de Licitação



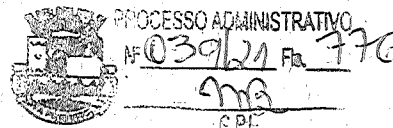
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Nova Friburgo, 30 de janeiro de 2024.

OFÍCIO Nº. 002/CONTAB/2024

Solicita Suplementação



Senhor Prefeito:

Para adequação do orçamento da Câmara no atual exercício às necessidades imediatas e respaldo para efetuação das despesas, solicitamos de V. Ex^a. a **suplementação de R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais)**, com a expedição de decreto contendo as seguintes movimentações:

DESCRIÇÃO	FICHA	PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DA DESPESA	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
SUPRIMENTO E MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL – VEÍCULOS LEVES Material de Consumo	000028	01.001.01.031.0106.2.293	3.3.90.30.00	160.000,00	
MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E APOIO A EXECUÇÃO DE PROGRAMAS Auxílio Alimentação	000051	01.001.01.031.0107.2.298	3.3.90.46.00		100.000,00
MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E APOIO A EXECUÇÃO DE PROGRAMAS Auxílio Transporte	000052	01.001.01.031.0107.2.298	3.3.90.49.00		60.000,00
TOTAL				160.000,00	160.000,00

Atenciosamente.

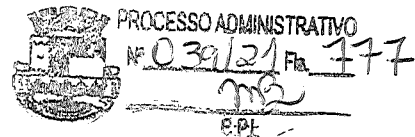
MAX BILL MONTEIRO RATAMERO
Presidente da Câmara Municipal de Nova Friburgo

Ao Excelentíssimo Senhor
Johnny Maycon Cordeiro Ribeiro
Prefeito Municipal de Nova Friburgo - RJ



Câmara Municipal de Nova Friburgo

Estado do Rio de Janeiro



AO DEPARTAMENTO DE CONTROLE INTERNO
DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO – RJ

Tendo em vista a requisição dos servidores Marco Antonio Silva Miranda e José Nascimento de Sousa, Gestores do contratuais, os quais solicitaram a prorrogação pelo período de 12 (doze) meses do contrato nº 012/2021, celebrado entre a Câmara Municipal de Nova Friburgo e a empresa LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS EIRELI visando a prestação de serviço de administração, gerenciamento e intermediação do abastecimento da frota do Poder Legislativo Friburguense através de cartão magnético, em rede de postos credenciados, esta Comissão Permanente de Licitações solicita que o Departamento de Controle Interno exare parecer sobre o Processo Administrativo/CPL Nº 039/2021, a respeito do 3º Termo Aditivo para renovação contratual.

Conforme carta de concordância enviada pela empresa LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 12.039.966/0001-11, com endereço em Rua Rui Barbosa, 449, bairro Centro, Município de Buri/SP, no valor global de R\$ 120.556,80 (cento e vinte mil, quinhentos e cinquenta e seis reais e oitenta centavos), com a manutenção da taxa de desconto de 4,32%(quatro vírgula trinta e dois por cento).

O valor do combustível foi calculado com base no preço médio obtido no levantamento de preços realizado pela ANP (Agência Nacional do Petróleo) para gasolina comum calculada na cidade de Nova Friburgo no período de 21/01/2024 a 27/01/2024.

Valor Estimado da Gasolina Comum (R\$/Litro)			R\$6,00 (seis reais)	
Consumo anual estimado de Gasolina Comum em Litros			21.000 (vinte e um mil litros)	
Valor anual estimado com consumo de Gasolina Comum em Reais			R\$ 126.000,00 (cento e vinte e seis mil reais)	
14 – Item	15 - Qtde.	16 – DESCRIÇÃO DO OBJETO.	17 – Percentual de desconto	18- Preço total do desconto sobre o consumo estimado
01	N.A.	Taxa de Administração (% sobre o consumo)	-4,32 %	5.443,20
		VALOR TOTAL ESTIMADO DE SERVIÇO:		120.556,80
		Valor total por extenso: cento e vinte mil, quinhentos e cinquenta e seis reais e oitenta centavos.		

Os gestores emitiram parecer pela natureza contínua do serviço, pela vantajosidade na prorrogação contratual e pela eficiência do serviço prestado, solicitando a prorrogação pelo período de 12 (doze) meses. Seguem ainda anexas: certidões de regularidade da empresa e a cotação de preços promovida pela CPL.

A Contabilidade solicitou a suplementação de créditos orçamentários para satisfazer as despesas decorrentes da renovação contratual indicando que o pagamento correrá pelo elemento de despesa 3.3.9.0.30.00 (Manutenção da Frota Municipal- Veículos Leves), programa de trabalhos 01.001.01.031.106.2.293.

Sendo assim, aguardamos pronunciamento sobre a possibilidade de prorrogação por 12 (doze) meses do Contrato 012/2021, que vence no próximo dia 10/05/2024.

Nova Friburgo, 30 de janeiro de 2024.

MAISA BENVENUTI

P/ Comissão Permanente de Licitação



CÂMARA
MUNICIPAL DE
NOVA FRIBURGO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO

Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Controle Interno

Processo CPL nº: 39/2021
Pregão Presencial nº: 7/2021
Contrato: 12/2022
Assunto: prorrogação contrato administrativo
Referência: administração, gerenciamento e intermediação de combustível

Parecer



PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 040121 Fls. 778
amb
CPL

1 – Relatório

Trata-se da análise do processo CPL nº 39/2021, em que a Comissão Permanente de Licitação solicita manifestação de conformidade do pedido de prorrogação do contrato nº 12/2021 cujo objeto corresponde à prestação de serviços de administração, gerenciamento e intermediação de combustível.

2 – Da justificativa e da instrução processual

A fiscalização alega (fl. 725) necessidade na prorrogação do contrato em virtude da continuidade dos serviços e atendimento ao interesse público promovido pela transparência e eficiência, atestando a satisfação com os serviços prestados e previsão expressa autorizativa da prorrogação em contrato e edital de licitação, instruindo o processo com as peças que resumidamente seguem à ordem:

1. Pedido de prorrogação de contrato (fl. 725);
2. Check List de verificação das condições da prorrogação do contrato (fl. 726);
3. Manifestação da contratada acordando com prorrogação do contrato (fl. 727);
4. Manutenção das condições de habilitação (fls. 728/736);
5. Relatório de ocorrências e impedimentos do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF (fl. 738);
6. Consulta Consolidada do TCU de cadastro de empresas inidôneas, suspensas, condenadas por Improbidade, inelegibilidade e punidas (fl. 739);
7. Tabela referencial de preços médio da Agência Nacional do Petróleo – ANP (fl. 742);
8. Pesquisa de preços e documentos de suporte (fls. 743/768);
9. Minuta do Termo Aditivo ao contrato nº 12/2021 (fls. 769/770);
10. Relatório de levantamento de preços (fls. 771/773);
11. Memória de cálculo da pesquisa de preços (fls. 774); e
12. Ofício de solicitação de suplementação de dotação (fl. 776).



CÂMARA
MUNICIPAL DE
NOVA FRIBURGO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO

Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Controle Interno



PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 039121 Fl. 719
SPL

3 – Da fundamentação, dos requisitos e das comprovações

Trata-se de matéria prevista no §1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93 onde se verifica a possibilidade de prorrogação do prazo da execução do objeto do contrato nas hipóteses por ela definidas. A análise para verificação da adequação à hipótese legal importa o preenchimento de requisitos formais abaixo descritos:

1. Justificativa por escrito e identificação da hipótese legal autorizativa

No pedido de prorrogação pleiteado identifica-se a justificativa e infere adequação à hipótese legal.

2. Natureza contínua do serviço

Do exame dos autos, observa-se tratar de serviço natureza contínua e essencial ao exercício fiscalizatório da Vereança.

3. Necessidade de o contrato permanecer em vigor

Revisando o 2º Termo Aditivo ao contrato nº 12/2021, em sua cláusula segunda, observa-se que a vigência encerrar-se-á em 10/05/2024, portando em vigor (fl. 717).

4. Previsão de cláusula expressa no contrato prevendo a possibilidade de prorrogação contratual

O Contrato em tela ostenta em sua cláusula quinta (fl. 368) possibilidade de prorrogação contratual.

5. Comprovação da compatibilidade com os preços de mercado

A comprovação da compatibilidade dos preços praticados com os de mercado foi demonstrada pela pesquisa de preços, onde se verifica em tese a vantajosidade na prorrogação do contrato já que a taxa de administração aplicada na prestação de serviços é negativa (desconto) e superior aos percentuais de outras contratações públicas e inclusive superior ao da proposta comercial de empresa consultada.

6. Comprovação da execução satisfatória dos serviços



CÂMARA
MUNICIPAL DE
NOVA FRIBURGO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO

Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Controle Interno



PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 039/21 Fls. 780
CPL

Consta nos autos declaração expressa sobre a execução satisfatória dos serviços contratados.

7. Limitação de prazo máximo de 60 (sessenta meses)

Somando-se o contrato inicial de 12 meses ao instrumento da presente análise (3º Termo Aditivo), resulta em um total de 48 meses não ultrapassando, portanto, o limite estabelecido pelo legislador.

8. Manifestação da contratada demonstrando interesse na renovação do contrato

A empresa LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS LTDA acorda em prorrogar o contrato de prestação de serviços. (fl. 727)

9. A consulta de preços realizada de forma ampla por intermédio de várias fontes de dados

A pesquisa de preços contou com 2 (duas) fontes de dados, contratações públicas similares e orçamento de empresa em comparação com os preços praticados no contrato em vigor.

10. Manifestação da contratada quanto à intenção em pleitear ou renunciar ao reajuste

A contratada acorda em manter as mesmas cláusulas e condições existentes (fl. 727).

11. Verificação de existência de recursos orçamentários

Não realizada, embora haja indicação de suplementação suficiente para fazer frente as despesas contratuais (fl. 776).

12. MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO DA CONTRATAÇÃO INICIAL

Consonante art. 55, inciso XIII da Lei nº 8.666/93, a contratada deverá manter durante toda vigência do contrato as condições de habilitação exigidas na contratação, no tocante ao tema, foram exigidas as seguintes qualificações:

12.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

Análise já superada.



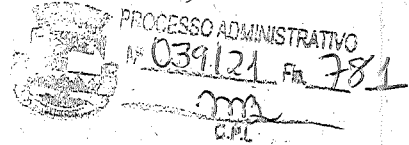
CÂMARA
MUNICIPAL DE
NOVA FRIBURGO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO

Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Controle Interno

12.2 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

Comprovada em parte às fls. 728/734.



12.3 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

Na ocasião constaram como pré-requisitos (fl. 124).

12.6 – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.6.1 – Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características do objeto da licitação, através de, no mínimo, um atestado ou certidão de capacidade técnica expedido por pessoa de direito público ou privado, que comprove a execução, pela licitante, de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior aos serviços objeto desta licitação.

Análise já superada, comprovada pelo desempenho na execução contratual.

12.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

Na ocasião constaram como pré-requisitos (fl. 124).

12.5 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

12.5.1 – Comprovação, conforme disposto no artigo 31, inciso I da Lei Federal nº 8.666/93, de ser dotada de capital social ou de patrimônio líquido igual ou superior a 10% do valor contratado. A comprovação será obrigatoriamente feita pelo balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

Análise prejudicada pela falta dos demonstrativos.

13. Elaborar minuta de Termo aditivo.

Consta nos autos minuta do 3º Termo Aditivo (fls. 769/770).

4 – Das observações

4.1. O modelo de sociedade da empresa foi alterado (fl. 727)



CÂMARA
MUNICIPAL DE
NOVA FRIBURGO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO

Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Controle Interno



PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 039/24 Fl. 782

- 4.2. Constam algumas certidões vencidas (fls. 728 e 733);
- 4.3. A consulta ao SICAF não foi instruída com o detalhamento das ocorrências (fl. 738); e
- 4.4. Em diligência ao sistema, apurou-se que o total consumido de combustível referente ao 2º Termo Aditivo até o presente momento foi de aproximadamente R\$59.043,83 (56%).

5 – Das recomendações

- 5.1. Não deixem de realizar a reserva de dotação orçamentária.
- 5.2. Atualizem os cadastros internos da empresa após a alteração contratual.
- 5.3. Substituam as certidões vencidas.
- 5.4. Anexem o detalhamento de ocorrências do SICAF.
- 5.5. Para as próximas contratações, reitero a necessidade de um levantamento acurado da estimativa de quantitativos das contratações já que no caso aparente encontra-se majorado em comparação ao efetivamente consumido. Lembrando que no caso das prorrogações, entendendo a fiscalização que o consumo mantém-se em declínio, nada obsta que solicitem a supressão contratual.
- 5.6. Apresentem a comprovação da manutenção das condições econômico-financeiras.
- 5.7. Remetam a minuta do termo para análise jurídica.

6 – Da conclusão

O presente parecer tem caráter meramente opinativo e cinge-se à observância da conformidade e preenchimento dos requisitos formais que habilitam a prorrogação contratual tendo como pano de fundo sua vantajosidade.

Feita estas considerações, o controle não identifica obstáculos para prorrogação do contrato em tela desde que observadas as recomendações do item anterior.

Nova Friburgo, 21 de fevereiro de 2024.

Amanda A. Amaral
Secretária de Controle Interno
Mat. 1536 - CRC RJ: 090769/O-9



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

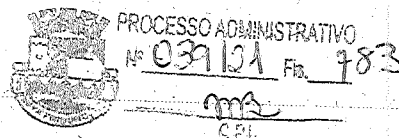
Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 12.039.966/0001-11 DUNS®: 900399583
Razão Social: LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS LTDA
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 18/06/2024
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Demais

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta



Níveis cadastrados:

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	14/08/2024	Automática
FGTS	Validade:	09/03/2024	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	18/08/2024	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	14/03/2024
Receita Municipal	Validade:	06/05/2024

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 30/04/2024



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências Ativas



PROCESSO ADMINISTRATIVO

Nº 039121 Fl. 184

CP

Dados do Fornecedor

CNPJ: 12.039.966/0001-11 DUNS®: 900399583
Razão Social: LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS LTDA
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: Credenciado

Ocorrência 1:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I
UASG Sancionadora: 925541 - CORPO DE BOMBEIROS MILITAR - RN
Data Aplicação: 05/04/2022
Número do Processo: 08810134.000042/2 Número do Contrato: 27/2017 - CBMRN
Descrição/Justificativa: Suspensão do objeto do contrato nº 027/2017, cuja interrupção no serviço ocorreu entre os dias 20 e 24 de janeiro e no dia 18 de fevereiro de 2020.

Ocorrência 2:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I
UASG Sancionadora: 925153 - MINISTERIO PUBLICO DO EST. DO RIO DE JANEIRO
Data Aplicação: 10/03/2021
Número do Processo: 2017.00409580 Número do Contrato: PE n. 099/2016
Descrição/Justificativa: Não satisfez, de plano, as exigências relacionadas à demonstração da capacidade técnica previstas no edital do Pregão Eletrônico nº 099/2016

Ocorrência 3:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I
UASG Sancionadora: 153028 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS
Data Aplicação: 11/05/2022
Número do Processo: 23087002327202222 Número do Contrato: PE 20/2021
Descrição/Justificativa: Aplicada a penalidade de ADVERTÊNCIA para que a empresa tome as devidas providências a fim de não incorrer nas mesmas ações, com observância nos princípios constitucionais, entre outros, nos princípios da proporcionalidade e da razoabilidade, imprescindíveis na dosimetria da pena.

Relatório de Ocorrências Ativas

Ocorrência 4:

Tipo Ocorrência: Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II
Motivo: Outros
UASG Sancionadora: 925541 - CORPO DE BOMBEIROS MILITAR - RN
Data Aplicação: 05/04/2022 Valor da Multa: R\$ 1.134,37
Número do Processo: 08810134.000042/2 Número do Contrato: 27/2017
Descrição/Justificativa: interrupção da prestação dos serviços contínuos pela empresa decorrentes do Contrato nº 027/2017.



03/1/21
Fb. 785
CPL

Ocorrência 5:

Tipo Ocorrência: Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II
Motivo: Inexecução total ou parcial do contrato
UASG Sancionadora: 393001 - AGENCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES
Data Aplicação: 23/01/2023 Valor da Multa: R\$ 6.581,33
Número do Processo: 50500069352202231 Número do Contrato: 31/2019
Descrição/Justificativa: Inexecução parcial do contrato nº 031/2019, tendo em conta falta de disponibilização de rede credenciada de postos de combustível como determinado em contrato.

Ocorrência 6:

Tipo Ocorrência: Multa - Artigos 150 e 152 da Lei Estadual nº 15.608/2007
UASG Sancionadora: 926415 - TRIBUNAL DE JUSTIÇA ESTADO DO PARANA
Impeditiva: Não
Prazo Inicial: 24/03/2021
Data Aplicação: 24/03/2021
Número do Processo: 0020637-95.2020 Número do Contrato: 19/2019
Descrição/Justificativa: Processo eletrônico nº 0020637-95.2020.8.16.6000. Contrato nº 19/2019. MULTA (R\$ 5.252,98) em decorrência de descumprimento de cláusula do Contrato, cujo objeto é a prestação de serviços de administração e gerenciamento informatizado de abastecimento de combustível dos veículos automotores e grupo de geradores do CONTRATANTE, com tecnologia de cartão eletrônico, em rede de postos de combustíveis em todo o Estado do Paraná. DJe 2905 de 05/02/2021 - Secretaria p. 83. Intimação enviada por E-mail em 11/02/2021. Rec. Adm. desprovido. DJe 2938 de 24/03/2021 - Presidência p. 2

ID 03 do item 10.2. c/c item 3.2 do Anexo VII do Contrato nº 19/2019 e nos artigos 150 e 152 da Lei Estadual nº 15608/07

Relatório de Ocorrências Ativas



PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 039121 Fls. 786
CPI.

Ocorrência 7:

Tipo Ocorrência: Multa Art. 86 da Lei 8.666/93.
UASG Sancionadora: 158133 - INST.FED.DE EDUC., CIENC. E TEC.DO CEARÁ
Impeditiva: Não
Prazo Inicial: 06/08/2021
Data Aplicação: 06/08/2021
Número do Processo: 23255000698201995 Número do Contrato: 06/2017
Descrição/Justificativa: Aplicação da penalidade de multa no valor de R\$ 14.456,53, pelo o atraso injustificado de 209 dias para a apresentação da garantia contratual, conforme cláusula 7.1.2 do Contrato 06/2017.

Ocorrência 8:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. I
Motivo: Advertência - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. I
UASG Sancionadora: 925936 - ECT - DIRETORIA REGIONAL SAO PAULO METROPOLIT
Impeditiva: Não
Prazo Inicial: 01/03/2023
Data Aplicação: 01/03/2023
Número do Processo: 53163000997202304 Número do Contrato: 003/2021 - SE/PA
Descrição/Justificativa: Devido excessiva demora da execução do serviço acordado na OS 4097, fundamentada na Cláusula Décima Quarta, Subitem 14.1.1, alíneas "b, c" do Contrato.

Ocorrência 9:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. I
Motivo: Advertência - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. I
UASG Sancionadora: 925936 - ECT - DIRETORIA REGIONAL SAO PAULO METROPOLIT
Impeditiva: Não
Prazo Inicial: 09/03/2023
Data Aplicação: 09/03/2023
Número do Processo: 53163001004202311 Número do Contrato: 003/2021
Descrição/Justificativa: Na Notificação referenciada foi informado que a falha cometida na execução do instrumento contratual poderia ensejar a aplicação de penalidade de multa, prevista no dispositivo contratual, abaixo transcrito:

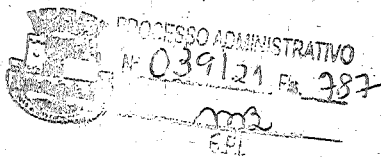
Ocorrência 10:

Tipo Ocorrência: Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II
Motivo: Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II
UASG Sancionadora: 148002 - CORREIOS SEDE
Impeditiva: Não
Prazo Inicial: 24/11/2023
Data Aplicação: 24/11/2023
Número do Processo: 53183020622202314 Número do Contrato: 145/2020
Descrição/Justificativa: mora - R\$ 2.881,84 (Dois mil, oitocentos e oitenta e um reais e oitenta e quatro centavos)

Relatório de Ocorrências Ativas

Ocorrência 11:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. I
Motivo: Advertência - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. I
UASG Sancionadora: 148002 - CORREIOS SEDE
Impeditiva: Não
Prazo Inicial: 02/08/2023
Data Aplicação: 02/08/2023
Número do Processo: 53183.3871/202345 Número do Contrato: 145/2020
Descrição/Justificativa: Fornecedor multado através da NOTIFICAÇÃO- Nº 42468486/2023, desconformidades nos preços praticados nos abastecimentos dos veículos da frota da SE/PE, no qual o valor da bomba praticado pelo estabelecimento difere do valor cobrado

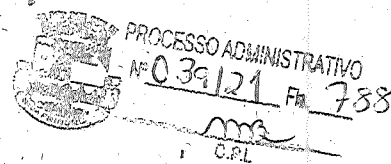




PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Procuradoria da Dívida Ativa

Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo



CNPJ Base: 12.039.966

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.

Certidão nº 53981028

Folha 1 de 1

Data e hora da emissão 13/02/2024 08:45:31

(hora de Brasília)

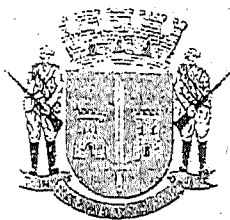
Validade 30 (TRINTA) dias, contados da emissão.

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio

<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURI

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Cel. Licínio, 98 - Centro - CEP 18290-000 Buri - SP

Telefone (015) 3546-1211

E-mail: tributos@buri.sp.gov.br - CNPJ 46.634.382/0001-06



PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 039121 Fls. 789
CPL

CERTIDÃO Nº 051/2024.

AIRTON RODRIGUES DOS SANTOS, DIRETOR DE
DEPARTAMENTO TRIBUTÁRIO DA PREFEITURA
MUNICIPAL DE BURI, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO
DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS;

C
E
R
T
I
F
I
C

A, para os devidos fins e efeitos que revendo os arquivos desta Municipalidade ao meu cargo constatei que a Empresa **LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS LTDA**, estabelecida à Rua Ruy Barbosa, nº 449 – Centro, no Município de Buri – SP, portadora do CNPJ nº 12.039.966/0001-11 – Inscrição Estadual nº 229.017.126.114 e Inscrição Municipal nº 03150/10, sob o Ramo de Atividade “Consultoria em Gestão Empresarial, Exceto Consultoria Técnica Específica”, nada deve de Impostos Mobiliários e Imobiliários ou Taxas Receita Municipal da Fazenda até a presente data.

Prefeitura Municipal de Buri, 06 de Fevereiro de 2024.

Validade: 90 (noventa) dias.



C.B.G. REGISTRO CIVIL
Rua Ildefonso de C. Pereira, 175 - Centro - Buri - SP
Assinatura e rubrica com o original do documento
20 FEB 2024
A. GARCIA
GUILHERME CAMILO MONTEIRO
- Escrevente em Cargo de Autenticação -
CURSO / EXERCÍCIOS 11/2024

AIRTON RODRIGUES DOS SANTOS
DEPARTAMENTO TRIBUTÁRIO



ma

CPI



TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO

Entidade: LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022 CNPJ: 12.039.966/0001-11
Número de Ordem do Livro: 14

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial: LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS LTDA
NIRE: 35600829668
CNPJ: 12.039.966/0001-11
Número de Ordem: 14
Natureza do Livro: LIVRO DIÁRIO/ RAZÃO
Município: Buri
Data do arquivamento dos atos constitutivos: 11/05/2010
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária:
Data de encerramento do exercício social: 31/12/2022
Quantidade total de linhas do arquivo digital: 476722

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial: LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS LTDA
Natureza do Livro: LIVRO DIÁRIO/ RAZÃO
Número de ordem: 14
Quantidade total de linhas do arquivo digital: 476722
Data de início: 01/01/2022
Data de término: 31/12/2022

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 54.B3.50.B5.B7.36.93.D6.42.94.DF.8F.91.0B.28.4E.7D.3F.01.FD-6, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.3 do Visualizador

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS LTDA
 Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022 CNPJ: 12.039.966/0001-11
 Número de Ordem do Livro: 14
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 35.224.845,98	R\$ 28.901.826,55
CIRCULANTE		R\$ 34.728.020,62	R\$ 28.336.421,83
DISPONÍVEL		R\$ 19.577.979,32	R\$ 24.190.885,94
BENS NUMERÁRIOS		R\$ 12.003,02	R\$ 12.003,02
DEPÓSITOS BANCÁRIOS A VISTA		R\$ 831,00	R\$ 1.310,21
APLICAÇÕES DE LIQUIDEZ IMEDIATA		R\$ 19.565.145,30	R\$ 24.177.572,71
CLIENTES		R\$ 152.932,24	R\$ 181.932,24
DUPLICATAS A RECEBER		R\$ 152.932,24	R\$ 181.932,24
OUTROS CRÉDITOS		R\$ 14.995.682,44	R\$ 3.963.146,94
TÍTULOS A RECEBER		R\$ 35.956,00	R\$ 35.956,00
ADIANTAMENTOS A TERCEIROS		R\$ 14.822.811,31	R\$ 3.264.098,44
ADIANTAMENTOS A FUNCIONARIOS		R\$ 66.347,83	R\$ 22.502,68
TRIBUTOS A RECUPERAR		R\$ 70.567,30	R\$ 390.589,82
OUTROS CREDITOS		R\$ 0,00	R\$ 250.000,00
DESPESAS PAGAS ANTECIPADAMENTE		R\$ 1.426,62	R\$ 456,71
DESPESAS DE MESES SEGUINTE		R\$ 1.426,62	R\$ 456,71
NÃO CIRCULANTE		R\$ 496.825,36	R\$ 565.404,72
REALIZÁVEL A LONGO PRAZO		R\$ 122.119,51	R\$ 152.147,47
OUTROS CREDITOS		R\$ 122.119,51	R\$ 152.147,47
INVESTIMENTOS		R\$ 137.500,00	R\$ 137.500,00
OUTROS INVESTIMENTOS		R\$ 137.500,00	R\$ 137.500,00
IMOBILIZADO		R\$ 218.272,41	R\$ 270.581,99
BENS EM OPERAÇÃO		R\$ 362.204,04	R\$ 450.947,17
(-) (-) DEPRECIACÃO/AMORTIZAÇÃO ACUMULADA		R\$ (143.931,63)	R\$ (180.365,18)
INTANGÍVEL		R\$ 18.933,44	R\$ 5.175,26
INTANGÍVEL		R\$ 27.824,64	R\$ 27.824,64
(-) (-) AMORTIZAÇÕES		R\$ (8.891,20)	R\$ (22.649,38)
PASSIVO		R\$ 35.224.845,98	R\$ 28.901.826,55
CIRCULANTE		R\$ 23.965.503,04	R\$ 20.809.656,64
FORNECEDORES		R\$ 155.219,71	R\$ 191.127,05
FORNECEDORES NACIONAIS		R\$ 155.219,71	R\$ 191.127,05

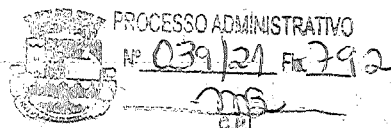
Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 54.B3.50.B5.B7.36.93.D6.42.94.DF.8F.91.0B.28.4E.7D.3F.01.FD-6, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.3 do Visualizador

Página 1 de 2

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS LTDA
 Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022 CNPJ: 12.039.966/0001-11
 Número de Ordem do Livro: 14
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS		R\$ 528.758,44	R\$ 436.310,68
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER		R\$ 396.392,98	R\$ 233.000,22
TRIBUTOS RETIDOS A RECOLHER		R\$ 132.365,46	R\$ 203.310,46
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E PRVIDENCIÁRIAS		R\$ 276.400,22	R\$ 378.710,06
OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL		R\$ 0,00	R\$ 501,07
OBRIGAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS		R\$ 81.939,74	R\$ 99.713,94
PROVISÕES		R\$ 194.460,48	R\$ 278.495,05
OUTRAS OBRIGAÇÕES		R\$ 23.005.124,67	R\$ 19.803.503,85
ADIANTAMENTOS DE CLIENTES		R\$ 202,27	R\$ 4.070,61
CONTAS A PAGAR		R\$ 23.004.922,40	R\$ 19.799.433,24
NÃO CIRCULANTE		R\$ 695.905,44	R\$ 0,00
OBRIGAÇÕES A LONGO PRAZO		R\$ 695.905,44	R\$ 0,00
INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS		R\$ 695.905,44	R\$ 0,00
EMPRÉSTIMOS		R\$ 695.905,44	R\$ 0,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		R\$ 10.563.437,50	R\$ 8.092.169,91
CAPITAL SOCIAL		R\$ 8.000.000,00	R\$ 8.000.000,00
CAPITAL SUBSCRITO		R\$ 8.000.000,00	R\$ 8.000.000,00
LUCROS E PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ 2.563.437,50	R\$ 92.169,91
(-) LUCROS E PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ (2.717,54)	R\$ 38.136,22
LUCROS E PREJUÍZOS DO EXERCÍCIO		R\$ 2.566.155,04	R\$ 54.033,69

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 54.B3.50.B5.B7.36.93.D6.42.94.DF.8F.91.0B.28.4E.7D.3F.01.FD-6, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022

CNPJ: 12.039.966/0001-11

Número de Ordem do Livro: 14

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITA OPERACIONAL BRUTA		R\$ 35.156.277,96	R\$ 50.705.722,47
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		R\$ 35.156.277,96	R\$ 50.705.722,47
(-) (-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA		R\$ (4.484.474,36)	R\$ (6.467.410,38)
(-) IMPOSTOS INCIDENTES SOBRE VENDAS		R\$ (4.484.474,36)	R\$ (6.467.410,38)
(-) (-) Iss		R\$ (1.230.484,37)	R\$ (1.774.722,42)
(-) (-) Pis		R\$ (580.362,92)	R\$ (836.981,11)
(-) (-) Cofins		R\$ (2.673.627,07)	R\$ (3.855.706,85)
(-) (-) CUSTO DOS PRODUTOS/MERCADORIAS/SERVIÇOS		R\$ (22.862.785,49)	R\$ (38.183.959,17)
(-) (-) CUSTOS DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		R\$ (22.862.785,49)	R\$ (38.183.959,17)
(-) (+/-) DESPESAS E RECEITAS OPERACIONAIS		R\$ (2.785.181,19)	R\$ (2.544.565,60)
(-) ADMINISTRATIVAS		R\$ (2.608.176,80)	R\$ (2.374.107,11)
DESPESAS NÃO DEDUTÍVEIS		R\$ (43.601,89)	R\$ 0,00
(-) DESPESAS COM PESSOAL		R\$ (726.583,22)	R\$ (612.057,14)
(-) PROPAGANDA E PUBLICIDADE		R\$ (770,37)	R\$ (483,30)
(-) VIAGENS E REPRESENTAÇÕES		R\$ (543.052,56)	R\$ (129.461,64)
(-) OCUPAÇÃO		R\$ (189.223,03)	R\$ (206.650,62)
(-) DEPRECIações E AMORTIZAÇÕES		R\$ (38.150,29)	R\$ (56.671,74)
(-) UTILIDADES E SERVIÇOS		R\$ (599.029,87)	R\$ (981.337,26)
(-) DESPESAS COM VEÍCULOS		R\$ (51.086,55)	R\$ (27.572,45)
(-) DESPESAS GERAIS		R\$ (333.840,32)	R\$ (235.829,62)
(-) DESPESAS NÃO DEDUTÍVEIS		R\$ 0,00	R\$ (1.134,37)
(-) DESPESAS GERAIS		R\$ (82.838,70)	R\$ (122.908,97)
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		R\$ (179.231,62)	R\$ (185.743,86)
(-) DESPESAS GERAIS		R\$ (179.231,62)	R\$ (185.743,86)
(-) RECEITAS FINANCEIRAS		R\$ 44.111,69	R\$ 64.965,74
Descontos Obtidos		R\$ 101,99	R\$ 8,10
Receitas Aplicações Financeiras		R\$ 44.009,70	R\$ 64.957,64
(-) DESPESAS TRIBUTARIAS		R\$ (45.954,36)	R\$ (49.762,88)
(-) CONTRIBUIÇÕES IMPOSTOS E TAXAS		R\$ (45.954,36)	R\$ (49.762,88)
(-) OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS		R\$ 4.069,90	R\$ 82,51
RECEITAS OPERACIONAIS DIVERSAS		R\$ 4.069,90	R\$ 82,51
OUTROS RESULTADOS OPERACIONAIS		R\$ (95,23)	R\$ 9.414,18
OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS		R\$ 6.500,00	R\$ 29.000,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 54.B3.50.B5.B7.36.93.D6.42.94.DF.8F.91.0B.28.4E.7D.3F.01.FD-6, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.3 do Visualizador

Página 1 de 2

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022 CNPJ: 12.039.966/0001-11
Número de Ordem do Livro: 14
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITAS		R\$ 6.500,00	R\$ 29.000,00
(-) OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ (6.595,23)	R\$ (19.585,82)
(-) CUSTOS		R\$ (6.595,23)	R\$ (19.585,82)
(-) PROVISÃO PARA CONTRIBUIÇÃO SOCIAL		R\$ (457.680,37)	R\$ (498.535,06)
(-) Csl		R\$ (457.680,37)	R\$ (498.535,06)
(-) PROVISÃO PARA IMPOSTO DE RENDA		R\$ (1.216.822,36)	R\$ (1.333.583,94)
(-) Irlp		R\$ (1.216.822,36)	R\$ (1.333.583,94)
(=) RESULTADO DO EXERCÍCIO		R\$ 3.349.238,96	R\$ 1.687.082,50



PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 0391/21 Fls. 794
MB
C.F.L.

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 54.B3.50.B5.B7.36.93.D6.42.94.DF.8F.91.0B.28.4E.7D.3F.01.FD-6, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.3 do Visualizador

Página 2 de 2

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO



Entidade: LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS LTDA

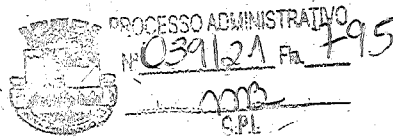
Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022

CNPJ 12.039.966/0001-11

Número de Ordem do Livro: 14

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Histórico	Código de Aglutinação das Contas de Patrimônio Líquido				(-) Prejuízos do Exercício (R\$)	Total (R\$)
	Capital Social (R\$)	Lucros Acumulados (R\$)	Ajustes de Exercícios Anteriores (R\$)	Lucros do Exercício (R\$)		
Saldo Inicial em 01.01.2022	8.000.000,00	84.724,15	(-87.441,69)	2.570.350,22	(-4.195,18)	10.563.437,50
Prejuízo Líquido do Exercício					(-2.033.815,02)	(-2.033.815,02)
Compensação do Prejuízo Líquido Pelo Lucro Acumulado					2.033.815,02	0,00
Lucro Líquido do Exercício			87.441,69	(-2.033.815,02)		87.441,69
Prejuízo Líquido do Exercício						(-4.195,18)
Retificação de Erro de Exercícios Anteriores			59.691,73			59.691,73
Lucro Líquido do Exercício			(-87.441,69)			(-87.441,69)
Distribuição de Lucros			(-2.563.437,50)	(-1.633.048,81)		(-4.196.486,31)
Retificação de Erro de Exercícios Anteriores						(-21.555,51)
Lucro Líquido do Exercício			2.570.350,22	(-2.570.350,22)		2.570.350,22
Lucro Líquido do Exercício				3.720.897,52		(-2.570.350,22)
Prejuízo Líquido do Exercício						3.720.897,52
Saldo Final em 31.12.2022	8.000.000,00	0,00	38.136,22	54.033,69	4.195,18	4.195,18
Notas					0,00	8.092.169,91

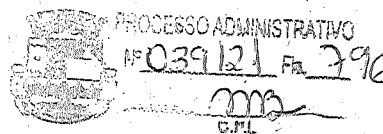


Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 54.B3.50.B5.B7.36.93.D6.42.94.DF.8F.91.0B.28.4E.7D.3F.01.FD-6, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.3 do Visualizador

Página 1 de 1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped

Versão: 10.1.3

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE 35600829668	CNPJ 12.039.966/0001-11
NOME EMPRESARIAL LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS LTDA.	

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/01/2022 a 31/12/2022
NATUREZA DO LIVRO LIVRO DIÁRIO/ RAZÃO	NÚMERO DO LIVRO 14
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) 54.B3.50.B5.B7.36.93.D6.42.94.DF.8F.91.0B.28.4E.7D.3F.01.FD	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATÁRIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)	12039966000111	LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS EIRELI:12039966000111	526136767394817711 0	07/06/2022 a 07/06/2023	Sim
Contador	01779012845	ALCINDINO RODRIGUES DE AGUIAR:01779012845	254203796684578348 6	03/10/2022 a 03/10/2023	Não
Contador/Contabilista Responsável Pelo Termo de Verificação para Fins de Substituição da ECD	01779012845	ALCINDINO RODRIGUES DE AGUIAR:01779012845	254203796684578348 6	03/10/2022 a 03/10/2023	

NÚMERO DO RECIBO:

54.B3.50.B5.B7.36.93.D6.42.94.DF.8F.
91.0B.28.4E.7D.3F.01.FD-6

Escrutação recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 10/05/2023 às 16:14:51

66.34.05.3C.E4.5D.22.D1
89.99.51.BC.6A.7C.C9.62

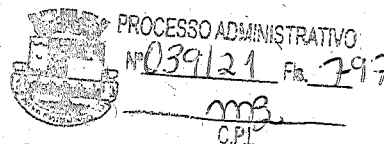
Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

SITUAÇÃO DO ARQUIVO DA ESCRITURAÇÃO



Nome Empresarial: LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS LTDA
CNPJ: 12.039.966/0001-11 Nire: 35600829668
Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022
Forma de Escrituração Contábil: Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)
Natureza do Livro: LIVRO DIÁRIO RAZÃO
Identificação do arquivo(hash): 54.B3.50.B5.B7.36.93.D6.42.94.DF.8F.91.0B.28.4E.7D.3F.01.FD-



Consulta Realizada em: 15/05/2023 14:39:14

Resultado da Verificação

A escrituração visualizada é a mesma que se encontra na base de dados do SPED.

Situação Atual

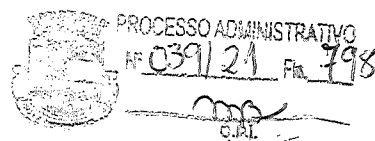
Escrituração com NIRE AUTENTICADA

A escrituração encontra-se na base de dados do Sped e considera-se autenticada nos termos do Decreto nº 1.800/1996, com a alteração dada pelo Decreto nº 8.683/2016. O recibo de entrega constitui a comprovação da autenticação, nos termos do art. 39-B da Lei nº 8.934/1994, sendo dispensada qualquer outra autenticação (art.39-A da Lei nº 8.934/1994).



Câmara Municipal de Nova Friburgo

Estado do Rio de Janeiro



À PROCURADORIA JURÍDICA
DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO – RJ

Tendo em vista a requisição dos servidores Marco Antonio Silva Miranda e José Nascimento de Sousa, Gestores do contratuais, os quais solicitaram a prorrogação pelo período de 12 (doze) meses do contrato nº 012/2021, celebrado entre a Câmara Municipal de Nova Friburgo e a empresa LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS EIRELI visando a prestação de serviço de administração, gerenciamento e intermediação do abastecimento da frota do Poder Legislativo Friburguense através de cartão magnético, em rede de postos credenciados, esta Comissão Permanente de Licitações solicita que a Procuradoria Jurídica exare parecer sobre o Processo Administrativo/CPL Nº 039/2021, a respeito do 3º Termo Aditivo para renovação contratual.

Conforme carta de concordância enviada pela empresa LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 12.039.966/0001-11, com endereço em Rua Rui Barbosa, 449, bairro Centro, Município de Buri/SP, no valor global de R\$ 120.556,80 (cento e vinte mil, quinhentos e cinquenta e seis reais e oitenta centavos), com a manutenção da taxa de desconto de 4,32%(quatro vírgula trinta e dois por cento).

O valor do combustível foi calculado com base no preço médio obtido no levantamento de preços realizado pela ANP (Agência Nacional do Petróleo) para gasolina comum calculada na cidade de Nova Friburgo no período de 21/01/2024 a 27/01/2024.

Valor Estimado da Gasolina Comum (R\$/Litro)			R\$6,00 (seis reais)	
Consumo anual estimado de Gasolina Comum em Litros			21.000 (vinte e um mil litros)	
Valor anual estimado com consumo de Gasolina Comum em Reais			R\$ 126.000,00 (cento e vinte e seis mil reais)	
14 – Item	15 - Qtde.	16 – DESCRIÇÃO DO OBJETO.	17 – Percentual de desconto	18- Preço total do desconto sobre o consumo estimado
01	N.A.	Taxa de Administração (% sobre o consumo)	-4,32 %	5.443,20
		VALOR TOTAL ESTIMADO DE SERVIÇO:		120.556,80
		Valor total por extenso: cento e vinte mil, quinhentos e cinquenta e seis reais e oitenta centavos.		

Os gestores emitiram parecer pela natureza contínua do serviço, pela vantajosidade na prorrogação contratual e pela eficiência do serviço prestado, solicitando a prorrogação pelo período de 12 (doze) meses. Seguem ainda anexas: certidões de regularidade da empresa e a cotação de preços promovida pela CPL.

A Contabilidade solicitou a suplementação de créditos orçamentários para satisfazer as despesas decorrentes da renovação contratual indicando que o pagamento correrá pelo elemento de despesa 3.3.9.0.30.00 (Manutenção da Frota Municipal- Veículos Leves), programa de trabalhos 01.001.01.031.106.2.293. A reserva orçamentária se dará antes da autorização do Presidente para celebração do aditivo.

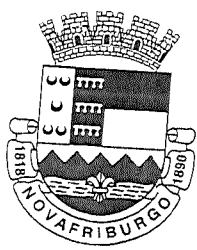
O Controle Interno manifestou-se favoravelmente à prorrogação contratual com recomendações já supridas pelos documentos do SICAF (fls. 783/797).

Sendo assim, aguardamos pronunciamento sobre a possibilidade de prorrogação por 12 (doze) meses do Contrato 012/2021, que vence no próximo dia 10/05/2024.

Nova Friburgo, 23 de fevereiro de 2024.

MAÍSA BENVENUTI

PI Comissão Permanente de Licitação



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO
Estado do Rio de Janeiro
PROCURADORIA

Proc. N.º	039/21
Fls.	799
Assinatura	

Processo Administrativo nº 039/2021

Objeto: Serviço especializado na administração, gerenciamento e intermediação de combustível por meio de cartão magnético

Trata-se de requerimento, formulado pelos gestores do contrato à fl. 725, de prorrogação do contrato de serviços especializados na administração, gerenciamento e intermediação de combustível por de cartão magnético em rede de postos credenciados da frota de veículos da Casa Legislativa, possibilitando o exercício da atuação parlamentar, atos de fiscalização e no apoio funcional a atuação administrativa da Casa Legislativa.

Verifica-se, da citada solicitação, a manifestação dos gestores quanto a natureza contínua do serviço, a qualidade satisfatória da execução do serviço, a manutenção dos valores praticados e a manutenção das cláusulas contratuais inicialmente pactuadas.

Inicialmente, oportuno destacar os requisitos legais, dispostos notadamente no artigo 57, II da Lei 8.666/93, que ensejam a possibilidade de renovação dos contratos administrativos, conforme destaco:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

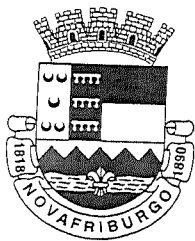
II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses.

Assim, há de ressaltar que o legislador impôs determinados requisitos para que a renovação de contrato administrativo seja possível, como a natureza contínua do serviço, bem como o da vantajosidade.

Outrossim, vale complementar que o contrato foi assinado em 11/05/2021, fls. 367/369, possui expressa cláusula de possibilidade de renovação na cláusula quinta, sendo objeto de renovação em duas oportunidades, conforme se verifica do termo aditivo de fls. 593/594 e de fls. 717/718, estando, portanto, satisfeito o requisito do limite temporal de prorrogação de até 60 meses.

Quanto a necessidade de demonstração da vantajosidade, o relatório de levantamento de preços, acostado às fls. 771/773, sendo utilizado como parâmetro de pesquisa o preço médio obtido no levantamento de preços realizado pela ANP (Agência Nacional do Petróleo) para a cidade de Nova Friburgo no período de 21/01/2024 a 27/01/2024, sendo certo que a atual prestadora do serviço não cobra taxa de administração e, ainda, oferta desconto de 4,32%, restando demonstrada, em tese, a vantajosidade.

Da instrução do presente procedimento, verifica-se o relatório de levantamento de preços, acostado às fls. 771/773, bem como a manifestação de conformidade da Ilma. Sra. Controladora, às fls. 778/782, o qual não verificou qualquer tipo de óbice quanto a continuidade do presente procedimento e opinando pelo prosseguimento, elencando algumas providências, já superadas conforme se verifica às fls. 780/797.



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO
Estado do Rio de Janeiro
PROCURADORIA

Proc. N.º	
Fls.	800
Assinatura	

A minuta do termo aditivo preenche os requisitos legais e está de acordo com a legislação de regência.

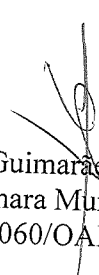
Ressalvo, por fim, a necessidade de adequação em relação a prévia reserva orçamentária como condição de procedibilidade da pretensa renovação.

Considerando que o parecer jurídico é vinculado tão somente ao aspecto formal da legalidade, conforme entendimento amplamente sedimentado no Tribunal de Contas da União¹, no caso em tela a solicitação de renovação contratual preenche os requisitos exigidos pela Legislação d Regência.

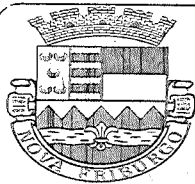
Ante todo o exposto, estando presentes os requisitos exigidos pela legislação de regência, opino pelo prosseguimento do presente procedimento, ressalvando que a presente manifestação é opinativa na estreita análise dos requisitos jurídicos formais que abarcam o parecer.

É o parecer, s.m.j.

Nova Friburgo, 11 de março de 2024.


Yuri Guimarães F. Bezerra
Procurador da Câmara Municipal de Nova Friburgo
Mat.: 2060/OAB-RJ 210.112

¹ "parecer da assessoria jurídica constitui um controle sob o prisma da legalidade, isto é, a opinião emitida atesta que o procedimento respeitou todas as exigências legais. O parecerista jurídico não têm competência para se imiscuir-se nas questões eminentemente técnicas do edital". Acórdão 1841/2015-TCU-PLENÁRIO - Acórdão 186/2010-TCU-Plenário - Acórdão⁹ 1492/2021 do plenário do TCU.
Rua Farinha Filho, nº 50, Centro, Nova Friburgo, RJ



MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO
CAMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO
RIO DE JANEIRO
29.844.172/0001-23
NOTA DE PRÉ EMPENHO Nº 0000039/2024 - LIBERADA

me	802
FL	RUBRICA
Nº PROCESSO 039/21	

Determino o Pré Empenho da forma abaixo

Exercício : 2024

Ficha: 0000026

Data : 12/03/2024

Data Ref: 12/03/2024

Valor : 120.556,80

Órgão : 01 - CÂMARA MUNICIPAL
Unidade Orçamentária : 001 - CÂMARA MUNICIPAL 2023
Função : 01 - LEGISLATIVA
Subfunção : 031 - AÇÃO LEGISLATIVA
Programa : 0106 - GESTÃO DO PATRIMÔNIO LEGISLATIVO
Projeto/Atividade : 2.293 - SUPRIMENTO E MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL - VEÍCULOS LEVES
Elemento Despesa : 33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
Subelemento Despesa : 33903099000 - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO
Fonte de Recurso : 150000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Favorecido : LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS EIRELI

CNPJ/CPF : 12.039.966/0001-11

Bairro : Centro

Cidade : Buri

Endereço :

UF : São Paulo

Histórico : Valor reservado para prorrogação pelo período de 12 (doze) meses do contrato 012/2021, visando a prestação de serviço de administração, gerenciamento e intermediação do abastecimento da frota CMNF através de cartão magnético. PA-CPL 039/21, PP 07/21.

Saldo Anterior Ficha	174.375,00	Valor Pré Empenho	120.556,80	Saldo Disponível	53.818,20
----------------------	------------	-------------------	------------	------------------	-----------

(cento e vinte mil quinhentos e cinquenta e seis reais e oitenta centavos)

Nº Requisição :

Nº Processo : 0000039/2021

Modalidade : Pregão Presencial

Objeto :

SUBELEMENTO

33903099000 - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO

120.556,80

LANÇAMENTOS

Nº	Débito	Valor	Crédito	Valor
Pré Empenho - Emissão de Pré-empenho - Reserva De Dotação - Outras Despesas Correntes				
O 1	522910100000 - PRE-EMPENHOS EMITIDOS	120.556,80	622120200000 - CREDITO PRE-EMPENHADO	120.556,80
O 1	622110000000 - CREDITO DISPONIVEL	120.556,80	622910100000 - PRE-EMPENHOS A EMPENHAR	120.556,80

Local/Data/Assinaturas

NOVA FRIBURGO, 12 de março de 2024

Carlos José Gonçalves
Responsável pelo Empenho
matr. 038



Câmara Municipal de Nova Friburgo

Estado do Rio de Janeiro



PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 039/21 Fl. 803
ma
O.B.C.

AUTORIZAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Ante os pronunciamentos da Contabilidade, da Procuradoria e do Controle Interno desta Casa, todos se manifestando favoráveis ao aditamento nº 003/2024 ao Contrato nº 012/2021, relativo à prestação de serviços de administração, gerenciamento e intermediação do abastecimento da frota do Poder Legislativo Friburguense através de cartão magnético em rede de postos credenciados, autorizo a renovação do contrato por 12 (doze) meses, e encaminho o Processo Administrativo/CPL nº 039/2021 ao Departamento de Contabilidade para providenciar o empenho valor global de R\$ 120.556,80 (cento e vinte mil, quinhentos e cinquenta e seis reais e oitenta centavos), em nome da empresa LINK CARD ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI, CNPJ: 12.039.966/0001-11, situada na Rua Rui Barbosa, 449 – sala 3 – Centro – Buri/SP. CEP 18.290-000.

A Taxa de administração (DESCONTO) do SERVIÇO PERMANECE INALTERADA, NO PERCENTUAL DE – 4,32% (menos quatro vírgula trinta e dois por cento).

À Contabilidade para empenho.

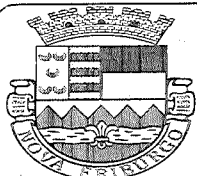
Após, à Comissão Permanente de Licitações para a publicação do extrato do termo aditivo, na forma legal.

Nova Friburgo, 12 de março de 2024.

MAX BILL MONTEIRO
RATAMERO:0955464
1702

Assinado de forma digital por
MAX BILL MONTEIRO
RATAMERO:09554641702
Dados: 2024.03.12 13:59:00 -03'00'

VEREADOR MAX BILL
Presidente da Câmara Municipal de Nova Friburgo



MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO
CAMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO
RIO DE JANEIRO
29.844.172/0001-23
NOTA DE EMPENHO Nº 0000068/2024

804	ma
FL	RUBRICA
Nº PROCESSO 039/21	

O ordenador da Despesa, para efeito de execução orçamentária nos termos da legislação vigente, determina que seja empenhada, neste exercício, a importância a seguir especificada.

Exercício : 2024
Ficha : 0000026
Processo : 0000039/2021
Despesa: Normal

Tipo: Estimativo
Data : 12/03/2024
Valor : 120.556,80

Órgão : 01 - CÂMARA MUNICIPAL
Unidade Orçamentária : 001 - CÂMARA MUNICIPAL 2023
Função : 01 - LEGISLATIVA
Subfunção : 031 - AÇÃO LEGISLATIVA
Programa : 0106 - GESTÃO DO PATRIMÔNIO LEGISLATIVO
Projeto/Atividade : 2.293 - SUPRIMENTO E MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL - VEÍCULOS LEVES
Elemento de Despesa : 33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso : 150000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Favorecido : 17388 - LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS EIRELI
Bairro : Centro
Endereço :
Telefone Fixo: 1535461261
Celular:
CNPJ/CPF : 12.039.966/0001-11
Cidade : Buri
UF : São Paulo
PIS PASEP :

Histórico : Valor empenhado para prorrogação pelo período de 12 (doze) meses do contrato 012/2021, visando a prestação de serviço de administração, gerenciamento e intermediação do abastecimento da frota CMNF através de cartão magnético. PA-CPL 039/21. PP 07/21.

Subelemento: 33903099000 - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO

Saldo Anterior	174.375,00	Despesa Empenhada	120.556,80	Saldo Disponível	53.818,20
----------------	------------	-------------------	------------	------------------	-----------

(cento e vinte mil quinhentos e cinquenta e seis reais e oitenta centavos)

Reserva : 39/2024
Data : 12/03/2024

L I C I T A Ç Ã O

Número/Ano Licitação: 007/2021
Modalidade : PREGÃO PRESENCIAL
Número/Ano Processo Adm: 0000039/2021
Classificação : Compras e Serviços

L A N Ç A M E N T O

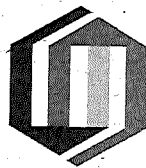
Nº	Débito	Valor	Crédito	Valor
Empenho - Emissão de Empenho - Outras Despesas Correntes				
O 1	522920101000 - EMISSAO DE EMPENHOS	120.556,80	622130100000 - CREDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	120.556,80
O 1	622120200000 - CREDITO PRE-EMPENHADO	120.556,80	622910200000 - PRE-EMPENHOS EMPENHADOS	120.556,80
O 1	622910100000 - PRE-EMPENHOS A EMPENHAR	120.556,80	622920101000 - EMPENHOS A LIQUIDAR	120.556,80
C 1	821110100000 - RECURSOS DISPONÍVEIS PARA O EXER	120.556,80	821120100000 - DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE	120.556,80

Declaro que a importância supra foi deduzida do crédito próprio.

Autorizo o empenho da despesa supra mencionada.

Carlos José Gonçalves
Servidor Responsável pelo Empenho
Matr. 038

Max Bill Monteiro Ratamero
Presidente da Câmara
Matr. 2042



CÂMARA DE
VEREADORES DE
NOVA FRIBURGO
A Casa do Povo Friburguense

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO Estado do Rio de Janeiro

TERMO ADITIVO Nº 003/2024 AO CONTRATO Nº 012/2021



PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 039/21 Pº 803
m2
CPL

Termo Aditivo ao Contrato nº 012/2021, de prestação de serviço de administração, gerenciamento e intermediação do abastecimento da frota do Poder Legislativo Friburguense através de cartão magnético, em rede de postos credenciados, que entre si fazem a Câmara Municipal de Nova Friburgo e a empresa LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS LTDA.

Pelo presente instrumento em que são partes a CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO, inscrita no CNPJ nº 29.844.172/0001-23, com sede na Rua Farinha Filho, 50 - Centro, Nova Friburgo -RJ, neste ato representada pelo seu Presidente, Vereador Max Bill Monteiro Ratamero, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 12.591.477-0 - IFP/RJ e CPF nº 095.546.417-02, residente e domiciliado nesta cidade e a empresa LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 12.039.966/0001-11, com endereço em Rua Rui Barbosa, 449, bairro Centro, município de Buri/SP, neste ato representado pelo Sr. MARCELO DE OLIVEIRA LIMA, CPF nº 310.580.618-01 e RG 33.988.143-4 SSP-SP ajustam a lavratura do presente Termo Aditivo referente ao contrato nº. 012/2021, celebrado nos autos no processo CPL nº 039/2021 e Pregão Presencial nº. 007/2021, passando a vigorar com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente Termo Aditivo tem como objeto prorrogação da vigência contratual por 12 (doze) meses, sem acréscimo no valor mensal contratual, em conformidade com os termos do art. 57, II, da Lei 8.666/93 e de acordo com a cláusula quinta do contrato em vigor.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo vigorará pelo período de 11 de maio de 2024 a 10 de maio de 2025.

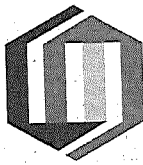
CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1. O preço global será de R\$ 120.556,80 (cento e vinte mil, quinhentos e cinquenta e seis reais e oitenta centavos), calculado conforme tabela abaixo:

Descrição	Quantidade anual Estimada	Preço	Preço Anual
Gasolina Comum	21.000 litros	R\$ 6,00	R\$ 126.000,00
Taxa de desconto (em porcentagem)			4,32%
TOTAL ANUAL:			R\$ 120.556,80

3.2. O valor do combustível foi calculado com base no preço médio obtido no levantamento de preços realizado pela ANP (Agência Nacional do Petróleo) para gasolina comum calculada na cidade de Nova Friburgo no período de 21/01/2024 a 27/01/2024.

3.3. A Contratante pagará a contratada somente pelo serviço referente à gasolina que foi efetivamente consumida, a cada mês, aplicando-se o percentual de desconto.



CÂMARA DE
VEREADORES DE
NOVA FRIBURGO
A Casa do Povo Friburguense

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO Estado do Rio de Janeiro

CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA

A despesa prevista neste Contrato encontra-se empenhada, conforme Nota de Empenho Nº 068, de 12 de março de 2024, por conta da dotação orçamentária de elemento de despesa 33.90.30.00, código da função programática 01.001.01.031.0103.2.293.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições.

E por estarem assim justos e contratados, firmamos presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo qualificadas, para que surta seus efeitos jurídicos e legais.

Nova Friburgo, 14 de março de 2024.

MAX BILL MONTEIRO
RATAMERO:09554641702

Assinado de forma digital por MAX BILL
MONTEIRO RATAMERO:09554641702
Dados: 2024.03.15 14:57:53 -03'00'

VEREADOR MAX BILL
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO

LARISSA MARIA MAGALHAES
VAGULA:32095575865

Assinado de forma digital por LARISSA
MARIA MAGALHAES VAGULA:32095575865
Dados: 2024.03.21 09:39:20 -03'00'

LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS LTDA
Nome: MARCELO DE OLIVEIRA LIMA
CPF nº 310.580.618-01



PROCESSO ADMINISTRATIVO

Nº 039/21 Fls. 806

mb
C.M.L.

Contrato nº 009 de 2024 - impressão de crachás

 [Contrato nº 009 de 2024 - Crachás.pdf](#) — Documento PDF, 5.59 MB (5857799 bytes)

Termo Aditivo nº 002 de 2024 ao Contrato 010 de 2022

Prestação de serviços de suporte a TI.

 [Termo aditivo nº 002 de 2024 ao contrato 010 de 2022.pdf](#) — Documento PDF, 191 KB (195851 bytes)

Termo Aditivo nº 001 de 2024 ao Contrato nº 014/2023

Agenciamento de passagens aéreas.

 [Termo aditivo 001 2023 ao Contrato 014 de 2023.pdf](#) — Documento PDF, 173 KB (177476 bytes)

Contrato nº 010 de 2024 - Filtros de água

 [Contrato nº 010 de 2024 - filtros de água.pdf](#) — Documento PDF, 343 KB (351917 bytes)

Termo Aditivo nº 002/2024 ao Contrato nº 014/2022

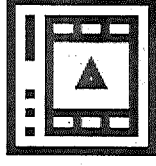
Software de controle de ponto biométrico

 [Termo aditivo 002 de 2024 ao Contrato nº 014 de 2022.pdf](#) — Documento PDF, 222 KB (228108 bytes)

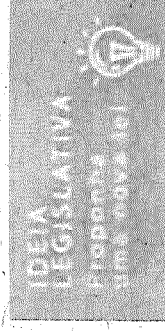
Termo Aditivo nº 003 de 2024 ao Contrato nº 012 de 2021

Gerenciamento de combustível.

 [Termo aditivo 003 de 2024 ao Contrato nº 012 de 2021 - CORRIGIDO 2.pdf](#) — Documento PDF, 250 KB (256614 bytes)



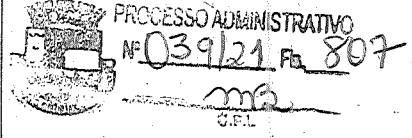
Pregões Presenciais
Gravações dos pregões realizados



Banco de Ideias
Envie sua proposta por aqui



TV Câmara Nova Friburgo
Acesso ao canal na TV Câmara no Youtube



Comissões

Resumo das Sessões

Atos da Mesa
Diretora

LEIS

Lei-Orgânica
Municipal

Leis Municipais

Legislação Estadual

Legislação Federal

Matérias Legislativas

Lei Orgânica do
Município

Pesquisar no LexML

TRANSPARÊNCIA

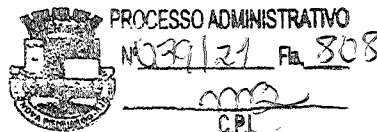
Acesso à informação
- e-SIC

Concurso Público



Câmara Municipal de Nova Friburgo

Estado do Rio de Janeiro



TERMO ADITIVO Nº 003/2024 AO CONTRATO Nº **012/2021**

Termo aditivo nº 003/2024 ao Contrato nº 012/2021 de prestação de serviço de administração, gerenciamento e intermediação do abastecimento da frota do Poder Legislativo Friburguense através de cartão magnético, em rede de postos credenciados, que entre si fazem a Câmara Municipal de Nova Friburgo e a empresa LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 12.039.966/0001-11, com endereço em Rua Rui Barbosa, 449, bairro Centro, município de Buri/SP. Cláusula 1ª Prorroga a vigência contratual por 12 (doze) meses, em conformidade com os termos do art. 57, II, da Lei 8.666/93 e de acordo com a cláusula quinta do contrato em vigor. Cláusula 2ª – Vigência de 11 de maio de 2024 a 10 de maio de 2025. Cláusula 3ª - A presente prorrogação é fixada no valor global ESTIMADO de R\$ 120.556,80 (cento e vinte mil, quinhentos e cinquenta e seis reais e oitenta centavos). Cláusula 4ª - A despesa encontra-se empenhada conforme Nota de Empenho nº 068/, de 12 de março de 2024, por conta da dotação orçamentária de elemento de despesa 3.3.90.30.00, código da função programática 01.001.01.031.0.106.2.293. Cláusula 5ª - Ficam mantidas as demais cláusulas e condições. Nova Friburgo, 12 de março de 2024.

VEREADOR MAX BILL

Presidente da Câmara Municipal de Nova Friburgo

MAX BILL MONTEIRO
RATAMERO:0955464
1702

Assinado de forma digital por MAX
BILL MONTEIRO
RATAMERO:09554641702
Dados: 2024.03.21 14:40:31 -03'00'

bol Clube, de Campos, tido por muitos como a equipe de maior torcida do interior

cia, o Goytacaz disputou a última partida oficial em novembro de 2023, quando

perdeu de 2 a 0 para o Duque de Caxias e foi eliminado da Série I das qu



DIVU



PROCESSO ADMINISTRATIVO

Nº 039/24

Pa. 209

ma
CPL



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Nova Friburgo

TERMO ADITIVO Nº 003/2024 AO CONTRATO Nº 012/2021

Termo aditivo nº 003/2024 ao Contrato nº 012/2021 de prestação de serviço de administração, gerenciamento e intermediação do abastecimento da frota do Poder Legislativo Friburguense através de cartão magnético, em rede de postos credenciados, que entre si fazem a Câmara Municipal de Nova Friburgo e a empresa LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 12.039.966/0001-11, com endereço em Rua Rui Barbosa, 449, bairro Centro, município de Buri/SP. Cláusula 1ª Prorroga a vigência contratual por 12 (doze) meses, em conformidade com os termos do art. 57, II, da Lei 8.666/93 e de acordo com a cláusula quinta do contrato em vigor. Cláusula 2ª – Vigência de 11 de maio de 2024 a 10 de maio de 2025. Cláusula 3ª - A presente prorrogação é fixada no valor global ESTIMADO de R\$ 120.556,80 (cento e vinte mil, quinhentos e cinquenta e seis reais e oitenta centavos). Cláusula 4ª - A despesa encontra-se empenhada conforme Nota de Empenho nº 068, de 12 de março de 2024, por conta da dotação orçamentária de elemento de despesa 3.3.90.30.00, código da função programática 01.001.01.031.0.106.2.293. Cláusula 5ª - Ficam mantidas as demais cláusulas e condições. Nova Friburgo, 12 de março de 2024.

VEREADOR MAX BILL
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Processo Administrativo/CPL nº 033/2022. Termo Aditivo nº 014/2022, de licença de software de controle de ponto técnico, que entre si fazem a Câmara Municipal de Nova Friburgo e a empresa VEXT COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICO nº 15.077.663/0001-81. Endereço: Rua Pastor Manoel Vitorino, 02 – Capão da Imbuia – Curitiba/PR. Cláusula 1ª: O presente Termo Aditivo prorroga a vigência contratual por mais doze meses, legal no art. 57, inc. IV, da Lei 8666/93. Cláusula 2ª: O valor do presente Termo Aditivo é de R\$ 270,00 (duzentos e setenta reais), totalizando o valor de R\$ 3.240,00 (três mil, duzentos e quarenta reais). Cláusula 3ª: O presente Termo Aditivo vigorará pelo período de 12 meses, a partir de 12 de março de 2024. Cláusula 4ª: A despesa prevista neste Termo Aditivo encontra-se empenhada conforme Nota de Empenho nº 069, de 18 de março de 2024, por conta da dotação orçamentária de despesas 3.3.90.40.00 (Outros encargos de pessoal) e 3.3.90.40.00 (Outros encargos de pessoal) do programa de trabalho 01.001.01.031.0107.2.298. Cláusula 5ª: Ficam mantidas as demais cláusulas e condições. Nova Friburgo, 18 de março de 2024.

VEREADOR MAX BILL
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO

DA SERRA
12/03/2024

ENCIE AQUI: (22) 2522 2035 - COMERCIAL@AVOZDASER

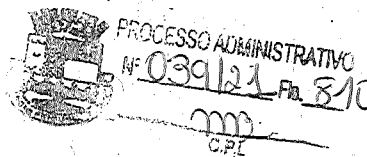
 Recibo de Entrega do Ato Jurídico ao TCE-RJ**Orgão:** CAMARA NOVA FRIBURGO**Ato Retificado desde 03/04/2024 14:13.** A operação de inserção de dados do Ato Jurídico foi registrada sob o Protocolo n.º 434619-7/2024. Operação realizada pelo usuário: 151.820.907-65

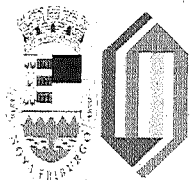
Ato:	Contrato
Número do Ato:	012/2021
Processo Administrativo:	039/2021
Objeto:	prestação de serviço de administração, gerenciamento e intermediação do abastecimento da frota do Poder Legislativo Friburguense através de cartão magnético, em rede de postos credenciados

Documentos contidos neste Envio

Nome	Tipo de Documento	Ato
Termo aditivo 003 de 2024 ao Contrato nº 012 de 2021 - CORRIGIDO 2assinado_03042024112033.pdf	Documento do Ato(PDF)	Aditivo

03/04/2024 14:13





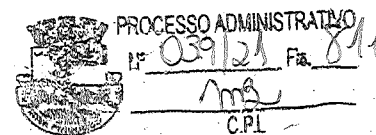
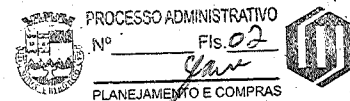
Câmara Municipal - Nova Friburgo - RJ
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo



000093

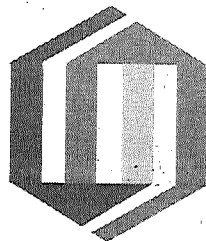
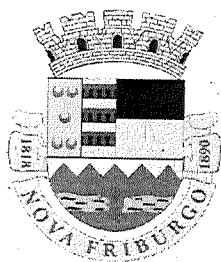
COMPROVANTE DE PROTOCOLO - Autenticação: 02025/02/04000093

Número / Ano	000093/2025
Data / Horário	04/02/2025 - 08:50:59
Assunto	PRORROGAÇÃO DE CONTRATO Nº 012/2021 (LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS LTDA.)
Interessado	GESTORES DO CONTRATO Nº 012/2021
Natureza	Administrativo
Tipo / Documento	PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO
Número Páginas	30
Emitido por	aluizio



Maisa Benvenuti
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO
Maisa Benvenuti
Assistente Legislativo
MAT. 1307

Recebi em 04/02/25
12h24



CÂMARA
MUNICIPAL DE
NOVA FRIBURGO



PROCESSO ADMINISTRATIVO

Nº 039.121 DE 82

CPL

Nova Friburgo, 03 de fevereiro de 2025.

A Ilma. Sra. Agente de Contratação

Memorando 15/2025



PROCESSO ADMINISTRATIVO

Nº 039.121 DE 82

PLANEJAMENTO E COMPRAS

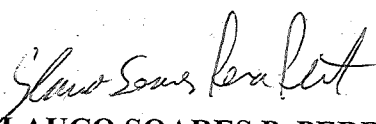


Ilma. Servidora,

Encaminho a requisição da Presidência e dos gestores, bem como, seus anexos para que sejam tomadas as devidas providências para a renovação do contrato nº 012/2021 com a empresa LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS LTDA.

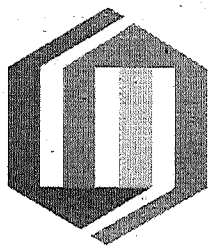
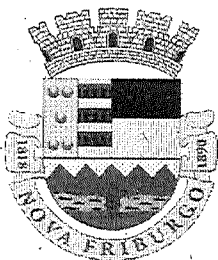
Ressalto que o atual contrato vence dia 10.05.2025 e há concordância da empresa para o presente pedido sem a aplicação do reajuste previsto contratualmente.

Atenciosamente,

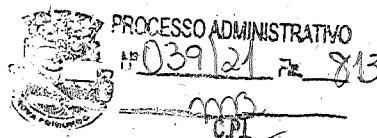

GLAUCO SOARES P. PERRUT

Auxiliar Administrativo

mat. 1580

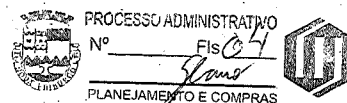


CÂMARA
MUNICIPAL DE
NOVA FRIBURGO



Nova Friburgo, 03 de fevereiro de 2025

Memorando: 019/2025



Considerando a recomendação dos gestores para renovação do contrato 012/2021 com a empresa LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS LTDA, bem como, a importância quanto a manutenção do referido serviço, **autorizo o prosseguimento do processo de renovação.**

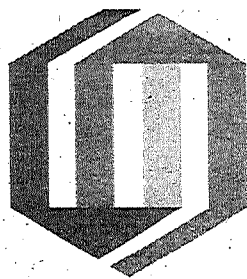
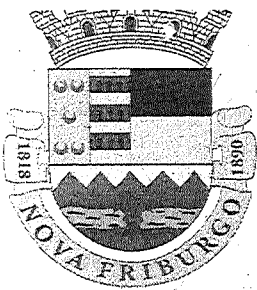
Atenciosamente,

DIRCEU SILVESTRE
TARDEM:0786646
5789

Assinado de forma digital
por DIRCEU SILVESTRE
TARDEM:07866465789
Dados: 2025.02.04
12:09:45 -03'00'

Dirceu Silvestre Tardem
Presidente da Câmara Municipal de Nova Friburgo

Matr.: 2142



CÂMARA
MUNICIPAL DE
NOVA FRIBURGO



PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 039/21 Fz 814
CPI

PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO

À Comissão Permanente de Licitações



PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº Fz 02
PLANEJAMENTO E COMPRAS



Tendo em vista a proximidade de término de vigência do **Contrato nº 12/2021**, com a empresa LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS LTDA, com o objeto serviço de administração, gerenciamento e intermediação do abastecimento da frota do Poder Legislativo Friburguense, **nós, abaixo-assinados, gestores do citado contrato**, solicitamos a abertura de processo para renovação do contrato.

Justificamos nossa requisição pela necessidade de continuidade do serviço de administração, gerenciamento e intermediação do abastecimento da frota do Poder Legislativo Friburguense, que atende aos seguintes interesses públicos de eficiência e eficácia no exercício da atividade Parlamentar.

Informamos que estamos satisfeitos com a prestação do serviço que é objeto do contrato. Além disso, a prorrogação está prevista no contrato e no Edital de Convocação. O contrato foi assinado em 11/05/2024 e está em vigor até o dia: 10/05/2025.

Encaminhamos, em anexo:

1. As certidões de regularidade fiscal da empresa, atualizadas;
2. A carta da empresa, informando que concorda com a renovação do contrato;
3. O Checklist de Prorrogação Contratual;

Nova Friburgo, 03 de fevereiro de 2025.



CÂMARA
MUNICIPAL DE
NOVA FRIBURGO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO

Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Controle Interno



PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 039/21 P. 815



PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 06
Fis. 06
PLANEJAMENTO E COMPRAS



ANEXO VII

CHECKLIST DA PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

O preenchimento do presente *checklist* deve ser realizado na forma da Instrução Normativa SeCon nº 2/2024 ou da norma que vier a substituí-la. Segundo seu art. 23, a lista de verificação (*checklist*) é item obrigatório da instrução processual e deve ser juntada aos autos na forma prevista do art. 22.

Este *checklist* tem por objetivo auxiliar os servidores envolvidos no processo de contratação na revisão das condições a serem observadas na gestão dos contratos com base na Lei nº 14.133/21 e na Resolução Legislativa nº 2.555/23.

A aplicação do *checklist* não dispensa a análise acurada por parte dos envolvidos de todos os documentos do

LISTA DE VERIFICAÇÃO - PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL	Atende plenamente a exigência?	Indicar folhas/Parágrafos/referências onde está a informação
Processo CPL n:		
1. Foi identificado a proximidade do fim da vigência contratual?	Sim	3
2. A solicitação de prorrogação foi enviada pelo gestor do contrato à autoridade competente dentro de prazo razoável?	Sim	
3. A prorrogação está autorizada no contrato e/ou no edital?	Sim	
4. O contrato atingiu o prazo máximo de vigência previsto em lei?	Não	
5. Foi verificada a concordância da contratada na prorrogação nos mesmos termos do contrato?	Sim	8
6. A manifestação da contratada foi realizada em documento formal?	Sim	8
7. A contratada foi consultada, a respeito da sua intenção em pleitear ou renunciar o reajuste expressamente?	Sim	8
8. Em sendo concedido o reajuste, foi acostada aos autos planilha atualizada dos custos unitários?	Não se aplica	
9. Existe justificativa técnica para prorrogação, como a necessidade de manutenção do serviço nos exatos termos como vem sendo prestado?	Sim	5
10. Foi indicado pela fiscalização o novo prazo contratual?	Sim	5
11. Consta dos autos manifestação favorável do fiscal do contrato quanto ao cumprimento das obrigações pela contratada?	Sim	5
12. A contratada possui regularidade fiscal, social e trabalhista nos mesmos termos do edital de licitação?	Sim	27-33
13. Havendo habilitação técnica exigida no certame, foi verificada a manutenção das mesmas condições?	Não se aplica	
14. Havendo habilitação econômico-financeira exigida no certame, foi verificada a manutenção das mesmas condições?	Não se aplica	
15. Foi consultado o cadastro de empresas punidas e impedidas de licitar?	Sim	
16. Foi realizada pesquisa de mercado na forma do §2 do art. 55 e do art. 58 da Resolução Legislativa n 2.555/23?	Não se aplica	
17. Foram utilizados como base para os comparativos de preços os valores	Não se aplica	



CÂMARA
MUNICIPAL DE
NOVA FRIBURGO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO

Estado do Rio de Janeiro

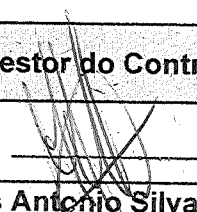
Secretaria de Controle Interno



PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº _____ Fls. 07
PLANEJAMENTO E COMPRAS



da contratação já repactuados ou reajustados?		
18. Foi realizada a negociação para eliminar os custos fixos variáveis não renováveis que já tenham sido amortizados ou pagos ou foi juntada aos autos declaração de inexistência de tais custos?	Não se aplica	/
19. A pesquisa de preços identificou o preço de mercado e a vantajosidade da prorrogação?	Não se aplica	/
20. Se consignado que a prorrogação não se mostrou vantajosa, foram adotadas providências necessárias para uma nova contratação e avaliadas para uma decisão definitiva sobre a vantajosidade e a prorrogação?	Não se aplica	/
21. Indicou-se a rubrica orçamentária disponível para suportar a despesa relativa ao novo período de vigência?	Não se aplica	/
22. A minuta do Termo Aditivo foi anexada aos autos?	Não se aplica	/

Gestor do Contrato

Marcos Antonio Silva Miranda
Oficial de Manutenção
Nº 28



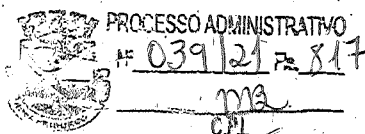
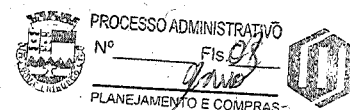
PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 039/21 Fls. 8/6
MB
CPI

CAMARA DE NOVA FRIBURGO – RJ

ASSUNTO: MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE NA PRORROGAÇÃO

CONTRATO: 12/2021

CÓDIGO CLIENTE: 4860



A empresa **LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS LTDA**, endereço, Calçada das Camélias, nº 053 - 1º andar - Bairro: Centro - Condomínio Comercial Alphaville - Barueri – SP, devidamente inscrita no CNPJ/MF 12.039.966/0001-11, Inscrição Estadual nº 229.017.126.114, Inscrição Municipal nº 03150/10, pela procuradora firmada abaixo, vem por meio deste **manifestar interesse de prorrogação** e assim dar continuidade à prestação de serviços do contrato supracitado, **pelo período de 12 meses, considerando a, lei 8.666/93**, mantendo assim as cláusulas e condições contratuais existentes no presente no contrato.

Informa ainda, que para dar continuidade ao processo e atualização do sistema referente, é necessário que o Termo Aditivo seja enviado à empresa assinado em tempo hábil para finalização os trâmites internos, antes do vencimento contratual.

Por fim, informamos que houve alteração no contrato social, e a qualificação desta empresa, que deixa de ser EIRELI, passa a ser: **LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS LTDA**.

Aguardamos posicionamento deste.

ATUALIZAR CADASTRO

Barueri, 31 de janeiro 2025

Daina Aline dos
Santos

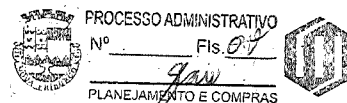
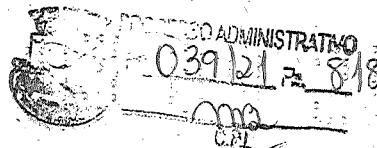
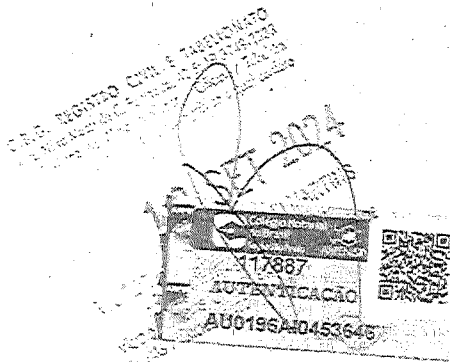
Assinado de forma digital
por Daina Aline dos Santos

DAINA ALINE DOS SANTOS – PROCURADORA

CPF 424.421.658/80 - RG 48.069.988-4

LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS LTDA

daina.santos@linkbeneficios.com.br/ linkcontratos@linkbeneficios.com.br



LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS LTDA
NIRE 35600829668
CNPJ/MF-12.039.966/0001-11

9ª INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito:

MARCELO DE OLIVEIRA LIMA, brasileiro, divorciado, advogado, portador da cédula de identidade RG nº 33.988.143-4 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 310.580.618-01, residente e domiciliado na Cidade de Campinas, Estado de São Paulo, na Rua Dos Bandeirantes, nº 21, apto. 43, Cambuí, CEP 13.024-010.

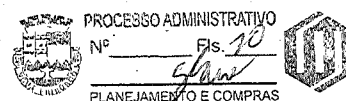
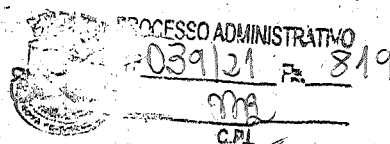
Único sócio da **SOCIEDADE LIMITADA UNIPessoal** que gira na Cidade e Comarca de Burí, Estado de São Paulo, na Rua Ruí Barbosa, nº 449, Sala 03, Centro, CEP 18.290-000 sob nome empresarial **LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS LTDA**, com seus atos constitutivos registrados na MM. Junta Comercial do Estado de São Paulo sob NIRE 35.600.829.668 em sessão de 18 de fevereiro de 2015 ("Empresa").

Tem justa e pactuada mais uma alteração de seus atos constitutivos, que se regerá pela Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002, subsidiariamente pelas Leis 6.404/76 - 11.638/07 das Sociedades por Ações, pelo contrato social e conforme o seguinte:

1. Abertura de Filial

O Sócio Único, neste ato, resolve constituir uma nova filial da Sociedade na Calçada Camélias, nº 53, 1º andar, Centro Comercial, Alphaville na cidade de Barueri, estado de São Paulo, CEP 064.53-056 ("Filial 2"), a qual desenvolverá as seguintes atividades:

Consultoria e assessoria em gestão empresarial; administração de cartão débito de convenio e similares; emissão e administração de vale benefícios: vale-alimentação, vale-refeição, vale-cultura, vale-transporte, vale-combustíveis, vale-farmácia e similares; monitoramento e rastreamento de veículos, bem como a gestão e controle de frotas e equipamentos; gerenciamento do abastecimento



de combustíveis e outros serviços por meio de cartões ou outra tecnologia; gerenciamento da manutenção preventiva e corretiva de veículos, por meio de cartões ou outra tecnologia; aluguel de periféricos e sistemas, para uso de cartões; desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis ou não-customizáveis sob encomenda ou não; participação em outras sociedades; Credenciamento de Clientes para aceitação de contratos; e atividade de arranjo de pagamento de compra e transferência, com conta de pagamento pré-paga e para uso doméstico, nos termos dos artigos 8º ao 10, do Regulamento Anexo à Circular 3.682/2016, do Banco Central do Brasil. Integram a atividade de arranjo de pagamento, (i) a prestação de serviços de gestão de moeda eletrônica depositada em conta de pagamento, na forma de carteira digital, inclusive para aporte ou saque de recursos mantidos em conta de pagamento, transferência originada de ou destinada a conta de pagamento, execução de remessa de fundos e conversão de moeda física ou escritural em moeda eletrônica ou vice-versa; (ii) a emissão de instrumento de pagamento e administração de cartões de crédito, débito, convênio e serviços, de emissão própria ou emitidos por terceiros; e (iii) atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários.

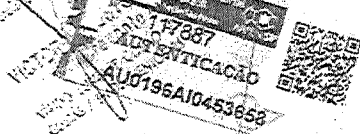
Parágrafo único: A Empresa explora atividade econômica empresarial de forma organizada, sendo, portanto, uma **SOCIEDADE LIMITADA UNIPessoal**, nos termos do Art. 966 caput e parágrafo único do Art.982 do Novo Código Civil.

2. Por fim, o Sócio Único informa que todas as demais Cláusulas do Contrato Social, que não foram objeto de alteração no presente Instrumento, permanecem inalteradas, passando o Contrato Social da Sociedade Limitada Unipessoal a vigorar com a seguinte redação:

"LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS LTDA"

CONSOLIDAÇÃO

C.A.G. REGISTRO CIVIL E JUDICIÁRIO
Rua Nova Almeida e Almeida, nº 1937-203
13041-000, Buri - SP
Fone: (19) 3748-7123
Fax: (19) 3748-7124
E-mail: registro@registro.sp.gov.br



PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 039121 P. 820
CPI



PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 039121 P. 820
Els. 71
PLANEJAMENTO E COMPRAS



CAPÍTULO I

NOME EMPRESARIAL, SEDE, FORO, FILIAIS E OBJETIVOS

Cláusula 1ª - A sociedade limitada unipessoal gira sob o nome empresarial **"LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS LTDA"**.

Parágrafo único: O sócio único **MARCELO DE OLIVEIRA LIMA** declara não participar de nenhuma outra empresa dessa modalidade.

Cláusula 2ª - A sociedade limita unipessoal tem sua sede e foro na cidade e comarca de Buri (SP) na Rua Rui Barbosa, nº 449, Sala 03, Centro, CEP 18.290-000, podendo abrir e manter filiais, escritórios ou sucursais em qualquer parte do território nacional ou no exterior e desde que agregado à matriz contribuam para que sejam atingidos os objetivos sociais.

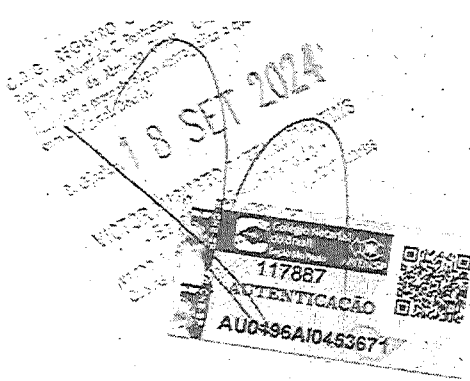
Parágrafo único: A Empresa identifica suas filiais:

Filial 1 - estabelecida na Cidade de Campinas (SP), na Rua Baguaçu, nº 26, Sala 407 e 409, Loteamento Alphaville Campinas, CEP 13.098-326, inscrita no CNPJ/MF sob nº 12.039.966/0002-00, sob o NIRE 35904998893, número do arquivamento doc. 025.893/16-6, em sessão de 25.01.2016.

Filial 2 - estabelecida na Cidade da Barueri (SP), na Calçada Camélias, nº 53, 1º andar, Centro Comercial, Alphaville, CEP 064.53-056.

Cláusula 3ª - A Empresa tem por objeto social: Consultoria e assessoria em gestão empresarial; administração de cartão débito de convenio e similares; emissão e administração de vale benefícios: vale-alimentação, vale-refeição, vale-cultura, vale-transporte, vale-combustíveis, vale-farmácia e similares; monitoramento e rastreamento de veículos, bem como a gestão e controle de frotas e equipamentos; gerenciamento do abastecimento de combustíveis e outros serviços por meio de cartões ou outra tecnologia; gerenciamento da manutenção preventiva e corretiva de veículos, por





PROCESSO ADMINISTRATIVO

Nº 039121 Pz 821

CPI



PROCESSO ADMINISTRATIVO

Nº _____ Fls. 12

PLANEJAMENTO E COMPRAS



meio de cartões ou outra tecnologia; aluguel de periféricos e sistemas, para uso de cartões;; desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis ou não-customizáveis sob encomenda ou não; participação em outras sociedades; Credenciamento de Clientes para aceitação de contratos; e atividade de arranjo de pagamento de compra e transferência, com conta de pagamento pré-paga e para uso doméstico, nos termos dos artigos 8º ao 10, do Regulamento Anexo à Circular 3.682/2016, do Banco Central do Brasil. Integram a atividade de arranjo de pagamento, (i) a prestação de serviços de gestão de moeda eletrônica depositada em conta de pagamento, na forma de carteira digital, inclusive para aporte ou saque de recursos mantidos em conta de pagamento, transferência originada de ou destinada a conta de pagamento, execução de remessa de fundos e conversão de moeda física ou escritural em moeda eletrônica ou vice-versa; (ii) a emissão de instrumento de pagamento e administração de cartões de crédito, débito, convênio e serviços, de emissão própria ou emitidos por terceiros; e (iii) atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários.

Parágrafo único: A Empresa explora atividade econômica empresarial de forma organizada, sendo, portanto, uma **SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL**, nos termos do Art. 966 caput e parágrafo único do Art.982 do Novo Código Civil.

CAPÍTULO II

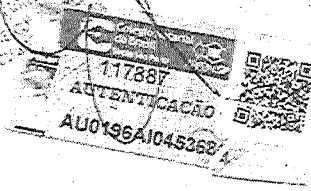
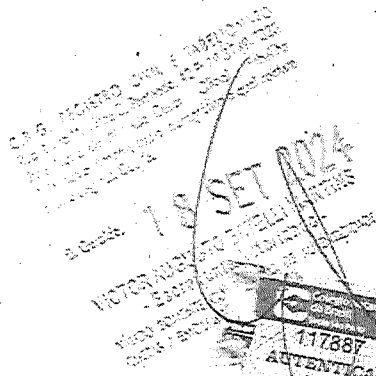
INÍCIO, DURAÇÃO E ENCERRAMENTO DA EMRRESA

Cláusula 4ª – A sociedade limitada unipessoal teve seu início em 18 de fevereiro de 2015, sendo indeterminado o seu tempo de duração.

Cláusula 5ª – A sociedade limitada unipessoal poderá além dos casos previstos em Lei ser dissolvida pelo sócio único.

Cláusula 6ª – Na hipótese de ser deliberada a dissolução da sociedade limitada unipessoal, o sócio único fará levantar na época dos fatos, um balanço especial de encerramento sendo certo que, após pagas as dívidas existentes, o saldo partível será ressarcido ao titular.





PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº _____
Fis. 03
PLANEJAMENTO E COMPRAS



PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 039121
Fis. 822
CPI

CAPÍTULO III ADMINISTRAÇÃO, REPRESENTAÇÃO E ATIVIDADE DO TITULAR

Cláusula 7ª - A sociedade limitada unipessoal será administrada e representada pelo sócio único, **MARCELO DE OLIVEIRA LIMA**, na qualidade de administrador, individualmente, ativa e passivamente, ar a Empresa individualmente, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, podendo nomear procuradores "ad iudicia" ou "ad negotia", desde que conste no instrumento os poderes delegados.

Cláusula 8ª - São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes em relação à sociedade limitada unipessoal, os atos dos diretores que a envolverem em obrigações relativas aos negócios ou operações estranhas aos objetivos sociais, tais como, mas não se limitando a avais, fianças, endossos ou quaisquer garantias em favor de terceiros, salvo quando se referirem diretamente com os negócios sociais.

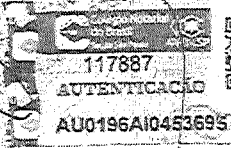
Cláusula 9ª - Fica expressamente proibido aos diretores aceitar e avalizar títulos, prestar fianças, oferecer garantias de quaisquer espécies, mesmo em caráter particular, em negócios estranhos à Empresa.

Cláusula 10ª - O mandato dos diretores será por tempo indeterminado.

Cláusula 11ª - O sócio único é vedado o uso do nome empresarial em atos estranhos aos objetivos sociais, em benefício próprio ou de terceiros, sejam fianças, avais, etc., respondendo o sócio único perante a Empresa e perante terceiros, pelos atos que praticar contrários ao presente dispositivo.



RECIBO DE PAGAMENTO
Nº 117887
19 SET 2024



PROCESSO ADMINISTRATIVO
IP 039/21 P. 823
CPL



PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 039/21 P. 823
PLANEJAMENTO E COMPRAS



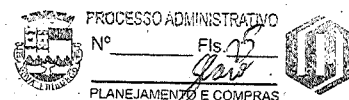
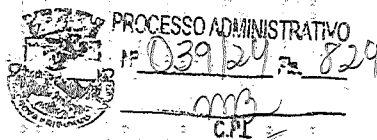
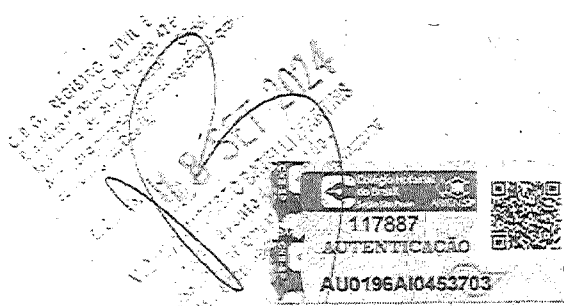
Cláusula 12ª. - As políticas e procedimentos internos da sociedade limitada unipessoal para controle e prevenção dos crimes previstos na Lei nº 9.613, de 3 de março de 1998, deverão ser aprovadas pela Diretoria da Empresa e observarão as seguintes diretrizes: (i) elaborar um manual interno das políticas e procedimentos indicando as responsabilidades dos integrantes de cada nível hierárquico da instituição; (ii) contemplar a coleta e registro de informações tempestivas sobre clientes, que permitam a identificação dos riscos de ocorrência da prática dos mencionados crimes; (iii) definir os critérios e procedimentos para seleção, treinamento e acompanhamento da situação econômico-financeira dos empregados da Empresa; (iv) incluir a análise prévia de novos produtos e serviços, sob a ótica da prevenção dos mencionados crimes; e (v) receber ampla divulgação interna.

Parágrafo único: Os procedimentos internos devem incluir medidas prévia e expressamente estabelecidas que permitam confirmar as informações cadastrais dos clientes e identificar os beneficiários finais das operações e possibilitar a caracterização ou não de clientes como pessoas politicamente expostas.

Cláusula 13ª. - A sociedade limitada unipessoal deve observar política de governança, aprovada pela Diretoria, que aborde os aspectos relativos ao gerenciamento de riscos, gestão de patrimônio e à preservação do valor e da liquidez das moedas eletrônicas emitidas.

Parágrafo único: A política de governança da sociedade limitada unipessoal deve ser adequadamente documentada e submetida a revisões anuais, com a documentação mantida à disposição do Banco Central do Brasil; definir atribuições e responsabilidades; e garantir a independência das atividades de gerenciamento de riscos, inclusive mediante segregação entre a área operacional e a de gestão de risco.





CAPÍTULO IV CAPITAL SOCIAL E RESPONSABILIDADE DO TITULAR

Cláusula 14ª. – O capital social da Sociedade Limitada Unipessoal é de R\$ 8.000.000,00 (oito milhões de reais) totalmente integralizado em moeda corrente deste país, detido, em sua totalidade, pelo sócio único **MARCELO DE OLIVEIRA LIMA**, com formação de 8.000.000 (oito milhões) de quotas, no valor de R\$ 1,00(um real), na seguinte forma;

NOME	QUOTAS	VALOR R\$	VLQ QUOTA	PARTICIPAÇÃO
MARCELO DE OLIVEIRA LIMA	8.000.000	8.000.000,00	1,00	100%

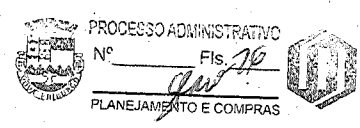
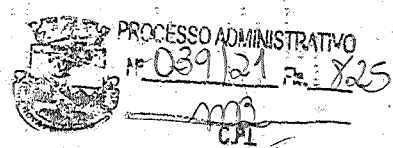
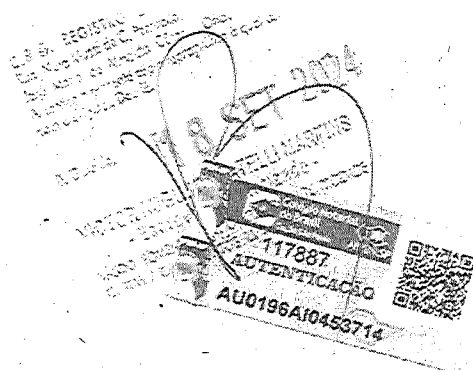
Parágrafo primeiro: A responsabilidade do sócio único é restrita ao valor do capital social, sendo que o mesmo não responde subsidiariamente pelas obrigações sociais, mas responde pela integralização do capital social.

Parágrafo segundo: Os recursos mantidos nas contas de pagamentos, nos termos do art. 12 da Lei 12.865/2013: (i) constituem patrimônio separado, que não se confunde com o da Empresa; (ii) não respondem direta ou indiretamente por nenhuma obrigação da Empresa, nem podem ser objeto de arresto, sequestro, busca e apreensão ou qualquer outro ato de constrição judicial em função de débitos de responsabilidade da Empresa; (iii) não podem ser dados em garantia de débitos assumidos pela Empresa; e (iv) não compõem o ativo da Empresa, para efeito de falência ou liquidação judicial ou extrajudicial.

CAPÍTULO V ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO E REMUNERAÇÃO DO TITULAR

Cláusula 15ª. - O exercício social findar-se-á em 31 de dezembro de cada ano, e é facultado à sociedade limitada unipessoal levantar mensalmente ou a qualquer tempo balanço com apuração de resultados, sendo certo que os lucros ou prejuízos serão distribuídos ou suportados pelo titular.





Cláusula 16ª. - O sócio único terá uma retirada mensal a título de pró-labore, dentro dos limites da legislação do imposto de renda e da capacidade financeira da Empresa.

CAPÍTULO VI CESSÃO DE TITULARIDADE, RETIRADA E FALECIMENTO DO TITULAR

Cláusula 17ª. - A sociedade limitada unipessoal poderá ser vendida, cedida ou transferida, observadas as disposições legais e do presente instrumento, e é impenhorável, não podendo ser objeto de liquidação, execução ou para garantir obrigações do titular.

Cláusula 18ª. - O falecimento do sócio único não implicará na dissolução da Empresa, continuando a mesma a existir com os herdeiros legais da falecida, mediante alvará judicial ou formal de partilha, por sentença Judicial ou escritura pública.

Parágrafo primeiro: Havendo mais de um herdeiro para admissão na Empresa, essa será transformada em Sociedade Limitada Unipessoal.

Parágrafo segundo: Não havendo interesse dos herdeiros em continuar com a Empresa, essa entrará em liquidação.

CAPÍTULO VII DISPOSIÇÕES FINAIS

Cláusula 19ª. - O presente contrato poderá ser alterado no todo ou em parte, por deliberação do sócio único.

Cláusula 20ª. - Os casos omissos no presente instrumento serão resolvidos pelas disposições legais aplicáveis à espécie vigente à época dos fatos.





PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 039/21 Pm 826
CPI



PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº _____ Fis. 12
PLANEJAMENTO E COMPRAS

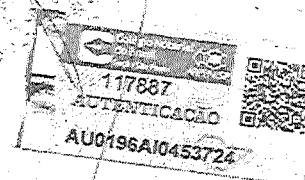


Cláusula 21ª. - Os administradores declaram, sob as penas da lei, não estarem impedidos por lei especial ou condenados à pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, enquanto perdurarem os efeitos da condenação.

Cláusula 22ª. - O foro competente deste contrato é o da Cidade e Comarca de Buri (SP), excluindo-se de quaisquer outros foros por mais privilegiado que sejam.

[Eventuais inserções realizadas nesta página após este disclaimer, não terão qualquer validade e não produzirão efeitos.]

CA. G. NOTÁRIO CIVIL E TRANSITO
DA NOTARIA E LICENÇA DE NOTARIA
DA NOTARIA DE BURÍ - SP
NOTÁRIO DE BURÍ - SP
11-08-2024





PROCESSO ADMINISTRATIVO

Nº 039121 Pz 827

CPL



PROCESSO ADMINISTRATIVO

Nº 18

Fis. 18

PLANEJAMENTO E COMPRAS



[Página de assinatura do Instrumento Particular de Alteração do Contrato Social da *Link Card Administradora de Benefícios Ltda.*]

E, por estar justo e acertado, assina a presente alteração contratual em 03 (três) vias de igual teor, para que sejam produzidos os seus jurídicos, fáticos e legais efeitos, em:

Buri (SP), 02 de setembro de 2024.

Sócio Único:

Assinado eletronicamente por:
MARCELO DE OLIVEIRA LIMA
CPF: 310.580.618-01
Data: 09/09/2024 16:02:25 -03:00

MARCELO DE OLIVEIRA LIMA

RG nº 33.988.143-4 SSP/SP - CPF/MF nº 310.580.618-01
OAB nº 283405

Testemunhas:

Assinado eletronicamente por:
Sônia M. Battazza Vicinanza
CPF: 820.199.328-49
Data: 09/09/2024 16:50:52 -03:00

Nome: Sônia M. Battazza Vicinanza
RG: 8.016.088-8 SSP/SP
CPF: 820.199.328-49

Assinado eletronicamente por:
Nayara G. da Silva Sobrinho
CPF: 384.575.408-74
Data: 09/09/2024 16:08:50 -03:00

Nome: Nayara G. da Silva Sobrinho
RG 49.655.466-9 - SSP/SP
CPF: 384.575.408-74





PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 039/21 PZ 828
CPI



PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 039/21 PZ 828
Fis. 29
PLANEJAMENTO E COMPRAS



✓ Sonia M. Battazza Vicinanza (CPF 820.199.328-49) em: 09/09/2024 16:50 -
Assinado eletronicamente

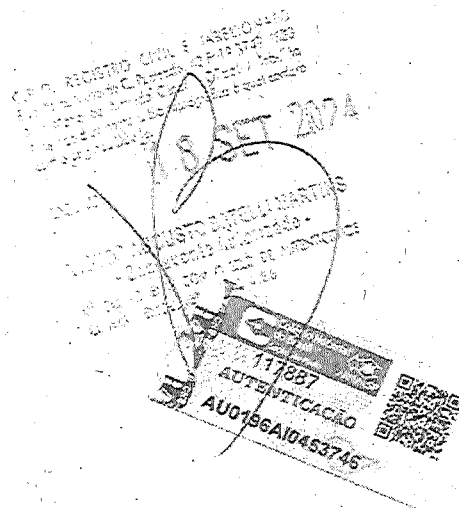
Endereço IP	Geolocalização
189.46.23.9	Lat: -22,901242 Long: -47,091858 Precisão: 79 (metros)
Autenticação	sonia.vicinanca@jrscontab.com.br
Email verificado	
1a31wEKnM72sz-cvZofZwB4FAK1JexZgmAG0m24= S=4-258	

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://assinatura.doccloud.com.br/validate/BF2CU-CS85D-NRV3H-WABAC>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://assinatura.doccloud.com.br/validate>





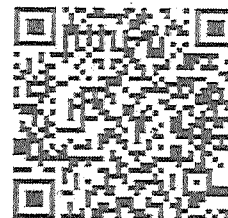
PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 039121-829
CPI



PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 039121-829
Fis. 20
PLANEJAMENTO E COMPRAS



MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: BF2CU-CS85D-NRV3H-WABAC

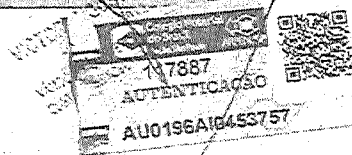
Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ✓ MARCELO DE OLIVEIRA LIMA (CPF 310.580.618-01) em 09/09/2024 16:02 -
Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
189.43.12.242	Lat: -22,821995 Long: -47,034869 Precisão: 4 (metros)
Autenticação	marcelo@linkbeneficios.com.br
Email verificado	
-fHmZuCFHm04Q0tst/MoWkccgSEtFwvz3VtK= S=4-256	

- ✓ Nayara G. da Silva Sobrinho (CPF 384.575.408-74) em 09/09/2024 16:08 -
Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
189.46.23.9	Lat: -22,901254 Long: -47,091797 Precisão: 150 (metros)
Autenticação	nayara.sobrinho@jrscontab.com.br
Email verificado	
-fHmZuCFHm04Q0tst/MoWkccgSEtFwvz3VtK= S=4-256	





330.111/24-3

JUCESP

1.º G. REGISTRO CIVIL E INSTRUÇÃO
1.º G. Registro Civil e Instrução
1.º G. Registro Civil e Instrução
1.º G. Registro Civil e Instrução

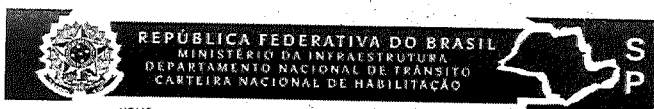
18 SET 2024

117887
AUTENTICAÇÃO
AU0196AI0453758



3590663989-1

JUCESP



VÁLIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL
2358071679

NOME LARISSA MARIA MAGALHÃES VAGULA		
DOC. IDENTIDADE/ORG EMISSOR/UF 42175490 SSP SP		
CPF 320.955.758-65	DATA NASCIMENTO 05/01/1994	
FILIAÇÃO LUIZ ANTONIO VAGULA		
CLEUDE CAMARGO MAGALHÃES VAGULA		
PERMISSÃO	ACC	CAT. HAB.
Nº REGISTRO 01793379207	VALIDADE 09/02/2022	Nº HABILITAÇÃO 13/02/2006

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
CAMBÉ, SP

DATA EMISSÃO
11/03/2022

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

15485519488
SP009339790

SÃO PAULO

DENATRAN

CONTRAN

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
< <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN



PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 039/21 de 831
CPI

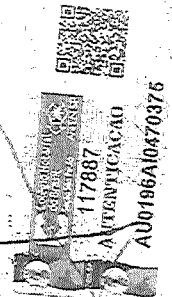


PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS LTDA, com endereço na Calçada das Camélias, 53, 1º andar, Condomínio Centro Comercial Alphaville, município de Barueri/SP, CEP: 06453-056, Telefone: (19) 3114.2700 – e-mail: linklicitacao@linkbeneficios.com.br, devidamente inscrita no CNPJ/MF 12.039.966/0001-11, Inscrição Estadual nº 152.123.140.110, Inscrição Municipal nº 4.BK156-4 neste ato representada por seu administrador o Sr. MARCELO DE OLIVEIRA LIMA, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 33.988.143-4 SSP/SP e do CPF nº 310.580.618-01.

OUTORGADOS: BRUNA HENRIQUE BARBOSA, portador da cédula de identidade RG. Nº 44.708.528-1 SSP/SP e do CPF nº 381.100.558-85; DAINA ALINE DOS SANTOS, portador da cédula de identidade RG. Nº 48.069.988-4 SSP/SP e do CPF nº 424.421.658-80; EVELYN CRISTINA BORGES DA SILVA, portador da cédula de identidade, RG: 39.953.147-6 SSP/SP e do CPF: 459.898.498-85; LARISSA MARIA MAGALHAES VAGULA, portador da cédula de identidade RG. Nº 42.175.490-4 SSP/SP e do CPF nº 320.955.758-65; PATRICIA APARECIDA DE LIMA, portadora da cédula de identidade, RG. 45.339.029-8 e do CPF. 315.737.018-90; PRISCILA CARDOSO NETO, portadora da cédula de identidade, RG: 40.033.306-5 SSP/SP e do CPF: 350.971.178-59; REGINA MARQUES DE LIMA, portador da cédula de identidade RG. Nº 43.888.406-1 SSP/SP e do CPF nº 434.430.488-89, RODRIGO ALEXANDRE SOARES PEREIRA, portador da cédula de identidade, RG. 54.907.908-7 SSP/SP e do CPF. 036.719.946-73; TAYLA GABRIELE FRANQUILINO PEREIRA, portador da cédula de identidade, RG. 57.273.247-8 SSP/SP e do CPF. 466.344.778-33; WELLINGTON PENTEADO KRABbenhoeft, portador da cédula de identidade RG. Nº 29.632.650 SSP/SP e do CPF nº 195.659.148-61.

PODERES: Pelo presente instrumento particular de procuração e na melhor forma de direito, a Outorgante confere aos Outorgados plenos poderes para participar de licitações em todas as modalidades inclusive pregão presencial e eletrônico, podendo para tanto assinar todas as declarações, propostas, solicitar e prestar esclarecimentos, assinar atas, contratos e demais documentos, interpor impugnações, vistorias, recursos, desistir, receber intimações, ofertar lances, acordar, transigir, firmar compromissos, efetuar treinamentos e apresentação de sistemas, praticar enfim, todos os atos em direito permitidos para o bom e fiel do presente mandato, podendo ainda substabelecer no todo ou em parte, arcando a Outorgante, nos termos do Código Civil por todas as obrigações contraídas por força de poderes aqui conferidos, respondendo diretamente pelas sanções previstas pela inexecução contratual, ilegalidade na documentação de qualificação ou danos causados a Contratante ou a terceiros e pelo ressarcimento das perdas e prejuízos sofridos pela outorgada no cumprimento deste mandato.



Data de Emissão: 13/01/2025.

Prazo de Validade: 12 (doze) meses.

LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS LTDA

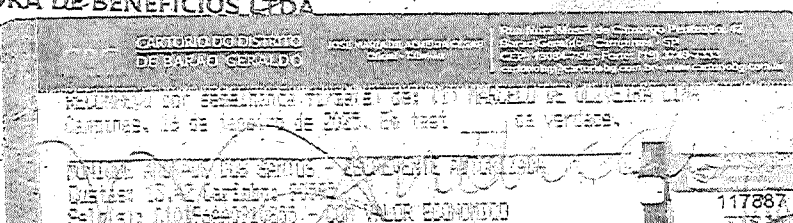
Marcelo de Oliveira Lima – Admin
CPF: 310.580.618-01 – RG: 33.988

www.linkbeneficios.com.br

Calçada da Camélias, 53 – Andar 1 – Co

CEP: 06.453-056 – Barueri/SP

Telefone: (19) 3114-2700





Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 12.039.966/0001-11 DUNS®: 90*****83
Razão Social: LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS LTDA
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 18/06/2025
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Demais

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta

Níveis cadastrados:

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	15/07/2025	Automática
FGTS	Validade:	14/02/2025	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	19/07/2025	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	07/02/2025
Receita Municipal	Validade:	09/02/2025

VI - Qualificação Econômico-Financeira

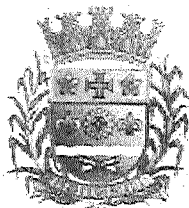
Validade:	30/06/2025
-----------	------------

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº <u>031/21</u> P. 834 PLANEJAMENTO E COMPRAS
		
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 12.039.966/0001-11 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
		DATA DE ABERTURA 11/05/2010
NOME EMPRESARIAL LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 61.90-6-99 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente 62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda 62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação 64.63-8-00 - Outras sociedades de participação, exceto holdings 66.13-4-00 - Administração de cartões de crédito 74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador 80.20-0-01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico 82.99-7-02 - Emissão de vales-alimentação, vales-transporte e similares 82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO CALC DAS CAMELIAS	NÚMERO 53	COMPLEMENTO ANDAR 1
CEP 06.453-056	BAIRRO/DISTRITO CONDOMÍNIO CENTRO COMERCIAL ALPHAVILLE	MUNICÍPIO BARUERI
UF SP		
ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTATO@LINKBENEFICIOS.COM.BR		TELEFONE (15) 3546-1903
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 11/05/2010
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **08/01/2025** às **09:01:15** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Prefeitura Municipal de Barueri

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE FINANÇAS
Departamento Técnico de Arrecadação
CONSULTA CADASTRAL
Nº 00672/2025i



PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº _____ Fls. 29
gme
PLANEJAMENTO E COMPRAS



IDENTIFICAÇÃO

Razão Social : **LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS LTDA**
CNPJ/CPF Nº : **12.039.966/0001-11**
Inscrição Atual : **4.BK156-4**

ENDEREÇO

Logradouro : **CALCADA DAS CAMELIAS**
Nº Atual : **53**
Complemento :
Sala :
Andar :
Bairro : **CONDOMÍNIO CENTRO COMERCIAL ALPHAVILLE / ALPHAVILLE**
Município : **BARUERI**
UF : **SP**
CEP : **06453056**



PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 039121 Fls. 835
m3
CPL

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Atividade Economica : **ASSESSORIA**
Situação Vigente : **Ativo desde 08/01/2025**

CERTIDÃO 2.2.2

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Prefeitura de Barueri na Internet, no endereço: http://www.barueri.sp.gov.br (http://www.barueri.sp.gov.br) Certidão expedida gratuitamente. Aprovado pelo Decreto nº 5635, de 25/01/2005	Informações para Verificação de Autenticidade Nº de Inscrição : 4.BK156-4 Código de autenticidade : 137W.3147.0984.5619507-H Data de emissão : 10/01/2025 Hora de emissão : 16:54:43
--	--



Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo



PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº _____ Fis. 27
PLANEJAMENTO E COMPRAS



CNPJ: 12.039.966/0001-11

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.



PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 039121 Fis. 836
CPI

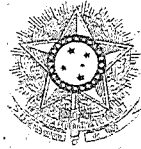
Certidão nº 25010172789-30

Data e hora da emissão 07/01/2025 09:01:57

Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio www.pfe.fazenda.sp.gov.br

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHOPROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº _____
Fis. 28
PLANEJAMENTO E COMPRAS**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 12.039.966/0001-11

Certidão nº: 892520/2025

Expedição: 07/01/2025, às 09:16:17

Validade: 06/07/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.



PROCESSO ADMINISTRATIVO

Nº 039121 F. 837

m2

Certifica-se que **LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **12.039.966/0001-11**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



07/01/2025

0082893738

PODER JUDICIÁRIO**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO****CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS**PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº _____
Fis. 29
PLANEJAMENTO E COMPRAS**CERTIDÃO Nº: 7748135**PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 039121738**FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 06/01/2025, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: *****

LINKCARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS LTDA, CNPJ: 12.039.966/0001-11, conforme indicação constante do pedido de certidão. *****

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 7 de janeiro de 2025.

PEDIDO Nº:

0082893738



Voltar

Imprimir

PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº _____
Fls. 3
PLANEJAMENTO E COMPRAS**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 039121 Fls. 839
mm
CPL

Inscrição: 12.039.966/0001-11
Razão Social: LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEF LTDA
Endereço: - RUA RUI BARBOSA 449 - / - / BURI / SP / 18290-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 16/01/2025 a 14/02/2025

Certificação Número: 2025011604362154615485

Informação obtida em 20/01/2025 14:56:00

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Outlook

PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº _____
Fis. 31
PLANEJAMENTO E COMPRAS

Solicitação de intenção de renovação LINK

De Marquinho Miranda <marquinho.camara@hotmail.com>

Data Qui, 30/01/2025 14:14

Para planejamento@novafriburgo.rj.leg.br <planejamento@novafriburgo.rj.leg.br>; Monique Benhamou Donola <monique.donola@linkbeneficios.com.br>; Monique <monique@linkbeneficios.com.br>; DEP CONTRATOS LINK <linkcontratos@linkbeneficios.com.br>

Boa tarde;

Considerando a iminência do término do contrato de prestação de serviço de administração, gerenciamento e intermediação de combustível por meio de cartões magnéticos em rede credenciada, previsto em contrato para o dia 10.05.2025, venho através deste questionar a empresa se possui interesse na renovação do contrato nos mesmos moldes, condições e valores estabelecidos no atual contrato.

Solicito que seja também explicitada a não intenção de reajuste de valores.

Desde já a disposição, aguardo manifestação.

Marcos Miranda
Gestor.

PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 039/21 P. 840



Outlook

RES: MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE - 4860 - CAMARA DE NOVA FRIBURGO - RJ

De Daina Aline Dos Santos <daina.santos@linkbeneficios.com.br>

Data Sex, 31/01/2025 16:05

Para Marquinho Miranda <marquinho.camara@hotmail.com>; planejamento@novafriburgo.rj.leg.br
<planejamento@novafriburgo.rj.leg.br>

Cc Monique Benhamou Donola <monique.donola@linkbeneficios.com.br>; Monique
<monique@linkbeneficios.com.br>; DEP CONTRATOS LINK <linkcontratos@linkbeneficios.com.br>

4 anexos (3 MB)

ACEITE DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL.pdf; 01_CONTRATO_LINK_9.pdf; CNH LARISSA DIGITAL.pdf; PROCURAÇÃO.pdf;

Prezados(as), boa tarde.
Estimo que estejam bem.



PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 03961
Fis. 841
mb
CPL

Conforme solicitado, anexo a este e-mail nossa manifestação de interesse na prorrogação. Para assegurar um processo eficiente, solicitamos que o aditivo seja enviado com antecedência ao prazo de vencimento. Caso contrário, não teremos tempo hábil para a atualização do sistema, o que resultará no bloqueio.

A responsável pela assinatura é a Sra. Larissa Maria Magalhaes Vagula- (anexo envio documento). Também informamos que houve uma mudança na estrutura jurídica da Link; que agora é uma LTDA, conforme contrato social em anexo.

Contamos com a compreensão de todos os envolvidos. Estou à disposição para esclarecer dúvidas.

Atenciosamente,

Daina Santos
Contratos

(19) 3114-2707 | (19) 98204-0068 | (19) 97164-3085
Rua Rui Barbosa, 449 - Centro - Buri/SP

conectando benefícios

De: Daina Aline Dos Santos

Enviada em: sexta-feira, 31 de janeiro de 2025 08:48

Para: Marquinho Miranda <marquinho.camara@hotmail.com>; planejamento@novafriburgo.rj.leg.br

Cc: Monique Benhamou Donola <monique.donola@linkbeneficios.com.br>; Monique
<monique@linkbeneficios.com.br>; DEP CONTRATOS LINK <linkcontratos@linkbeneficios.com.br>

Assunto: RES: Solicitação de intenção de renovação LINK

Prezados(as), bom dia.
Espero que estejam bem.

Assim que obtivermos uma resposta, entraremos em contato para comunicá-los(as) e dar continuidade ao procedimento.

Permaneço à disposição para esclarecer qualquer dúvida.

Atenciosamente,



PROCESSO ADMINISTRATIVO

Nº 039/21 P. 842

mb
C.F.I.PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº _____ Fls. 33
PLANEJAMENTO E COMPRAS

Daina Santos
Contratos

(19) 3114-2707 | (19) 98204-0068 | (19) 97164-3085
Rua Rui Barbosa, 449 - Centro - Buri/SP


conectando benefícios

De: Marquinho Miranda <marquinho.camara@hotmail.com>

Enviada em: quinta-feira, 30 de janeiro de 2025 18:30

Para: Daina Aline Dos Santos <daina.santos@linkbeneficios.com.br>; planejamento@novafriburgo.rj.leg.br

Cc: Monique Benhamou Donola <monique.donola@linkbeneficios.com.br>; Monique <monique@linkbeneficios.com.br>; DEP CONTRATOS LINK <linkcontratos@linkbeneficios.com.br>

Assunto: Re: Solicitação de intenção de renovação LINK

Câmara Municipal de Nova Friburgo RJ Código 4860

Obter o [Outlook para Android](#)

From: Daina Aline Dos Santos <daina.santos@linkbeneficios.com.br>

Sent: Thursday, January 30, 2025 4:06:53 PM

To: Marquinho Miranda <marquinho.camara@hotmail.com>; planejamento@novafriburgo.rj.leg.br <planejamento@novafriburgo.rj.leg.br>

Cc: Monique Benhamou Donola <monique.donola@linkbeneficios.com.br>; Monique <monique@linkbeneficios.com.br>; DEP CONTRATOS LINK <linkcontratos@linkbeneficios.com.br>

Subject: RES: Solicitação de intenção de renovação LINK

Prezados(as), boa tarde.

Gostaríamos de solicitar a sua colaboração fornecendo o código de cliente, que é composto por 4 dígitos, ou o CNPJ, a fim de agilizarmos o processo e garantir a execução correta.

Agradecemos antecipadamente pela sua pronta resposta.

Atenciosamente,

Daina Santos
Contratos

(19) 3114-2707 | (19) 98204-0068 | (19) 97164-3085
Rua Rui Barbosa, 449 - Centro - Buri/SP


conectando benefícios

De: Marquinho Miranda <marquinho.camara@hotmail.com>

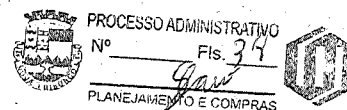
Enviada em: quinta-feira, 30 de janeiro de 2025 14:15

Para: planejamento@novafriburgo.rj.leg.br; Monique Benhamou Donola

<monique.donola@linkbeneficios.com.br>; Monique <monique@linkbeneficios.com.br>; DEP CONTRATOS

LINK <linkcontratos@linkbeneficios.com.br>

Assunto: Solicitação de intenção de renovação LINK

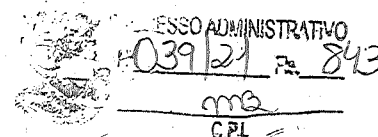


Boa tarde;

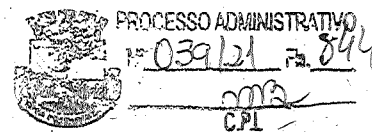
Considerando a iminência do término do contrato de prestação de serviço de administração, gerenciamento e intermediação de combustível por meio de cartões magnéticos em rede credenciada, previsto em contrato para o dia 10.05.2025, venho através deste questionar a empresa se possui interesse na renovação do contrato nos mesmos moldes, condições e valores estabelecidos no atual contrato.

Solicito que seja também explicitada a não intenção de reajuste de valores.

Desde já a disposição, aguardo manifestação.



Marcos Miranda
Gestor.



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 12.039.966/0001-11 DUNS®: 900399583
Razão Social: LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS LTDA
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 18/06/2025
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Demais

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	30/07/2025	Automática
FGTS	Validade:	14/02/2025	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	28/07/2025	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	28/02/2025
Receita Municipal	Validade:	03/03/2025

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 30/06/2025



PROCESSO ADMINISTRATIVO
nº 039/21 - P. 845
mb
CPL

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências Ativas

Dados do Fornecedor

CNPJ: 12.039.966/0001-11 DUNS®: 900399583
Razão Social: LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS LTDA
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: Credenciado

Ocorrência 1:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I
UASG Sancionadora: 925541 - CORPO DE BOMBEIROS MILITAR - RN
Data Aplicação: 05/04/2022
Número do Processo: 08810134.000042/2 Número do Contrato: 27/2017 - CBMRN
Descrição/Justificativa: Suspensão do objeto do contrato nº 027/2017, cuja interrupção no serviço ocorreu entre os dias 20 e 24 de janeiro e no dia 18 de fevereiro de 2020.

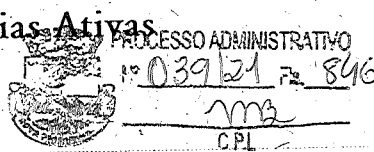
Ocorrência 2:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I
UASG Sancionadora: 925153 - MINISTERIO PUBLICO DO EST. DO RIO DE JANEIRO
Data Aplicação: 10/03/2021
Número do Processo: 2017.00409580 Número do Contrato: PE n. 099/2016
Descrição/Justificativa: Não satisfez, de plano, as exigências relacionadas à demonstração da capacidade técnica previstas no edital do Pregão Eletrônico nº 099/2016

Ocorrência 3:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I
UASG Sancionadora: 153028 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS
Data Aplicação: 25/03/2024
Número do Processo: 23087001043202481 Número do Contrato: PE 20/2021
Descrição/Justificativa: Descumprimento de contrato.

Relatório de Ocorrências Ativas



Ocorrência 4:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I
UASG Sancionadora: 153028 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS
Data Aplicação: 11/05/2022
Número do Processo: 23087002327202222 Número do Contrato: PE 20/2021
Descrição/Justificativa: Aplicada a penalidade de ADVERTÊNCIA para que a empresa tome as devidas providências a fim de não incorrer nas mesmas ações, com observância nos princípios constitucionais, entre outros, nos princípios da proporcionalidade e da razoabilidade, imprescindíveis na dosimetria da pena.

Ocorrência 5:

Tipo Ocorrência: Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II
Motivo: Outros
UASG Sancionadora: 925541 - CORPO DE BOMBEIROS MILITAR - RN
Data Aplicação: 05/04/2022 Valor da Multa: R\$ 1.134,37
Número do Processo: 08810134.000042/2 Número do Contrato: 27/2017
Descrição/Justificativa: interrupção da prestação dos serviços contínuos pela empresa decorrentes do Contrato nº 027/2017.

Ocorrência 6:

Tipo Ocorrência: Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II
Motivo: Inexecução total ou parcial do contrato
UASG Sancionadora: 153028 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS
Data Aplicação: 25/03/2024 Valor da Multa: R\$ 992,15
Número do Processo: 23087001043202481 Número do Contrato: PE 20/2021
Descrição/Justificativa: Descumprimento de contrato.

Ocorrência 7:

Tipo Ocorrência: Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II
Motivo: Inexecução total ou parcial do contrato
UASG Sancionadora: 393001 - AGENCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES
Data Aplicação: 23/01/2023 Valor da Multa: R\$ 6.581,33
Número do Processo: 50500069352202231 Número do Contrato: 31/2019
Descrição/Justificativa: Inexecução parcial do contrato nº 031/2019, tendo em conta falta de disponibilização de rede credenciada de postos de combustível como determinado em contrato.

Relatório de Ocorrências Ativas



PROCESSO ADMINISTRATIVO

1039121 Fz 847

CPL

Ocorrência 8:

Tipo Ocorrência: Multa - Artigos 150 e 152 da Lei Estadual nº 15.608/2007
UASG Sancionadora: 926415 - TRIBUNAL DE JUSTIÇA ESTADO DO PARANÁ

Impeditiva: Não

Prazo Inicial: 24/03/2021

Data Aplicação: 24/03/2021

Número do Processo: 0020637-95.2020

Número do Contrato: 19/2019

Descrição/Justificativa: Processo eletrônico nº 0020637-95.2020.8.16.6000. Contrato nº 19/2019. MULTA (R\$ 5.252,98) em decorrência de descumprimento de cláusula do Contrato, cujo objeto é a prestação de serviços de administração e gerenciamento informatizado de abastecimento de combustível dos veículos automotores e grupo de geradores do CONTRATANTE, com tecnologia de cartão eletrônico, em rede de postos de combustíveis em todo o Estado do Paraná. DJe 2905 de 05/02/2021 - Secretaria p. 83. Intimação enviada por E-mail em 11/02/2021. Rec. Adm. desprovido. DJe 2938 de 24/03/2021 - Presidência p. 2

ID 03 do item 10.2. c/c item 3.2 do Anexo VII do Contrato nº 19/2019 e nos artigos 150 e 152 da Lei Estadual nº 15608/07

Ocorrência 9:

Tipo Ocorrência: Multa Art. 86 da Lei 8.666/93.

UASG Sancionadora: 158133 - INST.FED.DE EDUC., CIENC. E TEC.DO CEARÁ

Impeditiva: Não

Prazo Inicial: 06/08/2021

Data Aplicação: 06/08/2021

Número do Processo: 23255000698201995

Número do Contrato: 06/2017

Descrição/Justificativa: Aplicação da penalidade de multa no valor de R\$ 14.456,53, pelo o atraso injustificado de 209 dias para a apresentação da garantia contratual, conforme cláusula 7.1.2 do Contrato 06/2017.

**Ocorrência 10:**

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. I
Motivo: Advertência - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. I
UASG Sancionadora: 148002 - CORREIOS SEDE
Impeditiva: Não
Prazo Inicial: 01/08/2024
Data Aplicação: 01/08/2024
Número do Processo: 53157011231202415 Número do Contrato: 481/2024
Descrição/Justificativa: Descrição do descumprimento contratual

Discrepâncias entre os preços contidos nas ordens de serviços apresentadas pela contratada e os preços à vista praticados pelos estabelecimentos credenciados, evidenciando a prática de sobrepreço e a inobservância à Cláusula Segunda - Valor e Preço:

CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR E PREÇO

(...)

2.2. Os valores das peças e partes automotivas e dos serviços de manutenção (mão de obra) deverão obedecer aos limites de preço à vista praticado nos estabelecimentos credenciados pela CONTRATADA.

PENALIDADE ADVERTÊNCIA.**Ocorrência 11:**

Tipo Ocorrência: Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II
Motivo: Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II
UASG Sancionadora: 148002 - CORREIOS SEDE
Impeditiva: Não
Prazo Inicial: 13/01/2025
Data Aplicação: 13/01/2025
Número do Processo: 53157017821202443 Número do Contrato: 481/2024-SE/SC
Descrição/Justificativa: Rescisão unilateral do Contrato 481/2024-SE/SC (inexecução parcial).
Fundamentação: alínea "c", do subitem 14.1.2.2, da Cláusula Décima Quinta - Penalidades, do Contrato 481/2024-SE/SC. Valor da multa: R\$ 850.672,08

Relatório de Ocorrências Ativas



PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 039/21 Pz 849
m3
CPL

Ocorrência 12:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. I
Motivo: Advertência - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. I
UASG Sancionadora: 925936 - ECT - DIRETORIA REGIONAL SAO PAULO METROPOLIT
Impeditiva: Não
Prazo Inicial: 01/03/2023
Data Aplicação: 01/03/2023
Número do Processo: 53163000997202304 Número do Contrato: 003/2021 - SE/PA
Descrição/Justificativa: Devido excessiva demora da execução do serviço acordado na OS 4097, fundamentada na Cláusula Décima Quarta, Subitem 14.1.1, alíneas "b, c" do Contrato.

Ocorrência 13:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. I
Motivo: Advertência - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. I
UASG Sancionadora: 925936 - ECT - DIRETORIA REGIONAL SAO PAULO METROPOLIT
Impeditiva: Não
Prazo Inicial: 09/03/2023
Data Aplicação: 09/03/2023
Número do Processo: 53163001004202311 Número do Contrato: 003/2021
Descrição/Justificativa: Na Notificação referenciada foi informado que a falha cometida na execução do instrumento contratual poderia ensejar a aplicação de penalidade de multa, prevista no dispositivo contratual, abaixo transcrito:

Ocorrência 14:

Tipo Ocorrência: Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II
Motivo: Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II
UASG Sancionadora: 148002 - CORREIOS SEDE
Impeditiva: Não
Prazo Inicial: 24/11/2023
Data Aplicação: 24/11/2023
Número do Processo: 53183020622202314 Número do Contrato: 145/2020
Descrição/Justificativa: mora - R\$ 2.881,84 (Dois mil, oitocentos e oitenta e um reais e oitenta e quatro centavos)

Relatório de Ocorrências Ativas

PROCESSO ADMINISTRATIVO

12-039121-72-850

mm

CPL

Ocorrência 15:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. I

Motivo: Advertência - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. I

UASG Sancionadora: 148002 - CORREIOS SEDE

Impeditiva: Não

Prazo Inicial: 02/08/2023

Data Aplicação: 02/08/2023

Número do Processo: 53183.3871/202345

Número do Contrato: 145/2020

Descrição/Justificativa: Fornecedor multado através da NOTIFICAÇÃO- Nº 42468486/2023, desconformidades nos preços praticados nos abastecimentos dos veículos da frota da SE/PE, no qual o valor da bomba praticado pelo estabelecimento difere do valor cobrado



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO



PROCESSO ADMINISTRATIVO

Nº 039161 Pz 851

ma
C.F.L.

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 04/02/2025 12:56:08

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS EIRELI**
CNPJ: **12.039.966/0001-11**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

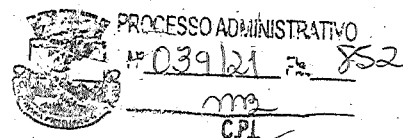
Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014; Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Procuradoria da Dívida Ativa



Certidão Negativa de Débitos Inscritos da Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 12.039.966

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.

Certidão nº 64231714

Data e hora da emissão 29/01/2025 11:32:40

Validade 30 (TRINTA) dias, contados da emissão.

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

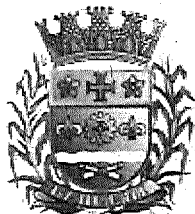
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio

<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>

Folha 1 de 1

(hora de Brasília)



Prefeitura Municipal de Barueri

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE FINANÇAS

Departamento de Tributos Imobiliários

CERTIDÃO NEGATIVA

Nº 007519/2025I

Inscrição Atual.....:	24453.63.84.0147.00.000.5
Inscrição Anterior...:	23251.33.32.0147.00.000.5
Logradouro.....:	CALCADA DAS CAMELIAS
Nº Atual.....:	53
Nº Anterior.....:	
Complemento.....:	COND. 01
Bairro.....:	CONDOMÍNIO CENTRO COMERCIAL ALPHAVILLE / ALPHAVILLE
Quadra.....:	CJ-39
Lote.....:	07-08
Área do Terreno.....:	128.00
Área da Edificação...:	198.80



PROCESSO ADMINISTRATIVO

AP 039/21 Pz 853

mb
CPL

TRIBUTOS E PERÍODOS

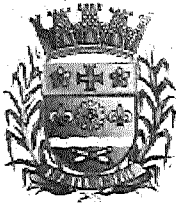
Imposto Predial e Territorial Urbano .

CERTIFICAMOS, de ordem da Secretaria de Finanças, a pedido da parte interessada e à vista das informações, que referente ao imóvel acima identificado, **NÃO EXISTE DÉBITO EM ABERTO** nesta Prefeitura, débito inscrito ou não em dívida ativa, referente ao(s) tributo(s) acima indicado(s), até a presente data.

CERTIFICAMOS, outrossim, que fica ressalvado o direito da Fazenda Pública do Município na cobrança de débitos que venham a ser apurados ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação aos tributos e períodos indicados nesta certidão.

CERTIDÃO VÁLIDA POR TRINTA DIAS.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Prefeitura de Barueri na Internet, no endereço: http://www.barueri.sp.gov.br Certidão expedida gratuitamente. Aprovado pelo Decreto nº 5635, de 25/01/2005	Informações para Verificação de Autenticidade Nº de Inscrição : 24453.63.84.0147.00.000.5 Código de autenticidade : 981N.6131.6167.1838107-N Data de emissão : 03/02/2025 Hora de emissão : 09:47:46 008/03/25
--	---



Prefeitura Municipal de Barueri

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE FINANÇAS
Departamento Técnico de Tributos Mobiliários

CERTIDÃO NEGATIVA

Nº 08370/2025i (REEMISSÃO)



PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 039/21 Fz 854
CPL

Razão Social.....: LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS LTDA
CNPJ/CPF N°.....: 12.039.966/0001-11
Inscrição Atual.....: 4.BK156-4
Logradouro.....: CALCADA DAS CAMELIAS
N° Atual.....: 53
Complemento.....: Andar Sala
Bairro.....: CONDOMÍNIO CENTRO COMERCIAL ALPHAVILLE / ALPHAVILLE
Cidade.....: BARUERI
CEP.....: 06453056

TRIBUTOS E PERÍODOS

Imposto sobre serviços de qualquer natureza e taxas mobiliárias

CERTIFICAMOS, de ordem da Secretaria de Finanças, a pedido da parte interessada e à vista das informações, que em nome do contribuinte acima identificado, **NÃO EXISTE DÉBITO EM ABERTO** nesta Prefeitura, débito inscrito ou não em dívida ativa, com relação ao(s) tributo(s) acima indicado(s), até a presente data.

CERTIFICAMOS, outrossim, que fica ressaltado o direito da Fazenda Pública do Município na cobrança de débitos que venham a ser apurados ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação aos tributos e períodos indicados nesta certidão.

CERTIDÃO VÁLIDA POR TRINTA DIAS.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Prefeitura de Barueri na Internet, no endereço: http://www.barueri.sp.gov.br Certidão expedida gratuitamente. Aprovado pelo Decreto nº 5635, de 25/01/2005	Informações para Verificação de Autenticidade Nº de Inscrição : 4.BK156-4 Código de autenticidade : 510C.9150.6349.1817507-L Data de emissão : 03/02/2025 Hora de emissão : 07:40:47
--	--

03/04/25



TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO

Entidade: LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023

CNPJ: 12.039.966/0001-11

Número de Ordem do Livro: 15

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS LTDA

NIRE 35600829668

CNPJ 12.039.966/0001-11

Número de Ordem 15

Natureza do Livro Livro Diário Razão

Município Buri

Data do arquivamento dos atos constitutivos 11/05/2010

Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária

Data de encerramento do exercício social 31/12/2023

Quantidade total de linhas do arquivo digital 1104667

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS LTDA

Natureza do Livro Livro Diário Razão

Número de ordem 15

Quantidade total de linhas do arquivo digital 1104667

Data de início 01/01/2023

Data de término 31/12/2023

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número D6.D1.A5.07.66.AA.1D.4A.7F.2D.67.63.5C.46.E6.BE.BC.53.2D.40-9, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.1 do Visualizador

Página 1 de 1

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS LTDA

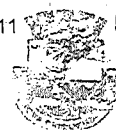
Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023

CNPJ: 12.039.966/0001-11

PROCESSO ADMINISTRATIVO

Número de Ordem do Livro: 15

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023


 Nº 039/21 P. 856
 m3
 CPL

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 28.901.826,55	R\$ 34.888.444,53
CIRCULANTE		R\$ 28.336.421,83	R\$ 34.536.881,94
DISPONÍVEL		R\$ 24.190.885,94	R\$ 25.942.732,20
BENS NUMERÁRIOS		R\$ 12.003,02	R\$ 0,00
DEPÓSITOS BANCÁRIOS A VISTA		R\$ 1.310,21	R\$ 9.909,71
APLICAÇÕES DE LIQUIDEZ IMEDIATA		R\$ 24.177.572,71	R\$ 25.932.822,49
CLIENTES		R\$ 181.932,24	R\$ 0,00
DUPLICATAS A RECEBER		R\$ 181.932,24	R\$ 0,00
OUTROS CRÉDITOS		R\$ 3.963.146,94	R\$ 8.591.210,69
TÍTULOS A RECEBER		R\$ 35.956,00	R\$ 0,00
ADIANTEMENTOS A TERCEIROS		R\$ 3.264.098,44	R\$ 8.571.867,59
ADIANTEMENTOS A FUNCIONÁRIOS		R\$ 22.502,68	R\$ 16.344,82
TRIBUTOS A RECUPERAR		R\$ 390.589,82	R\$ 2.998,28
OUTROS CREDITOS		R\$ 250.000,00	R\$ 0,00
DESPESAS PAGAS ANTECIPADAMENTE		R\$ 456,71	R\$ 2.939,05
DESPESAS DE MESES SEGUINTE		R\$ 456,71	R\$ 2.939,05
NÃO CIRCULANTE		R\$ 565.404,72	R\$ 351.562,59
REALIZÁVEL A LONGO PRAZO		R\$ 152.147,47	R\$ 158.385,41
OUTROS CREDITOS		R\$ 152.147,47	R\$ 158.385,41
INVESTIMENTOS		R\$ 137.500,00	R\$ 0,00
OUTROS INVESTIMENTOS		R\$ 137.500,00	R\$ 0,00
IMOBILIZADO		R\$ 270.581,99	R\$ 189.760,10
BENS EM OPERAÇÃO		R\$ 450.947,17	R\$ 330.994,71
(-) (-) DEPRECIACÃO/AMORTIZAÇÃO ACUMULADA		R\$ (180.365,18)	R\$ (141.234,61)
INTANGÍVEL		R\$ 5.175,26	R\$ 3.417,08
INTANGÍVEL		R\$ 27.824,64	R\$ 27.824,64
(-) (-) AMORTIZAÇÕES		R\$ (22.649,38)	R\$ (24.407,56)
PASSIVO		R\$ 28.901.826,55	R\$ 34.888.444,53
CIRCULANTE		R\$ 20.809.656,64	R\$ 22.676.140,83
FORNECEDORES		R\$ 191.127,05	R\$ 128.883,80
FORNECEDORES NACIONAIS		R\$ 191.127,05	R\$ 128.883,80
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS		R\$ 436.310,68	R\$ 1.975.293,03
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER		R\$ 233.000,22	R\$ 1.906.614,60
TRIBUTOS RETIDOS A RECOLHER		R\$ 203.310,46	R\$ 68.678,43
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS		R\$ 378.710,06	R\$ 458.007,74
OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL		R\$ 501,07	R\$ 94.548,07
OBRIGAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS		R\$ 99.713,94	R\$ 95.213,24
PROVISÕES		R\$ 278.495,05	R\$ 268.246,43
OUTRAS OBRIGAÇÕES		R\$ 19.803.508,85	R\$ 20.113.956,26
ADIANTEMENTOS DE CLIENTES		R\$ 4.070,61	R\$ 0,00
CONTAS A PAGAR		R\$ 19.799.438,24	R\$ 20.113.956,26
NÃO CIRCULANTE		R\$ 0,00	R\$ 83.333,32
OBRIGAÇÕES A LONGO PRAZO		R\$ 0,00	R\$ 83.333,32
OUTRAS OBRIGAÇÕES		R\$ 0,00	R\$ 83.333,32
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		R\$ 8.092.169,91	R\$ 12.128.970,38
CAPITAL SOCIAL		R\$ 8.000.000,00	R\$ 8.000.000,00
CAPITAL SUBSCRITO		R\$ 8.000.000,00	R\$ 8.000.000,00
LUCROS E PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ 92.169,91	R\$ 4.128.970,38
LUCROS E PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ 38.136,22	R\$ 0,00
LUCROS E PREJUÍZOS DO EXERCÍCIO		R\$ 54.033,69	R\$ 4.128.970,38

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número D6.D1.A5.07.66.AA.1D.4A.7F.2D.67.63.5C.46.E6.BE.BC.53.2D.40-9, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023

CNPJ: 12.039.966/0001-11

Número de Ordem do Livro: 15

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023



PROCESSO ADMINISTRATIVO

12.039/21 72 857

MB
CPL

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITA OPERACIONAL BRUTA		R\$ 50.705.722,47	R\$ 54.546.946,71
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		R\$ 50.705.722,47	R\$ 54.546.946,71
(-) (-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA		R\$ (6.467.410,38)	R\$ (6.959.245,73)
(-) IMPOSTOS INCIDENTES SOBRE VENDAS		R\$ (6.467.410,38)	R\$ (6.959.245,73)
(-) (-) Iss		R\$ (1.774.722,42)	R\$ (1.909.169,22)
(-) (-) Pis		R\$ (836.981,11)	R\$ (900.651,43)
(-) (-) Cofins		R\$ (3.855.706,85)	R\$ (4.149.425,08)
(-) (-) CUSTO DOS PRODUTOS/MERCADORIAS/SERVIÇOS		R\$ (38.183.959,17)	R\$ (25.951.479,82)
(-) CUSTOS DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		R\$ (38.183.959,17)	R\$ (25.951.479,82)
(-) (+/-) DESPESAS E RECEITAS OPERACIONAIS		R\$ (2.544.565,60)	R\$ (3.528.745,28)
(-) ADMINISTRATIVAS		R\$ (2.374.107,11)	R\$ (3.134.082,60)
(-) DESPESAS COM PESSOAL		R\$ (612.057,14)	R\$ (774.784,86)
PROPAGANDA E PUBLICIDADE		R\$ (483,30)	R\$ 0,00
(-) VIAGENS E REPRESENTAÇÕES		R\$ (129.461,64)	R\$ (36.743,59)
(-) OCUPAÇÃO		R\$ (206.650,62)	R\$ (211.774,54)
(-) DEPRECIAÇÕES E AMORTIZAÇÕES		R\$ (56.671,74)	R\$ (67.111,00)
(-) UTILIDADES E SERVIÇOS		R\$ (981.337,26)	R\$ (206.890,07)
(-) DESPESAS COM VEÍCULOS		R\$ (27.572,45)	R\$ (39.741,67)
(-) DESPESAS GERAIS		R\$ (235.829,62)	R\$ (1.699.846,07)
(-) DESPESAS NÃO DEDUTÍVEIS		R\$ (1.134,37)	R\$ (97.163,81)
(-) DESPESAS GERAIS		R\$ (122.908,97)	R\$ (26,99)
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		R\$ (185.743,86)	R\$ (451.182,05)
(-) DESPESAS GERAIS		R\$ (185.743,86)	R\$ (451.182,05)
(-) RECEITAS FINANCEIRAS		R\$ 64.965,74	R\$ 56.037,90
Descontos Obtidos		R\$ 8,10	R\$ 6.382,54
Receitas Aplicações Financeiras		R\$ 64.957,64	R\$ 26.609,89
Juros Recebidos		R\$ 0,00	R\$ 23.045,47
(-) DESPESAS TRIBUTARIAS		R\$ (49.762,88)	R\$ (39.905,12)
(-) CONTRIBUIÇÕES IMPOSTOS E TAXAS		R\$ (49.762,88)	R\$ (39.905,12)
(-) OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS		R\$ 82,51	R\$ 40.386,59
RECEITAS OPERACIONAIS DIVERSAS		R\$ 82,51	R\$ 40.386,59
(-) OUTROS RESULTADOS OPERACIONAIS		R\$ 9.414,18	R\$ (27.316,61)
OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS		R\$ 29.000,00	R\$ 0,00
RECEITAS		R\$ 29.000,00	R\$ 0,00
(-) OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ (19.585,82)	R\$ (27.316,61)
(-) CUSTOS		R\$ (19.585,82)	R\$ (27.316,61)
(-) PROVISÃO PARA CONTRIBUIÇÃO SOCIAL		R\$ (498.535,06)	R\$ (1.442.821,99)
(-) Csl		R\$ (498.535,06)	R\$ (1.442.821,99)
(-) PROVISÃO PARA IMPOSTO DE RENDA		R\$ (1.333.583,94)	R\$ (3.887.650,71)
(-) Irlp		R\$ (1.333.583,94)	R\$ (3.887.650,71)
(=) RESULTADO DO EXERCÍCIO		R\$ 1.687.082,50	R\$ 12.749.686,57

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número D6.D1.A5.07.66.AA.1D.4A.7F.2D.67.63.5C.46.E6.BE.BC.53.2D.40-9, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO



Entidade: LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023

CNPJ 12.039.966/0001-11

Número de Ordem do Livro: 15

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Histórico	Código de Aglutinação das Contas de Patrimônio Líquido					Total (R\$)
	Capital Social (R\$)	Lucros Acumulados (R\$)	Ajustes de Exercícios Anteriores (R\$)	Lucros do Exercício (R\$)	(-) Prejuízos do Exercício (R\$)	
Saldo Inicial em 01.01.2023	8.000.000,00	0,00	38.136,22	54.033,69	0,00	8.092.169,91
Compensação do Prejuízo Líquido Pelo Lucro Acumulado				(-)46.880,61	46.880,61	0,00
Lucro Líquido do Exercício		54.033,69				54.033,69
Prejuízo Líquido do Exercício					(-)46.880,61	(-)46.880,61
Transf. Entre Contas		38.136,22	(-)38.136,22			0,00
Lucro Líquido do Exercício				(-)54.033,69		(-)54.033,69
Distribuição de Lucros		(-)92.169,91		(-)8.620.716,19		(-)8.712.886,10
Lucro Líquido do Exercício				12.796.567,18		12.796.567,18
Saldo Final em 31.12.2023	8.000.000,00	0,00	0,00	4.128.970,38	0,00	12.128.970,38
Notas						

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped

Versão: 10.2.1

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE 35600829668	CNPJ 12.039.966/0001-11
NOME EMPRESARIAL LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS LTDA	

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/01/2023 a 31/12/2023
NATUREZA DO LIVRO Livro Diário Razão	NÚMERO DO LIVRO 15
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) D6.D1.A5.07.66.AA.1D.4A.7F.2D.67.63.5C.46.E6.BE.BC.53.2D.40	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTE CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATÁRIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)	12039966000111	LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS LTDA:12039966000111	526136986914375084 8	22/05/2024 a 22/05/2025	Sim
Contador	01779012845	ALCINDINO RODRIGUES DE AGUIAR:01779012845	712743605944178151 474161	21/09/2023 a 20/09/2024	Não

NÚMERO DO RECIBO:

D6.D1.A5.07.66.AA.1D.4A.7F.2D.67.63.
5C.46.E6.BE.BC.53.2D.40-9

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 14/06/2024 às 16:39:48

B3.1A.F8.29.76.8E.8B.B8
B5.E4.7E.74.70.7C.CA.1A

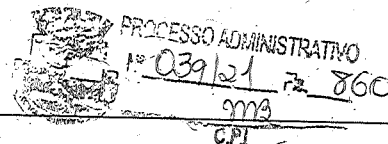
Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

SITUAÇÃO DO ARQUIVO DA ESCRITURAÇÃO



Nome Empresarial: LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS LTDA
CNPJ: 12.039.966/0001-11 Nire: 35600829668
Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023
Forma de Escrituração, Contábil: Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)
Natureza do Livro: Livro Diário Razão
Identificação do arquivo(hash): D6.D1.A5.07.66.AA.1D.4A.7F.2D.67.63.5C.46.E6.BE.BC.53.2D.40-



Consulta Realizada em: 17/06/2024 05:52:10

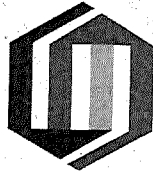
Resultado da Verificação

A escrituração visualizada é a mesma que se encontra na base de dados do SPED.

Situação Atual

Escrituração com NIRE AUTENTICADA

A escrituração encontra-se na base de dados do Sped e considera-se autenticada nos termos do Decreto nº 1.800/1996, com a alteração dada pelo Decreto nº 8.683/2016. O recibo de entrega constitui a comprovação da autenticação, nos termos do art. 39-B da Lei nº 8.934/1994, sendo dispensada qualquer outra autenticação (art.39-A da Lei nº 8.934/1994).



CÂMARA DE
VEREADORES DE
NOVA FRIBURGO
A Casa do Povo Friburguense

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO
Estado do Rio de Janeiro

TERMO ADITIVO Nº 004/2025 AO CONTRATO Nº 012/2021

ADMINISTRATIVO
039/21 861
CPL

Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 012/2021, de prestação de serviço de administração, gerenciamento e intermediação do abastecimento da frota do Poder Legislativo Friburguense através de cartão magnético, em rede de postos credenciados, que entre si fazem a Câmara Municipal de Nova Friburgo e a empresa LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS LTDA.

Pelo presente instrumento em que são partes a CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO, inscrita no CNPJ nº 29.844.172/0001-23, com sede na Rua Farinha Filho, 50 - Centro, Nova Friburgo -RJ, neste ato representada pelo seu Presidente, Vereador Dirceu Silvestre Tardem, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 11.498.2130-5 – IFP/RJ e CPF nº 078.664.657-89, residente e domiciliado nesta cidade e a empresa LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 12.039.966/0001-11, com endereço em Rua Rui Barbosa, 449, bairro Centro, município de Buri/SP, neste ato representado pela Sra. Larissa Maria Magalhães Vagula, CPF nº 320.955.758-65 e RG 42175490 SSP-SP ajustam a lavratura do presente Termo Aditivo referente ao contrato nº. 012/2021, celebrado nos autos no processo CPL nº 039/2021 e Pregão Presencial nº. 007/2021, passando a vigorar com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente Termo Aditivo tem como objeto prorrogação da vigência contratual por 12 (doze) meses, sem acréscimo no valor mensal contratual, em conformidade com os termos do art. 57, II, da Lei 8.666/93 e de acordo com a cláusula quinta do contrato em vigor.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo vigorará pelo período de 11 de maio de 2025 a 10 de maio de 2026.

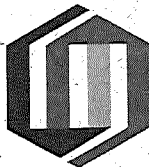
CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1. O preço global será de R\$ 120.556,80 (cento e vinte mil, quinhentos e cinquenta e seis reais e oitenta centavos), calculado conforme tabela abaixo:

Descrição	Quantidade anual Estimada	Preço	Preço Anual
Gasolina Comum	21.000 litros	R\$ 6,56	R\$ 137.760,00
Taxa de desconto (em porcentagem)			4,32%
TOTAL ANUAL:			R\$ 131.808,76

3.2. O valor do combustível foi calculado com base no preço médio obtido no levantamento de preços realizado pela ANP (Agência Nacional do Petróleo) para gasolina comum calculada na cidade de Nova Friburgo no período de 26/01/2025 a 01/02/2025.

3.3. A Contratante pagará a contratada somente pelo serviço referente à gasolina que foi efetivamente consumida, a cada mês, aplicando-se o percentual de desconto.



CÂMARA DE
VEREADORES DE
NOVA FRIBURGO
A Casa do Povo Friburguense

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO
Estado do Rio de Janeiro



PROCESSO ADMINISTRATIVO

039/21 P. 862

C.M.

CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA

A despesa prevista neste Contrato encontra-se empenhada, conforme Nota de Empenho N° _____, de _____ de _____ de 2025, por conta da dotação orçamentária de elemento de despesa 33.90.30.00, código da função programática 01.001.01.031.0103.2.293.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições.

E por estarem assim justos e contratados, firmamos presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo qualificadas, para que surta seus efeitos jurídicos e legais.

Nova Friburgo, _____ de _____ de 2025.

VEREADOR DIRCEU TARDEM - CPF nº. 078.664.657-89
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO

LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS LTDA
LARISSA MARIA MAGALHÃES VAGULA - CPF nº 320.955.758-65

TESTEMUNHAS:

Nome: Maisa Benvenuti
CPF: 151.820.907-65

Nome: Gislaine Maria da Silva
CPF: 155.157.847-66



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE GUAPIMIRIM
ADMINISTRAÇÃO



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 60/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6643/2024

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 10/2024



PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 039/21 Fis. 863

[Signature]
P.L.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DO ABASTECIMENTO, POR MEIO DA IMPLANTAÇÃO, MANUTENÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE UM SISTEMA INFORMATIZADO, COM USO DE CARTÕES MAGNÉTICOS OU CHIP, BEM COMO O FORNECIMENTO DO COMBUSTÍVEL, DE FORMA A TENDER A FROTA DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS UTILIZADOS NO MUNICÍPIO DE GUAPIMIRIM, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E O FORNECEDOR ABAIXO.

Município de Guapimirim, inscrito no CNPJ sob o nº 39.547.500/0001-83, com sede administrativa na Avenida Dedo de Deus, 1.161, através da Secretaria supracitada na qualidade e ora designado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, representado neste ato pelo Secretário Municipal de Administração, senhor **CARLOS ALBERTO GUERRA MARTINS**, e a empresa **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**, situada na Calçada Canopo nº 11, 2º andar, sala 03, Centro de Apoio II - Alphaville, Santana de Parnaíba/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.340.639/0001-30, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pela senhora **RENATA NUNES FERREIRA**, portadora da cédula de identidade nº 48.537.010-4 e inscrita no CPF sob o nº 371.237.288-40, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, na forma do disposto no Processo Administrativo nº **6643/2024**, que se regerá pelas normas da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 2454/2023 de 23 de outubro de 2023, do instrumento convocatório, aplicando-se a este instrumento suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. Esta Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de empresa para prestação de serviços de gerenciamento do abastecimento, por meio da implantação, manutenção e administração de um sistema informatizado, com uso de cartões magnéticos ou chip, bem como o fornecimento do combustível, de forma a tender a frota de veículos e equipamentos utilizados no município de Guapimirim, conforme especificado no Termo de Referência, anexo II do edital de Licitação nº 10/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE GUAPIMIRIM
ADMINISTRAÇÃO



PROCESSO ADMINISTRATIVO

Nº 039/21 Fls 864

CIDADE DE
GUAPIMIRIM

Nosso povo mais feliz!

1.2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

1.2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem na cláusula segunda:

1.2.2. Não há listagem de cadastro de reserva referente ao presente registro de preços.

CLÁUSULA SEGUNDA: ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

2.1. O órgão gerenciador será a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

2.2. Além do gerenciador, são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

QUANTIDADE ESTIMADA DA CONTRATAÇÃO POR SECRETARIA

ADMINISTRAÇÃO - ÓRGÃO GERENCIADOR

Item	DESCRIÇÃO	Unidade de Medida	Quantidade Estimada Mensal	Quantidade Estimada Anual	VALOR UNITÁRIO	Taxa de administração	VALOR TOTAL 12 MESES
1	GASOLINA COMUM	LITROS	2240	26880	R\$ 5,77	(-)5,01% cinco inteiros e um milésimo por centavos negativos	R\$ 155.097,60
2	DIESEL S-10	LITROS	-	-	R\$ 6,04		-
TOTAL: R\$ 155.097,60							

GABINETE DA PREFEITA - ÓRGÃO PARTICIPANTE

Item	DESCRIÇÃO	Unidade de Medida	Quantidade Estimada Mensal	Quantidade Estimada Anual	VALOR UNITÁRIO	Taxa de administração	VALOR TOTAL 12 MESES
1	GASOLINA COMUM	LITROS	1760	21120	R\$ 5,77	(-)5,01% cinco inteiros e um milésimo por centavos negativos	R\$ 121.862,40
2	DIESEL S-10	LITROS	-	-	R\$ 6,04		-
TOTAL: R\$ 121.862,40							

AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA - ÓRGÃO PARTICIPANTE

Item	DESCRIÇÃO	Unidade de Medida	Quantidade Estimada Mensal	Quantidade Estimada Anual	VALOR UNITÁRIO	Taxa de administração	VALOR TOTAL 12 MESES
1	GASOLINA COMUM	LITROS	600	7200	R\$ 5,77	(-)5,01% cinco inteiros e um milésimo por centavos negativos	R\$ 41.544,00
2	DIESEL S-10	LITROS	1680	20160	R\$ 6,04		R\$ 121.766,40
TOTAL: R\$ 163.310,40							

CASA CIVIL - ÓRGÃO PARTICIPANTE



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE GUAPIMIRIM
ADMINISTRAÇÃO



PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 039/21 Fis. 865

C.F.L.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO FORO DE ELEIÇÃO

12.1. Fica eleito o Foro da Cidade de Guapimirim, para dirimir qualquer litígio, decorrente da presente Ata que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Guapimirim, 18 de dezembro de 2024.

CARLOS ALBERTO GUERRA MARTINS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA DE GUAPIMIRIM/RJ

RENATA NUNES Assinado de forma digital
por RENATA NUNES
FERREIRA:37123728840
728840 Dados: 2024.12.18
16:12:02 -03'00'

RENATA NUNES FERREIRA
PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
05.340.639/0001-30



DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DE MATO GROSSO



PROCESSO ADMINISTRATIVO

Nº 039/21 Fis. 866

C/L

DIRETORIA DE AQUISIÇÕES E CONTRATOS - COORDENADORIA DE LICITAÇÕES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 89/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90044/2024

PROTOCOLO Nº 2024.0.000004284-0

Pelo presente instrumento, a Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso, situada no Centro Político Administrativo, Rua 02, esquina com a Rua C, Setor A, s/nº, quadra 04, lote 04, Centro Político Administrativo, Cuiabá-MT – CEP: 78.049-050, inscrita no CNPJ: 02.528.193/0001-83 neste ato representado pelo 1º Subdefensor Público Geral, e ordenador de despesa **DR. ROGÉRIO BORGES FREITAS**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº XXXX-SSP/MS e do CPF/MF nº XXXX, RESOLVE registrar os preços da empresa **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**, inscrita no CNPJ: 05.340.639/0001-30, localizada na Calçada Canopo, 11 – 2º andar – sala 03 – Centro de Apoio II – Alphaville, Santana de Parnaíba-SP, representada pela **Sra. Renata Nunes Ferreira**, portadora do RG: 48.***.***-4 e o CPF: 371.***.***-40, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançadas por ITEM, atendendo as condições previstas no Processo Se nº 2024.0.000004284-0, oriundas do Pregão Eletrônico nº 90044/2024 e seus anexos, bem como nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei Federal nº 14.133/2021 c/c Decreto Estadual nº 1.525/2022 e, no que couber, ante a autonomia administrativa da DPMT, com suas respectivas alterações, em conformidade com as disposições a seguir.

Fornecedor: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA	CNPJ: 05.340.639/0001-30
Endereço: Calçada Canopo, 11 – 2º andar – sala 03 – Centro de Apoio II – Alphaville	Nº: 11
Bairro: Alphaville	
Cidade: Santana de Parnaíba-SP	CEP: 06502-160
E-mail: licitaprime@primebeneficios.com.br // novoscontratosprime@primebeneficios.com.br	Telefone: (19) 3518-7021
Representante Legal: Renata Nunes Ferreira	CPF: 371.***.***-40

1. DO OBJETO:

1.1. Registro de preço para futura e eventual Contratação de empresa especializada nos serviços contínuos de gerenciamento de abastecimento via sistema web, para fins de atender toda a necessidade da Defensoria Pública, conforme condições, quantitativos e especificações constantes nesta Ata de Registro de Preços, no Edital e seus anexos, na proposta de preços apresentada, em consonância com a legislação vigente.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO	DESCRIÇÃO PRODUTOS	UM	QTD	Valor Registrado	Taxa de administração	Desconto Ofertado	Valor Após Desconto
01	GERENCIAMENTO DE ABASTECIMENTO NO TERRITÓRIO NACIONAL	Gasolina comum	Litro	13.201,320	R\$ 780.000,00	0.00%	4.56%	R\$ 744.432,00
		Etanol comum	Litro	27.027,027				
		Diesel S-10	Litro	98.684,21				

2. DA VIGÊNCIA:



DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DE MATO GROSSO



PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 039/21 Fls. 867

CPL

DIRETORIA DE AQUISIÇÕES E CONTRATOS - COORDENADORIA DE LICITAÇÕES

25.1. Fica eleito o Foro da cidade de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, como competente para dirimir os litígios que decorrem da execução deste Instrumento que não puderem ser compostos pela conciliação, ou outros meios de resolução de conflitos, conforme § 2º do art. 247 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

Cuiabá-MT, 27 de dezembro de 2024.

ROGÉRIO BORGES

FREITAS:831989031

49

Assinado de forma digital por
ROGÉRIO BORGES
FREITAS:83198903149
Dados: 2024.12.30.16:17:31 -04'00'

ROGÉRIO BORGES FREITAS

Primeiro Subdefensor Público Geral

PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA

Rep. Legal: RENATA NUNES

FERREIRA:37123728840

Assinado de forma digital por
RENATA NUNES
FERREIRA:37123728840
Dados: 2024.12.30 16:56:41 -03'00'

TESTEMUNHAS:

1.

MARCIA ELENA TALAVERA
DA SILVA:57080364191

Assinado de forma digital por
MARCIA ELENA TALAVERA DA
SILVA:57080364191
Dados: 2024.12.30 16:06:26 -04'00'

2.

gov.br

Documento assinado digitalmente

LUCCA ESTEVANOVICH BERTOLDI TORRES

Data: 30/12/2024 17:08:39 -0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



PREGÃO ELETRÔNICO N.º 028/2024/SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 227/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 112/2024
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

No dia 20 de dezembro de 2024, o Município de Ipiáú, por intermédio da Prefeitura Municipal de Ipiáú, com sede no Rua Ângelo Jaqueira, nº 01, Centro, Ipiáú (BA), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 13.701.651/0001-50, neste ato representado pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO** titular, o Sr. **Sandro Gomes de Oliveira**, inscrito no CPF sob o nº 524.854.555-20, nomeado pelo Decreto nº 4.921 de 01 de Fevereiro de 2018, publicada no Diário Oficial do Município de Ipiáú no dia 01 de Fevereiro de 2018, Edição 387, Ano 3, Página 3, portador da matrícula funcional nº 6131, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 028/2024**, publicada 24/09/2024, processo administrativo n.º 227/2024, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de serviços de **CONTINUADOS DE ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO E CONTROLE INFORMATIZADO COM USO DE CARTÃO ELETRÔNICO MAGNÉTICO OU COM CHIP COMO MEIO DE INTERMEDIÇÃO DE PAGAMENTO DE COMBUSTÍVEL PARA OS VEÍCULOS PRÓPRIOS E LOCADOS, MÁQUINAS PESADAS, ROÇADEIRAS E EQUIPAMENTOS**, especificado nos Itens 1, 2 e 3, do Termo de Referência, anexo do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 028/2024/SRP**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. A existência de preços registrados não obriga Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro mais antigo a preferência de fornecimento em iguais condições.

Os itens abaixo especificados foram adjudicados, no valor total por lote de **R\$ 6.517.118,81 (seis milhões, quinhentos e dezessete mil, cento e dezoito reais e oitenta e um centavos)**, ao Detentor da Ata **SMART SERVIÇOS LTDA**, situado na Rua Avenida Governador João Durval Carneiro, 3665 – EDIFÍCIO MULTIPLACE – SALA 915 - São João Feira De Santana – Bahia, CEP 44.051-900, inscrito no CNPJ/MF sob o nº : 236857340001-57, e-mail: contato@smartvale.com.br, telefone: (75) 3022-5588, representado neste ato pelo Sr **Wellington Thiago da Silva Gomes**, CPF nº. : 835.010.025-72.

ITEM	DESCRIÇÃO	UF	QUANT.	P. UNIT.	P. TOTAL
1	Gasolina para Motores de Uso Automotivo, Tipo Comum	Lt	223.646,44	R\$ 6,24	R\$ 1.395.553,79
2	Óleo Diesel para Motores de Uso Automotivo, Tipo Comum	Lt	289.497,63	R\$ 6,11	R\$ 1.768.830,52
3	Óleo Diesel para Motores de Uso Automotivo, Tipo S10	Lt	540.763,63	R\$ 6,20	R\$ 3.352.734,51
VALOR TOTAL QUE PODERÁ SER ADQUIRIDO					R\$ 6.517.118,81
TAXA DE ADMINISTRAÇÃO %					- 7.12%
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA (VALOR TOTAL + TAXA)					R\$ 6.053.099,95
Valor total por extenso: R\$ 6.517.118,81 (seis milhões, quinhentos e dezessete mil, cento e dezoito reais e oitenta e um centavos)					

3. ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador será a **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÚ

ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.701.651/0001-50

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

Ipiáú/BA, 20 de Dezembro de 2024.



PROCESSO ADMINISTRATIVO

Nº 039/21 Fis. 869

C.P.U.

Sandro Gomes de Oliveira

Secretária Municipal de Planejamento e Administração
GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

SMART SERVICOS

LTDA:23685734000

157

Assinado de forma digital por

SMART SERVICOS

LTDA:23685734000157

Dados: 2024.12.20 15:03:54

-03'00'

Wellington Thiago da Silva Gomes

SMART SERVIÇOS LTDA

Detentor da Ata

TESTEMUNHAS:

1ª Raul S. Brandão CPF Nº 044.978.705-29

2ª Wagner Marcos da Silva CPF Nº 048.259.865-44



PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 039/24 Fis. 570
C.P.L.

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL-RIO-GRANDENSE
CÂMPUS PELOTAS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ANEXO III DO EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2024 = 90004/2024
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 23206.000569/2024-40**

O INSTITUTO FEDERAL SUL-RIO-GRANDENSE/CÂMPUS PELOTAS, com sede na Praça Vinte de Setembro, 455, Centro, na cidade de Pelotas, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.729.992/0005-70, neste ato representado pelo Diretor Geral Carlos Anghinoni Correa, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a prestação do serviço de gerenciamento de abastecimento de combustível, para o Câmpus Pelotas do Instituto Federal Sul-rio-grandense especificado no Termo de Referência, anexo I do edital, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:



C.P.L.

Item

Razão Social: Prime Consultoria e Assessoria Empresarial LTDA
Endereço: Calçada Canopo, 11 – 2º andar – sala 03 – Centro de Apoio II – Alphaville
Cidade/UF: Santana de Parnaíba-SP CEP: 06502-160
Fone/Fax: (19) 3518-7021 E-mail: licitaprime@primebeneficios.com.br
CNPJ nº 05.340.639/0001-30
Insc. Estadual: 623.051.405.115 Insc. Municipal: 72270
Dados Bancários: Banco: Caixa Econômica Federal (003) –
Ag: 3100 - Conta Corrente: 00001550-0
Responsável pela assinatura do contrato: Sra. Renata Nunes Ferreira, brasileira, casada.
Cargo/Função: Coordenadora de Contratos.
Endereço: Rua Açú, nº 47, Loteamento Alphaville Empresarial – Campinas/SP – CEP:
13098-335.
Fone/ fax: (19) 3518-7000.
Portadora do CPF nº: 371.237.288-40 e RG nº: 48.537.010-4.

	Especificação	Unid	Quant	Valor Unit R\$	Valor total R\$	Percentual de desconto	Valor total aplicado o desconto R\$
1	Serviço de gestão da frota do IFSul – Câmpus Pelotas, com implantação do sistema informatizado via internet e tecnologia de pagamento por meio de cartão magnético nas redes de abastecimento credenciadas, para abastecimento de combustíveis.	mês	24	22.245,16	533.883,84	4,76 %	508.470,97.
2	Serviço de gestão da frota do IFSul – Câmpus CAVG, com implantação do sistema informatizado via internet e tecnologia de pagamento por meio de cartão magnético nas redes de abastecimento.	mês	24	67.890,00	1.629.360,00	4,76 %	1.551.802,46

PROPOSTA DE
PREÇOS



4

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I do edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2(duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s)

fornecedor(s) registrado(s)

gov.br

Documento assinado digitalmente

CARLOS JESUS ANGHINONI CORREA

Data: 11/05/2024 13:45:02-0300

Verifique em <https://validar.it.gov.br>

RENATA NUNES

FERREIRA:3712372

8840

Assinado de forma digital por

RENATA NUNES

FERREIRA:37123728840

Dados: 2024.05.09 14:04:00

+03'00'



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL/SELOG/SR/PF/CE



PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 039/21 Fis. 873
C.P.L.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2024 - SR/PF/CE

SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA FEDERAL NO CEARÁ

A Superintendência de Polícia Federal no Ceará, com sede na Avenida Borges de Melo, nº 820, bairro Aeroporto, Fortaleza/CE, inscrita no CNPJ: 00.394.494/0023-41, neste ato representado pelo Superintendente Regional, JOSÉ ANTÔNIO SIMÕES DE OLIVEIRA FRANCO, nomeado pela Portaria de Pessoal SE/MJSP nº 249, de 21 de fevereiro de 2024, publicada no Boletim de Serviço nº 039, de 27.02.2024, inscrito no CPF nº 286.145.048-70, portador da Carteira de Identidade nº 327521053 - SSP/SP, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 90005/2024, processo administrativo nº 08270.002391/2024-12, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de administração e gerenciamento compartilhado para fornecimento de combustível e manutenção preventiva e corretiva dos veículos e das embarcações, de forma continuada, junto à rede de estabelecimentos credenciados por meio de sistema informatizado para atender as necessidades da Superintendência da Polícia Federal em Fortaleza/CE e da Delegacia de Polícia Federal em Juazeiro do Norte/CE, especificado no item 1.1 Termo de Referência, anexo I do Edital nº 90005/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Razão Social: Prime Consultoria e Assessoria Empresarial LTDA								
Endereço: Calçada Canopo, 11 – 2º andar – sala 03 – Centro de Apoio II – Alphaville, Santana de Parnaíba/SP CEP: 06502-160								
Contato: (19) 3518-7021 / (19) 3518-7000								
E-mail: licitaprime@primebeneficios.com.br								
CNPJ nº 05.340.639/0001-30								
Inscrição Estadual: 623.051.405.115								
Inscrição Municipal: 72270								
Grupo	Item	Especificação	Código	Unidade	Qtde	Critério de Julgamento	Valor Mensal (estimado)	Valor Total Anual (Estimado)
1	1	Serviço de gerenciamento da manutenção da frota e fornecimento de combustíveis.	25518	Mês	12	Menor preço	R\$ 0,01	R\$ 0,12
	2	Serviços para manutenção da frota	5860	Mês	12	Maior Desconto	23,50%	
	3	Pecas para manutenção da frota	446573	Mês	12	Maior Desconto	23,50%	
	4	Gasolina comum	461506	Mês	12	Maior Desconto	4,50%	
	5	Óleo diesel S-10	461548	Mês	12	Maior Desconto	4,50%	
	6	REPASSE (BLOQUEADO PARA LANCES) - Serviços para manutenção da frota	5860	Mês	12	Maior Desconto	R\$ 19.955,48	R\$ 239.465,81
	7	REPASSE (BLOQUEADO PARA LANCES) - Peças para manutenção da frota	446573	Mês	12	Maior Desconto	R\$ 48.856,52	R\$ 586.278,28
	8	REPASSE (BLOQUEADO PARA LANCES) - Gasolina comum	461506	Mês	12	Maior Desconto	R\$ 34.516,10	R\$ 414.193,17
	9	REPASSE (BLOQUEADO PARA LANCES) - Óleo diesel S-10	461548	Mês	12	Maior Desconto	R\$ 33.039,11	R\$ 396.469,26
TOTAL							R\$ 1.636.406,64	

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador é a Superintendência de Polícia Federal no Ceará (Uasg 200392) sem órgãos participantes.

- 9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
- 9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 9.4.1. Por razão de interesse público;
- 9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

- 10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
- 10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- 10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
- 10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

- 11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Fortaleza/CE, 28 de maio de 2024.

JOSÉ ANTÔNIO SIMÕES DE OLIVEIRA FRANCO

Delegado de Polícia Federal
Superintendente Regional

RENATA NUNES FERREIRA

Prime Consultoria e Assessoria Empresarial LTDA
CNPJ: 05.340.639/0001-30



Documento assinado eletronicamente por **Renata Nunes Ferreira**, Usuário Externo, em 31/05/2024, às 16:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **JOSE ANTONIO SIMOES DE OLIVEIRA FRANCO**, Superintendente Regional, em 28/05/2024, às 10:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=35427739&crc=359FD8B1.
Código verificador: **35427739** e Código CRC: **359FD8B1**.

Tribunal de Justiça
do Estado de RondôniaPROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 039/21 Fls. 835
J.P.L.TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA
Rua José Camacho, n.º 585 - Bairro Olaria - CEP 76801-330 - Porto Velho - RO - www.tjro.jus.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - NUPROC/DIAQ/DEAGESP/SA/PRESI/TJRO

PREGÃO ELETRÔNICO N. 002/2024 - TJRO

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA (TJRO), denominado Tribunal, CNPJ n. 04.293.700/0001-72, com sede na Rua José Camacho, n. 585, Bairro Olaria, Porto Velho/RO, representado neste ato por seu Ordenador de Despesas, com recursos do FUJU - FUNDO DE INFORMATIZAÇÃO, EDIFICAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DOS SERVIÇOS JUDICIÁRIOS (CNPJ n. 10.466.386/0001-85) e, de outro lado a empresa abaixo qualificada, denominada Detentora, firmam esta Ata de Registro de Preços, conforme decisão exarada no Processo Administrativo n. 0005360-80.2023.8.22.8000, sob a regência da Lei Federal n. 14.133/2021, pela Lei Complementar n. 123/2006 e com observância da Lei Estadual n. 2.414/2011 e do Decreto Federal n. 11.462/2023, suas respectivas alterações, visando o REGISTRO DE PREÇOS dos Itens a seguir, nos termos do referido Edital e seus Anexos, conforme as cláusulas e condições a seguir:

DO OBJETO - CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1. Registro de Preços para eventual fornecimento de Serviços de Gerenciamento em Sistema Eletrônico on-line, com uso de cartões eletrônicos magnéticos ou com chip como meio de intermediação do pagamento, para fornecimento de combustível, lavagem e manutenção de veículos em rede de estabelecimentos credenciados, para atender o Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia, em consonância com o referido Edital e conforme classificação a seguir:

Primeira Classificada

Empresa: GOLDI SERVIÇOS E ADMINISTRAÇÃO LTDA		CNPJ: 20.217.208/0001-74		
Endereço: Av. Anápolis, nº 100, Bethaville I, Conj. 15 Pavimento 10 Edifício NBC - Barueri/SP CEP 06404-250				
Endereço para correspondência: Rua Cyrillo Merlin, 267, Novo Mundo - Curitiba/PR CEP 81010-360				
E-mail: docs@mcconsultoria.srv.br		Fone Fixo: (41) 3434 3887	Celular: (41) 9 9610 5450	
Representante: Alex dos Santos Belarmino				
Grupo	Item	Especificação	Quant./Un.	Percentual (%) de Taxa Administrativa sobre Fornecimento e Serviços
-	1	Serviços de gerenciamento em sistema eletrônico on-line, com uso de cartões eletrônicos magnéticos ou com chip ou outro sistema de identificação de veículo como meio de intermediação do pagamento, para fornecimento de combustível e lavagem de veículos em rede de estabelecimentos credenciados.	1 unidade	0,00

1.2. O referido Edital e seus Anexos, e a proposta da Detentora fazem parte integrante da presente Ata.

1.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos ou no valor máximo da despesa estabelecidos nesta Ata.

1.4. A Detentora se compromete a fornecer o(s) item(ns) registrado(s) de acordo com os preços, marcas e especificações constantes no subitem 1.1 desta Cláusula.

1.5. Os preços registrados abrangerão os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer impostos, taxas, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscais, previdenciárias, transporte em veículos apropriados, seguros, embalagens, despesas com recolhimento e devolução dos estofados ao local de origem e demais despesas correlatas.

DA VALIDADE DESTA ATA - CLÁUSULA SEGUNDA

2.1. O prazo de vigência desta Ata será de 1 (um) ano, contado da data da sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, podendo ser prorrogado por igual período, havendo a renovação dos quantitativos inicialmente registrados.

2.1.1. A prorrogação desta Ata fica condicionada à comprovação da vantajosidade dos preços registrados, mediante pesquisa de preço a ser realizada com a utilização dos parâmetros estabelecidos no art. 23 da Lei n. 14.133/2021.

2.1.2. A Detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.

DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS - CLÁUSULA TERCEIRA

3.1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe, fato da Administração ou fato imprevisível ou previsível de efeitos

9.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata.

9.2. Os casos omissos serão resolvidos pelas partes em comum acordo, por meio de termo aditivo, em conformidade com a Lei n. 14.133/2021.

9.3. O extrato da presente Ata, bem como do contrato, será publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Estado de Rondônia e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

DO FORO - CLÁUSULA DÉCIMA

10.1. Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o Foro da Comarca de Porto Velho/RO, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Porto Velho/RO, 17 de junho de 2024.



PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 039/21. Fis. 876

CPL.



Documento assinado eletronicamente por **ALEX DOS SANTOS BELARMINO**, Usuário Externo, em 17/06/2024, às 13:50 (horário de Rondônia), conforme § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **ELAINE PIACENTINI BETTANIN**, Secretário (a) Administrativo (a), em 19/06/2024, às 05:32 (horário de Rondônia), conforme § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **RINALDO FORTI DA SILVA**, Juiz Secretário Geral, em 19/06/2024, às 12:03 (horário de Rondônia), conforme § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no Portal SEI <https://www.tjro.jus.br/mn-sist-sei>, informando o código verificador 4112869 e o código CRC 95910184.

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 009/2024

PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS N.º 01/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 001/2024

Pelo presente instrumento, o **CISVAS – Consórcio Intermunicipal de Saúde da do Vale do Suaçuí** - Órgão Gerenciador deste Registro de Preços, situado na Rua José Nogueira, nº 5, Bairro Centro, no Município de Santa Maria do Suaçuí/MG, inscrito no CNPJ 00.794.962/0001-60, representado por seu Presidente, **Sra. Sabrina Mesquita Lima**, portador do CPF sob o nº. 062.586.536-77, residente e domiciliado em São Sebastião do Maranhão /MG, a seguir denominado **ÓRGÃO GESTOR** e a Empresa **NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 25.165.749/0001-10 com sede na ALAMEDA RIO NEGRO nº 503, bairro ALPHAVILLE INDUSTRIAL, cidade de BARUERI -SP, neste ato representada por **FELIPE VERONEZ DE SOUZA**, Carteira de Identidade nº 15294963 e CPF nº 080.281.806-47, adiante denominada **CONTRATADA** nos termos da Lei nº. 14.133/21, de 01/04/2021, e suas alterações, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. Registro de preço para futura e eventual **contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gerenciamento de frotas** por meio da implantação de sistema integrado via Web, em tempo real, com utilização de cartão magnético COM CHIP, para a frota dos veículos pertencentes ao CISVAS, manutenção preventiva e corretiva de veículos, incluindo mecânica, elétrica, lanternagem, pintura, retífica de motores, balanceamento de rodas, trocas de óleos para motor, trocas de filtros de óleo e filtros de ar, alinhamento de direção, fornecimento de peças, pneus, produtos e acessórios de reposição genuínos e aquisição de combustível.

Parágrafo Único - Integram esta Ata de Registro de Preço, como se nela estivessem transcritos, o Termo de Referência do edital de licitação e a Proposta Comercial apresentada pela **CONTRATADA** no **Processo Licitatório nº 009/2024, Pregão Eletrônico por Registro de Preços nº 001/2024**.

2 - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

2.1 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de preços, o CISVAS, não será obrigado a efetuar a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os serviços referidos na cláusula primeira, podendo utilizar para tanto, outros meios, desde que permitidos por lei, sem que de fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa defentora.

3 - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

3.1 - O gerenciamento deste instrumento caberá ao CISVAS.

4 - DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1

- Os itens, as especificações, unidades, as quantidades e os preços estão registrados nessa Ata de Registro de Preços, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	Descrição do Item	Quant. Anual Estimado	Valor Total Estimado	Percentual de Desconto	Valor Total Estimado com Desconto
1	Prestação de serviços de Gerenciamento de Frotas e abastecimento	1	R\$ 600.000,00	% - 4,76	R\$ 571.440,00

4.2 - Os valores acima poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:

4.3

4.3.1 - Para mais, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências

14.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Santa Maria do Suaçuí, Minas Gerais como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Santa Maria do Suaçuí, 27 de Junho de 2024.

SABRINA MESQUITA
LIMA:06258653677

Assinado de forma digital por SABRINA
MESQUITA LIMA:06258653677
Dados: 2024.06.28 11:41:21 -03'00'

Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Suaçuí – CISVAS, por sua
Presidente,
Sra. Sabrina Mesquita Lima –
Contratante

FELIPE VERONEZ
DE
SOUSA:0802818
0647

Assinado de forma
digital por FELIPE
VERONEZ DE
SOUSA:08028180647

Neo Consultoria e Adm. De Benefícios Eireli
- Contratada

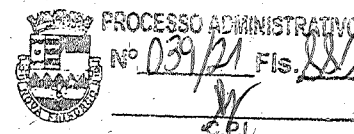
Testemunhas:

CPF:

CPF



Aviso de Contratação Direta nº 90001/2025

[Acessar Contratação](#)

Última atualização 23/01/2025

Local: Ipiranga do Norte/MT **Órgão:** CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE IPIRANGA DO NORTE**Unidade compradora:** 929876 - CAMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE - MT**Modalidade da contratação:** Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II **Tipo:** Aviso de Contratação Direta**Modo de disputa:** Dispensa Com Disputa **Registro de preço:** Não**Data de divulgação no PNCP:** 21/01/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP**Data de início de recebimento de propostas:** 23/01/2025 12:49 (horário de Brasília)**Data fim de recebimento de propostas:** 28/01/2025 07:59 (horário de Brasília)**Id contratação PNCP:** 07221699000169-1-000001/2025 **Fonte:** Compras.gov.br**Objeto:**

Contratação de empresa especializada para serviços de gerenciamento informatizado para fornecimento de combustíveis, através de redes de estabelecimentos credenciados pela contratada, com tecnologia de cartão magnético, pago através de taxa de administração, valor estimado do combustível baseado no preço médio do combustível divulgado pela Agência Nacional de Petróleo - ANP - CUIABÁ, para atendimento à frota pertencente a Câmara Municipal de Ipiranga do Norte/MT.

Informação complementar:

Valor Estimado por exercício abaixo do limite estabelecido no Art. 75º, Inciso II da Lei nº 14.133/21.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 17.880,90

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

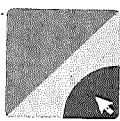
R\$ 17.292,94

[Itens](#)[Arquivos](#)[Histórico](#)

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado
1	Controle de Abastecimento de Veículos	1	R\$ 17.880,90	R\$ 17.880,90

Exibir: 5 1-1 de 1 itens

Página: 1

[< Voltar](#)

Item nº 1

Descrição: Controle de Abastecimento de Veículos.



PROCESSO ADMINISTRATIVO

Nº 039/21 Fis. 881

C.P.F.

Critério de julgamento: Menor preço Situação: Homologado Tipo: Serviço

Categoria do item de leilão: Não se aplica

Incentivo produtivo básico: Não Benefício: Participação exclusiva para ME/EPP

Margem de preferência normal: Não Margem de preferência adicional: Não

Quantidade: 1 Unidade de medida: UNIDADE Valor unitário estimado: R\$ 17.880,90

Valor total estimado: R\$ 17.880,90

RESULTADO(S)

Ordem de classificação 1º Data do resultado da homologação: 30/01/2025

Situação: Informado

CNPJ/CPF ou Nº de identificação do fornecedor: 05.340.639/0001-30

Consultar sanções e penalidades do fornecedor

Nome ou razão social do fornecedor: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA

Indicador de subcontratação: Não Porte da empresa: Demais Código do país: BRA

Uso da margem de preferência: Não Uso do benefício ME/EPP: Não

Uso do critério de desempate: Não

Quantidade homologada: 1 Valor unitário homologado: R\$ 17.292,94

Valor total homologado: R\$ 17.292,94

Percentual de desconto aplicado ao critério de julgamento: 0,0000%

Controle de
Abastecimento de
Veículos

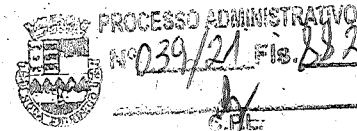
1

R\$ 17.880,90

R\$ 17.880,90

[Home](#) > [Editais](#)

Edital nº 9/2024

[Acessar Contratação](#)

Última atualização 18/12/2024

Local: Presidente Prudente/SP **Órgão:** MUNICIPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE**Unidade compradora:** 231 - Unidade Unica**Modalidade da contratação:** Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital**Modo de disputa:** Aberto **Registro de preço:** Não**Data de divulgação no PNCP:** 12/03/2024 **Situação:** Divulgada no PNCP**Data de início de recebimento de propostas:** 12/03/2024 10:57 (horário de Brasília)**Data fim de recebimento de propostas:** 27/03/2024 09:00 (horário de Brasília)**Id contratação PNCP:** 55356653000108-1-000005/2024 **Fonte:** Licitar Digital - Plataforma de Licitações Online**Objeto:**

contratação de empresa de gerenciamento de fornecimento de combustível através de cartão ou dispositivo eletrônico para abastecimento de frota de veículo da SESAU.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 668.180,16

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R\$ 628.089,35

[Itens](#)[Arquivos](#)[Contratos/Empenhos](#)[Histórico](#)

Número ↕

Descrição ↕

Quantidade ↕

Valor unitário estimado ↕

Valor total estimado ↕

Portal Nacional de Contratações Públicas

im n° 1

scrição: SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO, INTERMEDIÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO, COM UTILIZAÇÃO DE RÃO OU DISPOSITIVO ELETRÔNICO MAGNÉTICO DE GERENCIAMENTO, PARA O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINACOMUM, ALCOOL DIESEL S-10) PARA A FROTA DE VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME DETALHADO NO TERMO DE REFERÊNCIA DO LETO.

terio de julgamento: Menor preço Situação: Homologado Tipo: Serviço Categoria do item de leilão: Não se aplica

entivo produtivo básico: Não Benefício: Não se aplica Margem de preferência normal: Não Margem de preferência adicional: Não

Quantidade: 1 Unidade de medida: UN Valor unitário estimado: R\$ 668.180,16 Valor total estimado: R\$ 668.180,16

SULTADOS)

PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 039/21 TIS 883
CPL

Ordem de classificação 1º Data do resultado da homologação: 23/04/2024 Situação: Informado

CNPJ/CPF ou Nº de identificação do fornecedor: 12.039.966/0001-11 Consultar sanções e penalidades do fornecedor

Nome ou razão social do fornecedor: LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS LTDA

Indicador de subcontratação: Não Porte da empresa: Demais Código do país: BRA

Uso da margem de preferência: Não Uso do benefício ME/EPP: Não Uso do critério de desempate: Não

Quantidade homologada: 1 Valor unitário homologado: R\$ 628.089,3504 Valor total homologado: R\$ 628.089,3504

Percentual de desconto aplicado ao critério de julgamento: 6,0000%

Retornar

GASOLINACOMUM

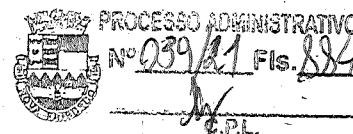
Q Pesquisar





Edital nº 17.03120124-PE/2024

[Acessar Contratação](#)



Última atualização 07/12/2024

Local: Quixeramobim/CE **Órgão:** SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE QUIXERAMOBIM

Unidade compradora: 202408 - SERVICO AUTONOMO DE AGUA ESGOTO

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital

Modo de disputa: Aberto **Registro de preço:** Não

Data de divulgação no PNCP: 07/12/2024 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 06/12/2024 00:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 23/12/2024 08:59 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 07742778000115-1-000022/2024 **Fonte:** M2A tecnologia

Objeto:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA INTERMEDIÇÃO, ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO DO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, ATRAVÉS DE UTILIZAÇÃO DE CARTÃO MAGNÉTICO OU MICRO PROCESSADO, EQUIPAMENTOS E HARDWARES, COMO MEIO DE INTERMEDIÇÃO DO PAGAMENTO PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA, ETANOL E DIESEL), EM REDE DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS DA CONTRATADA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE QUIXERAMOBIM/CE

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 809.984,94

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R\$ 767.460,73

Itens

Arquivos

Contratos/Empenhos

Histórico

Número

Descrição

Quantidade

Valor unitário estimado

Valor total estimado

GASOLINAC



CÂMARA DE
VEREADORES DE
NOVA FRIBURGO
A Casa do Povo Friburguense

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO Estado do Rio de Janeiro



PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 039/21 Fls. 886

TERMO ADITIVO Nº 003/2024 AO CONTRATO Nº 012/2021

Termo Aditivo ao Contrato nº 012/2021, de prestação de serviço de administração, gerenciamento e intermediação do abastecimento da frota do Poder Legislativo Friburguense através de cartão magnético, em rede de postos credenciados, que entre si fazem a Câmara Municipal de Nova Friburgo e a empresa LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS LTDA.

Pelo presente instrumento em que são partes a CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO, inscrita no CNPJ nº 29.844.172/0001-23, com sede na Rua Farinha Filho, 50 - Centro, Nova Friburgo -RJ, neste ato representada pelo seu Presidente, Vereador Max Bill Monteiro Ratamero, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 12.591.477-0 - IFP/RJ e CPF nº 095.546.417-02, residente e domiciliado nesta cidade e a empresa LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 12.039.966/0001-11, com endereço em Rua Rui Barbosa, 449, bairro Centro, município de Buri/SP, neste ato representado pelo Sr. MARCELO DE OLIVEIRA LIMA, CPF nº 310.580.618-01 e RG 33.988.143-4 SSP-SP ajustam a lavratura do presente Termo Aditivo referente ao contrato nº. 012/2021, celebrado nos autos no processo CPL nº 039/2021 e Pregão Presencial nº. 007/2021, passando a vigorar com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente Termo Aditivo tem como objeto prorrogação da vigência contratual por 12 (doze) meses, sem acréscimo no valor mensal contratual, em conformidade com os termos do art. 57, II, da Lei 8.666/93 e de acordo com a cláusula quinta do contrato em vigor.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo vigorará pelo período de 11 de maio de 2024 a 10 de maio de 2025.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1. O preço global será de R\$ 120.556,80 (cento e vinte mil, quinhentos e cinquenta e seis reais e oitenta centavos), calculado conforme tabela abaixo:

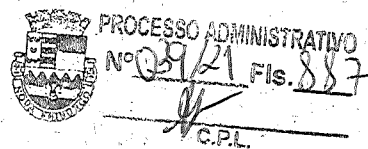
Descrição	Quantidade anual Estimada	Preço	Preço Anual
Gasolina Comum	21.000 litros	R\$ 6,00	R\$ 126.000,00
Taxa de desconto (em porcentagem)			4,32%
TOTAL ANUAL:			R\$ 120.556,80

3.2. O valor do combustível foi calculado com base no preço médio obtido no levantamento de preços realizado pela ANP (Agência Nacional do Petróleo) para gasolina comum calculada na cidade de Nova Friburgo no período de 21/01/2024 a 27/01/2024.

3.3. A Contratante pagará a contratada somente pelo serviço referente à gasolina que foi efetivamente consumida, a cada mês, aplicando-se o percentual de desconto.

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO:

CNPJ: 29.844.172/0001-23



Empresa PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
Endereço: Calçada Canopo, nº 11, 2º andar, Sala 03 – Centro Apoio II, Bairro Alphaville
Santana do Parnaíba / SP - CEP 06502-160
Tel: (19) 3518-7000 Ramal 7022 – E-mail: cotacoes@primebeneficios.com.br
CNPJ nº 05.340.639/0001-30 Insc. Estadual nº 623.051.405.115 Inscr. Municipal nº 72270
Banco do Brasil (001) – Conta Corrente 86151-0 – Ag. 0052-3 (Campinas/SP)

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços continuados de administração, gerenciamento, intermediação e controle do credenciamento de postos de combustíveis para atendimento à Câmara Municipal de Nova Friburgo.

Taxa de administração de 3% (três por cento) a ser aplicada ao valor estimado.

ESPECIFICAÇÃO	Taxa (%)
Taxa de Gerenciamento	3%

Declaramos:

A validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias corridos.

O preço cotado inclui todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da contratação desta licitação, tais como custos diretos e indiretos, tributos incidentes, materiais, equipamentos, encargos sociais, trabalhistas – respeitados os pisos salariais da categoria – e quaisquer outros necessários ao cumprimento integral do objeto cotado.

***Orçamento valido apenas para efeito de abertura de Processo Licitatório, não tem validade para contratação direta e/ou emergencial.**

Santana do Parnaíba/SP, 5 de fevereiro de 2025

RENATA NUNES Assinado de forma digital
por RENATA NUNES
FERREIRA:37123 FERREIRA:37123728840
728840 Dados: 2025.02.05
11:30:39 -03'00'

PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA

RENATA NUNES FERREIRA

CPF 371.237.288-40

TEL: (19) 3518-7021 – E-MAIL: cotacoes@primebeneficios.com.br

www.primebeneficios.com.br

Rua Calçada Canopo, 11 | Sala 03 - Andar 2 - Centro de Apoio II
Alphaville - Santana de Parnaíba-SP | CEP: 06541-078

(11) 4154-2398



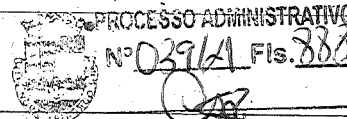
☆ **Cotação de preços para Contratação de empresa especializada , para administração, gerenciamento e intermediação**

licitacaonf@novafriburgo.rj.leg.br

4 de fevereiro de 2025 às 14:02

Para: docs@mcconsultoria.srv.br, mara@mcconsultoria.srv.br

Tags:



Prezada empresa,

Encaminho anexo o formulário de cotação de preços e Termo de Referência para **Contratação de empresa especializada , para administração, gerenciamento e intermediação** de Solicito, por gentileza, que envie as cotações para a formação de preços no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

Dados do órgão

Razão Social: Câmara Municipal de Nova Friburgo

CNPJ: 29.844.172/0001-23

Endereço: Rua Farinha Filho, nº 50, centro, Nova Friburgo/RJ

Coloco-me à disposição para quaisquer dúvidas ou esclarecimentos pelo e-mail licitacaonf@novafriburgo.rj.leg.br ou via telefone (22) 2524-1700, ramais 289 e 251 ou pelo w

Gislaine Silva

Aux. administrativo

Mat. 1267



☆ **Cotação de preços para Contratação de empresa especializada , para administração, gerenciamento e intermediação**

licitacaonf@novafriburgo.rj.leg.br

4 de fevereiro de 2025 às 14:02

Para: comercial@amazoncards.com.br

Tags:



PROCESSO ADMINISTRATIVO

Nº 039/21 Fls. 38

Prezada empresa,

Encaminho anexo o formulário de cotação de preços e Termo de Referência para **Contratação de empresa especializada , para administração, gerenciamento e intermediação** de Solicito, por gentileza, que envie as cotações para a formação de preços no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

Dados do órgão

Razão Social: Câmara Municipal de Nova Friburgo

CNPJ: 29.844.172/0001-23

Endereço: Rua Farinha Filho, nº 50, centro, Nova Friburgo/RJ

Coloco-me à disposição para quaisquer dúvidas ou esclarecimentos pelo e-mail licitacaonf@novafriburgo.rj.leg.br ou via telefone (22) 2524-1700, ramais 289 e 251 ou pelo w

Gislaine Silva

Aux. administrativo

Mat. 1267



☆ **Cotação de preços para Contratação de empresa especializada , para administração, gerenciamento e intermediação**

licitacaonf@novafriburgo.rj.leg.br

4 de fevereiro de 2025 às 14:03

Para: sac@valeshop.com.br, msoares@valeshop.com.br

Tags:



PROCESSO ADMINISTRATIVO

Nº 039/21 Fis. 890

Prezada empresa,

Encaminho anexo o formulário de cotação de preços e Termo de Referência para **Contratação de empresa especializada , para administração, gerenciamento e intermediação**. Solicito, por gentileza, que envie as cotações para a formação de preços no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

Dados do órgão

Razão Social: Câmara Municipal de Nova Friburgo

CNPJ: 29.844.172/0001-23

Endereço: Rua Farinha Filho, nº 50, centro, Nova Friburgo/RJ

Coloco-me à disposição para quaisquer dúvidas ou esclarecimentos pelo e-mail licitacaonf@novafriburgo.rj.leg.br ou via telefone (22) 2524-1700, ramais 289 e 251 ou pelo w

Gislaine Silva

Aux. administrativo

Mat. 1267



☆ **Cotação de preços para Contratação de empresa especializada , para administração, gerenciamento e intermediação**

licitacaonf@novafriburgo.rj.leg.br

4 de fevereiro de 2025 às 14:04

Para: amanda.gomes@valecard.com.br, licitacoes@valecard.com.br

Tags:



PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 039/21 Fis. 891
CPL

Prezada empresa,

Encaminho anexo o formulário de cotação de preços e Termo de Referência para **Contratação de empresa especializada , para administração, gerenciamento e intermediação** de Solicito, por gentileza, que envie as cotações para a formação de preços no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

Dados do órgão

Razão Social: Câmara Municipal de Nova Friburgo

CNPJ: 29.844.172/0001-23

Endereço: Rua Farinha Filho, nº 50, centro, Nova Friburgo/RJ

Coloco-me à disposição para quaisquer dúvidas ou esclarecimentos pelo e-mail licitacaonf@novafriburgo.rj.leg.br ou via telefone (22) 2524-1700, ramais 289 e 251 ou pelo w

Gislaine Silva

Aux. administrativo

Mat. 1267

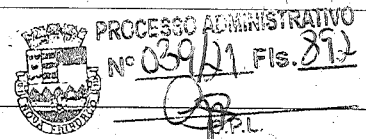


☆ **Cotação de preços para Contratação de empresa especializada , para administração, gerenciamento e intermediação**
licitacaonf@novafriburgo.rj.leg.br

4 de fevereiro de 2025 às 14:05

Para: andressa.cordeiro@primebeneficios.com.br, licitacao@primebeneficios.com.br

Tags:



Prezada empresa,

Encaminho anexo o formulário de cotação de preços e Termo de Referência para **Contratação de empresa especializada , para administração, gerenciamento e intermediação** de Solicito, por gentileza, que envie as cotações para a formação de preços no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

Dados do órgão

Razão Social: Câmara Municipal de Nova Friburgo

CNPJ: 29.844.172/0001-23

Endereço: Rua Farinha Filho, nº 50, centro, Nova Friburgo/RJ

Coloco-me à disposição para quaisquer dúvidas ou esclarecimentos pelo e-mail licitacaonf@novafriburgo.rj.leg.br ou via telefone (22) 2524-1700, ramais 289 e 251 ou pelo w

Gislaine Silva

Aux. administrativo

Mat. 1267

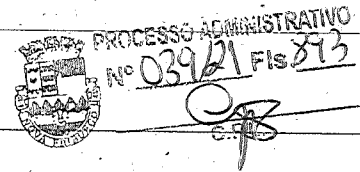


☆ **Cotação de preços para Contratação de empresa especializada , para administração, gerenciamento e intermediação**
licitacaonf@novafriburgo.rj.leg.br

4 de fevereiro de 2025 às 14:06

Para: administracao@paritanaltec.com.br

Tags:



Prezada empresa,

Encaminho anexo o formulário de cotação de preços e Termo de Referência para **Contratação de empresa especializada , para administração, gerenciamento e intermediação** de Solicito, por gentileza, que envie as cotações para a formação de preços no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

Dados do órgão

Razão Social: Câmara Municipal de Nova Friburgo

CNPJ: 29.844.172/0001-23

Endereço: Rua Farinha Filho, nº 50, centro, Nova Friburgo/RJ

Coloco-me à disposição para quaisquer dúvidas ou esclarecimentos pelo e-mail licitacaonf@novafriburgo.rj.leg.br ou via telefone (22) 2524-1700, ramais 289 e 251 ou pelo w

Gislaine Silva

Aux. administrativo

Mat. 1267



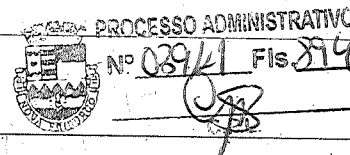
☆ **Cotação de preços para Contratação de empresa especializada, para administração, gerenciamento e intermediação**

licitacaonf@novafriburgo.rj.leg.br

5 de fevereiro de 2025 às 09:08

Para: novoscontratosprime@primebeneficios.com.br

Tags:



Prezada empresa,

Encaminho anexo o formulário de cotação de preços e Termo de Referência para **Contratação de empresa especializada, para administração, gerenciamento e intermediação**. Solicito, por gentileza, que envie as cotações para a formação de preços no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

Dados do órgão

Razão Social: Câmara Municipal de Nova Friburgo

CNPJ: 29.844.172/0001-23

Endereço: Rua Farinha Filho, nº 50, centro, Nova Friburgo/RJ

Coloco-me à disposição para quaisquer dúvidas ou esclarecimentos pelo e-mail licitacaonf@novafriburgo.rj.leg.br ou via telefone (22) 2524-1700, ramais 289 e 251 ou pelo w

Gislaine Silva

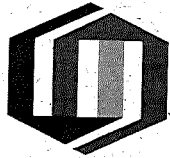
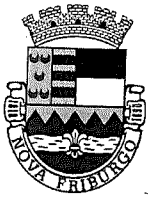
Aux. administrativo

Mat. 1267

PESQUISA DE PREÇOS

	CMNF	PNCB	PNCB	PNCB	PNCB	PNCB	PNCB	PNCB	PNCB	PNCB	ORÇ.	
Gerenciamento de combustível	-4,32%	-5,01%	-4,56%	-7,12%	-4,76%	-4,50%	0,00%	-4,76%	0,00%	-6,00%	-6,00%	3,00%

	CMNF	PNCB	PNCB	PNCB	PNCB	PNCB	PNCB	PNCB	PNCB	PNCB	PNCB	ORÇ.	MÉDIA	MEDIANA
Gerenciamento de combustível	-4,32%	-5,01%	-4,56%		-4,76%	-4,50%	0,00%	-4,76%	0,00%	-6,00%	-6,00%	3,00%	-3,36%	-4,56%



CÂMARA DE
VEREADORES DE
NOVA FRIBURGO
A Casa do Povo Friburguense



PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 039/21 Fis. 896

CPL

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Agente de contratação e a Equipe de apoio designada pela Portaria nº 2.957/2025, publicada em 03 de janeiro de 2025.

Relatório de levantamento de preços

Processo Administrativo/CPL nº 039/2021

Pregão Presencial nº 007/2021

Objeto: Prorrogação do contrato 012/2021 de contratação de empresa especializada na prestação de serviço de gerenciamento de administração, gerenciamento e intermediação do abastecimento da frota do Poder Legislativo Friburguense através de cartão magnético, em rede de postos credenciados, que entre si fazem a Câmara Municipal de Nova Friburgo e a empresa LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS EIRELI.

Servidora responsável: Gislaine Silva

Matrícula: 1267

Cargo: Auxiliar Administrativo

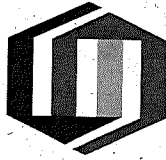
1 A servidora Patrícia Maia Stutz, Diretora de Compra e Planejamento solicitou a abertura de procedimento visando à renovação contratual com a Empresa Link Card Administradora de Benefícios EIRELI, para prestação de serviços de administração, gerenciamento e intermediação do abastecimento da frota do Poder Legislativo Friburguense através de cartão magnético, em rede de postos credenciados, para realização de Termo Aditivo de prorrogação do respectivo contrato por 12 (doze) meses, a Comissão Permanente de Licitação realizou pesquisa de mercado a fim de avaliar a vantajosidade na prorrogação contratual. O pedido foi protocolado no SAPL sob o nº 093/2025 e sua tramitação foi devidamente autorizada pela então Secretária Geral, encaminhando o processo ao setor responsável pela pesquisa de mercado.

2 Face ao exposto, esclareço que não foi possível cumprir o Inc. I, § 1º do artigo 23 da lei Federal nº 14.133/202, visto que devido à realidade da Câmara Municipal, tal inciso não se aplica, tanto que ele não foi incluído na Resolução Legislativa nº 2.555/2023.

3 Cumprindo o Inc. II do Artigo 23 e o Inc. I, artigo 58, da Lei 14.133/2021 e da Resolução Legislativa nº 2.555/2023, respectivamente, foram utilizadas as contratações abaixo, como parâmetros de preços que comporão a estimativa de valor para a aquisição pretendida.

1. Ata de Registro de Preços nº 060/2024 da Prefeitura de Guapimirim/RJ;

Folhas



CÂMARA DE
VEREADORES DE
NOVA FRIBURGO
A Casa do Povo Friburguense



PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 039/21 Fls. 897

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

2. Ata de Registro de Preços nº 089/2024 da Defensoria Pública/MT;
3. Ata de Registro de Preços nº 11/2024 da Prefeitura de Ipiatú/BA;
4. Ata de Registro de Preços do Min. De Educ./RS;
5. Ata de Registro de Preços nº 003/2024 da Polícia Federal/CE;
6. Ata de Registro de Preços nº 002/2024 do TJ/RO;
7. Ata de Registro de Preços nº 001/2024 do CISVAS/MG;
8. Aviso de Contratação nº 90001/2025 da Câmara de Ipiranga do Norte/MT;
9. Edital nº 009/2024 do Município de Presidente Prudente/SP;
10. Edital nº 17.03120124-PE/2024 do Ser. Aut. De Água e Esgoto/CE.

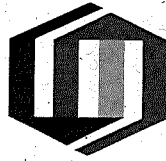
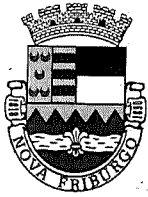
2 Durante a pesquisa foram utilizados diferentes termos e expressões, a fim de obter o maior resultado possível na busca, como: agenciamento de combustível, gerenciamento de combustível, fornecimento de combustível, gerenciamento de abastecimento e gestão de abastecimento.

3 Destaco que na pesquisa em portais de governos, buscou-se sempre usar para parâmetro de preço, as contratações que mais se assemelham a solicitada pela Câmara, principalmente em relação a quantidade de litros de combustível, vigência de contrato e valor global. Porém, devido à dificuldade em encontrar outras contratações nessas condições de semelhança, busquei usar aquelas que foram vencidas pela atual empresa que presta o serviço para a Câmara (Link Card) e pela empresa única empresa que enviou orçamento (Prime). Entretanto, utilizei também outras contratações que de alguma forma se assemelham com a da Câmara Municipal.

3 Saliento que foram utilizados alguns preços de contratações públicas, em que houve o interstício de um ano, no entanto não foi feito nenhum tipo de reajuste, visto que o reajuste incide sobre o valor total do contrato e não do percentual do desconto.

4 Obedecendo ao Inc. IV e ao Inc. V da Lei de Licitações e Contratos e da Resolução Legislativa, respectivamente, foram enviados e-mails com pedidos de orçamento, no dia 04/02/2025, e Termo de Referência, no qual foi garantido o sigilo de proposta e prazo de 5 (cinco) dias úteis, para envio de orçamento, para as seguintes empresas:

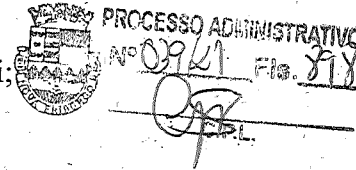
1. Prime Consultoria e Assessoria Empresarial Ltda;
- 1) Tripar BSB Administradora de Cartões Ltda – Vale Shop



CÂMARA DE
VEREADORES DE
NOVA FRIBURGO
A Casa do Povo Friburguense

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

- 2) Pantanaltec;
- 3) Neo Consultoria e Administração de Benefícios Eireli;
- 4) Trivale Administração Ltda – Vale Card;
- 5) Amazon Card;
- 6) MC Consultoria;



JUSTIFICATIVA ESCOLHA FORNECEDOR
As empresas para quais os e-mail foram enviados, são aquelas que já enviaram orçamento para a Câmara Municipal de Nova Friburgo em outros pedidos de orçamentos, e ainda aquelas que trabalham com gerenciamento de combustíveis, encontradas em pesquisas feitas na internet. Somente a empresa Prime Benefícios enviou o orçamento, as demais empresas não enviaram orçamento, nem responderam ao e-mail.

Em relação ao inciso V do Artigo 23, da Lei 14.133/2021 esclareço que ainda não há base de Notas Fiscais disponíveis até o momento.

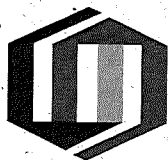
METODOLOGIA CÁLCULO PREÇO MÉDIO MERCADO
Em relação ao inciso III da Resolução Legislativa 2.555/2023 esclareço que foi utilizado o valor de percentual de desconto do contrato da Câmara Municipal, apenas a título de comparação, para analisar a possível vantajosidade da renovação contratual. E por se tratar de contrato com percentual de desconto, não foi feito nenhum reajuste. Portanto, o valor, apesar de compor a planilha, não foi contabilizado na formação da média e mediana.

Em relação ao Inc. III e ao Inc. IV da Lei de Licitações e Contratos e da Resolução Legislativa, respectivamente, destaco que não há dados de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Público, tampouco pesquisa publicada em mídia especializada, para o tipo de serviço em questão. Ademais, justamente por se tratar de um serviço específico, não foi possível encontrar em sites na internet valores que pudessem ser utilizados na composição de preço.

ANÁLISE CRÍTICA
Destaco que foram expurgados, um único percentual encontrado, por estar muito acima das demais.

Esclareço que o valor global é de 21.000 (vinte e um mil) litros de gasolina conforme previsão feita para o contrato atual. O valor do combustível foi atualizado e calculado com base no preço médio obtido no levantamento de preços realizado pela ANP (Agência Nacional do Petróleo) para a cidade de Nova Friburgo/RJ no período de 26/01/2025 a 01/02/2025. Assim, o valor unitário do litro de gasolina comum foi multiplicado pela quantidade de litros requisitada, abatido o percentual de desconto.

*DOCUMENTAÇÃO
PROBATORIA*



CÂMARA DE
VEREADORES DE
NOVA FRIBURGO
A Casa do Povo Friburguense



PROCESSO ADMINISTRATIVO

Nº 039/21 Fls. 299

C.P.L.

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

QUANTIDADES E VALORES ESTIMADOS PARA 2024

Valor Estimado da Gasolina Comum (R\$/Litro)			R\$ 6,00 (seis reais)	
Consumo anual estimado de Gasolina Comum em Litros			21.000 (vinte e um mil litros)	
Valor anual estimado com consumo de Gasolina Comum em Reais			R\$ 137.760,00 (cento e trinta e sete mil, setecentos e sessenta reais)	
14 - Item	15 - Qtde.	16 - DESCRIÇÃO DO OBJETO.	17 - Percentual de desconto	18 - Preço total do desconto sobre o consumo estimado
01	N.A.	Taxa de Administração (% sobre o consumo)	-4,32 %	5.951,24
		VALOR TOTAL ESTIMADO DE SERVIÇO:		131.808,76
		Valor total por extenso: cento e vinte mil, quinhentos e cinquenta e seis reais e oitenta centavos.		

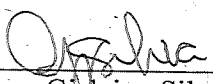
Conforme planilha de pesquisa de preços anexa, a renovação contratual mostra-se vantajosa financeiramente, uma vez que tanto a média obtida no resultado da pesquisa de preços, é inferior, a taxa de desconto oferecida no contrato atual. E mesmo que a mediana esteja um pouco superior (-0,24%), a diferença é demasiadamente pequena, ao considerar os custos envolvidos em uma nova licitação. *JUSTIFICATIVA VANTAJOSIDADE*

Saliento que a média e a mediana, servem apenas como parâmetro para mostrar a vantajosidade da renovação contratual.

Informo que conforme planilha 1, constam todos os valores utilizados conforme documentação anexa aos autos. Para o saneamento dos preços, na planilha 2, foram expurgados valores muito excessivos. Assim, os valores expurgados constam da planilha 1 em vermelho.

Declaro que a busca de preços foi realizada da forma mais ampla possível, observando as diretrizes estabelecidas pelos órgãos de controle.

Nova Friburgo, 11 de fevereiro de 2024.


Gislaíne Silva
Auxiliar administrativo
Mat.1267



CÂMARA
MUNICIPAL DE
NOVA FRIBURGO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO

Estado do Rio de Janeiro



PROCESSO ADMINISTRATIVO

Nº 039/21 Fis. 90

ANEXO VI

CHECKLIST DA PESQUISA DE PREÇOS

LISTA DE VERIFICAÇÃO - PESQUISA DE PREÇOS		Atende plenamente a exigência?	Indicar folhas/Parágrafos/referências onde está a informação
Processo CPL n: 039/2021			
1. Foram adotados os seguintes parâmetros na pesquisa de preços para a aquisição de bens ou contratação de serviços:			
Composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como painéis de preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente?		Não.	Pág.896- 2º Parágrafo.
Contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da conclusão da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços - SRP, observado o índice de atualização de preços correspondente?		SIM	Pág. 896-3º Parágrafo
Dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo poder público, e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e hora de acesso?		SIM.	Pág.898- 4º parágrafo
Pesquisa com fornecedores mediante solicitação formal de cotação, desde que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital?		SIM	Pág.897-4º parágrafo
Pesquisa na base nacional e/ou estadual de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital, na forma do regulamento?		Não.	Pág.898-2º parágrafo
Contratação anterior celebrada pelo órgão?		SIM	Pág.898-3º parágrafo
2. Caso assinalado "não" nos itens anteriores, foi apresentada justificativa?		SIM	Pág. 896 a 899
3. No caso excepcional de admissão de preço estimado com base em orçamento fora dos prazos previstos nos itens anteriores, houve justificativa pelo agente responsável e observância do índice de atualização de preços correspondente?		Sim	Pág.897-3º parágrafo
4. No caso da pesquisa de mercado por meio de buscas em portais de compras de governo, bancos de preços, sítios eletrônicos ou quaisquer outros veículos de divulgação, a procura levou em consideração a todos os termos possíveis e expressões que o objeto possa possuir, garantindo a maior amplitude possível da pesquisa, a fim de se obter a maior quantidade de resultados possíveis para a formação da estimativa do valor da contratação?		SIM	Pág. 897- 1º Parágrafo
5. A pesquisa de preços conta com a identificação das fontes, data e hora de acesso?		Não	Pág.898- 4º parágrafo
6. O Relatório de Levantamento de Preços registrou todos os termos de busca empregados nas pesquisas às fontes?		SIM	Pág. 897- 1º Parágrafo
Foi realizada consulta formal de preços aos fornecedores na forma prevista do §3º do art. 58 da Resolução Legislativa nº 2.555/23?		SIM	Pág.897-4º parágrafo
Houve justificativa para a escolha dos fornecedores?		SIM	Pág.898-1º parágrafo
Dentro dos potenciais fornecedores aptos do item anterior, a consulta foi direcionada a todos cujas atividades econômicas guardam pertinência com o objeto da contratação?		SIM	Pág.897-4º parágrafo
O prazo de resposta conferido aos fornecedores foi compatível com a complexidade do objeto, não inferior a 05 (cinco) dias úteis?		SIM	Pág.897-4º parágrafo
Na hipótese de situação emergencial que demande prazo inferior para resposta, consta dos autos justificativa?		Não houve	—



CÂMARA
MUNICIPAL DE
NOVA FRIBURGO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO

Estado do Rio de Janeiro

Servidor Responsável pela pesquisa de preços:

Gislaine Silva

Auxiliar Administrativo

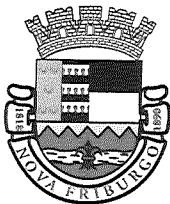
1267



PROCESSO ADMINISTRATIVO

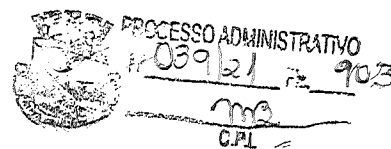
Nº 039/11 Fls. 902

[Signature]



Câmara Municipal de Nova Friburgo

Estado do Rio de Janeiro



AO DEPARTAMENTO DE CONTROLE INTERNO
DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO – RJ

Tendo em vista a requisição dos servidores Marco Antonio Silva Miranda e José Nascimento de Sousa, Gestores do contratuais, os quais solicitaram a prorrogação pelo período de 12 (doze) meses do contrato nº 012/2021, celebrado entre a Câmara Municipal de Nova Friburgo e a empresa LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS EIRELI visando a prestação de serviço de administração, gerenciamento e intermediação do abastecimento da frota do Poder Legislativo Friburguense através de cartão magnético, em rede de postos credenciados, esta Comissão Permanente de Licitações solicita que o Departamento de Controle Interno exare parecer sobre o Processo Administrativo/CPL Nº 039/2021, a respeito do 4º Termo Aditivo para renovação contratual.

Conforme carta de concordância enviada pela empresa LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 12.039.966/0001-11, com endereço em Rua Rui Barbosa, 449, bairro Centro, Município de Buri/SP, com a manutenção da taxa de desconto de 4,32%(quatro vírgula trinta e dois por cento).

O preço global será de R\$ 120.556,80 (cento e vinte mil, quinhentos e cinquenta e seis reais e oitenta centavos), calculado conforme tabela abaixo:

Descrição	Quantidade anual Estimada	Preço	Preço Anual
Gasolina Comum	21.000 litros	R\$ 6,56	R\$ 137.760,00
Taxa de desconto (em porcentagem)			4,32%
TOTAL ANUAL:			R\$ 131.808,76

O valor do combustível foi calculado com base no preço médio obtido no levantamento de preços realizado pela ANP (Agência Nacional do Petróleo) para gasolina comum calculada na cidade de Nova Friburgo no período de 26/01/2025 a 01/02/2025. Todavia, sugiro que seja reavaliado o valor do combustível em data mais próxima a renovação contratual.

Os gestores emitiram parecer pela natureza contínua do serviço, pela vantajosidade na prorrogação contratual e pela eficiência do serviço prestado, solicitando a prorrogação pelo período de 12 (doze) meses.

A reserva orçamentária será realizada posteriormente a próxima estimativa de preços do combustível.

Sendo assim, aguardamos pronunciamento sobre a possibilidade de prorrogação por 12 (doze) meses do Contrato 012/2021, que vence no próximo dia 10/05/2025.

Nova Friburgo, 12 de fevereiro de 2025.


MAÍSA BENVENUTI
Agente de Contratação e Pregoeiro
Mat. 1307



CÂMARA
MUNICIPAL DE
NOVA FRIBURGO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO

Estado do Rio de Janeiro

Secretaria de Controle Interno

Processo CPL nº: 39/2021

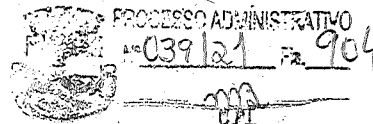
Pregão Presencial nº: 7/2021

Contrato: 12/2021

Assunto: prorrogação contrato administrativo

Referência: administração, gerenciamento e intermediação de combustível

Parecer



1 – Relatório

O presente processo administrativo foi encaminhado pela Comissão Permanente de Licitação a este Controle Interno para análise de conformidade do pedido de prorrogação do contrato nº 12/2021 cujo objeto a administração, gerenciamento e intermediação de combustível.

2 – Da justificativa e da instrução processual

A fiscalização alega (fl. 725) necessidade na prorrogação do contrato em virtude da continuidade dos serviços e atendimento ao interesse público promovido pela transparência e eficiência, atestando a satisfação com os serviços prestados e previsão expressa autorizativa da prorrogação em contrato e edital de licitação, instruindo o processo com as peças que resumidamente seguem à ordem:

1. Pedido de prorrogação de contrato (fl. 814);
2. Checklist de verificação das condições da prorrogação do contrato (fls. 815/816);
3. Manifestação da contratada acordando com prorrogação do contrato (fls. 817 e 841);
4. Alteração contrato social da Contratada (fls. 818/831);
5. Relatório de ocorrências e impedimentos do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF (fls. 833 e 844/850);
6. Manutenção das condições de habilitação (fls. 834/839 e 852/860);
7. Consulta Consolidada do TCU de cadastro de empresas inidôneas, suspensas, condenadas por Improbidade, inelegibilidade e punidas (fl. 851);
8. Minuta do Termo Aditivo ao contrato nº 12/2021 (fls. 861/862);
9. Pesquisa de preços e documentos de suporte (fls. 863/894);
10. Memória de cálculo da pesquisa de preços (fl. 895);
11. Relatório de levantamento de preços (fls. 896/899); e
12. Checklist da pesquisa de preços (fls. 900/902).



CÂMARA
MUNICIPAL DE
NOVA FRIBURGO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO

Estado do Rio de Janeiro

Secretaria de Controle Interno



PROCESSO ADMINISTRATIVO
nº 039/2021
905
ma
GRL

3 – Da fundamentação, dos requisitos e das comprovações

Trata-se de matéria prevista no inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93 onde se verifica a possibilidade de prorrogação do prazo da execução do objeto do contrato nas hipóteses por ela definidas. A análise para verificação da adequação à hipótese legal importa o preenchimento de requisitos formais abaixo descritos:

1. Justificativa por escrito e identificação da hipótese legal autorizativa

No pedido de prorrogação pleiteado identifica-se a justificativa e infere adequação à hipótese legal.

2. Natureza contínua do serviço

Do exame dos autos, observa-se tratar de serviço natureza contínua e essencial ao exercício fiscalizatório da Vereança.

3. Necessidade de o contrato permanecer em vigor

Revisando o 3º Termo Aditivo ao contrato nº 12/2021, em sua cláusula segunda, observa-se que a vigência encerrar-se-á em 10/05/2025, portando em vigor (fl. 806).

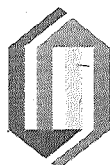
4. Previsão de cláusula expressa no contrato prevendo a possibilidade de prorrogação contratual

O Contrato em tela ostenta em sua cláusula quinta (fl. 368) possibilidade de prorrogação contratual.

5. Comprovação da compatibilidade com os preços de mercado

A comprovação da compatibilidade dos preços praticados com os de mercado foi demonstrada pela pesquisa de preços, onde se verifica em tese a vantajosidade na prorrogação do contrato já que a taxa de administração aplicada na prestação de serviços é negativa (desconto) e superior aos percentuais médios e medianos de outras contratações públicas e inclusive superior ao da proposta comercial de empresa consultada.

6. Comprovação da execução satisfatória dos serviços



CÂMARA
MUNICIPAL DE
NOVA FRIBURGO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO

Estado do Rio de Janeiro

Secretaria de Controle Interno



PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 039/21 Fz 906
mg
C.F.L.

Consta nos autos declaração expressa sobre a execução satisfatória dos serviços contratados.

7. Limitação de prazo máximo de 60 (sessenta meses)

Somando-se o contrato inicial de 12 meses ao instrumento da presente análise (4º Termo Aditivo), resulta em um total de 60 meses não ultrapassando, portanto, o limite estabelecido pelo legislador.

8. Manifestação da contratada demonstrando interesse na renovação do contrato

A empresa LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS LTDA acorda em prorrogar o contrato de prestação de serviços. (fl. 817)

9. A consulta de preços realizada de forma ampla por intermédio de várias fontes de dados

A pesquisa de preços contou com 2 (duas) fontes de dados, contratações públicas similares e orçamento de empresa em comparação com os preços praticados no contrato em vigor.

10. Manifestação da contratada quanto à intenção em pleitear ou renunciar ao reajuste

Não se aplica por tratar-se de percentual de desconto, portanto, não está sujeito ao reajuste anual dos contratos.

11. Verificação de existência de recursos orçamentários

Não realizada.

12. MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO DA CONTRATAÇÃO INICIAL

Consonante art. 55, inciso XIII da Lei nº 8.666/93, a contratada deverá manter durante toda vigência do contrato as condições de habilitação exigidas na contratação, no tocante ao tema, foram exigidas as seguintes qualificações:

12.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

Análise já superada, mas foi juntado aos autos instrumento de alteração do contrato social (fls. 818/830);



CÂMARA
MUNICIPAL DE
NOVA FRIBURGO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO

Estado do Rio de Janeiro

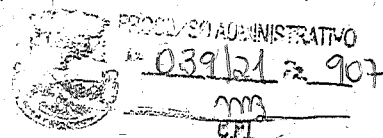
Secretaria de Controle Interno

12.2 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

Comprovada em parte às fls. 833/839 e 852/853.

12.3 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

Na ocasião constaram como pré-requisitos (fl. 124).



12.6 – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.6.1 – Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características do objeto da licitação, através de, no mínimo, um atestado ou certidão de capacidade técnica expedido por pessoa de direito público ou privado, que comprove a execução, pela licitante, de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior aos serviços objeto desta licitação.

Análise já superada, comprovada pelo desempenho na execução contratual.

12.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

Na ocasião constaram como pré-requisitos (fl. 124).

12.5 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

12.5.1 – Comprovação, conforme disposto no artigo 31, inciso I da Lei Federal nº 8.666/93, de ser dotada de **capital social ou de patrimônio líquido igual ou superior a 10% do valor contratado**. A comprovação será obrigatoriamente feita pelo **balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

Valor termo aditivo: R\$ 137.760,00

Mínimo 10%: R\$ 13.776,00

Patrimônio Líquido (2023): R\$ 12.128.970,38

Capital Social (2023): R\$ 8.000.000,00

Está pendente análise do exercício de 2024.

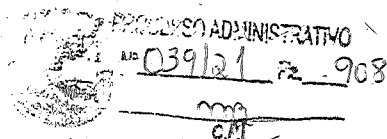


CÂMARA
MUNICIPAL DE
NOVA FRIBURGO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO

Estado do Rio de Janeiro

Secretaria de Controle Interno

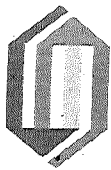


13. Elaborar minuta de Termo aditivo.

Consta nos autos minuta do 4º Termo Aditivo (fls. 861/862).

4 - Das observações

1. O Checklist da verificação das condições da contratação foi baseado na Lei nº 14.133/21 (fls. 815/816);
2. O modelo societário da empresa foi alterado conforme carta comercial da contratada (fl. 817)
3. A verificação da regularidade fiscal federal foi comprovada mediante consulta ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedor-SICAF (fl. 833);
4. Consta algumas certidões vencidas (fls. 839 e 852/854);
5. O detalhamento das ocorrências informa não haver impedimentos para a prorrogação do contrato administrativo (fls. 845/850);
6. Os demonstrativos contábeis enviados para verificação da manutenção da qualificação econômico-financeira referem-se ao exercício de 2023 (fls. 855/860);
7. Não consta nos autos documentação probatória do preço médio da gasolina utilizado como parâmetro estimativo (fl. 861);
8. Não foi possível concluir se o preço da folha 871 refere-se a uma proposta de preços ou integra a ata de registro de preços da folha anterior;
9. O preço coletado da folha 875 possui objeto superior ao da presente contratação;
10. O objeto da ata de registro de preços nº 1/2024 (fl. 877) possui objeto diverso da contratação;
11. O relatório de levantamento de preços foi baseado na Lei nº 14.133/21 (fls. 896/899);
12. O Checklist da pesquisa de preços foi baseado na Lei nº 14.133/21 (fls. 900/902);
13. Em consulta ao site da Agência Nacional do Petróleo, foi verificado que na última semana (de 30/03 a 5/04) houve aumento de mais de 8% no preço da gasolina comum;
14. Em diligência ao sistema, apurou-se que o total consumido de combustível referente ao 3º Termo Aditivo até o presente momento foi de aproximadamente R\$ 88.241,16 (app. 73%), somente R\$ 48.894,46 de junho a dezembro de 2024 (app. 41% para 7 meses, média de R\$ 6.984,92/mês);
15. Só nos três primeiros meses deste ano o consumo foi de R\$ 39.346,70 (app. 32% para 4 meses, média de R\$ 9.836,67/mês);
16. Não foi anexada documentação probatório do levantamento de preços do combustível;
17. Não foi verificada existência de recursos orçamentários.

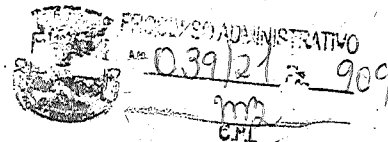


CÂMARA
MUNICIPAL DE
NOVA FRIBURGO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO

Estado do Rio de Janeiro

Secretaria de Controle Interno



5 – Das recomendações

1. Atualizem os cadastros internos da empresa após a alteração contratual.
2. Substituam as certidões vencidas.
3. Solicitem os demonstrativos de 2024 para análise da qualificação econômico-financeira, caso a empresa não tenha realizado o encerramento, solicitem declaração do contador ratificando os percentuais previsto no edital.
4. Não deixem de anexar a documentação probatória dos preços médios de combustível utilizado como referencial.
5. Ratifiquem o item 4.8.
6. Considerando os apontamentos dos itens 4.9 e 4.10, excluindo-os da base de cálculos do preço médio/mediano, apura-se:

	CMNF	PNCP	PNCP	PNCP	PNCP	PNCP	PNCP	PNCP	PNCP	PNCP	PNCP	ORÇ.	MÉDIA	MEDIANA
Gerenciamento de combustível	-4,32%	-5,01%	-4,56%		-4,76%	-4,50%			0,00%	-6,00%	-6,00%	3,00%	-3,48%	-4,66%

Mantendo-se em relação à mediana a vantajosidade da contratação.

7. Considerando os itens 4.1, 4.11 e 4.12, observem a lei que rege a contratação.
8. Em relação ao item 4.13, tomando em consideração os itens 4.14 e 4.15, refaçam a estimativa observando a última média de preços divulgada pela Agência Nacional do Petróleo;
9. Em atenção aos itens 4.14 e 4.15 orientem ao Planejamento e à fiscalização para manterem o controle do consumo de modo a evitar desabastecimento, atuando preventivamente assim que, se for o caso, verificar aumento expressivo do consumo;
10. Trata-se da última prorrogação possível, devendo o setor responsável tomar as medidas necessárias para promover uma nova contratação;
11. Para as próximas contratações, reitero a necessidade de um levantamento acurado da estimativa de quantitativos das contratações já que no caso, aparentemente, há indícios de aumento do consumo médio.
12. Após o ajuste do item 5.8, providenciem a reserva de dotação orçamentária.
13. Remetam a minuta do termo para análise jurídica.



CÂMARA
MUNICIPAL DE
NOVA FRIBURGO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO

Estado do Rio de Janeiro

Secretaria de Controle Interno



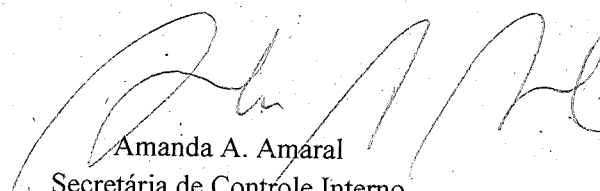
PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 039/21 de 9/0
CPI

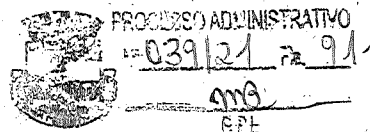
6 – Da conclusão

O presente parecer tem caráter meramente opinativo e cinge-se à observância da conformidade e preenchimento dos requisitos formais que habilitam a prorrogação contratual tendo como pano de fundo sua vantajosidade.

Feita estas considerações, o controle não identifica obstáculos para prorrogação do contrato em tela **desde que observadas as recomendações do item anterior.**

Nova Friburgo, 11 de abril de 2025.


Amanda A. Amaral
Secretária de Controle Interno
Mat. 1536 - CRC RJ: 090769/O-9



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 12.039.966/0001-11 DUNS®: 900399583
Razão Social: LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS LTDA
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 18/06/2025
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Demais

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	05/10/2025	Automática
FGTS	Validade:	01/05/2025	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	06/10/2025	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	07/05/2025
Receita Municipal	Validade:	07/05/2025

VI - Qualificação Econômico-Financeira

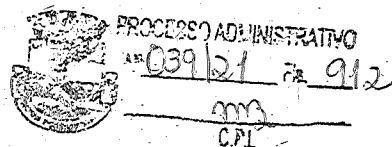
Validade: 30/06/2025



Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ: 12.039.966/0001-11



Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº 25040538049-40

Data e hora da emissão 14/04/2025 13:21:35

Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio www.pfe.fazenda.sp.gov.br



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

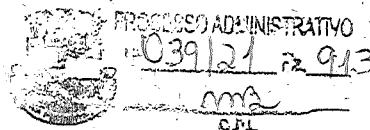
Procuradoria da Dívida Ativa

Certidão Negativa de Débitos Inscritos

da

Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 12.039.966



Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.

Certidão nº 66720842

Folha 1 de 1

Data e hora da emissão 07/04/2025 10:19:36

(hora de Brasília)

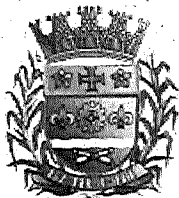
Validade 30 (TRINTA) dias; contados da emissão.

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio

<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>



Prefeitura Municipal de Barueri

Estado de São Paulo

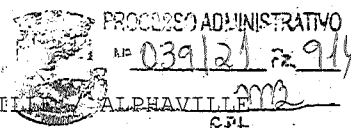
SECRETARIA DE FINANÇAS

Departamento Técnico de Tributos Mobiliários

CERTIDÃO NEGATIVA

Nº 26434/2025i

Razão Social.....: LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS LTDA
 CNPJ/CPF N°.....: 12.039.966/0001-11
 Inscrição Atual.....: 4.BK156-4
 Logradouro.....: CALCADA DAS CAMELIAS
 N° Atual.....: 53
 Complemento.....: Andar 1º ANDAR Sala
 Bairro.....: CONDOMÍNIO CENTRO COMERCIAL ALPHAVILLE
 Cidade.....: BARUERI
 CEP.....: 06453056



TRIBUTOS E PERÍODOS

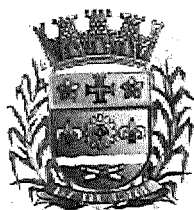
Imposto sobre serviços de qualquer natureza e taxas mobiliárias

CERTIFICAMOS, de ordem da Secretaria de Finanças, a pedido da parte interessada e à vista das informações, que em nome do contribuinte acima identificado, **NÃO EXISTE DÉBITO EM ABERTO** nesta Prefeitura, débito inscrito ou não em dívida ativa, com relação ao(s) tributo(s) acima indicado(s), até a presente data.

CERTIFICAMOS, outrossim, que fica ressalvado o direito da Fazenda Pública do Município na cobrança de débitos que venham a ser apurados ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação aos tributos e períodos indicados nesta certidão.

CERTIDÃO VÁLIDA POR TRINTA DIAS.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Prefeitura de Barueri na Internet, no endereço: http://www.barueri.sp.gov.br Certidão expedida gratuitamente. Aprovado pelo Decreto nº 5635, de 25/01/2005	Informações para Verificação de Autenticidade Nº de Inscrição : 4.BK156-4 Código de autenticidade : 7351.1345.2028.5585907-M Data de emissão : 07/04/2025 Hora de emissão : 10:05:32
--	--



Prefeitura Municipal de Barueri

Estado de São Paulo

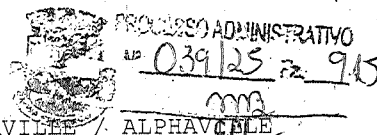
SECRETARIA DE FINANÇAS

Departamento de Tributos Imobiliários

CERTIDÃO NEGATIVA

Nº 021817/2025i

Inscrição Atual.....: 24453.63.84.0147.00.000.5
 Inscrição Anterior...: 23251.33.32.0147.00.000.5
 Logradouro.....: CALCADA DAS CAMELIAS
 Nº Atual.....: 53
 Nº Anterior.....:
 Complemento.....: COND 01
 Bairro.....: CONDOMÍNIO CENTRO COMERCIAL ALPHAVILLE / ALPHAVILLE
 Quadra.....: CJ-39
 Lote.....: 07-08
 Área do Terreno.....: 128.00
 Área da Edificação...: 198.80



TRIBUTOS E PERÍODOS

Imposto Predial e Territorial Urbano .

CERTIFICAMOS, de ordem da Secretaria de Finanças, a pedido da parte interessada e à vista das informações, que referente ao imóvel acima identificado, **NÃO EXISTE DÉBITO EM ABERTO** nesta Prefeitura, débito inscrito ou não em dívida ativa, referente ao(s) tributo(s) acima indicado(s) , até a presente data.

CERTIFICAMOS, outrossim, que fica ressalvado o direito da Fazenda Pública do Município na cobrança de débitos que venham a ser apurados ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação aos tributos e períodos indicados nesta certidão.

CERTIDÃO VÁLIDA POR TRINTA DIAS.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Prefeitura de Barueri na Internet, no endereço: http://www.barueri.sp.gov.br Certidão expedida gratuitamente. Aprovado pelo Decreto nº 5635, de 25/01/2005	Informações para Verificação de Autenticidade Nº de Inscrição : 24453.63.84.0147.00.000.5 Código de autenticidade : 971A.6941.3536.5585507-S Data de emissão : 07/04/2025 Hora de emissão : 10:01:49
--	--



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO

Estado do Rio de Janeiro

Secretaria de Controle Interno

Referência: Regulamenta a atribuição de Gestor de Contrato



PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 039/25 de 9/6

ma
CPL

ANEXO II

CHECK LIST PARA VERIFICAÇÃO DA PRORROGAÇÃO DOS CONTRATOS

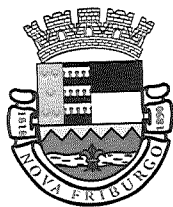
[SIM] [NÃO]

- ☒ [] A prorrogação está prevista no Contrato e no edital de convocação?
- ☒ [] O contrato ainda está em vigor?
- ☒ [] Há comprovação do gestor/fiscal acerca da execução satisfatória do contrato até o momento?
- ☒ [] Há certidões tributárias negativas atualizadas?
- ☒ [] Foi solicitada a manifestação de concordância da Contratada?
- ☒ [] Tem anexa a carta de manifestação de concordância da Contratada?
- ☒ [] Foi apresentado o Ofício do Usuário Contratante solicitando prorrogação, com justificativa e grau de satisfação dos serviços prestados?
- ☒ [] Foi comprovado que a Contratada mantém as condições iniciais de habilitação;
- ☒ [] Foi apurado, em pesquisa, que os preços contratados permanecem vantajosos para a Administração;
- [] ☒ O prazo total de vigência contratual ultrapassa 60 meses?
- ☒ [] Há minuta do termo aditivo?

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO



Marcos Antonio Silva Miranda
MAT. 28

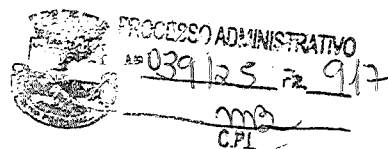


Câmara Municipal de Nova Friburgo

Estado do Rio de Janeiro

AOS FISCAIS DO CONTRATO Nº 013/2022

DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO – RJ



Por solicitação de vossas senhorias, foi protocolado o pedido de prorrogação do Contrato nº 012/2021 com a empresa LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS EIRELI com vistas a prestação de serviço de administração, gerenciamento e intermediação do abastecimento da frota do Poder Legislativo Friburguense através de cartão magnético, em rede de postos credenciados.

O órgão de Controle Interno em seu parecer de fls. 904/910 traz algumas observações.

Assim, solicito que tomem ciência do parecer do órgão de controle interno em relação a vedação a novas prorrogações, sendo esta a última possível e a necessidade de manutenção do controle de consumo do quantitativo para que não haja desabastecimento.

Ademais, solicito o preenchimento do check list de prorrogação de contrato de folhas 916.

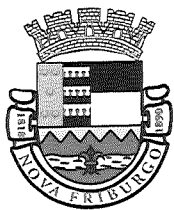
Nova Friburgo/RJ, em 14 de abril de 2025.

maisa Benvenuti
MAISA BENVENUTI

AGENTE DE CONTRATAÇÃO E PREGOEIRA
MAT. 1307

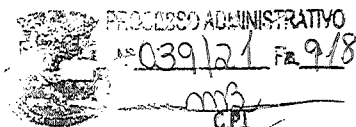
[Signature]
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO
Marcos Antonio Silva Miranda
MAT 28

ciente em
14/04/2025



Câmara Municipal de Nova Friburgo

Estado do Rio de Janeiro



À PROCURADORIA JURÍDICA
DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO – RJ

Tendo em vista a requisição dos servidores Marco Antonio Silva Miranda e Glauco Soares Pena Perrut, Gestores do contratuais, os quais solicitaram a prorrogação pelo período de 12 (doze) meses do contrato nº 012/2021, celebrado entre a Câmara Municipal de Nova Friburgo e a empresa LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS EIRELI visando a prestação de serviço de administração, gerenciamento e intermediação do abastecimento da frota do Poder Legislativo Friburguense através de cartão magnético, em rede de postos credenciados, esta Comissão Permanente de Licitações solicita que a Procuradoria Jurídica exare parecer sobre o Processo Administrativo/CPL Nº 039/2021, a respeito do 4º Termo Aditivo para renovação contratual.

Conforme carta de concordância enviada pela empresa LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 12.039.966/0001-11, com endereço em Rua Rui Barbosa, 449, bairro Centro, Município de Buri/SP, com a manutenção da taxa de desconto de 4,32%(quatro vírgula trinta e dois por cento).

Descrição	Quantidade anual Estimada	Preço	Preço Anual
Gasolina Comum	21.000 litros	R\$ 6,56	R\$ 137.760,00
Taxa de desconto (em porcentagem)			4,32%
TOTAL ANUAL:			R\$ 131.808,76

O valor do combustível foi calculado com base no preço médio obtido no levantamento de preços realizado pela ANP (Agência Nacional do Petróleo) para gasolina comum calculada na cidade de Nova Friburgo no período de 26/01/2025 a 01/02/2025. Todavia, sugiro que seja reavaliado o valor do combustível em data mais próxima a renovação contratual. O próprio órgão de controle Interno alega que o combustível subiu 8% nas últimas semanas (30/03 a 05/04/2025). Assim, a reserva orçamentária será realizada posteriormente a próxima estimativa de preços do combustível.

Os gestores emitiram parecer pela natureza contínua do serviço, pela vantajosidade na prorrogação contratual e pela eficiência do serviço prestado, solicitando a prorrogação pelo período de 12 (doze) meses.

O Controle Interno manifestou-se favoravelmente à prorrogação contratual com recomendações já supridas pelos documentos de fls. 911/916.

Em relação ao balanço patrimonial do exercício financeiro de 2024, informo que a empresa possui até o dia 30/04/2025 para aprovação do balanço em assembleia geral e até 30/06/2025 para envio a Receita Federal. Sendo assim, o mesmo não é exigível na forma da legislação atual, sendo válido o balanço do exercício de 2023 já apresentado às fls. 855/860.

O documento da Agência Nacional de Petróleo para cálculo do valor do aditivo não foi anexado tendo em vista que a formatação do mesmo não permite impressão. Desta forma, anexo o link de acesso: <https://www.gov.br/anp/pt-br/assuntos/precos-e-defesa-da-concorrenca/precos/levantamento-de-precos-de-combustiveis-ultimas-semanas-pesquisadas>.

Sendo assim, aguardamos pronunciamento sobre a possibilidade de prorrogação por 12 (doze) meses do Contrato 012/2021, que vence no próximo dia 10/05/2024.

Nova Friburgo, 15 de abril de 2025.

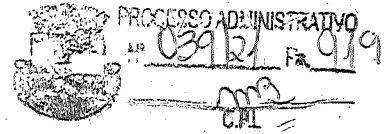
MAISA BENVENUTI
Agente de Contratação e Pregoeira
Mat. 1307



Processo Administrativo nº: 000039/2022

Requerente: Poder Legislativo Municipal

Assunto: Prorrogação Contratual - Lei 8.666/93



I – RELATÓRIO

Trata-se de processo administrativo onde o Poder Legislativo Municipal pugna por esclarecimentos jurídicos quanto à juridicidade na prorrogação de contrato administrativo, originalmente fundamentado no art. 57, inciso II da Lei 8.666/93.

O contrato administrativo objeto da pretensão de prorrogação é o Contrato nº 012/2021, firmado com a empresa LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS EIRELI. pelo prazo originário de 12 (doze) meses (fls. 367/369), contado a partir de 11/05/21 (fls. 368).

Às fls. 593/594 encontra-se acostado o Termo Aditivo nº 001/22, o qual prorrogou o prazo originário do Contrato Administrativo nº 012/2021 em 12 (doze) meses.

Sem prejuízo, às fls. 717/718, encontra-se acostado o Termo Aditivo nº 002/23, o qual prorrogou o prazo do Contrato Administrativo nº 012/2021 em mais 12 (doze) meses.

Por sua vez, às fls. 805/806, encontra-se acostado o Termo Aditivo nº 003/24, o qual prorrogou o prazo do Contrato Administrativo nº 012/2021 em mais 12 (doze) meses.

Os autos foram remetidos a este órgão de assessoramento jurídico para fins de emissão de parecer jurídico quanto ao tema, dentro das atribuições inerentes à Procuradoria da Casa Legislativa.

É o breve relatório do estritamente necessário. Passa-se à devida análise.

II - DOS FUNDAMENTOS



a) Da ultratividade da Lei nº 8.666/1993

Conforme se observá da norma prevista no art. 193, inciso II, alínea “a” da Lei 14.133/21, em 30 de dezembro de 2023 a Lei nº 8.666/1993 restou revogada pela novel legislação geral de licitações e contratos administrativos.

Ainda nesta seara de ideia, cumpre rememorar que a legislação atualmente vigente estipulou que aqueles contratos administrativos que foram firmados sob égide da lei 8.666/93 devem observar tal normativa para fins de alteração contratual, mesmo após a sua revogação, *in verbis*:

Art. 191. Até o decurso do prazo de que trata o inciso II do caput do art. 193, a Administração poderá optar por licitar ou contratar diretamente de acordo com esta Lei ou de acordo com as leis citadas no referido inciso, e a opção escolhida deverá ser indicada expressamente no edital ou no aviso ou instrumento de contratação direta, vedada a aplicação combinada desta Lei com as citadas no referido inciso.

Parágrafo único. Na hipótese do caput deste artigo, se a Administração optar por licitar de acordo com as leis citadas no inciso II do caput do art. 193 desta Lei, o contrato respectivo será regido pelas regras nelas previstas durante toda a sua vigência.

Corroborando com o entendimento da ultratividade da Lei nº 8.666/93, cumpre destacar o entendimento exarado pela Advocacia-Geral da União, por intermédio do Parecer nº 00006/2022/CNLCA/CGU/AGU, que assim firmou seu entendimento:

EMENTA: LEI 14.133/2021. REVOGAÇÃO DOS REGIMES LICITATÓRIOS (LEI Nº 8.666/93, LEI Nº 10.520/02 E ARTS. 1º A 47-A DA LEI Nº 12.462/11). MARCO TEMPORAL A SER UTILIZADO PARA A APLICAÇÃO DOS REGIMES LICITATÓRIOS QUE SERÃO REVOGADOS. DEMAIS ASPECTOS. EXEGESE DO ART. 191, PARÁGRAFO ÚNICO, DA LEI Nº 14.133/21.

(...)

III - Uma vez que a Lei nº 14.133/2021 firmou a ultratividade de aplicação do regime contratual da Lei nº 8.666/93 aos contratos firmados antes de sua entrada em vigor (art. 190 da NLLCA) ou decorrentes de processos cuja opção de licitar ou contratar sob o regime licitatório anterior seja feita ainda durante o período de



CÂMARA DE
VEREADORES DE
NOVA FRIBURGO



PROCESSO ADMINISTRATIVO

039121 P 921

mm
CPL

convivência normativa (art. 191 da NLLCA), as regras de alteração dos contratos administrativos previstas nesta legislação anterior, mesmo após a sua revogação, poderão ser aplicadas no respectivo contrato durante toda a sua vigência.

IV - Os contratos sob o regime jurídico da Lei nº 8.666/93, que tenham sido firmados antes da entrada em vigor da Lei nº 14.133/2021 (art. 190 da NLLCA) ou decorrentes de processos cuja opção de licitar ou contratar sob o regime licitatório anterior tenha sido feita ainda durante o período de convivência normativa (art. 191 da NLLCA), terão seu regime de vigência definido pela Lei nº 8.666/93, aplicação que envolve não apenas os prazos de vigência ordinariamente definidos, mas também suas prorrogações, em sentido estrito ou em sentido amplo (renovação).

Em complemento, veja-se o disposto na PORTARIA SEGES/MGI N.º 1.769, DE 25 DE ABRIL DE 2023, mais precisamente no seu art. 2º, *ipsis litteris*:

Art. 2º Os processos licitatórios e contratações autuados e instruídos com a opção expressa de ter como fundamento a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, ou a Lei nº 12.462, de 4 de agosto de 2011, além do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2023, serão por eles regidos, desde que:

I - a publicação do edital ou do ato autorizativo da contratação direta ocorra até 29 de dezembro de 2023, conforme cronograma constante do Anexo, e

II - a opção escolhida seja expressamente indicada no edital ou do ato autorizativo da contratação direta.

Parágrafo único. Os contratos ou instrumentos equivalentes e as atas de registro de preços firmados em decorrência da aplicação do disposto no caput serão regidos, durante toda a sua vigência, pela norma que fundamentou a sua contratação, inclusive quanto às alterações e às prorrogações contratuais.

Ainda neste sentido, veja-se a conclusão exposta pelo Colendo Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo (TCE-ES) na apreciação da Consulta 00016/2023-1 - Plenário:

CONSULTA - PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA - CONHECER -
NORMAS DE TRANSIÇÃO DA LEI 14.133/2021 - MEDIDA PROVISÓRIA.





1.167/23 TEVE SUA VIGÊNCIA ENCERRADA EM 28/07/23 DEVIDO À FALTA DE APRECIÇÃO PELO CONGRESSO NACIONAL NO PRAZO DE CENTO E VINTE DIAS - LEI COMPLEMENTAR 198, DE 28/06/23 ADOTOU NOVA REDAÇÃO PARA O INC. II DO ART. 193 DA LEI 14.133 - DATA LIMITE PARA PRORROGAÇÃO DOS CONTRATOS REGIDOS PELA LEI 8.666/93 - CONTRATOS DECORRENTES DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS LICITADAS COM BASE NA LEI 8.666/93 - SUSPENSÃO E REPUBLICAÇÃO DE EDITAL NO FORMATO DA LEI 8.666/93 - REGULAMENTAÇÃO DE NOMEAÇÃO DE AGENTES DE CONTRATAÇÃO E PREGOEIROS PELOS MUNICÍPIOS - ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ENTRE MUNICÍPIOS - RESPONDER - ARQUIVAR.

1. Não há data limite para as prorrogações dos contratos firmados sob a égide da Lei nº 8.666/93. Contudo, para que as mesmas possam ocorrer devem estar em consonância com as hipóteses legalmente previstas, conforme dispõe o artigo 57, da referida lei (Lei nº 8.666/93). Além disso, necessitam ter previsão expressa no instrumento contratual originário, não sendo admissível outras alterações que não aquelas, exclusivamente, relacionadas a sua vigência, salvo nos casos ressalvados pela própria legislação. Ademais, a manifestação expressa da autoridade responsável pelo procedimento licitatório sobre a escolha da norma que deve reger o certame, a ser feita no edital ou no ato autorizativo da contratação direta, necessita ocorrer até o dia 29 de dezembro de 2023, data limite também para a publicação do edital licitatório, conforme previsão do art. 191, c/c o art. 193, inciso II, da Lei nº 14.133/21, de acordo com a redação da Lei Complementar 198, de 28 de junho de 2023.

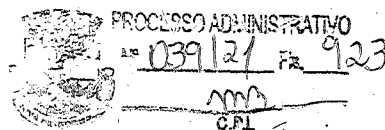
2. Os contratos decorrentes de atas de registro de preços que foram licitadas com base na Lei 8.666/93, poderão ser regidos por esta mesma lei, desde que a manifestação expressa da autoridade responsável pelo processo licitatório sobre a escolha da legislação que deve reger o certame, realizada durante a elaboração do edital, na fase interna do procedimento, ocorra até 29 de dezembro de 2023, data limite também para a publicação do edital, conforme previsão do art. 191, c/c o art. 193, inciso II, da Lei nº 14.133/21, de acordo com a redação da Lei Complementar 198, de 28 de junho de 2023. - A legislação escolhida orientará todo o procedimento licitatório, assim como a ata de registro de preços e os eventuais contratos decorrentes, ainda que firmados estes após a referida data, desde que formalizados durante a vigência da ata.

(...)

Dito isso, observa-se que em se tratando de contrato administrativo firmado com fundamento nas regras da Lei 8.666/93, hoje revogada pela Lei nº 14.133/21, as regras de



alteração e prorrogação dos contratos administrativos deverão observar as normas da legislação revogada, em verdadeira ultratividade da norma.



b) Da prorrogação dos contratos administrativos

Como é de notório saber jurídico, a regra da duração dos contratos firmados pela Administração Pública está limitada à vigência dos créditos orçamentários (artigo 57, *caput* da Lei 8.666/93), com exceção dos contratos de prestação de serviço contínuo, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a 60 (sessenta) meses (inciso II do artigo 57 da Lei 8.666/93). Veja-se o que aduz a norma legal em referência:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

(....)

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;

(...)

§2º Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

Desta feita, somente admite-se a prorrogação dos contratos que tenham por objeto a prestação de serviço de execução contínua, ou seja, aquele que não pode sofrer solução de continuidade na prestação que se alonga no tempo, sob pena de causar prejuízos à Administração Pública que dele necessita.

Por ser de necessidade perene para a Administração Pública, é atividade que não pode ter sua execução paralisada, sem acarretar-lhe danos. É, em suma, aquele serviço cuja continuidade da execução à Administração Pública não pode dispor, sob pena do comprometimento do interesse público.





Nesse diapasão, impende registrar o entendimento do Tribunal de Contas da União, *in verbis*:

“São serviços auxiliares e necessários à Administração no desempenho das respectivas atribuições. São aqueles que, se interrompidos, podem comprometer a continuidade de atividades essenciais e cuja contratação deva estender-se por mais de um exercício financeiro. O que é contínuo para determinado órgão ou entidade pode não ser para outros. São exemplos de serviços de natureza contínua: vigilância, limpeza e conservação, manutenção elétrica, manutenção de elevadores, manutenção de veículos etc. Em processo próprio, deve a Administração definir e justificar quais outros serviços contínuos necessitam para desenvolver as atividades que lhe são peculiares”.

(TCU. Licitações e contratos: orientações e jurisprudência do TCU/Tribunal de Contas da União. 4. ed. rev., atual. e ampl. Brasília: TCU, Secretaria-Geral da Presidência; Senado Federal, Secretaria Especial de Editoração e Publicações, 2010, p. 772) (Grifo Nosso)

Dentro de uma nomenclatura tecnicista a doutrina sintetiza os tipos de contratos administrativos em basicamente dois: (i) os contratos de execução instantânea e (ii) os de execução continuada, e nesse particular Marçal Justen Filho¹ assim ensina-nos:

“Os contratos de execução instantânea impõem à parte o dever de realizar uma conduta específica e definitiva. Uma vez cumprida a recursos financeiros, tendo muitas vezes a análise da documentação dos pagamentos e acompanhamento técnico dos serviços executados obrigação, o contrato se exaure e nada mais pode ser exigido do contratante. (...) Já os contratos de execução continuada impõem à parte o dever de realizar uma conduta que se renova ou se mantém no decurso do tempo. Não há uma conduta específica e definitiva cuja execução libere o devedor (excluídas as hipóteses de vícios redibitórios, evicção etc.)”.

Sendo assim, para a prorrogação do instrumento contratual firmado pela Administração Pública, faz-se necessária, antes de tudo, a presença dos requisitos legais previstos no art. 57, inciso II e § 2º da Lei 8.666/93, quais sejam:

- a) Serviço caracterizado como contínuo;

¹ Justen Filho, Marçal, Comentários à Lei de Licitações e contratos administrativos. 4. ed. Rio de Janeiro: Aide, 1995



- b) Limite de vigência total de 60 (sessenta) meses;
- c) Preços e condições mais vantajosos para o ente público;
- d) Justificação por escrito e prévia autorização da autoridade competente.

Ainda neste diapasão, o Tribunal de Contas da União complementa os comandos legais e dispõe ser necessário para toda e qualquer renovação contratual, a observância, no mínimo, dos seguintes pressupostos:

- a) existência de previsão para prorrogação no edital e no contrato;
- b) objeto e escopo do contrato inalterados pela prorrogação;
- c) interesse da Administração e do contratado declarados expressamente;
- d) vantajosidade da prorrogação devidamente justificada nos autos do processo administrativo;
- e) manutenção das condições de habilitação pelo contratado;
- f) preço contratado compatível com o mercado fornecedor do objeto contratado.

Logo, com amparo na legislação de regência, na doutrina administrativista e na jurisprudência do TCU, os requisitos gerais para a renovação dos serviços de natureza continuada podem ser assim sistematizados:

- 1) previsão expressa de possibilidade da prorrogação no Edital e no Contrato;
- 2) contrato relativo à prestação de serviços contínuos;
- 3) limitação ao total de 60 (sessenta) meses, por iguais e sucessivos períodos (não haver solução de continuidade nas prorrogações);
- 4) obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração;
- 5) justificativa por escrito do interesse público na prorrogação e autorização prévia da autoridade superior;
- 6) manifestação de interesse pela parte contratada;
- 7) manifestação do fiscal do contrato, atestando a regularidade dos serviços até então prestados;



- 8) manutenção das mesmas condições de habilitação exigidas na licitação (comprovação da capacidade de contratar com a administração pública);
- 9) previsão de recursos orçamentários;

Com efeito, os contratos administrativos de serviço contínuo tem como limite máximo de 60 (sessenta) meses, sendo certo que deve ser delineada pelo órgão público qual o período de vigência atual do contrato que se pretende prorrogar, com o desiderato de impedir o extrapolamento do limite máximo de vigência previsto na lei.

Tendo em vista que o contrato originário teve vigência inicial em 11/05/21 (contrato nº 012/2021 - fls. 368), teve sua primeira prorrogação pelo prazo de 12 meses (termo aditivo nº 001/22 - fls. 593), teve uma segunda prorrogação por mais 12 meses (termo aditivo nº 002/23 - fls. 717), teve uma terceira prorrogação por mais 12 meses (termo aditivo nº 003/24 - fls. 805) mas nunca foi interrompido ou paralizado, nota-se que estamos dentro do prazo máximo previsto na legislação para fins de renovação contratual e não há solução de continuidade entre a vigência em curso e a prorrogação.

Frise-se, por oportuno, que esta é a última prorrogação permitida pela legislação de regência, eis que alcançará o limite de 60 (sessenta) meses.

Sobre a caracterização do serviço como de necessidade permanente do Poder Público, observo no decorrer do presente feito tal característica foi ressaltada pelo órgão público por diversas vezes e, inclusive, é de fácil constatação em face da natureza do serviço prestado.

O Poder Público, ainda, exarou manifestação quanto à vantajosidade na renovação pretendida em análise e pesquisa de preços, sendo certo que tal análise e ratifico caberá, em *ultima ratio*, a autoridade competente, que deverá ratificar a economia aos cofres públicos em ato motivado, não unicamente do ponto de vista financeiro, mas também em relação ao ganho de transparência e de racionalização da prestação do serviço público.



CÂMARA DE
VEREADORES DE
NOVA FRIBURGO



PROCESSO ADMINISTRATIVO

039121 927

CPF

Frise-se, que a vantajosidade não é definida meramente pelo preço. Há também custo para a realização de um novo procedimento licitatório, com o desfazimento do contrato vigente e a celebração de um novo.

Neste prisma, diante do que consta dos autos, **vislumbro que a vantajosidade foi devidamente comprovada no bojo dos autos através do relatório acostado às fls. 896/902**. Se entender da mesma forma, tal vantajosidade deve ser ratificada pela autoridade competente.

A parte contratada manifestou sua **concordância quanto à prorrogação contratual** às fls. 817 e os gestores do contrato emitiram manifestação atestando a **regularidade dos serviços até então prestados** (fls. 814).

Para que seja possível a prorrogação com base nos incisos II do art. 57 da Lei nº 8.666/1993, é imprescindível que tal cláusula tenha constado do ato convocatório ou mesmo do contrato celebrado. **Tal previsão consta expressamente do edital de licitação (item 3 - fls. 120), do contrato administrativo firmado (cláusula quinta - fls. 368) e dos termos aditivos formalizados (cláusula primeira).**

Nos termos do artigo 55, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, a contratada deverá manter durante a contratação, todas as condições de habilitação e qualificação que foram exigidas na licitação.

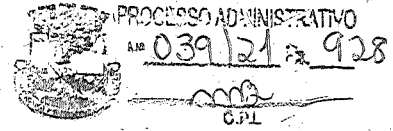
Assim, caberá à autoridade verificar se a contratada ainda atende às condições que foram exigidas quando da realização da licitação (atualização das certidões de regularidade), consignando tal fato nos autos e em momento anterior à assinatura do termo contratual.

Ademais, a previsão de recursos orçamentários ainda não foi apresentada, ante a justificativa de fls. 903, o que deverá ser realizado em momento posterior e oportuno, impreterivelmente.

Por todo o exposto, entendo parcialmente cumpridas as exigências legais e jurisprudenciais elencadas no bojo deste parecer, sendo possível a concretização da renovação



pretendida, na forma do art. 57, inciso II da Lei 8.666/93, sendo necessária, tão somente e em momento posterior, a apresentação das certidões atualizadas, a previsão de recursos orçamentários e a determinação quanto ao prosseguimento do feito processual pela autoridade competente.



III - CONCLUSÃO

Diante de todo o exposto, apresento as seguintes conclusões e orientações:

i) em se tratando de contrato administrativo firmado com fundamento nas regras da Lei 8.666/93, hoje revogada pela Lei nº 14.133/21, as regras de alteração e prorrogação dos contratos administrativos deverão observar as normas da legislação revogada, em verdadeira ultratividade da norma;

ii) a regra da duração dos contratos firmados pela Administração Pública está limitada à vigência dos créditos orçamentários (artigo 57, *caput* da Lei 8.666/93), com exceção dos contratos de prestação de serviço contínuo, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a 60 (sessenta) meses (inciso II do artigo 57 da Lei 8.666/93);

iii) com amparo na legislação de regência, na doutrina administrativista e na jurisprudência do TCU, os requisitos gerais para a renovação dos contratos com fundamento no art. 57, inciso IV da Lei nº 8.666/93 são: a) previsão expressa de possibilidade da prorrogação no edital e no contrato, b) contrato relativo a aluguel de equipamentos e/ou sobre utilização de programas de informática, c) objeto e escopo do contrato inalterados pela prorrogação, d) limitação ao total de 48 (quarenta e oito) meses, e) obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, f) justificativa por escrito do interesse público na prorrogação e autorização prévia da autoridade superior, g) manifestação de interesse pela parte contratada, h) manifestação do fiscal do contrato, atestando a regularidade dos serviços até então prestados, i) manutenção das mesmas condições de habilitação exigidas na licitação e j) previsão de recursos orçamentários;



iv) em vista que o contrato originário teve vigência inicial em 11/05/21 (contrato nº 012/2021 - fls. 368), teve sua primeira prorrogação pelo prazo de 12 meses (termo aditivo nº 001/22 - fls. 593), teve uma segunda prorrogação por mais 12 meses (termo aditivo nº 002/23 - fls. 717), teve uma terceira prorrogação por mais 12 meses (termo aditivo nº 003/24 - fls. 805) mas nunca foi interrompido ou paralizado, nota-se que estamos dentro do prazo máximo previsto na legislação para fins de renovação contratual e não há solução de continuidade entre a vigência em curso e a prorrogação. Frise-se, por oportuno, que esta é a última prorrogação permitida pela legislação de regência, eis que alcançará o limite de 60 (sessenta) meses;

v) a caracterização do serviço como de necessidade permanente do Poder Público, observo no decorrer do presente feito tal característica foi ressaltada pelo órgão público por diversas vezes e, inclusive, é de fácil constatação em face da natureza do serviço prestado;

vi) o Poder Público, ainda, exarou manifestação quanto à vantajosidade na renovação pretendida em análise e pesquisa de preços, sendo certo que tal análise e ratifico caberá, em *ultima ratio*, a autoridade competente, que deverá ratificar a economia aos cofres públicos em ato motivado, não unicamente do ponto de vista financeiro, mas também em relação ao ganho de transparência e de racionalização da prestação do serviço público;

vii) vislumbro que a vantajosidade foi devidamente comprovada no bojo dos autos através do relatório acostado às fls. 896/902. Se entender da mesma forma, tal vantajosidade deve ser ratificada pela autoridade competente;

viii) a parte contratada manifestou sua concordância quanto à prorrogação contratual às fls. 817 e os gestores do contrato emitiram manifestação atestando a regularidade dos serviços até então prestados (fls. 814);

ix) para que seja possível a prorrogação com base nos incisos II do art. 57 da Lei nº 8.666/1993, é imprescindível que tal cláusula tenha constado do ato convocatório ou mesmo do contrato celebrado. Tal previsão consta expressamente do edital de licitação (item 3 - fls. 120), do contrato administrativo firmado (cláusula quinta - fls. 368) e dos termos aditivos formalizados (cláusula primeira);



CÂMARA DE
VEREADORES DE
NOVA FRIBURGO



PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 039/21-930
mg
CPL

x) caberá à autoridade verificar se a contratada ainda atende às condições que foram exigidas quando da realização da licitação (atualização das certidões de regularidade), consignando tal fato nos autos e em momento anterior à assinatura do termo contratual

xi) a previsão de recursos orçamentários ainda não foi apresentada, ante a justificativa de fls. 903, o que deverá ser realizado em momento posterior e oportuno, impreterivelmente;

xii) entendo parcialmente cumpridas as exigências legais e jurisprudenciais elencadas no bojo deste parecer, sendo possível a concretização da renovação pretendida, na forma do art. 57, inciso II da Lei 8.666/93, sendo necessária, tão somente e em momento posterior, a apresentação das certidões atualizadas, a previsão de recursos orçamentários e a determinação quanto ao prosseguimento do feito processual pela autoridade competente.

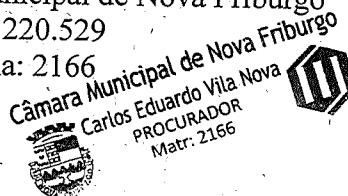
xiii) quanto ao termo acostado às fls. 861/862, sem oposição ao seu conteúdo.

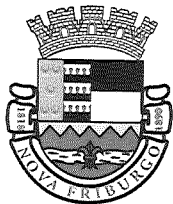
É como me manifesto.

Devolvo os autos para medidas de praxe.

Nova Friburgo, 15 de abril de 2025.

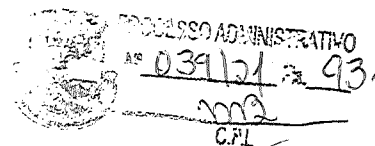
Carlos Eduardo Vila Nova da Veiga
Procurador da Câmara Municipal de Nova Friburgo
OAB-RJ 220.529
Matrícula: 2166





Câmara Municipal de Nova Friburgo

Estado do Rio de Janeiro



AO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO – RJ

Tendo em vista a requisição dos servidores Marco Antônio Silva Miranda e Glauco Soares Pena Perrut, Gestor e Fiscal contratual, os quais solicitaram a prorrogação pelo período de 12 (doze) meses do contrato nº 012/2021, celebrado entre a Câmara Municipal de Nova Friburgo e a empresa LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS EIRELI visando a prestação de serviço de administração, gerenciamento e intermediação do abastecimento da frota do Poder Legislativo Friburguense através de cartão magnético, em rede de postos credenciados, esta Comissão Permanente de Licitações solicita que o Departamento de Contabilidade exare parecer sobre o Processo Administrativo/CPL Nº 039/2021, a respeito da existência de crédito para satisfazer as despesas decorrentes da 4ª renovação contratual.

Conforme carta de concordância enviada pela empresa LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 12.039.966/0001-11, com endereço em Rua Rui Barbosa, 449, bairro Centro, Município de Buri/SP, no valor global de R\$ 130.201,34 (cento e trinta mil, duzentos e um reais e trinta e quatro centavos), com a manutenção da taxa de desconto de 4,32% (quatro vírgula trinta e dois por cento).

Descrição	Quantidade anual Estimada	Preço	Preço Anual
Gasolina Comum	21.000 litros	R\$ 6,48	R\$ 136.080,00
Taxa de desconto (em porcentagem)			4,32%
TOTAL ANUAL:			R\$ 130.201,34

O valor do combustível foi calculado com base no preço médio obtido no levantamento de preços realizado pela ANP (Agência Nacional do Petróleo) para gasolina comum calculada na cidade de Nova Friburgo no período de 06/04/2025 a 12/04/2025.

O documento da Agência Nacional de Petróleo para cálculo do valor do aditivo não foi anexado tendo em vista que a formatação do mesmo não permite impressão, sendo anexado um print da tela da planilha do excel. Desta forma, anexo o link de acesso: <https://www.gov.br/anp/pt-br/assuntos/precos-e-defesa-da-concorrencia/precos/levantamento-de-precos-de-combustiveis-ultimas-semanas-pesquisadas>.

Sendo assim, a CPL solicita da Contabilidade a reserva orçamentária para satisfazer as despesas decorrentes da apuração desta prorrogação contratual.

Nova Friburgo, 16 de abril de 2025.


MAISA BENVENUTI
Agente de Contratação e Pregoeira
Mat. 1307

PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 039121-2023
932
C.F.I.

resumo Semanal_ipc_2025-04-06_2025-04-12 (2) (xlsx somente leitura) - LibreOffice Calc									
Arquivo	Editar	Inserir	Formatar	Exibir	Planilha	Dados	Ferramentas	Janela	Ajuda
A992:R992									
N S = 06/04/2025									
A	B	C	D	E	F	G	H	I	
1	AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIODIESEL - ANP								
2	SUPERINTENDÊNCIA DE DEFESA DA CONCORRÊNCIA								
3	LEVANTAMENTO DE PREÇOS DE COMBUSTÍVEIS								
4									
5									
6	INTERVALO DE TEMPO: SEMANAL								
7	COMBUSTÍVEL: TODOS								
8	TIPO RELATÓRIO: MUNICÍPIOS								
9									
10	DATA INICIAL	DATA FINAL	ESTADO	MUNICÍPIO	PRODUTO	NÚMERO DE POSTOS PESQUISADOS	UNIDADE DE MEDIDA	PREÇO MÉDIO REVENDA	DESVIO PADRÃO REVENDA
974	6/4/2025	12/4/2025	RIO DE JANEIRO	MARICÁ	GASOLINA COMUM	8	R\$/l	6,04	0,273
975	6/4/2025	12/4/2025	SÃO PAULO	MARILIA	GASOLINA COMUM	1	R\$/l	5,89	0,000
976	6/4/2025	12/4/2025	PARANÁ	MARINGÁ	GASOLINA COMUM	17	R\$/l	6,35	0,043
977	6/4/2025	12/4/2025	SÃO PAULO	MATÃO	GASOLINA COMUM	8	R\$/l	6,29	0,281
978	6/4/2025	12/4/2025	SÃO PAULO	MAUA	GASOLINA COMUM	11	R\$/l	6,06	0,241
979	6/4/2025	12/4/2025	GOIÁS	MINEROS	GASOLINA COMUM	8	R\$/l	6,38	0,038
980	6/4/2025	12/4/2025	SÃO PAULO	MOCOCA	GASOLINA COMUM	8	R\$/l	6,38	0,213
981	6/4/2025	12/4/2025	SÃO PAULO	MOGI DAS CRUZES	GASOLINA COMUM	17	R\$/l	6,04	0,235
982	6/4/2025	12/4/2025	SÃO PAULO	MONTI ALTO	GASOLINA COMUM	7	R\$/l	6,32	0,129
983	6/4/2025	12/4/2025	MINAS GERAIS	MONTI CARMELO	GASOLINA COMUM	14	R\$/l	6,05	0,092
984	6/4/2025	12/4/2025	MINAS GERAIS	MORRINHOS	GASOLINA COMUM	6	R\$/l	6,13	0,086
985	6/4/2025	12/4/2025	GOIÁS	MOSSORÓ	GASOLINA COMUM	15	R\$/l	6,56	0,041
986	6/4/2025	12/4/2025	MINAS GERAIS	MURIAE	GASOLINA COMUM	8	R\$/l	6,50	0,029
987	6/4/2025	12/4/2025	RIO GRANDE DO NORTE	NATAL	GASOLINA COMUM	18	R\$/l	6,39	0,120
988	6/4/2025	12/4/2025	RIO GRANDE DO NORTE	JOILOSIS	GASOLINA COMUM	8	R\$/l	5,97	0,132
989	6/4/2025	12/4/2025	RIO DE JANEIRO	NIROJOI	GASOLINA COMUM	17	R\$/l	5,90	0,189
990	6/4/2025	12/4/2025	SERGIPE	NOSSA SENHORA DO SOCORRO	GASOLINA COMUM	8	R\$/l	6,66	0,020
991	6/4/2025	12/4/2025	RIO DE JANEIRO	NOVA FRIBURGO	GASOLINA COMUM	11	R\$/l	6,48	0,450
992	6/4/2025	12/4/2025	RIO DE JANEIRO	NOVA IGUAÇU	GASOLINA COMUM	14	R\$/l	5,97	0,175
993	6/4/2025	12/4/2025	RIO DE JANEIRO	NOVO HAMBURGO	GASOLINA COMUM	12	R\$/l	6,36	0,020
994	6/4/2025	12/4/2025	RIO GRANDE DO SUL	OLINDA	GASOLINA COMUM	10	R\$/l	6,57	0,030
995	6/4/2025	12/4/2025	PERNAMBUCO	OLIVEIRA	GASOLINA COMUM	8	R\$/l	6,24	0,141
996	6/4/2025	12/4/2025	MINAS GERAIS	OSASCO	GASOLINA COMUM	19	R\$/l	6,17	0,377
997	6/4/2025	12/4/2025	SÃO PAULO	OSORIO	GASOLINA COMUM	3	R\$/l	5,99	0,173
998	6/4/2025	12/4/2025	RIO GRANDE DO SUL	OURINHOS	GASOLINA COMUM	8	R\$/l	6,28	0,389
999	6/4/2025	12/4/2025	SÃO PAULO	OURINHOS	GASOLINA COMUM	7	R\$/l	6,16	0,038
1000	6/4/2025	12/4/2025	MINAS GERAIS	OURI PRETO	GASOLINA COMUM	14	R\$/l	6,60	0,054
1001	6/4/2025	12/4/2025	TOCANTINS	PALMAS	GASOLINA COMUM				

OBS: ATUALMENTE, O PRODUTO ÓLEO DIESEL SE REFERE AO ÓLEO DIESEL B 5500 COMUM.

resumo Semanal_ipc_2025-04-06_2025-04-12

Planilha 2 de 5

Página 1 de 1

20°C

Chuva fraca

Novo Friburgo

Capitais

Municípios

Estados

Regiões

Brasil

Localizar todos

Exibir em minúsculas

Diferenciar maiúsculas de minúsculas

Selecionado: 1 linha, 9 colunas

0 página, 0 caractere

Formato de página Padrão

Preços por posto revendedores (combustíveis autômatomáticos e CLP PTA) atualizado em 17/04/2025

167/024

Média: 112/1996 Soma: 587150

21,36 x 11,23

1504

16/04/2025

Processar

Imprimir

Atualizar

Limpar

Formatar

Exibir

Planilha

Dados

Ferramentas

Janela

Ajuda



MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO
CAMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO
RIO DE JANEIRO
29.844.172/0001-23
NOTA DE PRÉ EMPENHO Nº 0000047/2025 - LIBERADA

933	933
FL	RUBRICA
Nº PROCESSO 039/21	

Determino o Pré Empenho da forma abaixo

Exercício : 2025

Ficha : 0000063

Data : 25/04/2025

Data Ref: 25/04/2025

Valor : 130.201,34

Órgão : 01 - CÂMARA MUNICIPAL
Unidade Orçamentária : 001 - CÂMARA MUNICIPAL 2023
Função : 01 - LEGISLATIVA
Subfunção : 031 - AÇÃO LEGISLATIVA
Programa : 0107 - APOIO ADMINISTRATIVO DA CÂMARA
Projeto/Atividade : 2.345 - GESTÃO E TERCEIRIZAÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS LEVES DO LEGISLATIVO FRIBURGUENSE
Elemento Despesa : 33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
Subelemento Despesa : 33903099000 - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO
Fonte de Recurso : 150000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Favorecido : LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS EIRELI

CNPJ/CPF : 12.039.966/0001-11

Bairro : Centro

Cidade : Buri

Endereço :

UF : São Paulo

Histórico : Valor reservado para prorrogação pelo período de 12 (doze) meses do 012/2021, visando a prestação de serviços de administração, gerenciamento e intermediação do abastecimento da frota da CMNF, através de cartão magnético: PA-CPL 039/21.

Saldo Anterior Ficha	190.000,00	Valor Pré Empenho	130.201,34	Saldo Disponível	59.798,66
----------------------	------------	-------------------	------------	------------------	-----------

(cento e trinta mil duzentos e um reais e trinta e quatro centavos)

Nº Requisição :

Nº Processo : 0000039/2021

Modalidade : Pregão Presencial

Objeto :

SUBELEMENTO

33903099000 - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO

130.201,34

LANÇAMENTOS

Nº	Débito	Valor	Crédito	Valor
Pré Empenho - Emissão de Pré-empenho - Reserva De Dotação - Outras Despesas Correntes				
0 1	522910100000 - PRÉ-EMPENHOS EMITIDOS	130.201,34	622120200000 - CREDITO PRE-EMPENHADO	130.201,34
0 1	622110000000 - CREDITO DISPONÍVEL	130.201,34	622910100000 - PRE-EMPENHOS A EMPENHAR	130.201,34

Local/Data/Assinaturas

NOVA FRIBURGO, 25 de abril de 2025

Carlos José Gonçalves
Responsável pelo Empenho
matr. 038

Câmara Municipal de Nova Friburgo
Gilvan Marchon
Diretor de Contabilidade
Matr. 2255
CRC-RJ 082633/O-4

AUTORIZAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Ante os pronunciamentos da Contabilidade, da Procuradoria e do Controle Interno desta Casa, todos se manifestando favoráveis ao aditamento nº 004/2025 ao Contrato nº 012/2021, relativo à prestação de serviços de administração, gerenciamento e intermediação do abastecimento da frota do Poder Legislativo Friburguense através de cartão magnético em rede de postos credenciados, autorizo a renovação do contrato por 12 (doze) meses, e encaminho o Processo Administrativo/CPL nº 039/2021 ao Departamento de Contabilidade para providenciar o empenho valor estimativo de R\$ 130.201,34 (cento e trinta mil, duzentos e um reais e trinta e quatro centavos), em nome da empresa LINK CARD ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS LTDA, CNPJ: 12.039.966/0001-11, situada na Rua Rui Barbosa, 449 – sala 3 – Centro – Buri/SP. CEP 18.290-000.

A Taxa de administração (desconto) permanece no percentual de – 4,32% (menos quatro vírgula trinta e dois por cento).

À Contabilidade para empenho.

Após, à Comissão Permanente de Licitações para a publicação do extrato do termo aditivo, na forma legal.

Nova Friburgo, 25 de abril de 2025.

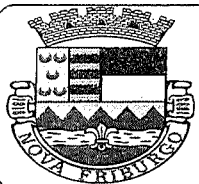
DIRCEU SILVESTRE

TARDEM:07866465789

VEREADOR DIRCEU TARDEM

Presidente da Câmara Municipal de Nova Friburgo

Assinado de forma digital por DIRCEU
SILVESTRE TARDEM:07866465789
Dados: 2025.04.25 14:43:29 -03'00'



MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO
CAMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO
RIO DE JANEIRO
29.844.172/0001-23
NOTA DE EMPENHO Nº 0000116/2025

935	97
FL	RUBRICA
Nº PROCESSO 039/21	

O ordenador da Despesa, para efeito de execução orçamentária nos termos da legislação vigente, determina que seja empenhada, neste exercício, a importância a seguir especificada.

Exercício : 2025
Ficha : 0000063
Processo : 0000039/2021
Despesa: Normal

Tipo: Estimativo
Data : 25/04/2025
Valor : 130.201,34

Órgão : 01 - CÂMARA MUNICIPAL
Unidade Orçamentária : 001 - CÂMARA MUNICIPAL 2023
Função : 01 - LEGISLATIVA
Subfunção : 031 - AÇÃO LEGISLATIVA
Programa : 0107 - APOIO ADMINISTRATIVO DA CÂMARA
Projeto/Atividade : 2.345 - GESTÃO E TERCEIRIZAÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS LEVES DO LEGISLATIVO FRIBURGUENSE
Elemento de Despesa : 33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso : 1500000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Favorecido : 17388 - LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS EIRELI
Bairro : Centro
Endereço :
Telefone Fixo: 1535461261

CNPJ/CPF : 12.039.966/0001-11
Cidade : Buri
UF : São Paulo
PIS PASEP :

Celular:

Histórico : Valor empenhado para prorrogação pelo período de 12 (doze) meses do 012/2021, visando a prestação de serviços de administração, gerenciamento e intermediação do abastecimento da frota da CMNF, através de cartão magnético. PA-CPL 039/21.

Subelemento: 33903099000 - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO

Saldo Anterior	190.000,00	Despesa Empenhada	130.201,34	Saldo Disponível	59.798,66
----------------	------------	-------------------	------------	------------------	-----------

(cento e trinta mil duzentos e um reais e trinta e quatro centavos)

Reserva : 47/2025 Data : 25/04/2025

L I C I T A Ç Ã O

Número/Ano Licitação: 007/2021 Modalidade : PREGÃO PRESENCIAL
Número/Ano Processo Adm: 0000039/2021 Classificação : Compras e Serviços

L A N Ç A M E N T O

Nº	Débito	Valor	Crédito	Valor
Empenho - Emissão de Empenho - Outras Despesas Correntes				
O 1	522920101000 - EMISSAO DE EMPENHOS	130.201,34	622130100000 - CREDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	130.201,34
O 1	622120200000 - CREDITO PRE-EMPENHADO	130.201,34	622910200000 - PRE-EMPENHOS EMPENHADOS	130.201,34
O 1	622910100000 - PRE-EMPENHOS A EMPENHAR	130.201,34	622920101000 - EMPENHOS A LIQUIDAR	130.201,34
C 1	621110100000 - RECURSOS DISPONÍVEIS PARA O EXER	130.201,34	621120100000 - DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE	130.201,34

Declaro que a importância supra foi deduzida do crédito próprio.

Autorizo o empenho da despesa supra mencionada.

Carlos José Gonçalves
Servidor Responsável pelo Empenho
Matr. 038

Dirceu Silvestre Tardem
Presidente da Câmara
Matr. 2142



CÂMARA DE
VEREADORES DE
NOVA FRIBURGO
A Casa do Povo Friburguense

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO Estado do Rio de Janeiro



PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 039/21 Fls. 936
C.P.L.

TERMO ADITIVO Nº 004/2025 AO CONTRATO Nº 012/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO/CPL Nº 039/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2021

Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 012/2021, de prestação de serviço de administração, gerenciamento e intermediação do abastecimento da frota do Poder Legislativo Friburguense através de cartão magnético, em rede de postos credenciados, que entre si fazem a Câmara Municipal de Nova Friburgo e a empresa LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS LTDA.

Pelo presente instrumento em que são partes a CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO, inscrita no CNPJ nº 29.844.172/0001-23, com sede na Rua Farinha Filho, 50 - Centro, Nova Friburgo -RJ, neste ato representada pelo seu Presidente, Vereador Dirceu Silvestre Tardem, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 11.498.2130-5 - IFRJ e CPF nº 078.664.657-89, residente e domiciliado nesta cidade e a empresa LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 12.039.966/0001-11, com endereço em Calçada das Camélias, nº53, Andar 1, Condomínio Centro Comercial Alphaville/Barueri-SP, neste ato representado pela Sra. Larissa Maria Magalhães Vagula, CPF nº 320.955.758-65 e RG 42175490 SSP-SP ajustam à lavratura do presente Termo Aditivo referente ao contrato nº 012/2021, celebrado nos autos no processo CPL nº 039/2021 e Pregão Presencial nº 007/2021, passando a vigorar com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente Termo Aditivo tem como objeto prorrogação da vigência contratual por 12 (doze) meses, sem acréscimo no valor mensal contratual, em conformidade com os termos do art. 57, II, da Lei 8.666/93 e de acordo com a cláusula quinta do contrato em vigor.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo vigorará pelo período de 11 de maio de 2025 a 10 de maio de 2026.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1. O preço global será de R\$ 130.201,34 (cento e trinta mil, duzentos e um reais e trinta e quatro centavos), calculado conforme tabela abaixo:

Descrição	Quantidade anual Estimada	Preço	Preço Anual
Gasolina Comum	21.000 litros	R\$ 6,48	R\$ 136.080,00
Taxa de desconto (em porcentagem)			4,32%
TOTAL ANUAL			R\$ 130.201,34

3.2. O valor do combustível foi calculado com base no preço médio obtido no levantamento de preços realizado pela ANP (Agência Nacional do Petróleo) para gasolina comum calculada na cidade de Nova Friburgo no período de 06/04/2025 a 12/04/2025.

3.3. A Contratante pagará a contratada somente pelo serviço referente à gasolina que foi efetivamente consumida, a cada mês, aplicando-se o percentual de desconto.



CÂMARA DE
VEREADORES DE
NOVA FRIBURGO
A Casa do Povo Friburguense

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO Estado do Rio de Janeiro



PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 39/21 Fis. 937
CPL

CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA

A despesa prevista neste Contrato encontra-se empenhada, conforme Nota de Empenho Nº 116, de 2025 de abril de 2025, por conta da dotação orçamentária de elemento de despesa 33.90.30.00, código da função programática 01.001.01.031.0107.2.345.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições.

E por estarem assim justos e contratados, firmamos presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo qualificadas, para que surta seus efeitos jurídicos e legais.

Nova Friburgo, 28 de abril de 2025.

DIRCEU SILVESTRE
TARDEM:07866465789

Assinado de forma digital por DIRCEU
SILVESTRE TARDEM:07866465789
Dados: 2025.04.28 14:35:53 -03'00'

VEREADOR DIRCEU TARDEM - CPF nº 078.664.657-89
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO

LARISSA MARIA
MAGALHAES

VAGULA:32095575865

Assinado de forma digital por
LARISSA MARIA MAGALHAES
VAGULA:32095575865

Dados: 2025.04.28 16:43:42 -03'00'

LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS LTDA
LARISSA MARIA MAGALHÃES VAGULA - CPF nº 320.955.758-65

TERMO ADITIVO Nº 004/2025 AO CONTRATO Nº

012/2021

Quarto Termo aditivo ao Contrato nº 012/2021 de prestação de serviço de administração, gerenciamento e intermediação do abastecimento da frota do Poder Legislativo Friburguense através de cartão magnético, em rede de postos credenciados, que entre si fazem a Câmara Municipal de Nova Friburgo e a empresa LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 12.039.966/0001-11, com endereço em Calçada das Camélias, n.º 53, Andar 1 Condomínio Centro Comercial Alphaville, Município de Barueri-SP. Cláusula 1ª Prorroga a vigência contratual por 12 (doze) meses, em conformidade com os termos do art. 57, II, da Lei 8.666/93 e de acordo com a cláusula quinta do contrato em vigor. Cláusula 2ª – Vigência de 11 de maio de 2025 a 10 de maio de 2026. Cláusula 3ª - A presente prorrogação é fixada no valor global estimado de R\$ 130.201,34 (cento e trinta mil, duzentos e um reais e trinta e quatro centavos). Cláusula 4ª - A despesa encontra-se empenhada conforme Nota de Empenho nº 116, de 25 de abril de 2025, por conta da dotação orçamentária de elemento de despesa 3.3.90.30.00, código da função programática 01.001.01.031.0.107.2.345. Cláusula 5ª - Ficam mantidas as demais cláusulas e condições. Nova Friburgo, 28 de abril de 2025.

DIRCEU SILVESTRE

TARDEM:07866465789

VEREADOR DIRCEU TARDEM

Presidente da Câmara Municipal de Nova Friburgo

Assinado de forma digital por
DIRCEU SILVESTRE
TARDEM:07866465789
Dados: 2025.04.28 14:35:24 -03'00'

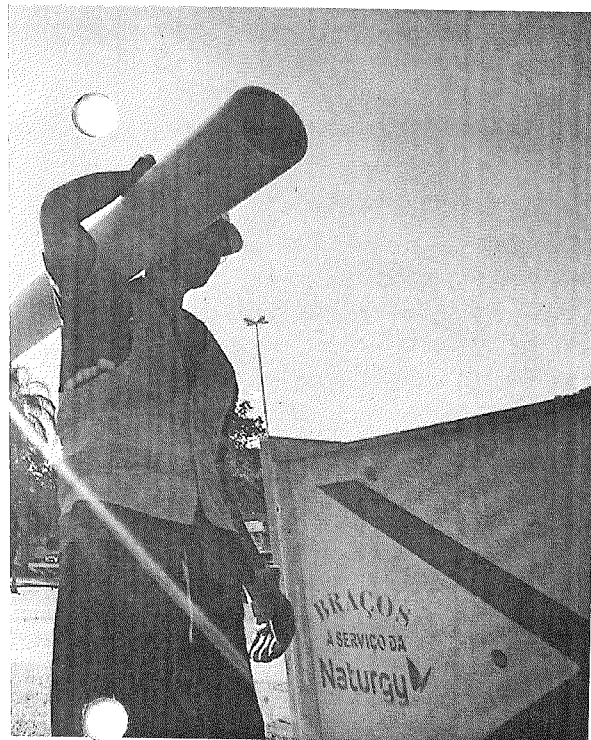
orgulho da profis-
mou o presidente
do Estado (Alerj),
go Bacellar.

para a educação e para o autismo. Ele serve para
que possamos aprender, especialmente para
o momento em que daremos nossas próprias
aulas, ocasião em que vamos ter que saber

o direito constitucional à educação a todos.
Mas o trabalho não para e a Seeduc seguirá
investindo e aperfeiçoando as estratégias vol-
tadas à educação especial.

investimento gás canalizado

DIVULGAÇÃO



ra e aumento de
le fornecimento.
ção Serrana, os
s vão beneficiar
Mansa, Barrado
Piraí, Porto Real,
eis, Saquarema,
Aldeia, Casimiro
das Ostras, Volta
npos e Macaé.

**ORES
ÁVEIS:
ILHÕES
A**

projetos con-

templados no investimento
de mais de R\$ 670 milhões,
está a ampliação dos cor-
redores sustentáveis. Au-
mentando sua capilarida-
de, a Naturgy vai promover
o uso do GNV em veículos
pesados, em substituição
ao diesel, em novas rodo-
vias que ligam os estados
do Sudeste. Hoje, já existem
11 postos adaptados nas
rodovias Dutra e Washing-
ton Luís.

Com investimentos previs-
tos de R\$ 40,4 milhões, serão
criados quatro corredores na

Região Serrana, sendo um em
Petrópolis e outro em Três
Rios, ao longo da BR-040 e dois
em Nova Friburgo, ao longo da
RJ-116. O projeto prevê a cons-
trução de 37,6 quilômetros de
rede de polietileno.

A iniciativa está alinhada a
políticas de descarbonização
das frotas, possibilitando uma
matriz energética do trans-
porte mais limpa. Por exem-
plo, se 1.000 veículos pesados
substituírem o diesel por gás
natural, deixarão de emitir 52

toneladas de CO2 equivalente,
o que corresponde à quanti-
dade de CO2 retirada por 200
árvores.

Além de possibilitar o abas-
tecimento de mais caminhões
e ônibus com GNV, os corro-
des sustentáveis funcionarão
também como âncora para
a chegada da rede tronco em
novas regiões, possibilitando
alcançar futuramente outros
mercados potenciais, como:
comercial, industrial e resi-
dencial.



Estado do Rio de Janeiro

**Câmara Municipal
de Nova Friburgo**

TERMO ADITIVO Nº 004/2025 AO CONTRATO Nº 012/2021

Quarto Termo aditivo ao Contrato nº 012/2021 de prestação de serviço de administração, gerenciamento e intermediação do abastecimento da frota do Poder Legislativo Friburguense através de cartão magnético, em rede de postos credenciados, que entre si fazem a Câmara Municipal de Nova Friburgo e a empresa LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 12.039.966/0001-11, com endereço em Calçada das Camélias, n.º 53, Andar 1 Condomínio Centro Comercial Alphaville, Município de Barueri-SP. Cláusula 1ª Prorroga a vigência contratual por 12 (doze) meses, em conformidade com os termos do art. 57, II, da Lei 8.666/93 e de acordo com a cláusula quinta do contrato em vigor. Cláusula 2ª - Vigência de 11 de maio de 2025 a 10 de maio de 2026. Cláusula 3ª - A presente prorrogação é fixada no valor global estimado de R\$ 130.201,34 (cento e trinta mil, duzentos e um reais e trinta e quatro centavos). Cláusula 4ª - A despesa encontra-se empenhada conforme Nota de Empenho nº 116, de 25 de abril de 2025, por conta da dotação orçamentária de elemento de despesa 3.3.90.30.00, código da função programática 01.001.01.031.0.107.2.345. Cláusula 5ª - Ficam mantidas as demais cláusulas e condições. Nova Friburgo, 28 de abril de 2025.

VEREADOR DIRCEU TARDEM
Presidente da Câmara Municipal de Nova Friburgo



Recibo de Entrega do Ato Jurídico ao TCE-RJ

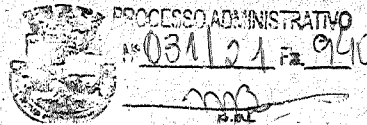
Orgão: CAMARA NOVA FRIBURGO**Ato Retificado desde 05/05/2025 12:00.** A operação de inserção de dados do Ato Jurídico foi registrada sob o Protocolo n.º 449407-1/2025. Operação realizada pelo usuário: 151.820.907-65

Ato:	Contrato
Número do Ato:	012/2021
Processo Administrativo:	039/2021
Identificador:	335005
Objeto:	prestação de serviço de administração, gerenciamento e intermediação do abastecimento da frota do Poder Legislativo Friburguense através de cartão magnético, em rede de postos credenciados

Documentos contidos neste Envio

Nome	Tipo de Documento	Ato
01 Termo aditivo 004 de 2025 ao Contrato nº 012 de 2021 -Assinado_assinado_05052025115542.pdf	Documento do Ato(PDF)	Principal

05/05/2025 12:00



CONTRATOS E ADITIVOS

2025

Contratos

Termos Aditivos

2024

2023

2022

2021

2020

CONSULTA PÚBLICA

Licitantes e/ou Contratados Sancionados

Dispensa de Licitações Presenciais

Termo Aditivo .n° 003 de 2025 ao Contrato n° J13 de 2022

por Maísa Benvenuti — última modificação 17/04/2025 09h05
Software e Manutenção das catracas eletrônicas de acesso

 Termo Aditivo n° 003 de 2025 ao Contrato n° 013 de 2022.pdf — Documento PDF, 413 KB (423760 bytes)

Termo Aditivo n° 004 de 2025 ao Contrato n° 012/2021

por Maísa Benvenuti — última modificação 05/05/2025 12h40
Gerenciamento de combustíveis em rede credenciada de postos de abastecimento

 01 Termo aditivo 004 de 2025 ao Contrato n° 012 de 2021 -.Assinado.pdf — Documento PDF, 377 KB (386374 bytes)

03/12/2025
CPL
SO ADMINISTRATIVO
EX 941



e-SIC e Ouvidoria

Acesso ao sistema Fala.Br

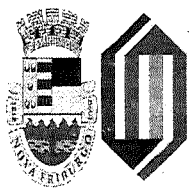
PESQUISAR NO LEXML



Sede de Informação Legislativa e Jurídica

Buscar no LexML

BUSCAR



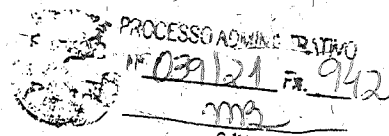
Câmara Municipal - Nova Friburgo - RJ
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

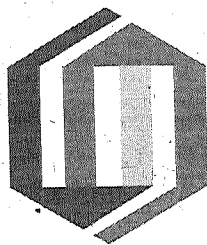
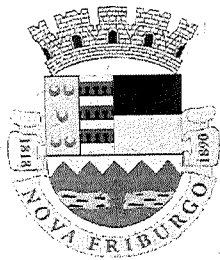


001139

COMPROVANTE DE PROTOCOLO - Autenticação: 02026/01/16001139

Número / Ano	001139/2026
Data / Horário	16/01/2026 - 10:16:42
Assunto	SOLICITAÇÃO DE TERMO ADITIVO - ACRÉSCIMO DE LITRAGEM E VALOR. (CONTRATO Nº 012/2021)
Interessado	DEPTº COMPRAS E PLANEJAMENTO/C.M.N.F.
Natureza	Administrativo
Tipo Documento	MEMORANDO INTERNO
Número Páginas	15
Emitido por	aluizio



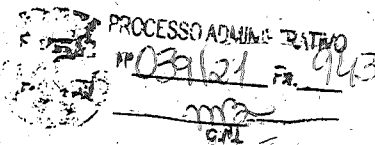


CÂMARA
MUNICIPAL DE
NOVA FRIBURGO

Nova Friburgo, 15 de janeiro de 2026

A Ilma. Sra. Agente de Contratação

Memorando 008/2026



Ilma. Servidora,

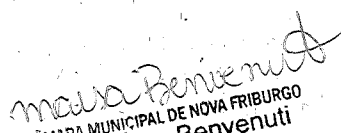
Encaminho a requisição dos gestores, com os respectivos anexos, para adoção das providências necessárias à formalização de aditivo de 25% do Contrato nº 012/2021, celebrado com a empresa Link Card Administradora de Benefícios Ltda., considerando a iminente insuficiência do saldo contratual, prevista para março de 2026, de modo a prevenir a interrupção da execução contratual.

Atenciosamente,

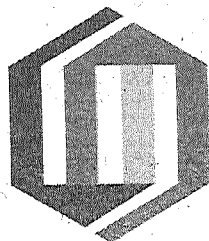
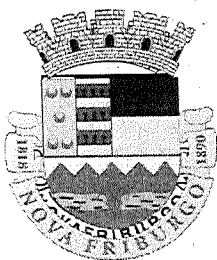

PATRICIA MAIA N. STUTZ

Diretora de Planejamento e Compras

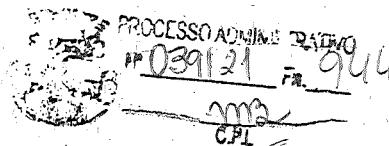
mat. 2164


CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO
Maisa Benvenuti
Assistente Legislativo
MAT. 1307

Recebido em 16/01/26
CAs 9h15min



CÂMARA
MUNICIPAL DE
NOVA FRIBURGO



MEMO/GESTÃO/001/26;

Planejamento e Compras da Câmara Municipal de Nova Friburgo RJ.

Assunto: **Solicitação de Termo Aditivo – Acréscimo de Litragem e Valor**

Tendo em vista a iminência do esgotamento do saldo contratual antes do término da vigência do Contrato, nº 012/2021 previsto para **10 de maio de 2026**, cujo objeto é a prestação de serviços de administração, gerenciamento e intermediação do abastecimento da frota do Poder Legislativo, firmada com a empresa Link Card Administradora de Benefícios Ltda., venho, por meio deste, solicitar a adoção das providências necessárias à formalização de **termo aditivo de acréscimo de litragem e do respectivo valor contratual**.

A presente solicitação justifica-se em razão do **crescimento progressivo do consumo**, decorrente tanto da **ampliação da frota** quanto das **particularidades inerentes à atual legislatura iniciada em 2025**, o que indica que o saldo originalmente pactuado não será suficiente para atender à demanda até o encerramento do contrato.

Ressalta-se que o contrato prevê o fornecimento de **21.000 litros**, dos quais já foram consumidos aproximadamente **14.877,81 litros**, o que corresponde a cerca de **71% do quantitativo total**, conforme relatório anexo. Considerando a execução regular do contrato, o consumo esperado até o presente momento deveria situar-se em torno de **65% (aproximadamente 14.000 litros)**. Diante desse cenário, torna-se necessária a realização de **aditivo de 25%**, equivalente ao acréscimo de **5.250 litros**, a fim de recompor o saldo remanescente e assegurar a continuidade do serviço pelo período estimado de **quatro meses**.

Para tanto, seguem anexos a manifestação de concordância da empresa contratada, as certidões de regularidade fiscal, bem como o relatório atualizado de consumo e saldo contratual.

Por fim, cumpre destacar que as providências para a **deflagração de novo procedimento licitatório** para o mesmo objeto já se encontram em andamento. Contudo, a conclusão do certame está prevista para momento próximo ao término da vigência do contrato atual, razão pela qual o aditivo ora solicitado mostra-se imprescindível para evitar a descontinuidade do serviço.

Nova Friburgo, 15 de janeiro de 2026.


MARCOS ANTONIO SILVA MIRANDA
GESTOR
MAT. 028



CAMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO - RJ

Data de Emissão: 15/01/2026 14:20:39

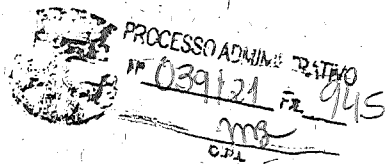
Período: de 11/05/2025 até 15/01/2026

MARCOS ANTONIO SILVA MIRANDA(MARCOS) 187.95.33.94

Combustível: TODOS, Marca: SELECCION, Modelo: SELECCION, Período: 11/05/2025 até 15/01/2026

Relatório Subunidade/Service

Subunidade	Serviço	Volume de Litros/Qtde Total	Total Gastos
CAMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO	GASOLINA	14877,81	R\$ 99.597,01



A CAMARA DE NOVA FRIBURGO – RJ

CONTRATO Nº 12/2021

A empresa **LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 12.039.966/0001-11, sediada no endereço Calçada das Camélias, 53 – Andar 1 – Condomínio Centro Comercial Alphaville, Município de Barueri-SP, neste ato representada por sua procuradora, **EVELYN CRISTINA BORGES DA SILVA**, portadora do RG Nº 39.953.147-6, inscrita no CPF sob o Nº 459.898.498-85, CONCORDA com o ACRÉSCIMO de até 25% sobre o valor inicial do contrato.

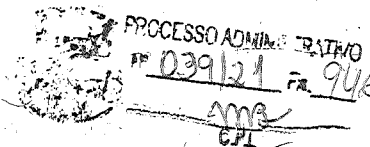
Aguardamos o envio do termo para assinatura, para então darmos andamento nos trâmites internos.

Ressalto a importância do envio pois a atualização do sistema será realizada após o recebimento do termo devidamente assinado por ambas as partes.

Barueri, de 15 de janeiro de 2026.

Evelyn Cristina
Borges da Silva

Assinado de forma digital
por Evelyn Cristina Borges
da Silva

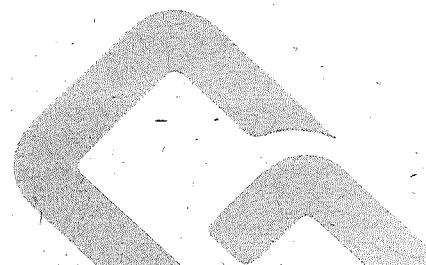


EVELYN CRISTINA BORGES DA SILVA – PROCURADORA

CPF 459.898.498-85 - RG 39.953.147-6

LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS LTDA

evelyn.cristina@linkbeneficios.com.br / linkcontratos@linkbeneficios.com.br





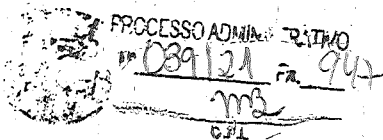
Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 12.039.966/0001-11 DUNS®: 90*****83
Razão Social: LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS LTDA
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 18/06/2026
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Demais



Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta

Níveis cadastrados:

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	25/05/2026	Automática
FGTS	Validade:	04/01/2026	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	16/06/2026	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

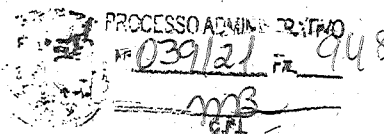
Receita Estadual/Distrital	Validade:	18/01/2026
Receita Municipal	Validade:	08/01/2026

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 30/06/2026



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS LTDA
CNPJ: 12.039.966/0001-11

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:37:44 do dia 26/11/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 25/05/2026.

Código de controle da certidão: **44CB.BC00.DFD7.929E**

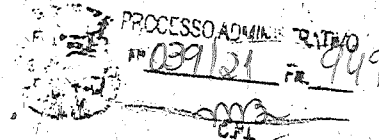
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF



Inscrição: 12.039.966/0001-11
Razão Social: LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS LTDA
Endereço: CAL DAS CAMELIAS 53 ANDAR 1 / CONDOMINIO CENTRO C / BARUERI / SP / 06453-056

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

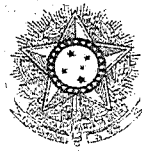
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 13/01/2026 a 11/02/2026

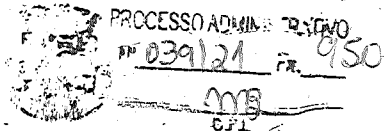
Certificação Número: 2026011303552154615422

Informação obtida em 15/01/2026 15:48:22

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



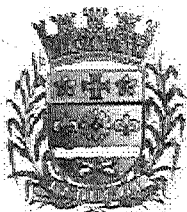
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 12.039.966/0001-11
Certidão nº: 79075374/2025
Expedição: 18/12/2025, às 10:59:13
Validade: 16/06/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **12.039.966/0001-11**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho. No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais. A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>). Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Prefeitura Municipal de Barueri

Estado de São Paulo

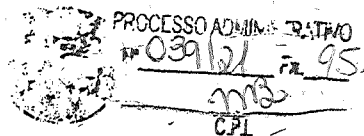
SECRETARIA DE FINANÇAS

Departamento Técnico de Tributos Mobiliários

CERTIDÃO NEGATIVA

Nº 97374/2025I (REEMISSÃO)

Razão Social.....: LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS LTDA
 CNPJ/CPF Nº.....: 12.039.966/0001-11
 Inscrição Atual.....: 4.BK156-4
 Logradouro.....: CALCADA DAS CAMELIAS
 Nº Atual.....: 53
 Complemento.....: Andar 1º ANDAR
 Bairro.....: CONDOMÍNIO CENTRO COMERCIAL ALPHAVILLE / ALPHAVILLE
 Cidade.....: BARUERI
 CEP.....: 06453056



TRIBUTOS E PERÍODOS

Imposto sobre serviços de qualquer natureza e taxas mobiliárias

CERTIFICAMOS, de ordem da Secretaria de Finanças, a pedido da parte interessada e à vista das informações, que em nome do contribuinte acima identificado, **NÃO EXISTE DÉBITO EM ABERTO** nesta Prefeitura, débito inscrito ou não em dívida ativa, com relação ao(s) tributo(s) acima indicado(s), até a presente data.

CERTIFICAMOS, outrossim, que fica ressalvado o direito da Fazenda Pública do Município na cobrança de débitos que venham a ser apurados ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação aos tributos e períodos indicados nesta certidão.

CERTIDÃO VÁLIDA POR TRINTA DIAS.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Prefeitura de Barueri na Internet, no Endereço: http://www.barueri.sp.gov.br Certidão expedida gratuitamente. Aprovado pelo Decreto nº 5635, de 25/01/2005	Informações para Verificação de Autenticidade Nº de Inscrição : 4.BK156-4 Código de autenticidade : 796G.6186.7811.9655107-M Data de emissão : 29/12/2025 Hora de emissão : 09:24:21
---	--

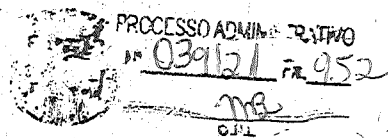


Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ: 12.039.966/0001-11

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.



Certidão nº 25121108850-00

Data e hora da emissão 18/12/2025 10:55:08

Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio
www.pfe.fazenda.sp.gov.br



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Procuradoria da Dívida Ativa

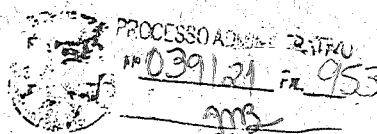
Certidão Negativa de Débitos Inscritos da Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 12.039.966

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.



Certidão nº 76707661

Folha 1 de 1

Data e hora da emissão 18/12/2025 10:56:11

(hora de Brasília)

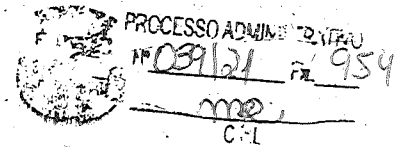
Validade 30 (TRINTA) dias, contados da emissão.

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio

<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>



Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 12.039.966/0001-11 DUNS®: 900399583
Razão Social: LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS LTDA
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 18/06/2026
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Demais

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	05/07/2026	Automática
FGTS	Validade:	23/01/2026	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	05/07/2026	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	06/02/2026
Receita Municipal	Validade:	29/01/2026

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 30/06/2026



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências Ativas

PROCESSO ADMINISTRATIVO
PP 039671 PR 955
mg
C.F.L.

Dados do Fornecedor

CNPJ: 12.039.966/0001-11 DUNS®: 900399583
Razão Social: LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS LTDA
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: Credenciado

Ocorrência 1:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I
JASG Sancionadora: 925541 - CORPO DE BOMBEIROS MILITAR - RN
Data Aplicação: 05/04/2022
Número do Processo: 08810134.000042/2 Número do Contrato: 27/2017 - CBMRN
Descrição/Justificativa: Suspensão do objeto do contrato nº 027/2017, cuja interrupção no serviço ocorreu entre os dias 20 e 24 de janeiro e no dia 18 de fevereiro de 2020.

Ocorrência 2:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I
UASG Sancionadora: 925153 - MINISTERIO PUBLICO DO EST. DO RIO DE JANEIRO
Data Aplicação: 10/03/2021
Número do Processo: 2017.00409580 Número do Contrato: PE n. 099/2016
Descrição/Justificativa: Não satisfez, de plano, as exigências relacionadas à demonstração da capacidade técnica previstas no edital do Pregão Eletrônico nº 099/2016

Ocorrência 3:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I
JASG Sancionadora: 153028 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS
Data Aplicação: 25/03/2024
Número do Processo: 23087001043202481 Número do Contrato: PE 20/2021
Descrição/Justificativa: Descumprimento de contrato.

Relatório de Ocorrências Ativas

PROCESSO ADM. Nº 039.621-956
MP

Ocorrência 4:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I
UASG Sancionadora: 153028 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS
Data Aplicação: 11/05/2022
Número do Processo: 23087002327202222 Número do Contrato: PE 20/2021
Descrição/Justificativa: Aplicada a penalidade de ADVERTÊNCIA para que a empresa tome as devidas providências a fim de não incorrer nas mesmas ações, com observância nos princípios constitucionais, entre outros, nos princípios da proporcionalidade e da razoabilidade, imprescindíveis na dosimetria da pena.

Ocorrência 5:

Tipo Ocorrência: Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II
Motivo: Inexecução total ou parcial do contrato
UASG Sancionadora: 114604 - UNIDADE ESTADUAL DO IBGE NO AMAZONAS
Data Aplicação: 18/06/2025 Valor da Multa: R\$ 43.600,41
Número do Processo: 03613.000154/2024 Número do Contrato: 03/2023
Descrição/Justificativa: Descumprimento de obrigação assumida, que se referem à pendência da manutenção de um veículo de modelo Pick-up Mitsubishi L-200, de placa PWH3B85, Ordem de Serviço registrada no sistema da administradora Link Card sob o nº 180, iniciada em 27/12/2023, em execução pela Oficina LFAutocenter.

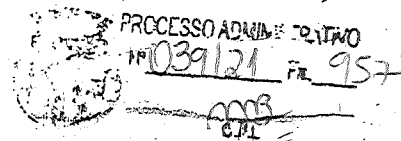
Ocorrência 6:

Tipo Ocorrência: Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II
Motivo: Outros
UASG Sancionadora: 925541 - CORPO DE BOMBEIROS MILITAR - RN
Data Aplicação: 05/04/2022 Valor da Multa: R\$ 1.134,37
Número do Processo: 08810134.000042/2 Número do Contrato: 27/2017
Descrição/Justificativa: interrupção da prestação dos serviços contínuos pela empresa decorrentes do Contrato nº 027/2017.

Ocorrência 7:

Tipo Ocorrência: Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II
Motivo: Inexecução total ou parcial do contrato
UASG Sancionadora: 153028 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS
Data Aplicação: 25/03/2024 Valor da Multa: R\$ 992,15
Número do Processo: 23087001043202481 Número do Contrato: PE 20/2021
Descrição/Justificativa: Descumprimento de contrato.

Relatório de Ocorrências Ativas



Ocorrência 8:

Tipo Ocorrência: Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II
Motivo: Inexecução total ou parcial do contrato
UASG Sancionadora: 393001 - AGENCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES
Data Aplicação: 23/01/2023 Valor da Multa: R\$ 6.581,33
Número do Processo: 50500069352202231 Número do Contrato: 31/2019
Descrição/Justificativa: Inexecução parcial do contrato nº 031/2019, tendo em conta falta de disponibilização de rede credenciada de postos de combustível como determinado em contrato.

Ocorrência 9:

Tipo Ocorrência: Multa - Artigos 150 e 152 da Lei Estadual nº 15.608/2007
UASG Sancionadora: 926415 - TRIBUNAL DE JUSTIÇA ESTADO DO PARANÁ
Impeditiva: Não
Prazo Inicial: 24/03/2021
Data Aplicação: 24/03/2021
Número do Processo: 0020637-95.2020 Número do Contrato: 19/2019
Descrição/Justificativa: Processo eletrônico nº 0020637-95.2020.8.16.6000. Contrato nº 19/2019. MULTA (R\$ 5.252,98) em decorrência de descumprimento de cláusula do Contrato, cujo objeto é a prestação de serviços de administração e gerenciamento informatizado de abastecimento de combustível dos veículos automotores e grupo de geradores do CONTRATANTE, com tecnologia de cartão eletrônico, em rede de postos de combustíveis em todo o Estado do Paraná. DJe 2905 de 05/02/2021 - Secretaria p. 83. Intimação enviada por E-mail em 11/02/2021. Rec. Adm. desprovido. DJe 2938 de 24/03/2021 - Presidência p. 2

ID 03 do item 10.2. c/c item 3.2 do Anexo VII do Contrato nº 19/2019 e nos artigos 150 e 152 da Lei Estadual nº 15608/07

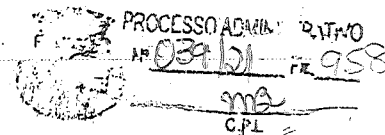
Ocorrência 10:

Tipo Ocorrência: Multa Art. 86 da Lei 8.666/93.
UASG Sancionadora: 158133 - INST.FED.DE EDUC., CIENC. E TEC.DO CEARÁ
Impeditiva: Não
Prazo Inicial: 06/08/2021
Data Aplicação: 06/08/2021
Número do Processo: 23255000698201995 Número do Contrato: 06/2017
Descrição/Justificativa: Aplicação da penalidade de multa no valor de R\$ 14.456,53, pelo o atraso injustificado de 209 dias para a apresentação da garantia contratual, conforme cláusula 7.1.2 do Contrato 06/2017.

Relatório de Ocorrências Ativas

Ocorrência 11:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. I
Motivo: Advertência - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. I
UASG Sancionadora: 148002 - CORREIOS SEDE



Impeditiva: Não

Prazo Inicial: 24/03/2025

Data Aplicação: 24/03/2025

Número do Processo: 53151001127202545

Número do Contrato: 1086/2024

Descrição/Justificativa: CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - PENALIDADES

14.1. Pelo descumprimento das obrigações deste Contrato, a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à CONTRATANTE, garantida a ampla defesa e o contraditório:

14.1.1 Advertência, quando:

- a) o descumprimento não constituir obrigação principal;
- b) não houver penalidade de multa específica para o descumprimento;
- c) não houver reincidência do fato gerador da penalidade.

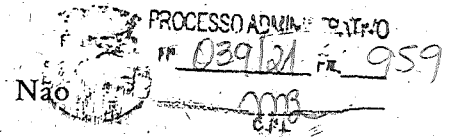
PENALIDADE DE ADVERTÊNCIA

Relatório de Ocorrências Ativas

Ocorrência 12:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. I
Motivo: Advertência - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. I
UASG Sancionadora: 148002 - CORREIOS SEDE

Impeditiva:



Prazo Inicial: 01/08/2024

Data Aplicação: 01/08/2024

Número do Processo: 53157011231202415

Número do Contrato: 481/2024

Descrição/Justificativa: Descrição do descumprimento contratual

Discrepâncias entre os preços contidos nas ordens de serviços apresentadas pela contratada e os preços à vista praticados pelos estabelecimentos credenciados, evidenciando a prática de sobrepreço e a inobservância à Cláusula Segunda - Valor e Preço:

CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR E PREÇO

(...)

2.2. Os valores das peças e partes automotivas e dos serviços de manutenção (mão de obra) deverão obedecer aos limites de preço à vista praticado nos estabelecimentos credenciados pela CONTRATADA.

PENALIDADE ADVERTÊNCIA.

Ocorrência 13:

Tipo Ocorrência: Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II
Motivo: Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II
UASG Sancionadora: 148002 - CORREIOS SEDE

Impeditiva:

Não

Prazo Inicial: 14/05/2025

Data Aplicação: 14/05/2025

Número do Processo: 53157016826202459

Número do Contrato: 481/2024

Descrição/Justificativa: Penalizada por meio da NOTIFICAÇÃO- Nª 57778004/2025, conforme item 14.1.2.1. Multa de mora: b); b.1).

Ocorrência 14:

Tipo Ocorrência: Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II
Motivo: Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II
UASG Sancionadora: 148002 - CORREIOS SEDE
Impeditiva: Não
Prazo Inicial: 13/01/2025
Data Aplicação: 13/01/2025
Número do Processo: 53157017821202443 Número do Contrato: 481/2024-SE/SC
Descrição/Justificativa: Rescisão unilateral do Contrato 481/2024-SE/SC (inexecução parcial).
Fundamentação: alínea "c", do subitem 14.1.2.2, da Cláusula Décima Quinta - Penalidades, do Contrato 481/2024-SE/SC. Valor da multa: R\$ 850.672,08

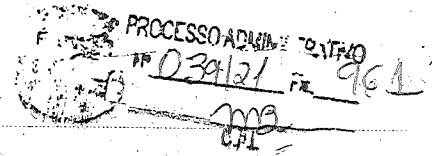
Ocorrência 15:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. I
Motivo: Advertência - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. I
UASG Sancionadora: 925936 - ECT - DIRETORIA REGIONAL SAO PAULO METROPOLIT
Impeditiva: Não
Prazo Inicial: 01/03/2023
Data Aplicação: 01/03/2023
Número do Processo: 53163000997202304 Número do Contrato: 003/2021 - SE/PA
Descrição/Justificativa: Devido excessiva demora da execução do serviço acordado na OS 4097, fundamentada na Cláusula Décima Quarta, Subitem 14.1.1, alíneas "b, c" do Contrato.

Ocorrência 16:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. I
Motivo: Advertência - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. I
UASG Sancionadora: 925936 - ECT - DIRETORIA REGIONAL SAO PAULO METROPOLIT
Impeditiva: Não
Prazo Inicial: 09/03/2023
Data Aplicação: 09/03/2023
Número do Processo: 53163001004202311 Número do Contrato: 003/2021
Descrição/Justificativa: Na Notificação referenciada foi informado que a falha cometida na execução do instrumento contratual poderia ensejar a aplicação de penalidade de multa, prevista no dispositivo contratual, abaixo transcrito:

Relatório de Ocorrências Ativas



Ocorrência 17:

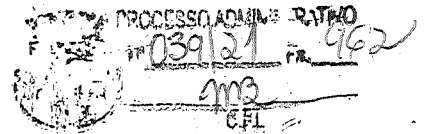
Tipo Ocorrência: Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II
Motivo: Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II
UASG Sancionadora: 148002 - CORREIOS SEDE
Impeditiva: Não
Prazo Inicial: 24/11/2023
Data Aplicação: 24/11/2023
Número do Processo: 53183020622202314 Número do Contrato: 145/2020
Descrição/Justificativa: mora - R\$ 2.881,84 (Dois mil, oitocentos e oitenta e um reais e oitenta e quatro centavos)

Ocorrência 18:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. I
Motivo: Advertência - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. I
UASG Sancionadora: 148002 - CORREIOS SEDE
Impeditiva: Não
Prazo Inicial: 02/08/2023
Data Aplicação: 02/08/2023
Número do Processo: 53183.3871/202345 Número do Contrato: 145/2020
Descrição/Justificativa: Fornecedor multado através da NOTIFICAÇÃO- Nº 42468486/2023, desconformidades nos preços praticados nos abastecimentos dos veículos da frota da SE/PE, no qual o valor da bomba praticado pelo estabelecimento difere do valor cobrado



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO



Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 16/01/2026 14:08:22

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS EIRELI**
CNPJ: 12.039.966/0001-11

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

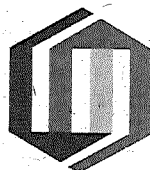
Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

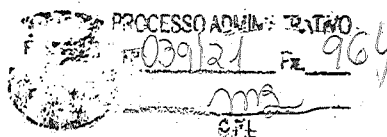
Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



CÂMARA DE
VEREADORES DE
NOVA FRIBURGO
A Casa do Povo Friburguense

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO Estado do Rio de Janeiro

TERMO ADITIVO Nº 005/2026 AO CONTRATO Nº 012/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO/CPL Nº 039/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2021



Quinto Termo Aditivo ao Contrato nº 012/2021, de prestação de serviço de administração, gerenciamento e intermediação do abastecimento da frota do Poder Legislativo Friburguense através de cartão magnético, em rede de postos credenciados, que entre si fazem a Câmara Municipal de Nova Friburgo e a empresa LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS LTDA.

Pelo presente instrumento em que são partes a CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO, inscrita no CNPJ nº 29.844.172/0001-23, com sede na Rua Farinha Filho, 50 - Centro, Nova Friburgo -RJ, neste ato representada pelo seu Presidente, Vereador Dirceu Silvestre Tardem, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 11.498.2130-5 - IFP/RJ e CPF nº 078.664.657-89, residente e domiciliado nesta cidade e a empresa LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 12.039.966/0001-11, com endereço em Calçada das Camélias, n.º53, Andar 1, Condomínio Centro Comercial Alphaville./Barueri-SP, neste ato representado pela Sra. Larissa Maria Magalhães Vagula, CPF nº 320.955.758-65 e RG 42175490 SSP-SP ajustam a lavratura do presente Termo Aditivo referente ao contrato nº. 012/2021, celebrado nos autos no processo CPL nº 039/2021 e Pregão Presencial nº. 007/2021, passando a vigorar com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente Termo Aditivo tem como objeto o acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, nos termos do artigo 65, I, b c/c § 1º do mesmo artigo, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo vigorará de 1º de março de 2026 a 10 de maio de 2026.

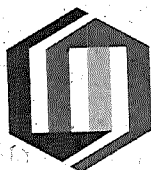
CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1. O preço global foi calculado conforme tabela abaixo:

Descrição	Quantidade inicial Estimada para 12 (doze) meses	Quantidade adicionada	Preço por litro	Valor aditivado
Gasolina Comum	21.000 litros	5.250 litros	R\$ 6,32	R\$ 33.180,00
Taxa de desconto (em porcentagem)			4,32%	
Valor do aditivo após o percentual de desconto:			R\$ 31.746,62	
Valor total em 12 (doze) meses: Aditivo 004/2025 + Aditivo 005/2026			R\$ 161.947,96	

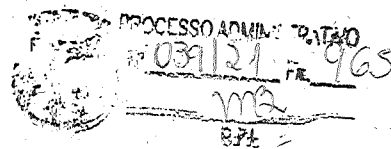
3.2. O valor do combustível foi calculado com base no preço médio obtido no levantamento de preços realizado pela ANP (Agência Nacional do Petróleo) para gasolina comum calculada na cidade de Nova Friburgo no período de 04/01/2026 a 10/01/2026.

3.3. A Contratante pagará a contratada somente pelo serviço referente à gasolina que foi efetivamente consumida, a cada mês, aplicando-se o percentual de desconto.



CÂMARA DE
VEREADORES DE
NOVA FRIBURGO
A Casa do Povo Friburguense

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO Estado do Rio de Janeiro



CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA

A despesa prevista neste Contrato encontra-se empenhada, conforme Nota de Empenho Nº _____, de _____ de _____ de 2026, por conta da dotação orçamentária de elemento de despesa 33.90.30.00, código da função programática 01.001.01.031.0107.2.345.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

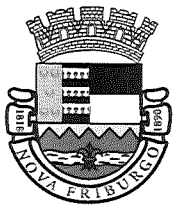
Ficam mantidas as demais cláusulas e condições.

E por estarem assim justos e contratados, firmamos presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo qualificadas, para que surta seus efeitos jurídicos e legais.

Nova Friburgo, ____ de _____ de 2026.

VEREADOR DIRCEU TARDEM - CPF nº 078.664.657-89
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO

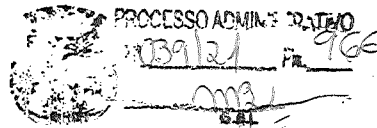
LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS LTDA
LARISSA MARIA MAGALHÃES VAGULA - CPF nº 320.955.758-65



Câmara Municipal de Nova Friburgo

Estado do Rio de Janeiro

À PROCURADORIA JURÍDICA
DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO – RJ



Tendo em vista a requisição do servidor Marco Antonio Silva Miranda, Gestor do contrato, o qual solicitou a celebração de Termo Aditivo de acréscimo de 25 % (vinte e cinco por cento) do quantitativo de combustível estimado para 12 (doze) meses do contrato nº 012/2021 conforme justificativa constante nos autos, esta Comissão Permanente de Licitações solicita que a Procuradoria Jurídica exare parecer sobre o Processo Administrativo/CPL Nº 039/2021, a respeito do 5º Termo Aditivo.

O fundamento legal do aditivo é o artigo 65, I, b c/c § 1º do mesmo artigo, da Lei Federal nº 8.666/93.

O gestor emitiu parecer pela natureza contínua do serviço, pela eficiência do serviço prestado e justificou o aumento da demanda de consumo, conforme documentos anexos.

Conforme e-mail encaminhado pela Contratada, a mesma aceita o aditivo nos mesmos termos do contrato inicial, mantendo o percentual de desconto concedido de 4,32%.

O Valor do aditivo foi calculado conforme tabela abaixo:

Descrição	Quantidade inicial Estimada para 12 (doze) meses	Quantidade adicionada	Preço por litro	Valor aditivado
Gasolina Comum	21.000 litros	5.250 litros	R\$ 6,32	R\$ 33.180,00
Taxa de desconto (em porcentagem)			4,32%	
Valor do aditivo após o percentual de desconto:			R\$ 31.746,62	
Valor total em 12 (doze) meses: Aditivo 004/2025 + Aditivo 005/2026			R\$ 161.947,96	

O valor do combustível foi calculado com base no preço médio obtido no levantamento de preços realizado pela ANP (Agência Nacional do Petróleo) para gasolina comum calculada na cidade de Nova Friburgo no período de 04/01/2026 a 10/01/2026.

A respectiva reserva orçamentária e o parecer do órgão de Controle Interno será realizado posteriormente a análise jurídica.

Vimos solicitar à Procuradoria Jurídica desta Casa parecer a respeito da possibilidade de aditivo do citado contrato. A Minuta do Termo Aditivo encontra-se anexada aos autos.

Nova Friburgo, 16 de janeiro de 2023.

maisa Benvenuti
MAISA BENVENUTI

P/ Comissão Permanente de Contratação
Mat. 1307



Processo Administrativo nº: 000039/2021

Requerente: Poder Legislativo Municipal

Assunto: Aditivo contratual - Lei nº 8.666/93



I – RELATÓRIO

Trata-se de processo administrativo onde o Poder Legislativo Municipal suscita a análise de juridicidade na elaboração de novo termo aditivo ao contrato administrativo nº 012/2021, o qual versa sobre prestação de serviços de administração, gerenciamento e intermediação de abastecimento da frota do Poder Legislativo Municipal.

A pretensão tem sua base legal no art. 65, §1º da Lei nº 8.666/93.

É o relatório do estritamente necessário. Passo a devida análise.

II - DOS FUNDAMENTOS

a) Da ultratividade da Lei nº 8.666/1993

Conforme se observa da norma prevista no art. 193, inciso II, alínea “a” da Lei 14.133/21, em 30 de dezembro de 2023 a Lei nº 8.666/1993 restou revogada pela novel legislação geral de licitações e contratos administrativos.

Ainda nesta seara de ideia, cumpre rememorar que a legislação atualmente vigente estipulou que aqueles contratos administrativos que foram firmados sob égide da lei 8.666/93 devem observar tal normativa para fins de alteração contratual, mesmo após a sua revogação, *in verbis*:

“Art. 191. Até o decurso do prazo de que trata o inciso II do caput do art. 193, a Administração poderá optar por licitar ou contratar diretamente de acordo com esta Lei ou de acordo com as leis citadas no referido inciso, e a opção escolhida deverá ser indicada expressamente no edital ou no aviso ou instrumento de contratação direta, vedada a aplicação combinada desta Lei com as citadas no referido inciso.





Parágrafo único. Na hipótese do caput deste artigo, se a Administração optar por licitar de acordo com as leis citadas no inciso II do caput do art. 193 desta Lei, o contrato respectivo será regido pelas regras nelas previstas durante toda a sua vigência.”

Corroborando com o entendimento da ultratividade da Lei nº 8.666/93, cumpre destacar o entendimento exarado pela Advocacia-Geral da União, por intermédio do Parecer nº 00006/2022/CNLCA/CGU/AGU, que assim firmou seu entendimento:

“EMENTA: LEI 14.133/2021. REVOGAÇÃO DOS REGIMES LICITATÓRIOS (LEI Nº 8.666/93, LEI Nº 10.520/02 E ARTS. 1º A 47-A DA LEI Nº 12.462/11). MARCO TEMPORAL A SER UTILIZADO PARA A APLICAÇÃO DOS REGIMES LICITATÓRIOS QUE SERÃO REVOGADOS. DEMAIS ASPECTOS. EXEGESE DO ART. 191, PARÁGRAFO ÚNICO, DA LEI Nº 14.133/21.

(...)

III - Uma vez que a Lei nº 14.133/2021 firmou a ultratividade de aplicação do regime contratual da Lei nº 8.666/93 aos contratos firmados antes de sua entrada em vigor (art. 190 da NLLCA) ou decorrentes de processos cuja opção de licitar ou contratar sob o regime licitatório anterior seja feita ainda durante o período de convivência normativa (art. 191 da NLLCA), **as regras de alteração dos contratos administrativos previstas nesta legislação anterior, mesmo após a sua revogação, poderão ser aplicadas no respectivo contrato durante toda a sua vigência.**

IV - Os contratos sob o regime jurídico da Lei nº 8.666/93, que tenham sido firmados antes da entrada em vigor da Lei nº 14.133/2021 (art. 190 da NLLCA) ou decorrentes de processos cuja opção de licitar ou contratar sob o regime licitatório anterior tenha sido feita ainda durante o período de convivência normativa (art. 191 da NLLCA), **terão seu regime de vigência definido pela Lei nº 8.666/93, aplicação que envolve não apenas os prazos de vigência ordinariamente definidos, mas também suas prorrogações, em sentido estrito ou em sentido amplo (renovação).”.**

Em complemento, veja-se o disposto na PORTARIA SEGES/MGI N.º 1.769, DE 25 DE ABRIL DE 2023, mais precisamente no seu art. 2º, *ipsis litteris*:

“Art. 2º Os processos licitatórios e contratações autuados e instruídos com a opção expressa de ter como fundamento a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Lei nº





CÂMARA DE
VEREADORES DE
NOVA FRIBURGO



PROCESSO ADMINISTRATIVO

Nº 039121 Fl. 969

CPI

10.520, de 17 de julho de 2002, ou a Lei nº 12.462, de 4 de agosto de 2011, além do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2023, serão por eles regidos, desde que:

I - a publicação do edital ou do ato autorizativo da contratação direta ocorra até 29 de dezembro de 2023, conforme cronograma constante do Anexo, e

II - a opção escolhida seja expressamente indicada no edital ou do ato autorizativo da contratação direta.

Parágrafo único. Os contratos ou instrumentos equivalentes e as atas de registro de preços firmados em decorrência da aplicação do disposto no caput serão regidos, durante toda a sua vigência, pela norma que fundamentou a sua contratação, inclusive quanto às alterações e às prorrogações contratuais.”

Ainda neste sentido, veja-se a conclusão exposta pelo Colendo Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo (TCE-ES) na apreciação da Consulta 00016/2023-1 - Plenário:

“CONSULTA – PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA + CONHECER – NORMAS DE TRANSIÇÃO DA LEI 14.133/2021 – MEDIDA PROVISÓRIA 1.167/23 TEVE SUA VIGÊNCIA ENCERRADA EM 28/07/23 DEVIDO À FALTA DE APRECIÇÃO PELO CONGRESSO NACIONAL NO PRAZO DE CENTO E VINTE DIAS - LEI COMPLEMENTAR 198, DE 28/06/23 ADOTOU NOVA REDAÇÃO PARA O INC. II DO ART. 193 DA LEI 14.133 -DATA LIMITE PARA PRORROGAÇÃO DOS CONTRATOS REGIDOS PELA LEI 8.666/93 – CONTRATOS DECORRENTES DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS LICITADAS COM BASE NA LEI 8.666/93 – SUSPENSÃO E REPUBLICAÇÃO DE EDITAL NO FORMATO DA LEI 8.666/93 – REGULAMENTAÇÃO DE NOMEAÇÃO DE AGENTES DE CONTRATAÇÃO E PREGOEIROS PELOS MUNICÍPIOS – ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ENTRE MUNICÍPIOS – RESPONDER – ARQUIVAR.

1. Não há data limite para as prorrogações dos contratos firmados sob a égide da Lei nº 8.666/93. Contudo, para que as mesmas possam ocorrer devem estar em consonância com as hipóteses legalmente previstas, conforme dispõe o artigo 57, da referida lei (Lei nº 8.666/93). Além disso, necessitam ter previsão expressa no instrumento contratual originário, não sendo admissível outras alterações que não aquelas, exclusivamente, relacionadas a sua vigência, salvo nos casos ressalvados pela própria legislação. Ademais, a manifestação expressa da autoridade responsável pelo procedimento licitatório sobre a escolha da norma





que deve reger o certame, a ser feita no edital ou no ato autorizativo da contratação direta, necessita ocorrer até o dia 29 de dezembro de 2023, data limite também para a publicação do edital licitatório, conforme previsão do art. 191, c/c o art. 193, inciso II, da Lei nº 14.133/21, de acordo com a redação da Lei Complementar 198, de 28 de junho de 2023.

2. Os contratos decorrentes de atas de registro de preços que foram licitadas com base na Lei 8.666/93, poderão ser regidos por esta mesma lei, desde que a manifestação expressa da autoridade responsável pelo processo licitatório sobre a escolha da legislação que deve reger o certame, realizada durante a elaboração do edital, na fase interna do procedimento, ocorra até 29 de dezembro de 2023, data limite também para a publicação do edital, conforme previsão do art. 191, c/c o art. 193, inciso II, da Lei nº 14.133/21, de acordo com a redação da Lei Complementar 198, de 28 de junho de 2023. **A legislação escolhida orientará todo o procedimento licitatório, assim como a ata de registro de preços e os eventuais contratos decorrentes, ainda que firmados estes após a referida data, desde que formalizados durante a vigência da ata.**

(...)

Dito isso, observa-se que em se tratando de contrato administrativo firmado com fundamento nas regras da Lei 8.666/93, hoje revogada pela Lei nº 14.133/21, as regras de alteração e prorrogação dos contratos administrativos deverão observar as normas da legislação revogada, em verdadeira ultratividade da norma.

b) Do aditivo de valor

É sabido que a Administração Pública somente pode realizar obras, serviços, compras e alienações mediante processo de licitação pública, conforme disposto no art. 37, inciso XXI da Constituição Federal de 1988:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

(...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam





CÂMARA DE
VEREADORES DE
NOVA FRIBURGO



PROCESSO ADMINISTRATIVO

Nº 039/21 Fl. 971

CPE

obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Da leitura do referido dispositivo é possível identificar na redação constitucional a possibilidade de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato com a finalidade precípua de evitar o enriquecimento sem causa, assegurando a equivalência entre o encargo e a remuneração através do restabelecimento do equilíbrio contratual porventura alterado durante a sua execução. Razão pela qual pode se afirmar que o equilíbrio econômico-financeiro do contrato tem previsão constitucional, o que foi devidamente observado pela legislação infraconstitucional.

A Lei Federal nº 8.666/93 prevê nos seus arts. 54 a 80 disposições referentes aos temas da formalização, alteração, execução, inexecução e rescisão dos contratos firmados com a Administração Pública.

Dentre essas normas, para manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Lei Federal nº 8.666/93 prevê os institutos “reajuste” e “revisão” como forma de recomposição do preço, nos casos em que se verifica a ocorrência de áleas ordinárias e extraordinárias, respectivamente.

Mais especificamente, a partir do art. 65 da Lei 8.666/93, o legislador prevê as hipóteses de alteração contratual, seja de forma unilateral pela Administração, ou por acordo entre as partes, *in verbis*:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - unilateralmente pela Administração:

- a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
- b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

II - por acordo das partes:

- a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;





CÂMARA DE
VEREADORES DE
NOVA FRIBURGO



PROCESSO ADMINISTRATIVO

Nº 039154

Fl. 972

CPI

- b) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- c) quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;
- d) (VETADO).
- d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

Em termos de jurisprudência, o Tribunal de Contas da União tem diversas decisões no sentido de que apenas fatos supervenientes justificariam a alteração contratual. Nesse sentido, é o que se observa:

Na execução de contratos, eventuais alterações do projeto licitado devem ser precedidas de procedimento administrativo no qual fiquem adequadamente consignadas as justificativas das alterações tidas por necessárias, que devem ser embasadas em pareceres e estudos técnicos pertinentes, bem como deve estar caracterizada a natureza superveniente, em relação ao momento da licitação, dos fatos ensejadores das alterações, vedada a utilização de quaisquer justificativas genéricas. Acórdão 831/2023-Plenário | Relator: BENJAMIN ZYMLER

As modificações do projeto licitado devem ser precedidas de procedimento administrativo no qual fique adequadamente consignada a justificativa das alterações tidas por necessárias, que devem estar embasadas em pareceres e estudos técnicos pertinentes, bem como deve restar caracterizada a natureza superveniente, em relação ao momento da licitação, dos fatos ensejadores das alterações. Acórdão 2619/2019-Plenário | Relator: BENJAMIN ZYMLER



CÂMARA DE
VEREADORES DE
NOVA FRIBURGO



PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 039127 Fl. 973
CPI

Segundo o que se extrai dos julgados referidos, apenas fatos supervenientes ao momento da licitação justificariam a celebração de aditivos contratuais.

Ademais, como sabido, a incumbência para aferir quanto ao valor a ser aditado, bem como a sua necessidade, é **adstrita e de inteira responsabilidade do gestor do contrato (análise da conveniência e oportunidade)**, cabendo apenas alertar que a licitação é regra no serviço público, dispensa e inexigibilidade exceção, com sanções cíveis e penais para a frustração do certame.

Salvo melhor juízo, o pleito de aditivo de valor tem fundamento no inciso I, alínea “b” e no parágrafo 1º do art. 65, da Lei 8.666/93, eis que tal dispositivo legal autoriza a Administração Pública a alterar os contratos em **decorrência de acréscimo do quantitativo de seu objeto**, diga-se de passagem, **unilateralmente**:

“Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - unilateralmente pela Administração:

[...]

b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

[...]

§ 1º O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, **até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato**, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.”

Considerando a legislação apresentada acima, pode-se perceber com certa clareza a plena possibilidade de se realizar aditivo de contrato, com fundamento na necessidade de modificação do valor contratual em decorrência da necessidade de acréscimo de quantitativo do seu objeto, observando, contudo, o limite de até 25% do valor inicial atualizado do respectivo contrato – o qual aparentemente é respeitado no presente caso, eis que alcançará o limite legal.



Segundo consta nos autos do processo, há interesse da contratante e da contratada na efetivação do aditivo, ante a relevância dos serviços prestados, assim como justificativa legal, ressaltando que não haverá maior exoneração para administração pública, observado que o acréscimo observará a limitação legal.

No mais, cabe ressaltar que o valor a ser acrescido deve respeitar o limite previsto no § 1º do supracitado preceito legal.

Sendo assim, considerando que aparentemente há o respeito ao limite referente ao percentual de 25% - o qual deverá ser analisado mais detidamente pelo órgão competente -, esta assessoria jurídica não vislumbra óbice à realização do aditivo.

Outrossim, cumpre asseverar que o setor competente da Administração Pública, sobretudo antes de se efetuar qualquer ato relativo a novo procedimento para continuidade do pagamento da contratada, deve observar se a mesma ainda mantém as condições que a tornaram habilitada e qualificada na ocasião da contratação.

III – CONCLUSÃO

Em face do exposto, nos limites da análise jurídica e excluídos os aspectos técnicos e contábeis, opina-se pela possibilidade jurídica do prosseguimento do presente processo, eis que o aditivo contratual tem por fundamento o inciso I, alínea “b” e no parágrafo 1º do artigo 65, da Lei 8.666/93 e encontra-se dentro dos limites legais.

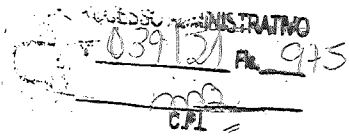
Por derradeiro, importante destacar que o exame desta Assessoria se dá tão somente quanto à legalidade do pedido, subtraindo-se análises que importem considerações de ordem técnica, financeira ou orçamentária, considerando-se a delimitação legal de competência institucional deste órgão, restringindo-se o presente parecer aos aspectos jurídicos, com base nas peças constantes dos autos.

É como me manifesto.





CÂMARA DE
VEREADORES DE
NOVA FRIBURGO

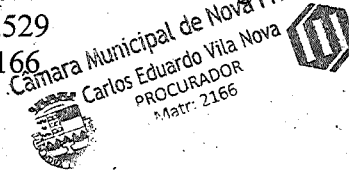


Devolvo os autos para medidas de praxe.

Nova Friburgo, 21 de janeiro de 2026.

Sala Dr. Luiz Mastrângelo Neto


Carlos Eduardo Vila Nova da Veiga
Procurador da Câmara Municipal de Nova Friburgo
OAB-RJ 220.529
Matrícula: 2166





Câmara Municipal de Nova Friburgo

Estado do Rio de Janeiro



AO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO – RJ

Tendo em vista a requisição do servidor Marco Antônio Silva Miranda, Gestor do contrato, o qual solicitou a celebração de Termo Aditivo de acréscimo de 25 % (vinte e cinco por cento) do quantitativo de combustível estimado para 12 (doze) meses do contrato nº 012/2021 conforme justificativa constante nos autos, esta Comissão Permanente de Licitações solicita que o Departamento de Contabilidade exare parecer sobre o Processo Administrativo/CPL Nº 039/2021, a respeito da existência de crédito para satisfazer as despesas decorrentes do 5º aditivo contratual.

Descrição	Quantidade inicial Estimada para 12 (doze) meses	Quantidade adicionada	Preço por litro	Valor aditivado
Gasolina Comum	21.000 litros	5.250 litros	R\$ 6,32	R\$ 33.180,00
Taxa de desconto (em porcentagem)			4,32%	
Valor do aditivo após o percentual de desconto:			R\$ 31.746,62	

O valor do combustível foi calculado com base no preço médio obtido no levantamento de preços realizado pela ANP (Agência Nacional do Petróleo) para gasolina comum calculada na cidade de Nova Friburgo no período de 04/01/2026 a 10/01/2026.

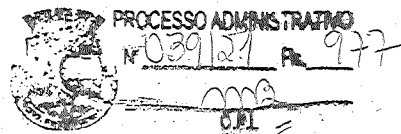
Sendo assim, a CPL solicita da Contabilidade a reserva orçamentária para satisfazer as despesas decorrentes da apuração desta prorrogação contratual.

Nova Friburgo, 22 de janeiro de 2026.

MAISA BENVENUTI
Agente de Contratação e Pregoeira
Mat. 1307



MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO
CAMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO
RIO DE JANEIRO
29.844.172/0001-23



NOTA DE PRÉ EMPENHO 16/2026

Determinado o Pré Empenho da forma abaixo

Exercício : 2026

Valor : 31.746,62

Ficha : 59

Data Ref : 22/01/2026

Data : 22/01/2026

Situação: Ativo/Vigente

Órgão : 01 - Câmara Municipal (CM)

Unidade Orçamentária : 001 - Câmara Municipal

Função : 01 - LEGISLATIVA

SubFunção : 031 - Ação Legislativa

Programa : 1030 - Apoio administrativo da Câmara

Projeto/Atividade : 2.244 - Gestão e Terceirização da Frota de Veículos Leves do Legislativo Friburguense

Elemento de Despesa : 33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de Recurso : 150000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Favorecido : LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS EIRELI

CNPJ/CPF : 12.039.966/0001-11

Bairro : Centro

Cidade : Buri

Endereço : Rua RUI BARBOSA, 449

UF : SP

Histórico : Reserva orçamentaria para as despesas decorrentes do 5º aditivo contratual. Contrato 012/2021 - PA/cpl 039/2021, referentes aquisição de combustivel.

Saldo Anterior Ficha	170.000,00	Valor Pré Empenho	31.746,62	Saldo Disponível	138.253,38
----------------------	------------	-------------------	-----------	------------------	------------

(Trinta e Um Mil, Setecentos e Quarenta e Seis Reais, Sessenta e Dois Centavos)

Nº Requisição : 16/2026

Nº Processo : 0392021

Ano Processo : 2026

Modalidade : Pregão Presencial

Objeto :

Subelemento : 33903001000 - COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS

LANÇAMENTOS

Nº	Débito	Valor	Crédito	Valor
1	622110000000.O - CREDITO DISPONÍVEL	31.746,62	622120200000.O - CREDITO PRE-EMPENHADO	31.746,62
1	522910100000.O - PRÉ-EMPENHOS EMITIDOS	31.746,62	622910100000.O - PRE-EMPENHOS A EMPENHAR	31.746,62

Local/Data/Assinatura

MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO, 22 de janeiro de 2026

CARLOS JOSE GONCALVES
001.422.707-09
Empenho/Anulação

Câmara Municipal de Nova Friburgo
Gilvan Marchon
Diretor de Contabilidade
Matr: 2255
CRC-RJ 082633/O-4

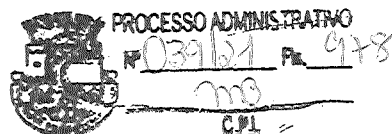




Câmara Municipal de Nova Friburgo

Estado do Rio de Janeiro

AO CONTROLE INTERNO
DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO – RJ



Tendo em vista a requisição do servidor Marco Antonio Silva Miranda, Gestor do contrato, o qual solicitou a celebração de Termo Aditivo de acréscimo de 25 % (vinte e cinco por cento) do quantitativo de combustível estimado para 12 (doze) meses do contrato nº 012/2021 conforme justificativa constante nos autos, esta Comissão Permanente de Licitações solicita que o Controle Interno exare parecer sobre o Processo Administrativo/CPL Nº 039/2021, a respeito do 5º Termo Aditivo.

O fundamento legal do aditivo é o artigo 65, I, b c/c § 1º do mesmo artigo, da Lei Federal nº 8.666/93.

O gestor emitiu parecer pela natureza contínua do serviço, pela eficiência do serviço prestado e justificou o aumento da demanda de consumo, conforme documentos anexos.

Conforme e-mail encaminhado pela Contratada, a mesma aceita o aditivo nos mesmos termos do contrato inicial, mantendo o percentual de desconto concedido de 4,32%.

O Valor do aditivo foi calculado conforme tabela abaixo:

Descrição	Quantidade inicial Estimada para 12 (doze) meses	Quantidade adicionada	Preço por litro	Valor aditivado
Gasolina Comum	21.000 litros	5.250 litros	R\$ 6,32	R\$ 33.180,00
Taxa de desconto (em porcentagem)			4,32%	
Valor do aditivo após o percentual de desconto:			R\$ 31.746,62	
Valor total em 12 (doze) meses: Aditivo 004/2025 + Aditivo 005/2026			R\$ 161.947,96	

O valor do combustível foi calculado com base no preço médio obtido no levantamento de preços realizado pela ANP (Agência Nacional do Petróleo) para gasolina comum calculada na cidade de Nova Friburgo no período de 04/01/2026 a 10/01/2026.

A contabilidade informou que as despesas serão empenhadas na dotação orçamentária de elemento de despesas 33.90.30.00, programa de trabalho 01.001.01.031.1030.2.244 no exercício financeiro vigente, conforme Nota de Pré-Empenho nº 016/2026.

À Procuradoria Jurídica exarou parecer favorável às fls. 967/975.

Vimos solicitar à Controladoria Interna desta Casa parecer a respeito da possibilidade de aditivo do citado contrato. A Minuta do Termo Aditivo encontra-se anexada aos autos.

Nova Friburgo, 22 de janeiro de 2026.

MAISA BENVENUTI

PI Comissão Permanente de Contratação
Mat. 1307



CÂMARA
MUNICIPAL DE
NOVA FRIBURGO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO

Estado do Rio de Janeiro

Secretaria de Controle Interno



Câmara Municipal
de Nova Friburgo

Processo CPL nº: 39/2021

Pregão Eletrônico nº: 7/2021

Contrato: 12/2021

Assunto: aditamento contratual – alteração quantitativa do objeto

Referência: prestação de serviços de administração, gerenciamento e intermediação de combustível

PROCESSO

Nº 39/21

Fls. 978

Parecer

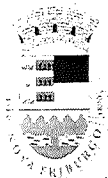
1 – Relatório

Trata-se da análise do processo CPL nº 39/2021, em que a Comissão Permanente de Licitação solicita manifestação de conformidade do pedido de alteração quantitativa do contrato nº 12/2021 cujo objeto corresponde à prestação de serviços de administração, gerenciamento e intermediação de combustível.

2 – Da justificativa e das observações

Trata-se de demanda levantada pelo Gestor do Contrato supracitado em decorrência do crescimento progressivo do consumo motivado principalmente pela ampliação da frota de veículos e as particularidades que envolvem a atual legislatura, e ratificada pela empresa prestadora de serviços, cujos documentos foram instruídos na seguinte ordem:

1. Justificativa do aditamento (fls. 944/945);
2. Manifestação da contratada acordando com aditamento contratual (fl. 946);
3. Relatório de ocorrências e impedimentos do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF (fls. 947 e 954/961);
4. Comprovação da regularidade fiscal e trabalhista (fls. 948/953);
5. Consulta Consolidada do TCU de cadastro de empresas inidôneas, suspensas, condenadas por improbidade, inelegibilidade e punidas (fl. 962);
6. Relatório de preços médios de combustíveis da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (fl. 963);
7. Minuta do Termo Aditivo (fls. 964/965);
8. Parecer jurídico (fls. 967/975); e
9. Verificação da existência de recursos orçamentários, pré-empenho nº 16/2026 (fl. 977).

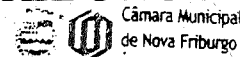


CÂMARA
MUNICIPAL DE
NOVA FRIBURGO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO

Estado do Rio de Janeiro

Secretaria de Controle Interno



PROCESSO

Nº 3921
Fls. 980

3 – Da fundamentação, dos requisitos e das comprovações

Trata-se de matéria prevista no §1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 onde se verifica a possibilidade de alteração do contrato nas hipóteses por ela definida. A análise para verificação da adequação à hipótese legal importa o preenchimento de requisitos formais abaixo descritos:

1. Necessidade de o contrato permanecer em vigor.

Revisando o 4º Termo Aditivo ao contrato nº 12/2021, em sua cláusula terceira, observa-se que a vigência encerrar-se-á em 10/05/2026, portando em vigor (fl. 936).

2. Necessidade de as modificações pretendidas não alterar substancialmente o objeto do contrato.

O acréscimo não irá descaracterizar o objeto do contrato.

3. Constar justificativa fundamentada da necessidade de alteração contratual

A justificativa para celebração do Termo Aditivo foi acostada aos autos pela fiscalização do contrato (fl. 944).

4. Definição do percentual ou valor da alteração contratual.

A fixação do percentual/valor é necessária para o registro e controle das eventuais alterações futuras, por isto, deverá vir expressamente delimitada e dentro dos limites que a legislação impõe (fl. 944).

5. Demonstração de motivo superveniente à celebração do contrato que justifique a alteração contratual.

Trata-se de necessidade superveniente à celebração do contrato em decorrência da ampliação da frota e perfil de utilização dos veículos pela atual legislatura que importaram no aumento considerável do consumo de combustível.

6. Definição da base de cálculo utilizada para a aferição do limite a ser observado nas alterações unilaterais.



CÂMARA
MUNICIPAL DE
NOVA FRIBURGO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO

Estado do Rio de Janeiro

Secretaria de Controle Interno

Câmara Municipal
de Nova Friburgo

PROCESSO

Nº

3921

981

Considera-se o valor atualizado da contratação, **embora pelo que se pode concluir pela análise da minuta do Termo Aditivo que a base utilizada foi o quantitativo estimado (fl. 964);**

7. Observância do limite percentual previsto no art. 65, §1º, da lei 8.666/93 para acréscimo unilateral do objeto.

Como referencial do §1º do art. 65¹ deve se aplicar como base de cálculo o valor inicial atualizado do contrato, considerando o seu valor global, portanto, englobando reajuste ou repactuação, conforme o caso. É o valor do contrato no momento em que se pretende aditá-lo

Para o cômputo do percentual máximo de acréscimos e supressões contratuais, deve haver a apuração dos respectivos quantitativos de forma isolada, assim, não deve haver compensação entre acréscimos e supressões contratuais, de forma que o conjunto de reduções e o conjunto de acréscimos devem ser sempre calculados sobre o valor inicial atualizado do contrato, aplicando-se a cada um desses conjuntos, individualmente e sem nenhum tipo de compensação entre eles, os limites de alteração estabelecidos em lei (TCU, Acórdão 781/2021- Plenário)

Limite autorizativo para acréscimo quantitativo do objeto:

QTE	DESCRIÇÃO	4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 12/2021	25% VALOR ATUALIZADO DO CONTRATO
21.000	GASOLINA COMUM.	R\$ 130.201,34	R\$ 32.550,34

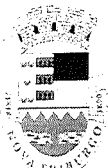
***Observação: o valor apurado diverge do constante da Minuta do Termo Aditivo assim como da reserva de dotação orçamentária.**

8. Detalhamento do objeto contratual no termo aditivo após o acréscimo.

Providenciado (fl. 964).

9. Ciência da contratada em relação à alteração unilateral quantitativa

¹ - Acórdão nº 1.550/2009 – Plenário - TCU: Voto do Ministro relator - "para fins do cálculo do limite legal de que trata os §§ 1º e 2º do art. 65 da precitada norma, os acréscimos in casu devem tomar como parâmetro o valor inicial atualizado do contrato, e não a soma acumulada das prorrogações. Entender contrariamente a norma redundaria no absurdo de que ao Administrador Público seria lícito extrapolar os aludidos limites legais, sempre que se tratasse de serviços contínuos, cujos contratos, a rigor, não são alterados, mas prorrogados. (...)"



CÂMARA
MUNICIPAL DE
NOVA FRIBURGO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO

Estado do Rio de Janeiro

Secretaria de Controle Interno

Câmara Municipal
de Nova Friburgo

PROCESSO

Nº 39/21

Fls. 982

Consta nos autos concordância da contratada (fl. 946) em realizar o aditivo, porém, há que ressaltar que no caso em questão, aplica-se o disposto no §1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, portanto, independe de aceite da contratada.

10. MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO DA CONTRATAÇÃO INICIAL

Consonante art. 55, inciso XIII da Lei nº 8.666/93, a contratada deverá manter durante toda vigência do contrato as condições de habilitação exigidas na contratação, no tocante ao tema, foram exigidas as seguintes qualificações no edital de licitação, pregão presencial nº 7/2021 (fl. 124):

12.3 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

Análise já superada.

12.4 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

Comprovada **EM PARTE** às fls. 948/953.

12.5 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

12.5.1 – Comprovação, conforme disposto no art. 31, inciso I da Lei Federal nº 8.666/93, de ser dotada de capital social ou de patrimônio líquido igual ou superior a 10% do valor contratado. A comprovação será obrigatoriamente feita pelo balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a substituição por balancetes e balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

Análise não pendente.

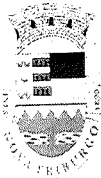
12.6 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

11.6.1 – Comprovação de aptidão para desempenho de atividades pertinente e compatível em características do objeto da licitação, através de no mínimo, um atestado ou certidão de capacidade técnica expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução, pela licitante, de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior aos serviços objetos da licitação.

Análise já superada pelo desempenho da execução contratual.

11. Verificação de existência de recursos orçamentários

A indicação da dotação orçamentária em valor suficiente para cobertura das despesas a serem executadas no exercício, referentes ao quantitativo acrescido, foi providenciada à fl. 977, **embora em valor inferior ao que foi apurado no item 7 acima.**



CÂMARA
MUNICIPAL DE
NOVA FRIBURGO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO

Estado do Rio de Janeiro

Secretaria de Controle Interno



Câmara Municipal
de Nova Friburgo

PROCESSO

Nº

39/21

Fls.

983

12. Elaborar minuta de Termo aditivo:

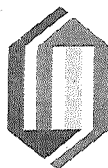
Consta nos autos minuta do 5º Termo Aditivo (fls. 964/965), **embora em valor inferior ao que foi apurado no item 7 deste parecer.**

4 – Das observações

1. Não consta nos autos ratificação pela autoridade competente;
2. A certidão de folha 953 venceu durante a tramitação do processo;
3. Não foi comprovada a manutenção da qualificação econômico-financeira;
4. Não há no relatório de ocorrências ativas do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores sanção impeditiva para celebração do aditivo contratual (fls. 955/961); e
5. A base de cálculo utilizada como parâmetro para celebração do aditivo quantitativo não corresponde à mesma que foi apurada pelo Controle Interno.

5 – Das recomendações

1. Anexem a ratificação da autoridade competente;
2. Atualizem a certidão vencida;
3. Providenciem o item 4.3;
4. Quanto ao item 4.4, o Controle Interno entende que embora a alteração seja motivada por uma mudança na quantidade do objeto (do tipo acréscimo), o limite legal de 25% para celebração do aditivo é calculado com base no montante financeiro do contrato ajustado pelos reajustes ocorridos, e não pela quantidade estimada do item, assim, retorno com os autos para pronunciamento da Procuradoria sobre o assunto, se entender pertinente, todos os documentos que forem oriundos do cálculo que utilizou como base a quantidade estimada de gasolina deverão ser retificados (minuta do Termo Aditivo e reserva de dotação orçamentária).



CÂMARA
MUNICIPAL DE
NOVA FRIBURGO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO

Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Controle Interno



Câmara Municipal
de Nova Friburgo

PROCESSO

Nº 39/21

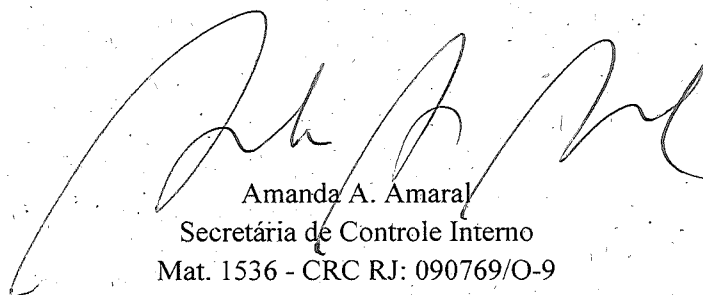
Fls. 984

6 – Da conclusão

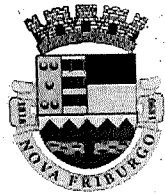
O presente parecer tem caráter meramente opinativo e cinge-se à observância da conformidade e preenchimento dos requisitos formais que habilitam o acréscimo contratual.

Feita estas considerações, o controle não identifica obstáculos para o seu prosseguimento desde que observadas as recomendações do item anterior.

Nova Friburgo, 26 de janeiro de 2026.



Amanda A. Amaral
Secretária de Controle Interno
Mat. 1536 - CRC RJ: 090769/O-9



CÂMARA DE
VEREADORES DE
NOVA FRIBURGO

Processo Administrativo nº: 00039/2021

Requerente: Poder Legislativo Municipal

Assunto: Aditivo Contratual - Lei nº 8.666/93



PROCESSO ADMINISTRATIVO

Nº 039/21

Fl. 985

918
CPI

Retornam os autos após manifestação da Secretaria de Controle Interno, suscitando dúvida quanto à melhor forma de cálculo do percentual de aditivo contratual.

O Tribunal de Contas da União (TCU) ao examinar caso que envolvia a verificação do percentual de alteração contratual quantitativa em contratos de serviços contínuos, entendeu que a base de cálculo deve ser o valor original da avença, sem qualquer acréscimo oriundo das prorrogações.

“(...)

20. No caso sob exame, os acréscimos de valor se deveram a alterações quantitativas de objeto e não simplesmente a sucessivas prorrogações de serviços contínuos. Assim, nos termos do art. 65 da Lei de Licitações, o cálculo do limite previsto nos §§ 1º e 2º do dispositivo, deve tomar como base o valor inicial atualizado do contrato, sem os acréscimos advindos das prorrogações.” (TCU, Acórdão nº 1.550/2009-Plenário. Rel. Min. Raimundo Carreiro. DJ 15.07.2009)..

Em outras palavras, conforme entendimento da Corte de Contas, o valor inicial atualizado do contrato de prestação de serviço contínuo é a remuneração original, reajustada ou revisada, contida na proposta apresentada pelo contratado durante a fase de licitação.

Exemplificando, se o contrato de prestação de serviço contínuo foi pactuado por um valor hipotético de 100, e foi, posteriormente, prorrogado cinco vezes, o valor global da contratação será de 500. Nessa linha, para fins de cálculo do percentual de alteração, a Administração deverá considerar não o valor 500, mas sim o valor 100, atualizado –reajustado ou revisado –, para aplicar o limite contido no art. 65, §1º da Lei nº 8.666/93.





CÂMARA DE
VEREADORES DE
NOVA FRIBURGO



PROCESSO ADMINISTRATIVO

Nº 039/21

Fl. 986

mg
CPL

Em sentido oposto, Marçal Justen Filho¹ aduz que, na hipótese acima referida, a base de cálculo do percentual de alteração deverá ser o valor total da avença, considerando, inclusive, todas as prorrogações realizadas:

“Uma situação específica verifica-se no tocante aos contratos objeto de renovação periódica, tal como se passa com aqueles disciplinados no Art. 57, II. Para efeito de aplicação do limite de 25%, deverá tomar-se o valor original (reajustado e revisto) da contratação, multiplicado pelo número de períodos, em que ocorrer a renovação. (...) Sendo obrigatório o somatório dos valores correspondentes ao total dos períodos previstos para a vigência do contrato, o limite de 25% será calculado sobre o valor global (devidamente atualizado e, se for o caso, revisto). Assim, se o contrato for pactuado por sessenta meses, com valor de 500, o limite de 25% não incidirá sobre o valor de cada doze meses (100).”

Embora exista divergência interpretativa sobre qual base de cálculo deve ser utilizada — se o valor do contrato isolado ou somado aos seus aditivos —, tal controvérsia não se aplica ao caso concreto. Isso ocorre porque os cálculos apresentados baseiam-se no valor originário do ajuste, não havendo registros de aditamentos anteriores que pudessem gerar qualquer distorção no montante

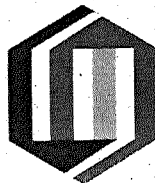
No entanto, observa-se que um dos cálculos baseou-se na premissa do quantitativo do objeto contratual (25% de 21.000 litros de gasolina) e outra que leva em consideração o valor financeiro do contrato original (25% de R\$ 130.201,34).

Muito embora a questão seja intimamente ligada a aritmética, o qual foge do escopo da análise jurídica da Procuradoria da Casa Legislativa, do ponto de vista da jurisprudência das Cortes de Contas, a melhor exegese é no sentido de o aditivo ter por base o seu valor contratual, permitindo-se um melhor delineamento do *quantum* a ser despendido pelo Poder Público dentro dos limites legais.

Porém, também não pode se perder de vista que, por alguma razão fática, o quantitativo adicional de 5.250 litros de gasolina pode ser impreterível para a satisfação do

¹ JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 2008. São Paulo. Dialética p.738-739.





CÂMARA DE
VEREADORES DE
NOVA FRIBURGO



PROCESSO ADMINISTRATIVO

Nº 039/21 Fl. 987

mb
CPL

serviço público até o alcance do término contratual, o que deve levar ao gestor a verificar se as novas balizas financeiras indicadas pela Secretaria de Controle Interno satisfazem a necessidade pública.

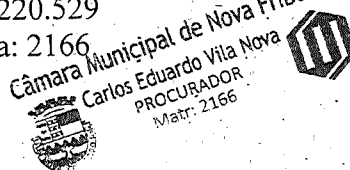
Em resumo, com base no entendimento dos Tribunais de Contas, a baliza para fins de aditivo contratual é o valor financeiro atribuído ao contrato administrativo. Caso o acréscimo pretendido demonstre-se insuficiente para atender à demanda veicular parlamentar, é indispensável que tal situação seja comunicada previamente pelo gestor, haja vista que a Administração, para evitar o desabastecimento antes da conclusão de um novo certame licitatório, poderá ser compelida a restringir preventivamente a utilização da frota

É como me manifesto.

Nova Friburgo, 26 de janeiro de 2026.

Sala Dr. Luiz Mastrângelo Neto

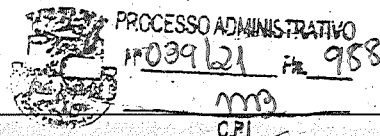
Carlos Eduardo Vila Nova da Veiga
Procurador da Câmara Municipal de Nova Friburgo
OAB-RJ 220.529
Matrícula: 2166



TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO



Entidade: LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2024 a 31/12/2024 CNPJ: 12.039.966/0001-11
Número de Ordem do Livro: 16



TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS LTDA
NIRE 35600829668
CNPJ 12.039.966/0001-11
Número de Ordem 16
Natureza do Livro Livro Diário/ Razao
Município Barueri
Data do arquivamento dos atos constitutivos 11/05/2010
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária
Data de encerramento do exercício social 31/12/2024
Quantidade total de linhas do arquivo digital 2143327

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS LTDA
Natureza do Livro Livro Diário/ Razao
Número de ordem 16
Quantidade total de linhas do arquivo digital 2143327
Data de inicio 01/01/2024
Data de término 31/12/2024

Entidade: LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2024 a 31/12/2024

CNPJ: 12.039.966/0001-11

Número de Ordem do Livro: 16

Período Selecionado: 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO	PROCESSO ADMINISTRATIVO 039121-989	R\$ 34.888.444,53	R\$ 71.403.408,88
CIRCULANTE		R\$ 34.536.881,94	R\$ 71.244.256,05
DISPONÍVEL		R\$ 25.942.732,20	R\$ 25.023.672,14
DEPÓSITOS BANCÁRIOS A VISTA		R\$ 9.909,71	R\$ 114.852,59
APLICAÇÕES DE LIQUIDEZ IMEDIATA		R\$ 25.932.822,49	R\$ 24.908.819,55
OUTROS CRÉDITOS		R\$ 8.591.210,69	R\$ 46.220.029,47
OUTROS CREDITOS - REPASSES		R\$ 0,00	R\$ 37.908.683,07
ADIANTAMENTOS A TERCEIROS		R\$ 8.571.867,59	R\$ 5.165.781,77
ADIANTAMENTOS A FUNCIONARIOS		R\$ 16.344,82	R\$ 77.172,54
TRIBUTOS A RECUPERAR		R\$ 2.998,28	R\$ 2.998,28
OUTROS CREDITOS		R\$ 0,00	R\$ 3.065.393,71
DESPESAS PAGAS ANTECIPADAMENTE		R\$ 2.939,05	R\$ 554,44
DESPESAS DE MESES SEGUINTE		R\$ 2.939,05	R\$ 554,44
NÃO CIRCULANTE		R\$ 351.562,59	R\$ 159.152,83
REALIZÁVEL A LONGO PRAZO		R\$ 158.385,41	R\$ 38.959,80
OUTROS CREDITOS		R\$ 158.385,41	R\$ 38.959,80
IMOBILIZADO		R\$ 189.760,10	R\$ 118.534,13
BENS EM OPERAÇÃO		R\$ 330.994,71	R\$ 293.533,82
(-) (-) DEPRECIACÃO/AMORTIZAÇÃO ACUMULADA		R\$ (141.234,61)	R\$ (174.999,69)
INTANGÍVEL		R\$ 3.417,08	R\$ 1.658,90
INTANGÍVEL		R\$ 27.824,64	R\$ 27.824,64
(-) (-) AMORTIZAÇÕES		R\$ (24.407,56)	R\$ (26.165,77)
PASSIVO		R\$ 34.888.444,53	R\$ 71.403.408,88
CIRCULANTE		R\$ 22.676.140,83	R\$ 49.551.467,58
FORNECEDORES		R\$ 128.883,80	R\$ 97.773,95
FORNECEDORES NACIONAIS		R\$ 128.883,80	R\$ 97.773,95
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS		R\$ 1.975.293,03	R\$ 3.784.211,71
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER		R\$ 1.906.614,60	R\$ 3.704.106,69
TRIBUTOS RETIDOS A RECOLHER		R\$ 68.678,43	R\$ 80.105,02
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS		R\$ 458.007,74	R\$ 485.729,43
OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL		R\$ 94.548,07	R\$ 93.746,03
OBRIGAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS		R\$ 95.213,24	R\$ 106.930,85
PROVISÕES		R\$ 268.246,43	R\$ 285.052,55
OUTRAS OBRIGAÇÕES		R\$ 20.113.956,26	R\$ 45.183.752,49
ADIANTAMENTOS DE CLIENTES		R\$ 0,00	R\$ 5.000,00
CONTAS A PAGAR		R\$ 20.113.956,26	R\$ 37.991,88
OUTROS DEBITOS - REPASSE		R\$ 0,00	R\$ 45.140.760,61
NÃO CIRCULANTE		R\$ 83.333,32	R\$ 0,00
OBRIGAÇÕES A LONGO PRAZO		R\$ 83.333,32	R\$ 0,00
OUTRAS OBRIGAÇÕES		R\$ 83.333,32	R\$ 0,00

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



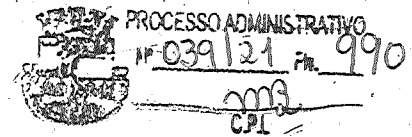
Entidade: LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2024 a 31/12/2024

CNPJ: 12.039.966/0001-11

Número de Ordem do Livro: 16

Período Selecionado: 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024



Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITA OPERACIONAL BRUTA		R\$ 54.546.946,71	R\$ 58.337.560,86
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		R\$ 54.546.946,71	R\$ 58.337.560,86
(-) (-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA		R\$ (6.959.245,73)	R\$ (7.687.227,88)
(-) IMPOSTOS INCIDENTES SOBRE VENDAS		R\$ (6.959.245,73)	R\$ (7.687.227,88)
(-) (-) Iss		R\$ (1.909.169,22)	R\$ (1.811.847,75)
(-) (-) Pis		R\$ (900.651,43)	R\$ (1.029.548,49)
(-) (-) Cofins		R\$ (4.149.425,08)	R\$ (4.845.831,64)
(-) (-) CUSTO DOS PRODUTOS/MERCADORIAS/SERVICOS		R\$ (25.951.479,82)	R\$ (23.015.135,62)
(-) CUSTOS DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		R\$ (25.951.479,82)	R\$ (23.015.135,62)
(+/-) DESPESAS E RECEITAS OPERACIONAIS		R\$ (3.528.745,28)	R\$ 6.875.339,47
(-) ADMINISTRATIVAS		R\$ (3.134.082,60)	R\$ (3.140.480,45)
(-) DESPESAS COM PESSOAL		R\$ (774.784,86)	R\$ (833.141,03)
(-) PROPAGANDA E PUBLICIDADE		R\$ 0,00	R\$ (155.217,05)
(-) VIAGENS E REPRESENTAÇÕES		R\$ (36.743,59)	R\$ (98.072,01)
(-) OCUPAÇÃO		R\$ (211.774,54)	R\$ (238.378,96)
(-) DEPRECIAÇÕES E AMORTIZAÇÕES		R\$ (67.111,00)	R\$ (51.478,22)
(-) UTILIDADES E SERVIÇOS		R\$ (206.890,07)	R\$ (135.645,46)
(-) DESPESAS COM VEÍCULOS		R\$ (39.741,67)	R\$ (14.430,22)
(-) DESPESAS GERAIS		R\$ (1.699.846,07)	R\$ (1.585.839,78)
(-) DESPESAS NÃO DEDUTÍVEIS		R\$ (97.163,81)	R\$ (25.206,53)
(-) DESPESAS GERAIS		R\$ (26,99)	R\$ (3.071,19)
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		R\$ (451.182,05)	R\$ (240.904,23)
(-) DESPESAS GERAIS		R\$ (451.182,05)	R\$ (240.904,23)
(-) RECEITAS FINANCEIRAS		R\$ 56.037,90	R\$ 10.300.936,58
Descontos Obtidos		R\$ 6.382,54	R\$ 4.668,88
Réceitas Aplicações Financeiras		R\$ 26.609,89	R\$ 128.552,32
Juros Recebidos		R\$ 23.045,47	R\$ 71.352,43
Juros Recebidos Crêdenciados		R\$ 0,00	R\$ 10.096.362,95
(-) DESPESAS TRIBUTARIAS		R\$ (39.905,12)	R\$ (47.702,14)
(-) CONTRIBUIÇÕES IMPOSTOS E TAXAS		R\$ (39.905,12)	R\$ (47.702,14)
(-) OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS		R\$ 40.386,59	R\$ 3.489,71
RECEITAS OPERACIONAIS DIVERSAS		R\$ 40.386,59	R\$ 3.489,71
OUTROS RESULTADOS OPERACIONAIS		R\$ (27.316,61)	R\$ 9.954,96
OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS		R\$ 0,00	R\$ 35.000,00
RECEITAS		R\$ 0,00	R\$ 35.000,00
(-) OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ (27.316,61)	R\$ (25.045,04)
(-) CUSTOS		R\$ (27.316,61)	R\$ (25.045,04)
(-) PROVISÃO PARA CONTRIBUIÇÃO SOCIAL		R\$ (1.442.821,99)	R\$ (3.109.253,11)
(-) Csl		R\$ (1.442.821,99)	R\$ (3.109.253,11)
(-) PROVISÃO PARA IMPOSTO DE RENDA		R\$ (3.887.650,71)	R\$ (8.405.530,66)
(-) Irlp		R\$ (3.887.650,71)	R\$ (8.405.530,66)
(=) RESULTADO DO EXERCÍCIO		R\$ 12.749.686,57	R\$ 23.005.708,02

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO



Entidade: LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2024 a 31/12/2024 CNP 12.039.966/0001-11 Número de Ordem do Livro: 16

Período Selecionado: 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024

Histórico	Código de Aglutinação das Contas de Patrimônio Líquido					Total (R\$)
	Capital Social (R\$)	Lucros Acumulados (R\$)	Ajustes de Exercícios Anteriores (R\$)	Lucros do Exercício (R\$)	(-) Prejuízos do Exercício (R\$)	
Saldo Inicial em 01.01.2024	8.000.000,00	0,00	0,00	4.128.970,38	0,00	12.128.970,38
Retificação de Erro de Exercícios Anteriores			(-)37.442,05			(-)37.442,05
Lucro Líquido do Exercício		4.128.970,38		31.250.817,83		35.379.788,21
Prejuízo Líquido do Exercício			(-)8.245.109,81	(-)8.245.109,81	8.245.109,81	0,00
Distribuição de Lucros		(-)3.220.851,96		(-)10.024.443,09		(-)13.245.295,05
Lucro Líquido do Exercício				(-)4.128.970,38		(-)4.128.970,38
Prejuízo Líquido do Exercício					(-)8.245.109,81	(-)8.245.109,81
Saldo Final em 31.12.2024	8.000.000,00	908.118,42	(-)37.442,05	12.981.264,93	0,00	21.851.941,30
Notas						

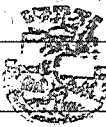
Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número DD.F2.02.A9.4F.0C.5A.EF.45.25.9C.D7.A5.4E.5F.AE.F3.37.46.F4-1, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.3.3 do Visualizador

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE 35600829668	CNPJ 12.039.966/0001-11	 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 039151 FL 992 MB CPI
NOME EMPRESARIAL LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS LTDA		

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/01/2024 a 31/12/2024
NATUREZA DO LIVRO Livro Diário/ Razao	NÚMERO DO LIVRO 16
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) D.F2.02.A9.4F.0C.5A.EF.45.25.9C.D7.A5.4E.5F.AE.F3.37.46.F4	
ARQUIVOS SUBSTITUÍDOS (HASH)	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTE CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)	12039966000111	LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS LTDA:12039966000111	6062448743852683490	26/03/2025 a 26/03/2026	Sim
Contador	01779012845	ALCINDINO RODRIGUES DE AGUIAR:01779012845	1188449205920664082072327	18/09/2024 a 18/09/2025	Não

NÚMERO DO RECIBO:

DD.F2.02.A9.4F.0C.5A.EF.45.25.9C.D7
.A5.4E.5F.AE.F3.37.46.F4-1

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 11/06/2025 às 14:26:03

B7.D7.81.9F.27.25.52.88
43.AF.26.55.70.6D.82.54

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

Nome Empresarial: LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS LTDA

CNPJ: 12.039.966/0001-11 Nire: 35600829668 Scp:

Período da Escrituração: 01/01/2024 a 31/12/2024

Forma de Escrituração Contábil: Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)

Natureza do Livro: Livro Diário/ Razão

Identificação do arquivo(hash): DD.F2.02.A9.4F.0C.5A.EF.45.25.9C.D7.A5.4E.5F.AE.F3.37.46.F4

Consulta Realizada em: 16/06/2025 09:34:47

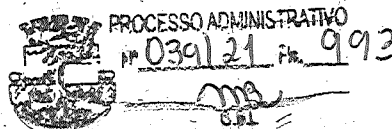
Resultado da Verificação

A escrituração visualizada é a mesma que se encontra na base de dados do SPED.

Situação Atual

Escrituração com NIRE AUTENTICADA

A escrituração encontra-se na base de dados do Sped e considera-se autenticada nos termos do Decreto nº 1.800/1996, com a alteração dada pelo Decreto nº 8.683/2016. O recibo de entrega constitui a comprovação da autenticação, nos termos do art. 39-B da Lei nº 8.934/1994, sendo dispensada qualquer outra autenticação (art.39-A da Lei nº 8.934/1994).

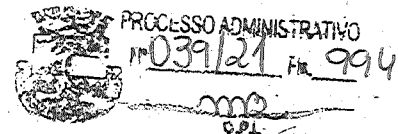


BALANÇO PATRIMONIAL
Valores expressos em Reais (R\$)

ATIVO	71.403.408,88	PASSIVO	71.403.408,88
CIRCULANTE	71.244.256,05	CIRCULANTE	49.551.467,88
DISPONÍVEL	25.023.672,14	FORNECEDORES	97.773,00
DEPÓSITOS BANCÁRIOS A VISTA	114.852,59	FORNECEDORES NACIONAIS	97.773,00
APLICAÇÕES DE LIQUIDEZ IMEDIATA	24.908.819,55	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	3.784.211,00
OUTROS CRÉDITOS	46.220.029,47	IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	3.704.106,00
OUTROS CRÉDITOS - REPASSES	37.908.683,07	TRIBUTOS RETIDOS A RECOLHER	80.105,00
ADIANTAMENTOS A TERCEIROS	5.165.781,87	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E PRVIDENCIÁRIAS	485.729,00
ADIANTAMENTOS A FUNCIONARIOS	77.172,54	OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL	93.746,00
TRIBUTOS A RECUPERAR	2.998,28	OBRIGAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS	106.930,00
OUTROS CRÉDITOS	3.065.393,71	PROVISÕES	285.052,00
DESPESAS PAGAS ANTECIPADAMENTE	554,44	OUTRAS OBRIGAÇÕES	45.183.752,00
DESPESAS DE MESES SEGUINTE	554,44	ADIANTAMENTOS DE CLIENTES	5.000,00
NÃO CIRCULANTE	159.152,83	CONTAS A PAGAR	37.991,00
REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	38.959,80	OUTROS DEBITOS - REPASSE	45.140.760,00
OUTROS CRÉDITOS	38.959,80	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	21.851.941,00
IMOBILIZADO	118.534,13	CAPITAL SOCIAL	8.000.000,00
BENS EM OPERAÇÃO	293.533,82	CAPITAL SUBSCRITO	8.000.000,00
(-) DEPRECIAÇÃO/AMORTIZAÇÃO ACUMULADA	(174.999,69)	LUCROS E PREJUÍZOS ACUMULADOS	13.851.941,00
INTANGÍVEL	1.658,90	LUCROS E PREJUÍZOS ACUMULADOS	870.676,00
INTANGÍVEL	27.824,64	LUCROS E PREJUÍZOS DO EXERCÍCIO	12.981.264,00
(-) AMORTIZAÇÕES	(26.165,74)		

Reconhecemos a exatidão do presente Demonstrativos Contábeis, Balanço Patrimonial.

Buri (SP), 31/12/2024



MARCELO DE
OLIVEIRA
LIMA:31058061801

Assinado de forma digital
por MARCELO DE OLIVEIRA
LIMA:31058061801
Dados: 2025.06.16 18:14:33
-03'00'

MARCELO DE OLIVEIRA LIMA

Sócio Único
CPF: 310.580.618-01

ALCINDINO
RODRIGUES DE
AGUIAR:01779012845

Assinado de forma digital por
ALCINDINO RODRIGUES DE
AGUIAR:01779012845
Dados: 2025.06.17 08:57:53 -03'00'

ALCINDINO RODRIGUES DE AGUIAR

CRC: I-SP-260542/O-9 - Contador
CPF: 017.790.128-45

DEMONSTRAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA INDIRETO

Valores expressos em Reais (R\$)

	Período de 01/01/2024 a 31/12/2024	Período de 01/01/2023 a 31/12/2023
1 - FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS		
RESULTADO DO EXERCÍCIO/PERÍODO	23.005.708,02	12.749.686,57
AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTEIORES	(37.442,05)	0,00
DEPRECIACÃO E AMORTIZAÇÃO	35.523,26	(37.372,39)
RESULTADO NA VENDA DE ATIVOS PERMANENTES	0,00	0,00
EQUIVALÊNCIA PATRIMONIAL	0,00	0,00
VARIAÇÕES NOS ATIVOS E PASSIVOS	0,00	0,00
(AUMENTO) REDUÇÃO EM CONTAS A RECEBER	119.425,61	175.694,30
(AUMENTO) REDUÇÃO DOS ESTOQUES	0,00	0,00
(AUMENTO) DIREITOS A RECEBER	(37.626.434,17)	(4.630.546,09)
AUMENTO (REDUÇÃO) EM FORNECEDORES	(31.109,85)	(62.243,25)
AUMENTO (REDUÇÃO) OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E PREVIDENCIARIAS	27.721,69	79.297,68
AUMENTO (REDUÇÃO) OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	1.808.918,68	1.538,35
AUMENTO (REDUÇÃO) OUTRAS CONTAS A PAGAR	24.986.462,91	393.780,73
= DISPONIBILIDADES LÍQUIDAS GERADAS PELAS (APLIC. NAS) ATIV OPERAC	12.288.774,10	10.207.279,90
2 - FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS		
COMPRAS DE IMOBILIZADO	37.460,89	119.952,46
VENDA DO IMOBILIZADO	0,00	0,00
RECEBIMENTOS DE DIVIDENDOS	0,00	0,00
VENDA DE PARTICIPAÇÃO	0,00	0,00
INVESTIMENTO A LONGO PRAZO	0,00	137.500,00
INVESTIMENTO EM OUTRAS SOCIEDADES	0,00	0,00
= DISPONIBILIDADES LIQUIDAS GERADAS PELAS (APLIC NAS) ATIV INVEST	37.460,89	257.452,46
3 - FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTOS		
INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL	0,00	0,00
PAGAMENTOS DE LUCROS/DIVIDENDOS	(13.245.295,05)	(8.712.886,10)
EMPRÉSTIMOS TOMADOS	0,00	0,00
PAGAMENTOS DE EMPRÉSTIMOS/DEBÊNTURES	0,00	0,00
FUTURO AUMENTO DE CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00
= DISPONIBILIDADES LIQUIDAS GER PELAS (APL NAS) ATIV DE FINANCIAMENTO	(13.245.295,05)	(8.712.886,10)
4 - AUMENTO (REDUÇÃO) NAS DISPONIBILIDADES (1+/-2+/-3)	(919.060,06)	1.751.846,26
5 - DISPONIBILIDADES NO INÍCIO DO PERÍODO	25.942.732,20	24.190,84
6 - DISPONIBILIDADES NO FINAL DO PERÍODO (4+/-5)	25.023.672,14	25.942.732,20

MARCELO DE
OLIVEIRA
LIMA:31058061801

MARCELO DE OLIVEIRA LIMA

Sócio Único

CPF: 310.580.618-01

Assinado de forma digital por
MARCELO DE OLIVEIRA
LIMA:31058061801
Dados: 2025.06.16 18:16:18
-03'00'ALCINDINO RODRIGUES
DE AGUIAR:01779012845

ALCINDINO RODRIGUES DE AGUIAR

CRC: 1-SP-260542/O-9 - Contador

CPF: 017.790.128-45

Assinado de forma digital por
ALCINDINO RODRIGUES DE
AGUIAR:01779012845
Dados: 2025.06.17 09:01:43 -03'00'

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO -
Valores expressos em Reais (R\$)

Histórico	Capital			Reservas Capital		Reservas Lucros		Lucros/Prejuízos Acumulados		Total
	Capital Social	Capital a Realizar	Correção Monetária	Ágio Subscrição	Subvenções Investimento	Reserva Para Aumento de Capital	Reserva Legal	Lucro Acumulado	Prejuízo Acumulado	
Saldo em 01/01/2023	8.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.128.970,38	0,00	12.128,97
Retificação de Erro de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	(37.442,05)	0,00	(37,442)
Lucro Líquido do Exercício	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	31.250.817,83	0,00	31.250,81
Prejuízo Líquido do Exercício	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	(8.245.109,81)	(8.245,109)
Distribuição de Lucros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	(13.245.295,05)	0,00	(13.245,295)
Saldo em 31/12/2024	8.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	22.097.051,11	(8.245.109,81)	21.851,94

MARCELO DE OLIVEIRA
LIMA:31058061801

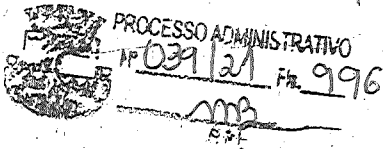
Assinado de forma digital por MARCELO DE OLIVEIRA LIMA:31058061801
Dados: 2025.06.16 18:17:02 -03'00'

MARCELO DE OLIVEIRA LIMA
Sócio Único
CPF: 310.580.618-01

ALCINDINO RODRIGUES DE AGUIAR:01779012845

Assinado de forma digital por ALCINDINO RODRIGUES DE AGUIAR:01779012845
Dados: 2025.06.17 09:02:41 -03'00'

ALCINDINO RODRIGUES DE AGUIAR
CRC: 1-SP-260542/O-9 - Contador
CPF: 017.790.128-45



Período: 01/01/2024 a 31/12/2024
DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO ABRANGENTE
Valores expressos em Reais (R\$)

RESULTADO DO PERÍODO	23.005.708,02
AJUSTE DE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL	0,00
REALIZAÇÃO DA RESERVA DE REAValiação	0,00
AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	(37.442,05
AJUSTES DE CONVERSÃO CAMBIAL	0,00
PARCELA DOS OUTROS RESULTADOS ABRANGENTES DE COLIGADAS	0,00
(=) RESULTADO ABRANGENTE DO EXERCÍCIO	22.968.265,97
PARTICIPAÇÃO DE SÓCIOS CONTROLADORES	0,00
PARTICIPAÇÃO DE SÓCIOS NÃO CONTROLADORES	0,00

MARCELO DE
OLIVEIRA
LIMA:31058061801

Assinado de forma digital
por MARCELO DE OLIVEIRA
LIMA:31058061801
Dados: 2025.06.16 18:17:59
-03'00'

MARCELO DE OLIVEIRA LIMA

Sócio Único

CPF: 310.580.618-01

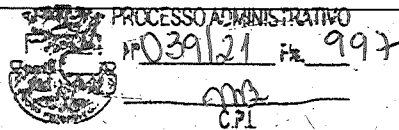
ALCINDINO RODRIGUES
DE AGUIAR:01779012845

Assinado de forma digital por
ALCINDINO RODRIGUES DE
AGUIAR:01779012845
Dados: 2025.06.17 09:03:22 -03'00'

ALCINDINO RODRIGUES DE AGUIAR

CRC: 1-SP-260542/O-9 - Contador

CPF: 017.790.128-45



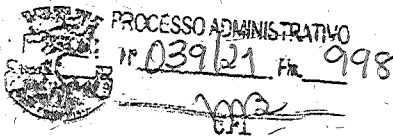
DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO
Valores expressos em Reais (R\$)

	Período de 01/01/2024 a 31/12/2024	Período de 01/01/2023 a 31/12/2023
RECEITA OPERACIONAL BRUTA	58.337.560,86	54.546.946,71
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA	(7.687.227,88)	(6.959.245,73)
IMPOSTOS INCIDENTES SOBRE VENDAS	(7.687.227,88)	(6.959.245,73)
(=) RECEITA OPERACIONAL LIQUIDA	50.650.332,98	47.587.700,98
(-) CUSTO DOS PRODUTOS/MERCADORIAS/SERVICOS	(23.015.135,62)	(25.951.479,82)
(=) LUCRO BRUTO	27.635.197,36	21.636.221,16
(+/-) DESPESAS E RECEITAS OPERACIONAIS	6.875.339,47	(3.528.745,28)
ADMINISTRATIVAS	(3.140.480,45)	(3.134.082,60)
DESPESAS FINANCEIRAS	(240.904,23)	(451.182,05)
(-) RECEITAS FINANCEIRAS	10.300.936,58	56.037,90
DESPESAS TRIBUTARIAS	(47.702,14)	(39.905,12)
(-) OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS	3.489,71	40.386,59
(=) LUCRO OPERACIONAL LIQUIDO	34.510.536,83	18.107.475,88
OUTROS RESULTADOS OPERACIONAIS	9.954,96	(27.316,61)
OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS	35.000,00	0,00
OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS	(25.045,04)	(27.316,61)
RESULTADO ANTES DA CS E IR	34.520.491,79	18.080.159,27
PROVISÃO PARA CONTRIBUIÇÃO SOCIAL	(3.109.253,11)	(1.442.821,99)
PROVISÃO PARA IMPOSTO DE RENDA	(8.405.530,66)	(3.887.650,71)
(=) LUCRO LIQUIDO DO EXERCÍCIO	23.005.708,02	12.749.686,57

MARCELO DE OLIVEIRA
LIMA:31058061801

Assinado de forma digital
por MARCELO DE OLIVEIRA
LIMA:31058061801
Dados: 2025.06.16 18:19:46 -03'00'

MARCELO DE OLIVEIRA LIMA
Sócio Único
CPF: 310.580.618-01



ALCINDINO RODRIGUES DE AGUIAR:01779012845

Assinado de forma digital por
ALCINDINO RODRIGUES DE AGUIAR:01779012845
Dados: 2025.06.17 09:04:28 -03'00'

ALCINDINO RODRIGUES DE AGUIAR
CRC: 1-SP-260542/O-9 - Contador
CPF: 017.790.128-45

NOTAS EXPLICATIVAS

LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS LTDA

Notas Explicativas das Demonstrações Contábeis.

Nota 1 – Contexto Operacional

A LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS LTDA é uma sociedade empresária limitada, com sede na cidade de Barueri no Estado de São Paulo, Brasil, e tem como principais operações de Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica.

Nota 2 – Apresentação das Demonstrações Contábeis

As demonstrações contábeis foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, tomando-se como base a Lei nº 11.638/2007 e a Norma Brasileira de Contabilidade NBC-TG 1000 e 1001.

2.1 - Moeda Funcional

As demonstrações financeiras foram preparadas e estão apresentadas em Reais (R\$), que é a moeda funcional da Empresa.

Nota 3 – Sumário das Principais Práticas Contábeis**3.1 – Caixa e Equivalente de Caixa**

3.1.1 – Os valores em caixa e em bancos são demonstrados pelos valores líquidos.

3.1.2 – Os valores de aplicação financeira a curto prazo são demonstrados com o reconhecimento dos juros pelo princípio da competência até a data do encerramento do Balanço Patrimonial, representam recursos com livre movimentação de acordo com as políticas da empresa.

3.2 – Adiantamento a Fornecedores

Representam valores pagos antecipadamente a fornecedores e prestadores de serviços.

3.3 – Repasse a Receber

Valores a receber de contratos de repasse relativo às atividades da empresa.

3.4 – Imobilizado

O imobilizado é registrado pelo valor de custo de aquisição. São bens destinados a manutenção das atividades desta empresa refletem seu valor adequado de mercado na data do encerramento do Balanço Patrimonial e quando sujeitos a depreciação são calculadas pelo método linear com base na vida útil estimada.

3.5 – Intangível

Refere-se à aquisição do direito de uso do software registrado pelo valor do custo incorrido.

3.6 – Fornecedores

São obrigações por bens ou serviços que foram adquiridos no curso normal dos negócios com prazo médio de pagamento em torno de 30 dias.

3.7 – Repasse a Pagar

Valores a pagar de contratos de repasse relativos às atividades da empresa.

3.8 – Provisão Imposto de Renda e Contribuição Social

Refere-se ao encargo do Imposto de Renda e da Contribuição Social calculado pela forma de tributação do Lucro Real trimestral.

NOTAS EXPLICATIVAS

3.9 – Capital

O capital social dessa sociedade é representado por quotas sociais no valor nominal de R\$ 1,00 cada, totalizando R\$ 8.000.000,00.

3.10 – Receitas, Despesas e Custos

Essa empresa adota como prática o registro de suas contas de resultados pelo princípio da competência independente do seu efetivo recebimento ou pagamento.

3.11 - Ajustes de Exercícios Anteriores

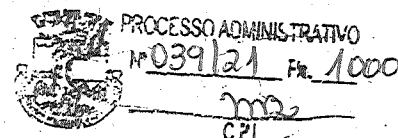
Conforme Lei 6.404, artigo 186, foram escriturados no Patrimônio Líquido, conta Ajustes de Exercícios Anteriores os saldos decorrentes de efeitos provocados por erro imputável a exercício anterior.

Apresentamos a seguir, as principais correções efetuadas em 2024:

Conta:	Montante da correção:	Natureza do erro:
Fornecedores a Pagar	66.442,05	Baixas realizadas devido a interpretação correta dos fatos. Em 2024 a administração da entidade verificou que os valores não eram devidos.
Clientes a Receber	(29.000,00)	Correções efetuadas devido a certeza de sua não realização.
Total	37.442,05	Montante extraído do Ativo/Passivo, que se encontra no grupo Patrimônio Líquido.

Nota 4 Informações Auxiliares dos Itens Apresentados

4.1 – Caixa e Equivalentes de Caixa



DESCRIÇÃO	VALOR 2024	VALOR 2023
Bancos	R\$ 114.852,59.	R\$ 9.909,71.
Aplicações	R\$ 24.908.819,55.	R\$ 25.932.822,49.
TOTAL DISPONIVEL	R\$ 25.023.672,14.	R\$ 25.942.732,20.

4.2 Duplicatas a Receber e Outros Creditos.

DESCRIÇÃO	VALOR 2024	VALOR 2023
Outros Creditos	R\$ 46.220.029,47.	R\$ 8.591.210,69.

4.3 – Ativo Imobilizado

4.3.1 Bens em Operação

PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 039/21 Pz 1001

NOTAS EXPLICATIVAS

	Custo de Aquisição	Depreciação
Máquinas e Equipamentos	R\$ 35.629,69	R\$ -13.684,84
Móveis e Utensílios	R\$ 7.899,70	R\$ -3.065,18
Veículos	R\$ 67.338,05	R\$ -34.604,28
Equip. de Informática	R\$ 182.666,38	R\$ -123.645,39
Total	R\$ 293.533,82	R\$ -174.999,69

4.3.2 Intangíveis

	Custo de Aquisição	Depreciação
Marcas	R\$ 7.033,76	R\$ -7.033,76
Software	R\$ 20.790,88	R\$ -19.131,98

4.4 Fornecedores e Obrigações.

DESCRIÇÃO	VALOR 2024	VALOR 2023
Fornecedores a Pagar	R\$ 97.773,95.	R\$ 128.883,80.
Contas a Pagar	R\$ 37.991,88.	R\$ 20.113.956,26..
Outros Debitos	R\$ 45.140.760,61.	R\$ 0,00.

4.5 Obrigações Tributárias.

DESCRIÇÃO	VALOR 2024	VALOR 2023
Impostos e Contribuições	R\$ 3.704.106,69.	R\$ 1.906.614,60.
Tributos Retidos	R\$ 80.105,02.	R\$ 68.678,43.

4.6 Obrigações Trabalhistas.

DESCRIÇÃO	VALOR 2024	VALOR 2023
Obrigações com Pessoal	R\$ 93.746,03.	R\$ 94.548,07.
Obrigações Previdenciárias	R\$ 106.930,85.	R\$ 95.213,24.
Provisões	R\$ 285.052,55.	R\$ 268.246,43.

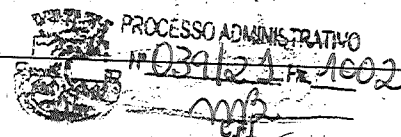
4.7 – Capital Social

O Capital Social da empresa perfaz o valor de R\$ 8.000.000,00 e distribuído em quotas com o valor nominal de R\$ 1,00 cada uma.

As quotas distribuídas e participação societárias serão demonstradas conforme quadro abaixo.

NOTAS EXPLICATIVAS

Nota 5 - Indicadores Contábeis



INDICE	FORMULA	VALORES 2024	RESULTADO	VALORES 2023	RESULTADO
LIQUIDEZ GERAL	AC+REAL. LP	71.283.215,84	1,44	34.695.267,35	1,52
	PC + EX. LP	49.551.467,58		22.759.474,15	
LIQUIDEZ CORRENTE	ATIVO CIRCULANTE	71.244.256,05	1,44	34.536.881,94	1,52
	PASSIVO CIRCULANTE	49.551.467,58		22.676.140,83	
LIQUIDEZ SECA	AC - ESTOQUE	71.244.256,05	1,44	34.536.881,94	1,52
	PASSIVO CIRCULANTE	49.551.467,58		22.676.140,83	
SOLVENCIA/GRAU GERAL	ATIVO TOTAL	71.403.408,88	1,44	34.888.444,53	1,53
	PC + EX. LP	49.551.467,58		22.759.474,15	
ENDIVIDAMENTO TOTAL	PC + EX LP	49.551.467,58	0,69	22.759.474,15	0,65
	ATIVO TOTAL	71.403.408,88		34.888.444,53	
GARANTIA DE CAPITAL	PATRIMONIO LÍQUIDO	21.851.941,30	0,44	12.128.970,38	0,53
	PC + EX. LP	49.551.467,58		22.759.474,15	
LIQUIDEZ IMEDIATA	ATIVO DISPONIVEL	25.023.672,14	0,51	25.942.732,20	1,14
	PASSIVO CIRCULANTE	49.551.467,58		22.676.140,83	

MARCELO DE
OLIVEIRA

LIMA:31058061801

Assinado de forma digital
por MARCELO DE OLIVEIRA
LIMA:31058061801
Dados: 2025.06.16 18:20:58
-03'00'

MARCELO DE OLIVEIRA LIMA

Sócio Único

CPF: 310.580.618-01

ALCINDINO
RODRIGUES DE

AGUIAR:01779012845

Assinado de forma digital por
ALCINDINO RODRIGUES DE
AGUIAR:01779012845
Dados: 2025.06.17 09:05:08 -03'00'

ALCINDINO RODRIGUES DE AGUIAR

CRC: 1-SP-260542/O-9 - Contador

CPF: 017.790.128-45

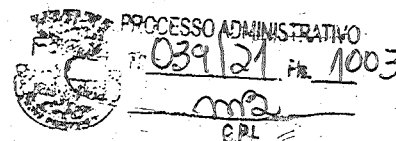


PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Procuradoria da Dívida Ativa

Certidão Negativa de Débitos Inscritos da

Dívida Ativa do Estado de São Paulo



CNPJ Base: 12.039.966

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.

Certidão nº 77455362

Folha 1 de 1

Data e hora da emissão 06/01/2026 11:05:36

(hora de Brasília)

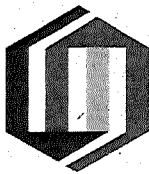
Validade 30 (TRINTA) dias, contados da emissão.

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

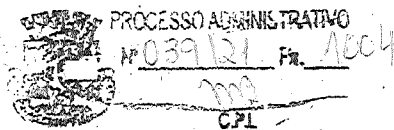
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio

<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>



CÂMARA DE
VEREADORES DE
NOVA FRIBURGO
A Casa do Povo Friburguense

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO Estado do Rio de Janeiro



TERMO ADITIVO Nº 005/2026 AO CONTRATO Nº 012/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO/CPL Nº 039/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2021

Quinto Termo Aditivo ao Contrato nº 012/2021, de prestação de serviço de administração, gerenciamento e intermediação do abastecimento da frota do Poder Legislativo Friburguense através de cartão magnético, em rede de postos credenciados, que entre si fazem a Câmara Municipal de Nova Friburgo e a empresa LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS LTDA.

Pelo presente instrumento em que são partes a CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO, inscrita no CNPJ nº 29.844.172/0001-23, com sede na Rua Farinha Filho, 50 - Centro, Nova Friburgo -RJ, neste ato representada pelo seu Presidente, Vereador Dirceu Silvestre Tardem, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 11.498.2130-5 - IFP/RJ e CPF nº 078.664.657-89, residente e domiciliado nesta cidade e a empresa LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 12.039.966/0001-11, com endereço em Calçada das Camélias, n.º53, Andar 1, Condomínio Centro Comercial Alphaville./Barueri-SP, neste ato representado pela Sra. Larissa Maria Magalhães Vagula, CPF nº 320.955.758-65 e RG 42175490 SSP-SP ajustam a lavratura do presente Termo Aditivo referente ao contrato nº. 012/2021, celebrado nos autos no processo CPL nº 039/2021 e Pregão Presencial nº. 007/2021, passando a vigorar com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente Termo Aditivo tem como objeto o acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, nos termos do artigo 65, I, b c/c § 1º do mesmo artigo, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo vigorará de 1º de março de 2026 a 10 de maio de 2026.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1. O preço global foi calculado conforme tabela abaixo:

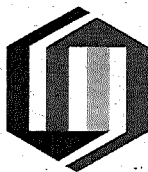
Descrição	Valor atualizado do contrato (termo aditivo nº 004/2025)	Valor do termo aditivo nº 005/2026 25%	Valor total em 12 (doze) meses
Gasolina Comum 21.000 litros	R\$ 130.201,34	R\$ 32.550,34	R\$ 162.751,68

3.2. Fica mantido o percentual de desconto a ser aplicado é de – 4,32% (quatro vírgula trinta e dois por cento).

3.3. A Contratante pagará a contratada somente pela gasolina que foi efetivamente consumida, a cada mês, aplicando-se o percentual de desconto.

CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA

A despesa prevista neste Contrato encontra-se empenhada, conforme Nota de Empenho Nº _____, de _____ de _____ de 2026, por conta da dotação orçamentária de elemento de despesa 33.90.30.00, código da função programática 01.001.01.031.0107.2.345.



CÂMARA DE
VEREADORES DE
NOVA FRIBURGO
A Casa do Povo Friburguense

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO Estado do Rio de Janeiro

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições.

E por estarem assim justos e contratados, firmamo presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo qualificadas, para que surta seus efeitos jurídicos e legais.

Nova Friburgo, ____ de ____ de 2026.

VEREADOR DIRCEU TARDEM - CPF nº 078.664.657-89
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO

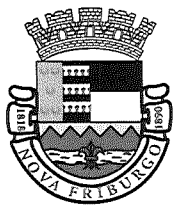
LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS LTDA
LARISSA MARIA MAGALHÃES VAGULA - CPF nº 320.955.758-65



PROCESSO ADMINISTRATIVO

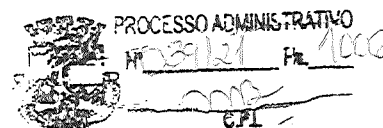
Nº 039124, Fls. 1005

C.D.L.



Câmara Municipal de Nova Friburgo

Estado do Rio de Janeiro



AO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO – RJ

Tendo em vista o parecer do órgão de Controle Interno e da Procuradoria Jurídica em relação ao valor do Termo Aditivo nº 005 de 2026 ao Contrato nº 012/2021, esta Comissão Permanente de Licitações solicita que o Departamento de Contabilidade refaça a reserva orçamentária no valor de **R\$ 32.550,34 (trinta e dois mil, quinhentos e cinquenta reais e trinta e quatro centavos)**.

O valor foi calculado conforme planilha abaixo:

Descrição	Valor atualizado do contrato (termo aditivo nº 004/2025)	Valor do termo aditivo nº 005/2026 25%	Valor total em 12 (doze) meses
Gasolina Comum 21.000 litros	R\$ 130.201,34	R\$ 32.550,34	R\$ 162.751,68

Nova Friburgo, 30 de janeiro de 2026.

Maisa Benvenuti
MAISA BENVENUTI

Agente de Contratação e Pregoeira
Mat. 1307





MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO
CAMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO
RIO DE JANEIRO
29.844.172/0001-23



PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 039/21 DE 100Y
2026

NOTA DE PRÉ EMPENHO 16/2026

Determinado o Pré Empenho da forma abaixo

Exercício : 2026

Valor : 32.550,34

Ficha : 59

Data Ref : 22/01/2026

Data : 22/01/2026

Situação: Ativo/Vigente

Órgão : 01 - Câmara Municipal (CM)

Unidade Orçamentária : 001 - Câmara Municipal

Função : 01 - LEGISLATIVA

SubFunção : 031 - Ação Legislativa

Programa : 1030 - Apoio administrativo da Câmara

Projeto/Atividade : 2.244 - Gestão e Terceirização da Frota de Veículos Leves do Legislativo Friburguense

Elemento de Despesa : 33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de Recurso : 150000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Favorecido : LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS EIRELI

CNPJ/CPF : 12.039.966/0001-11

Bairro : Centro

Cidade : Buri

Endereço : Rua RUI BARBOSA, 449

UF : SP

Histórico : Reserva orçamentaria para as despesas decorrentes do 5º aditivo contratual. Contrato 012/2021 - PA/cpl 039/2021, referentes aquisição de combustível.

Saldo Anterior Ficha	170.000,00	Valor Pré Empenho	32.550,34	Saldo Disponível	137.449,66
----------------------	------------	-------------------	-----------	------------------	------------

(Trinta e Dois Mil, Quinhentos e Cinquenta Reais, Trinta e Quatro Centavos)

Nº Requisição : 16/2026

Nº Processo : 0392021

Ano Processo : 2026

Modalidade : Pregão Presencial

Objeto :

Subelemento : 33903001000 - COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS

LANÇAMENTOS

Nº	Débito	Valor	Crédito	Valor
1	622110000000.O - CREDITO DISPONÍVEL	32.550,34	622120200000.O - CREDITO PRE-EMPENHADO	32.550,34
1	522910100000.O - PRÉ-EMPENHOS EMITIDOS	32.550,34	622910100000.O - PRE-EMPENHOS A EMPENHAR	32.550,34

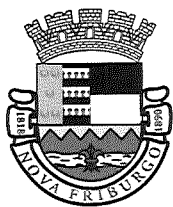
Local/Data/Assinatura

MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO, 22 de janeiro de 2026

CARLOS JOSE GONCALVES
001.422.707-09
Empenho/Anulação

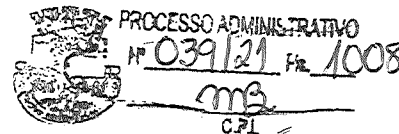
Câmara Municipal de Nova Friburgo
Gilyan Marchon
Diretor de Contabilidade
Matr. 2255
CRC-RJ 082633/O-4

02/02/2026



Câmara Municipal de Nova Friburgo

Estado do Rio de Janeiro



AUTORIZAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Ante os pronunciamentos da Contabilidade, da Procuradoria e do Controle Interno desta Casa, todos se manifestando favoráveis ao aditamento nº 005/2026 ao Contrato nº 012/2021, relativo à prestação de serviços de administração, gerenciamento e intermediação do abastecimento da frota do Poder Legislativo Friburguense através de cartão magnético em rede de postos credenciados, autorizo a renovação do contrato por 12 (doze) meses, e encaminho o Processo Administrativo/CPL nº 039/2021 ao Departamento de Contabilidade para providenciar o empenho valor estimativo de R\$ 32.550,34 (trinta e dois mil, quinhentos e cinquenta reais e trinta e quatro centavos), em nome da empresa LINK CARD ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS LTDA, CNPJ: 12.039.966/0001-11, situada na Rua Rui Barbosa, 449 – sala 3 – Centro – Buri/SP. CEP 18.290-000.

A Taxa de administração (desconto) permanece no percentual de – 4,32% (menos quatro vírgula trinta e dois por cento).

À Contabilidade para empenho.

Após, à Comissão Permanente de Licitações para a publicação do extrato do termo aditivo, na forma legal.

Nova Friburgo, 02 de fevereiro de 2026.

DIRCEU SILVESTRE
TARDEM:07866465789
5789

Assinado de forma digital
por DIRCEU SILVESTRE
TARDEM:07866465789
Dados: 2026.02.02
15:12:09 -03'00'

VEREADOR DIRCEU TARDEM
Presidente da Câmara Municipal de Nova Friburgo



MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO
CAMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO
RIO DE JANEIRO
29.844.172/0001-23



PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 039/21
Fº 1009
CPI

NOTA DE EMPENHO 35/2026

O Ordenador da Despesa, para efeito de execução orçamentária nos termos da legislação vigente, determina que seja empenhada, neste exercício, a importância a seguir especificada.

Exercício : 2026
Tipo : Estimativo
Ficha : 59
Data : 03/02/2026
Despesa :
Valor : 32.550,34
Nº Processo : 0392021/2026
Ano Processo : 2026
Pré Empenho : 16/2026
AE Nº :

Órgão : 01 - Câmara Municipal (CM)
Unidade Orçamentária : 001 - Câmara Municipal
Função : 01 - LEGISLATIVA
SubFunção : 031 - Ação Legislativa
Programa : 1030 - Apoio administrativo da Câmara
Projeto/Atividade : 2.244 - Gestão e Terceirização da Frota de Veículos Leves do Legislativo Friburguense
Elemento de Despesa : 33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
Subelemento : 33903001000 - COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS
Fonte de Recurso : 150000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Favorecido : 0005904 - 0005904 - LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS EIRELI

CNPJ/CPF : 12.039-966/0001-11

Bairro : Centro

Cidade : Buri

Endereço : Rua RUI BARBOSA, 449

UF : São Paulo

Telefone Fixo : 1535461261

Celular :

Dados Bancários :

Histórico : Valor empenhado para as despesas decorrentes do 5º aditivo contratual. Contrato 012/2021 - PA/CPL 039/2021, referentes aquisição de combustível. Pregão Presencial nº 007/2021.

Saldo Anterior :	170.000,00	Despesa Empenhada :	32.550,34	Saldo Disponível :	137.449,66
------------------	------------	---------------------	-----------	--------------------	------------

(Trinta e Dois Mil, Quinhentos e Cinquenta Reais, Trinta e Quatro Centavos)

Centro Custo :-

LICITAÇÃO

Nº Ata :

Número/Ano Licitação : 000007/2021

Modalidade : Pregão Presencial

Número/Ano Processo Adm : 0392021/2026

Classificação : Pregão Presencial

LANÇAMENTOS

Nº	Débito	Valor	Crédito	Valor
1	622120200000.O - CREDITO PRE-EMPENHADO	32.550,34	622130100000.O - CREDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	32.550,34
1	622910100000.O - PRE-EMPENHOS A EMPENHAR	32.550,34	622910200000.O - PRE-EMPENHOS EMPENHADOS	32.550,34
1	622920101000.O - EMISSAO DE EMPENHOS	32.550,34	622920101000.O - EMPENHOS A LIQUIDAR	32.550,34
1	821110100000.C - RECURSOS DISPONÍVEIS PARA O EXERCÍCIO	32.550,34	821120100000.C - DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR EMPENHO - A LIQUIDAR	32.550,34
1	822110101000.C - PROGRAMAÇÃO DE DESEMBOLSO MENSAL - DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS - A RECEBER	32.550,34	822110102000.C - PROGRAMAÇÃO DE DESEMBOLSO MENSAL - DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS - RECEBIDA	32.550,34

Local/Data/Assinatura

MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO, 3 de fevereiro de 2026

Declaro que a importância supra foi deduzida do crédito próprio.

Autorizo Empenho da Despesa Supra Mençãoada

CARLOS JOSE GONCALVES
001.422.707-09
Empenho/Anulação

DIRCEU SILVESTRE TARDEM
078.664.657-89
Vereador(a)-Presidente

Câmara Municipal de Nova Friburgo



Gilvan Marchon
Diretor de Contabilidade
Matr. 2255
CRC-RJ 082633/G-4





☆ **RES: Termo Aditivo nº 005/2026 ao Contrato nº 012/2021 da Câmara Municipal de Nova Fri...**
"Evelyn Silva" <evelyn.silva@linkbeneficios.com.br>

4 de fevereiro de 2026 às 15:03

Para: licitacaonf@novafriburgo.rj.leg.br

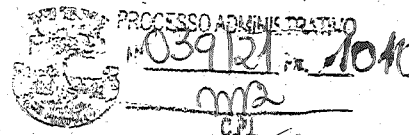
Spam Score: _____

Tags: _____

4860 - CAMARA DE NOVA FRIBURGO - RJ

Prezados(as), boa tarde!

Estimo que estejam bem...



Senhores(as), tendo em vista que o acréscimo também reflete na quantidade, solicito atualização do aditivo quanto a esse ponto. Segue tabela abaixo:

5º TERMO ADITIVO DE ACRÉCIMO - 25%					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD. ANUAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	25%
	GASOLINA	26.250,00	R\$ 6,48	R\$ 170.100,00	R\$ 34.020,00
VALOR BRUTO				R\$ 170.100,00	
TAXA ADM -4,32%				R\$ 7.348,32	
VALOR BRUTO				R\$ 162.751,68	R\$ 32.550,34

Solicito, por gentileza, que as respostas sejam enviadas mantendo o histórico deste e-mail, a fim de preservar o correto acompanhamento das tratativas.

Certa da compreensão de todos, coloco-me à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,

Evelyn Silva

Contratos

19 97164-3085

19 3114-2707 | 19 98204-0068

Calçada das Camélias, 53 - Condomínio
Centro Comercial Alphaville, Barueri - SP

Acesse
nossas
redes
sociais:



LINK
FANTASIA DE BENEFÍCIOS

De: licitacaonf@novafriburgo.rj.leg.br <licitacaonf@novafriburgo.rj.leg.br>

Enviada em: quarta-feira, 4 de fevereiro de 2026 13:26

Para: DEP CONTRATOS LINK <linkcontratos@linkbeneficios.com.br>; evelyn.cristina@linkbeneficios.com.br

Assunto: Termo Aditivo nº 005/2026 ao Contrato nº 012/2021 da Câmara Municipal de Nova Friburgo/RJ

Prezada empresa Link Benefícios

Encaminho em anexo Nota de Empenho nº 035 de 2026 e o Termo Aditivo nº 005/2026 ao Contrato nº 012/2021 da Câmara Municipal de Nova Friburgo/RJ para assinatura da responsável legal.

Foi feito o acréscimo de 25% do valor do contrato.

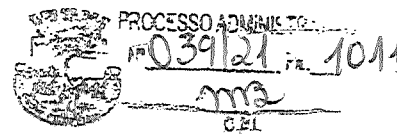
Qualquer dúvida, coloco-me à disposição.



Câmara Municipal de Nova Friburgo

Estado do Rio de Janeiro

TERMO ADITIVO Nº 005/2026 AO CONTRATO Nº 012/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO/CPL Nº 039/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2021



Quinto Termo Aditivo ao Contrato nº 012/2021, de prestação de serviço de administração, gerenciamento e intermediação do abastecimento da frota do Poder Legislativo Friburguense através de cartão magnético, em rede de postos credenciados, que entre si fazem a Câmara Municipal de Nova Friburgo e a empresa LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS LTDA.

Pelo presente instrumento em que são partes a CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO, inscrita no CNPJ nº 29.844.172/0001-23, com sede na Rua Farinha Filho, 50 - Centro, Nova Friburgo -RJ, neste ato representada pelo seu Presidente, Vereador Dirceu Silvestre Tardem, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 11.498.2130-5 – IFP/RJ e CPF nº 078.664.657-89, residente e domiciliado nesta cidade e a empresa LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 12.039.966/0001-11, com endereço em Calçada das Camélias, n.º53 , Andar 1, Condomínio Centro Comercial Alphaville./Barueri–SP, neste ato representado pela Sra. Larissa Maria Magalhães Vagula, CPF nº 320.955.758-65 e RG 42175490 SSP-SP ajustam a lavratura do presente Termo Aditivo referente ao contrato nº. 012/2021, celebrado nos autos no processo CPL nº 039/2021 e Pregão Presencial nº. 007/2021, passando a vigorar com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente Termo Aditivo tem como objeto o acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, nos termos do artigo 65, I , b c/c § 1º do mesmo artigo, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo vigorará da data de sua assinatura até 10 de maio de 2026.

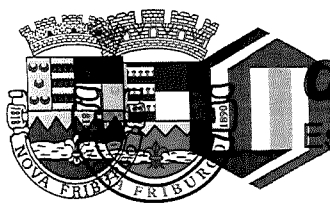
CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1. O preço global foi calculado conforme tabela abaixo:

Descrição	Quant. Anual	Quant. Aditivada	Quant. Total	Valor unitário	Valor atualizado do contrato (termo aditivo nº 004/2025)	Valor do Termo aditivo nº 005/2026 25%	Valor total em 12 (doze) meses
Gasolina Comum	21.000 litros	5.250 litros	26.250 litros	R\$ 6,48	R\$136.080,00	34.020,00	170.100,00
Percentual de desconto					-4,32%		
Valor total:					R\$ 130.201,34	R\$ 32.550,34	R\$ 162.751,68

3.2. Fica mantido o percentual de desconto a ser aplicado é de – 4,32% (quatro vírgula trinta e dois por cento).

3.3. A Contratante pagará a contratada somente pela gasolina que foi efetivamente consumida, a cada mês, aplicando-se o percentual de desconto.



Câmara Municipal de Nova Friburgo

VEREADORES DE
NOVA FRIBURGO
Estado do Rio de Janeiro

PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 039121 - 1012
CPI

CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA

A despesa prevista neste Contrato encontra-se empenhada, conforme Nota de Empenho Nº 035, de 03 de fevereiro de 2026, por conta da dotação orçamentária de elemento de despesa 33.90.30.00, código da função programática 01.001.01.031.1030.2.244.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições.

E por estarem assim justos e contratados, firmamos presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo qualificadas, para que surta seus efeitos jurídicos e legais.

Nova Friburgo, 11 de fevereiro de 2026.

DIRCEU SILVESTRE

TARDEM:07866465789

Assinado de forma digital por DIRCEU
SILVESTRE TARDEM:07866465789
Dados: 2026.02.11 09:37:33 -03'00'

VEREADOR DIRCEU TARDEM - CPF nº 078.664.657-89
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO

LARISSA MARIA

MAGALHAES

VAGULA:32095575865

Assinado de forma
digital por LARISSA
MARIA MAGALHAES
VAGULA:32095575865

LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS LTDA
LARISSA MARIA MAGALHÃES VAGULA - CPF nº 320.955.758-65

Mesa Diretora

Resumo das Sessões

Atos da Mesa Diretora



LEIS

Lei Orgânica Municipal

Leis Municipais

Legislação Estadual

Legislação Federal

Matérias Legislativas

Lei Orgânica do município

Pesquisar no LexML

TRANSPARÊNCIA

Acesso à informação - e-SIC

Concurso Público

Diário Oficial

Licitações e Contratos

Licitações e Dispensas Eletrônicas em andamento

Dispensas e Inexigibilidades

Extratos Contratuais

Atas de Registro de Preços

Licitações realizadas

Licitações suspensas

Relatórios

Termo Aditivo nº 002 de 2026 ao Contrato nº 007 de 2024

por Maísa Benvenuti — última modificação 22/01/2026 09h40

Confeção de carimbos.

Estado do Rio de Janeiro

Termo Aditivo n.º 002 de 2026 ao Contrato do Carimbo5D assinado.pdf — Documento PDF, 847 KB (867753 bytes)

Termo Aditivo nº 002 de 2026 ao Contrato nº 006 de 2024

por Maísa Benvenuti — última modificação 22/01/2026 09h50
Manutenção preventiva e corretiva de elevadores, com peças e reparo em peças inclusas

Termo Aditivo nº 002 de 2026 ao Contrato nº 006 de 2024 - Elevador (2).pdf — Documento PDF, 267 KB (274412 bytes)

Termo Aditivo nº 002 de 2026 ao Contrato nº 001 de 2024

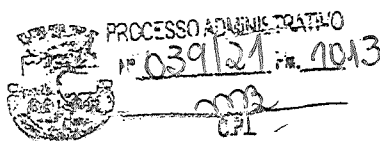
por Maísa Benvenuti — última modificação 26/01/2026 14h13
Prestação de serviços de Telefonia Fixa Comutado - STFC

Termo Aditivo nº 002 de 2026 ao Contrato 001 de 2024 - telefonia fixa.pdf — Documento PDF, 854 KB (875237 bytes)

Termo Aditivo nº 005 de 2026 ao Contrato nº 012 de 2021

por Maísa Benvenuti — última modificação 11/02/2026 14h43
acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato de gerenciamento de combustível

Termo aditivo 005 de 2026 ao Contrato nº 012 de 2021 - assinado.pdf — Documento PDF, 396 KB (405921 bytes)



Pregões Presenciais

Gravações dos pregões realizados

IDEIA LEGISLATIVA
Proposta uma nova lei

Banco de Ideias

Envie sua proposta por aqui



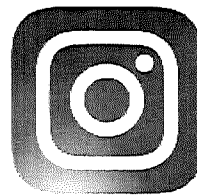
TV Câmara Nova Friburgo

Acesso ao canal na TV Câmara no Youtube

e - Democracia
Câmara Municipal de Nova Friburgo

Participe!

Faça parte das audiências públicas



FalaBR

e-SIC e Ouvidoria

Acesso ao sistema FalaBR

PESQUISAR NO
LEXML



Recibo de Entrega do Ato Jurídico ao TCE-RJ

Orgão: CAMARA NOVA FRIBURGÓ

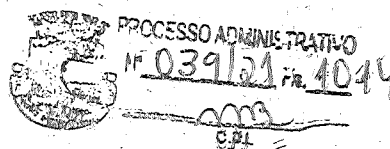
Ato Retificado desde 11/02/2026 13:56. A operação de inserção de dados do Ato Jurídico foi registrada sob o Protocolo n.º 414284-8/2026. Operação realizada pelo usuário: 151.820.907-65

Ato:	Contrato
Número do Ato:	012/2021
Processo Administrativo:	039/2021
Identificador:	335005
Objeto:	prestação de serviço de administração, gerenciamento e intermediação do abastecimento da frota do Poder Legislativo Friburguense através de cartão magnético, em rede de postos credenciados

Documentos contidos neste Envio

Nome	Tipo de Documento	Ato
Térmo aditivo 005 de 2026 ao Contrato nº 012 de 2021 - assinado_assinado_11022026015212.pdf	Documento do Ato(PDF)	Aditivo

11/02/2026 13:55



ouve empate em última rodada, a venceu por 12 rença no placar em 75 a 33 para as seis rodadas

tuou com Fábio r (Rico), Marcos (Cláudio Nomes e Luiz Carlos Fábio Gama e Igor tamento. Venceda um. Detalhe gol em nenhum arguense esteve nícios Mendes e

ta Igor Quintaes, nquistou o título f, do Tupi de Juiz A campanha do pela invencibili l partidas ao lon- ito vitórias e três o que garantiu o

título de forma invicta em uma competição que reuniu atletas dos estados do Rio de Janeiro e de Minas Gerais.

A final foi equilibrada do início ao fim e decidiu o campeão apenas nos minutos finais, com Igor conseguindo vantagem mínima sobre o adversário mineiro: 4 a 3. O pódio foi completado por Egberto Gama, da Liga Campanhense de Futebol de Mesa, de Minas Gerais, que terminou na terceira colocação, após vencer Rodolfo (Vasco da Gama-RJ) por 8 a 7.

Na disputa da Série Prata, Moacir (Vasco da Gama-RJ) foi o campeão após superar Luiz Carlos (Petropolitano-RJ) na decisão. Flávio Scarpelli (Tupi-MG) completou o pódio na 3ª posição.

A competição reuniu 32 atletas, encerrando a programação do III Torneio Rio-Minas, organizado pela Federação de Futebol de Mesa do Estado do Rio de Janeiro (Fefumerj) em parceria com a Federação de Futebol de Mesa do Estado de Minas Gerais (Fefumenge).

Marcelo Braune Tabelião e Oficial do Registro de Imóveis
Matrícula 06/2347

BRAUNE
Ofício

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 15 DIAS, expedido no Procedimento Extrajudicial de Usucapião, Junto ao Cartório do 1º Ofício de Nova Friburgo. Marcelo Braune, Tabelião, **FAZ SABER**, a **WALTER GERALDO DE AZEVEDO ATHAYDE**, brasileiro, proprietário, portador do CPF nº. 061.342.457/39, casado pelo regime da comunhão de bens com **AMELIA MOTTA ATHAYDE**, brasileira, do lar, portadora da carteira de identidade nº. 21.116.279-7, expedida pelo DETRAN/RJ em 04/09/2002 e CPF nº. 050.646.277/34, residentes no lugar denominado Bairro Nova Suíça, s/nº, neste Município, e aos terceiros eventualmente interessados, que deu entrada neste ofício de Registro de Imóveis, **SEILA SANTOS DA SILVA RAPOSO**, brasileira, aposentada, portadora da CNH Registro nº 00172613481 expedida pelo DETRAN/RJ em 10/09/2021, inscrita no CPF sob o nº 005.673.127/20, casada com **Fabrizio Couto Raposo**, brasileiro, industrial, portador da carteira de identidade nº 10444311-4, expedida pelo IFP em 02/12/1992 e CPF nº 028.838.957-32, residente na Rua Romanas Vilas Boas Schuenck, nº 142, lote 08, Nova Suíça, neste Município, com pedido de reconhecimento extrajudicial de **USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIO** com base no artigo 215 e 217 do CC, sobre o imóvel constituído pelo domínio útil de um terreno foreiro à União Federal, designado pelo nº 142A da Rua Romana Vilas Boas Schuenck, existindo no imóvel uma casa, cuja área foi desmembrada de maior porção do Lote 08 da Quadra 28 do Loteamento "Bairro Nova Suíça", situado na Fazenda Nacional São José, no 1º distrito deste Município, com a área total de 521,90m²; tudo de acordo com Ata Notarial e Memorial Descritivo apresentados, alegando posse mansa e pacífica pelo prazo legal. Estando em termos, expedir-se o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias, ficando certo que a não apresentação de impugnação implicará no reconhecimento extrajudicial da Usucapião. **DADO E PASSADO** nesta cidade de Nova Friburgo aos 08 de Janeiro de 2026. Eu, (assinado eletronicamente), Marcelo Braune, tabelião, subscrevo e assino.

MARCELO
BRAUNE:173
48986749



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Nova Friburgo

PORTARIA Nº 3.042/2026

O PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Fica estabelecido ponto facultativo nas repartições do Poder Legislativo Municipal no dia 13 de fevereiro de 2026, a partir das 13h, bem como nos dias 19 e 20 de fevereiro de 2026.

Art. 2º Excetuam-se do disposto no artigo anterior os setores cujas atividades sejam consideradas essenciais e indispensáveis à continuidade dos serviços do Poder Legislativo, especialmente aqueles necessários ao atendimento de prazos legais e administrativos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Nova Friburgo, 10 de fevereiro de 2026.
Dirceu Silvestre Tardem
Presidente da Câmara Municipal de Nova Friburgo/RJ

TERMO ADITIVO Nº 005/2026 AO CONTRATO Nº 012/2021

Quinto Termo aditivo ao Contrato nº 012/2021 de prestação de serviço de administração, gerenciamento e intermediação do abastecimento da frota do Poder Legislativo Friburguense através de cartão magnético, em rede de postos credenciados, que entre si fazem a Câmara Municipal de Nova Friburgo e a empresa LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 12.039.966/0001-11, com endereço em Calçada das Camélias, n.º53, Andar 1 Condomínio Centro Comercial Alphaville, Município de Barueri-SP. Cláusula 1ª O presente Termo Aditivo tem como objeto o acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, nos termos do artigo 65, I, b c/c § 1º do mesmo artigo, da Lei Federal nº 8.666/93.. Cláusula 2ª - Vigência da data da assinatura do aditivo até 10 de maio de 2026. Cláusula 3ª - O valor deste aditivo é de R\$ 32.550,34 (trinta e dois mil, quinhentos e cinquenta reais e trinta e quatro centavos). Cláusula 4ª - A despesa encontra-se empenhada conforme Nota de Empenho nº 035, de 03 de fevereiro de 2026, por conta da dotação orçamentária de elemento de despesa 33.90.30.00, código da função programática 01.001.01.031.1030.2.244.. Cláusula 5ª - Ficam mantidas as demais cláusulas e condições. Nova Friburgo, 11 de fevereiro de 2026.

VEREADOR DIRCEU TARDEM
Presidente da Câmara Municipal de Nova Friburgo